

PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO: ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VOLUME II

Edicléa Mascarenhas Fernandes
Cristina Maria Carvalho Delou
Organizadoras



HYPATIA

Audiodescrição: Capa do Livro PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO: ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Organizadoras: Edicléa Mascarenhas Fernandes e Cristina Maria Carvalho Delou. Volume II. Editora Hypatia. Capa retangular vertical com fundo degradê do branco para o cinza de cima para baixo. O topo tem três grafismos em forma de curva sobrepostos, sendo o de cima amarelo e os dois debaixo azul. Abaixo em azul, o título em 4 linhas centralizado. Na metade inferior, o mapa do Rio de Janeiro na cor branca em 3D. Acima do mapa e a esquerda, o nome das organizadoras, abaixo dos nomes em azul a palavra Organizadoras. Abaixo do mapa e à direita em azul, o volume. Ao centro, sobrepondo o título e o mapa, uma retícula pontilhada do mapa do Brasil. No rodapé quatro logomarcas, da esquerda para a direita: UFF, PGCTIn, CMPDI, UERJ e NEEI. Abaixo das logomarcas centralizado em preto o nome da editora. Fim da audiodescrição.

**PLANOS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO:
Análise Comparativa da Meta IV do
Plano Nacional de Educação**

Vol. II

Organizadoras:

Edicléa Mascarenhas Fernandes

Cristina Maria Carvalho Delou

HYPATIA

**Rio de Janeiro - Brasil
2023**

Planos Municipais de Educação do Rio de Janeiro: Análise Comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação - Vol. II



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

HYPATIA Publicações

Editor: Krysamon Cavalcante

Diagramação: Sandra Regina Barbosa

Design de Capa: Luciana Lebel

CRÉDITOS DESTA EDIÇÃO

Equipe de Produção: Sandra Barbosa, Flavia Varriol e Kezia Queiroz

Audiodescrição - Roteiro: Ana Karyne Loureiro Furley

Consultoria: Helio Ferreira Orrico

Revisão: Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Hypatia Publicações. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Dados internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

F363p Fernandes, Edicléa Mascarenhas (Org.).

Planos municipais de educação do Rio de Janeiro: análise comparativa da meta IV do plano nacional de educação / Edicléa Mascarenhas Fernandes; Cristina Maria Carvalho Delou (Org.). 2. ed. Rio de Janeiro: Hypatia, 2023.

Vol. 2

698 p.: il., 21 cm.

ISBN 978-65-84725-04-1

Ebook

1. Análise comparativa do PNE. 2. Educação inclusiva - Rio de Janeiro. 3. Plano Municipal de Educação - Rio de Janeiro. I. Delou, Cristina Maria Carvalho (Org.).

II. Título.

CDD 371.203

Elaboração: Irany Gomes Barros – CRB/7-3569

Rio de Janeiro - 2023

CONSELHO CIENTÍFICO

Prof. Dr^a Edicléa Mascarenhas Fernandes (UERJ)

Prof. Dr^a Cristina Maria Carvalho Delou (UFF)

Prof. Dr^a Fabiana Pinheiro Câmara (UFU - UniBarcelona/UB)

Prof. Dr. Helio Ferreira Orrico (IFRJ)

Prof. Dr^a Jucélia Linhares Granemann de Medeiros (UFMS)

Prof. Dr. Luiz Antonio Souza de Araujo (UERJ)

Prof. Dr^a Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz (INES)

Prof. Dr^a Sandra Regina Pinto dos Santos (ISERJ)

Prof. Dr^a Viviane de Oliveira Freitas Lione (UFRJ - UFF)

Prof. Dr^a Maria Cristina Tavares de Moraes Danelon (UERJ)



SUMÁRIO

Apresentação	13
CAPÍTULO 1 - APERIBÉ	15
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	
Caroline Moreira de Oliveira	
Diana Negrão Cavalcanti	
CAPÍTULO 2 - ARARUAMA	41
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA: ANÁLISE DA META IV COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO BÁSICA E NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
Lenilda de Matos Pinheiro	
Rejany dos Santos Dominick	
CAPÍTULO 3 - ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	61
AVANÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
Ironéa Gomes	
Viviane de Oliveira Freitas Lione	
CAPÍTULO 4 - BOM JARDIM	81
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A META IV DO PNE	
Kamilla Gravitól Rosa	
Diana Negrão Cavalcanti	
CAPÍTULO 5 - BELFORD ROXO	95
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO: UMA CONFERÊNCIA ANALÍTICA	
Wallace Souza de Araújo	
Rosana Maria do Prado Luz Meireles	
CAPÍTULO 6 - CANTAGALO	113
ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO - RJ	
Shabbina Ribeiro Messina	
Manuel Gustavo Leitão Ribeiro	

CAPÍTULO 7 - CARDOSO MOREIRA	137
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PME DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA	
Maria Teresa Gouveia Marques de Oliveira	
Alfred Sholl Franco	
CAPÍTULO 8 - CARMO	153
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/PNE E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PME DE CARMO	
Cristiane Peculas Modesto	
Janie Garcia da Silva	
CAPÍTULO 9 - CASIMIRO DE ABREU	167
ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) – META IV E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ	
Victoria Macarena Ramos Anguita de Araújo	
Suzete Araújo Oliveira Gomes	
CAPÍTULO 10 - IGUABA GRANDE	185
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUABA GRANDE	
Marcelo Bustamante Chilingue	
Paula Álvarez Abreu	
CAPÍTULO 11 - ITAGUAÍ	201
UMA ANÁLISE COMPARATIVA SOBRE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A PARTIR DO SEU PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Michele Soares Rodrigues Paiva	
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	
CAPÍTULO 12 - ITAOCARA	221
A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE DOCUMENTAL SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ITAOCARA - RJ	
Renata Garcia Brasil	
Alice Akemi Yamasaki	
CAPÍTULO 13 - LAJE DO MURIAÉ	247
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJE DO MURIAÉ	

Ilma Rodrigues de Souza Fausto Fabiana Rodrigues Leta	
CAPÍTULO 14 - MACAÉ	271
ANÁLISE COMPARATIVA DA META 04 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ	
Anderson da Costa Lacerda Francisco Gilson Rebouças Pôrto Júnior	
CAPÍTULO 15 - MACUCO	301
DESAFIOS E CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO PNE (2014-2024): UM OLHAR SOBRE O MUNICÍPIO DE MACUCO – RJ	
Glauce S. C. Gentil Diana Negrão Cavalcanti	
CAPÍTULO 16- MENDES	319
METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL: ANALISANDO A META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES	
Kátia Arruda Dias Thiago Corrêa Lacerda	
CAPÍTULO 17 - MESQUITA	351
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - META 4 E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MESQUITA	
Ivani Da Silva Soares Thiago Corrêa Lacerda	
CAPÍTULO 18 - MIRACEMA	369
O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA FRENTE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	
Vanessa Cruz Moraes	
CAPÍTULO 19 - NITERÓI	403
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI	
Aline dos Santos Ribeiro Luiz Antônio Botelho Andrade	
CAPÍTULO 20 - NOVA IGUAÇU	425
ANÁLISE COMPARATIVA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU	
Luiz Cláudio de Oliveira Antonio Rosana Maria do Prado Luz Meireles	

CAPÍTULO 21 - PARACAMBI	447
UMA ANÁLISE INVESTIGATIVA SOBRE A META 4 DO PNE NO PME DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI	
Karen de Oliveira	
Edicléa Mascarenhas Fernandes	
CAPÍTULO 22 - PETRÓPOLIS	455
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS	
José Ricardo de Souza Ramos	
Robisom Damasceno Calado	
CAPÍTULO 23 - PIRAÍ	489
ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) E A DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE PIRAÍ - RJ	
Cristiane Elisabete Vieira Santana	
Viviane de Oliveira Freitas Lione	
CAPÍTULO 24 - PORTO REAL	513
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO REAL/RJ	
Helio Ferreira Pinto Filho	
Suelen Adriani Marques	
CAPÍTULO 25 - RIO BONITO	541
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO	
Alan Macedo Santos	
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	
CAPÍTULO 26 - SÃO FIDÉLIS	573
INCLUSÃO ESCOLAR: IMPLICAÇÕES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS	
Tailine Pereira Lomêu Formoso	
Neuza Rejane Wille Lima	
CAPÍTULO 27 - SÃO PEDRO DA ALDEIA	589
ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Rosane Mariano Rabelo	
Viviane de Oliveira Freitas Lione	
CAPÍTULO 28 - TANGUÁ	603

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO / PNE- META IV E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE TANGUÁ /RJ

Mônica Moreira da Silva Daim

Osilene Maria de Sá e Silva Cruz

CAPÍTULO 29 - TERESÓPOLIS

627

TERESÓPOLIS: UMA ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Viviane da Silva Pinheiro

Osilene Maria de Sá e Silva Cruz

CAPÍTULO 30 - VARRE-SAI

647

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM A META IV DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO VARRE-SAI

Neyse de Carvalho Ribeiro

Thiago Correa Lacerda

CAPÍTULO 31 - VASSOURAS

671

CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO DE VASSOURAS: ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vanessa da Silva Balbino

Sérgio Crespo Coelho da Silva Pinto

Sobre as Organizadoras

695

APRESENTAÇÃO

É com alegria que apresentamos o segundo volume de PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO: Análise Comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação. São trinta e um municípios investigados por meio do estudo de seus planos municipais, legislações e documentos, que permitem ao leitor acompanhar a análise da meta IV relativa ao direito educacional de alunos público da Educação Especial.

A metodologia da pesquisa desenvolvida no estudo, que originou o presente livro, foi implantada e coordenada pelas organizadoras da obra, Doutora Edicléa Mascarenhas e Doutora Cristina Delou, na disciplina Bases Legais oferecida nos cursos de Mestrado em Diversidade e Inclusão / CMPDI e do Doutorado em Ciências, Tecnologia e Inclusão do PGCTIN/UFF.

O monitoramento de políticas, planos e conferências nos âmbitos nacional, estadual e municipal que propõem ações e metas a serem desenvolvidas em um espaço/tempo é um dos estudos aos quais as universidades no processo de formação de seus pesquisadores precisam desenvolver, trazendo assim a oportunidade de vincular fortemente docência, pesquisa e extensão.

Comprometida assim com a questão da política pública educacional para alunos público da Educação Especial, a obra desvela a cada capítulo os territórios de execução das políticas, quais sejam, os municípios, lócus de vida dos cidadãos, espaços onde contribuem por meio de

seus impostos e recebem os bens e serviços de seus direitos inalienáveis.

Agradecemos aos alunos e alunas dos cursos que se empenharam no estudo da metodologia, na construção da cartografia e do levantamento das fontes de legislação e documentais dos municípios investigados que deram corpo à presente obra. Nossos agradecimentos aos orientadores dos mestrados e doutorandos que também participam na coautoria dos capítulos.

Nossos agradecimentos à equipe do Núcleo de Educação Especial e Inclusiva (NEEI/UERJ – www.nucleoneei.org) que colaboraram na organização, revisão e diagramação, ao Dr. Helio Orrico pela coordenação da audiodescrição das imagens e à Editora Hypatia que nos possibilitou a publicação por meio da responsabilidade social da empresa.

Um livro para ser lido por professores, pesquisadores, políticos, legisladores, gestores, conselheiros de direito e a comunidade em geral.

Boa leitura!

Dra. Edicléa Mascarenhas Fernandes

CAPÍTULO 1

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ

Caroline Moreira de Oliveira

Universidade Federal Fluminense, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Diana Negrão Cavalcanti

Universidade Federal Fluminense, Professora do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologia e Inclusão (PGCTIn), Professora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI), Professora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros (PBMAC) - Instituto de Biologia - UFF.

RESUMO

Apresentamos uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Aperibé, aprovado pela Lei nº 607, documento embasado na Lei 13.005/2014 e artigo 214 da Constituição Federal. Aperibé é contextualizado historicamente e demograficamente a partir de pesquisa documental e análise de documentos legais. A correspondência entre a Meta IV dos Planos

Nacional e Municipal foi realizada por meio de coleta de dados e análise comparativa qualitativa. No que se refere ao atendimento educacional especializado e inclusivo, o município contemplou estratégias para melhorar o espaço físico, a acessibilidade, prevê a contratação de equipe de apoio especializado, bem como a realização de parcerias com instituições para ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral especializado. Conclui-se que Aperibé considerou as estratégias propostas pelo macrossistema nacional e as adaptou de acordo com os recursos da estrutura política e social de um município com população estimada de 12.036 habitantes (IBGE, 2021). Embora o município garanta ações que assegurem a inclusão, sugerimos ampliação de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e a implantação de pesquisas que preconizam a capacitação profissional e a criação de produtos e tecnologias assistivas específicas ao público-alvo do município em questão.

Palavras-chave: Educação Especial; Inclusão; Plano Nacional; Plano Municipal; Meta IV; Aperibé.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Aperibé foi aprovado pela prefeitura, Câmara Municipal e foi sancionado em julho de 2015 com a Lei nº 607, adequando o Plano Municipal ao Plano Nacional, de acordo com a Lei Federal nº 13.005/2014. O Plano Nacional de Educação (PNE), é uma

Política de Estado composta por 20 metas que objetivam criar condições para viabilizar o acesso e permanência de crianças, adolescentes e jovens na educação pública.

As diretrizes da Lei Municipal de Aperibé estão em plena consonância com as propostas no artigo 2º do PNE / Lei nº 13.005/2014, são elas:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Apresentamos uma análise comparativa de metas e estratégias previstas no PNE em relação ao PME do município

de Aperibé (RJ). Para tanto faremos uma apreciação da Política do Município em relação à Nacional, com enfoque nas estratégias elaboradas para alcançar as metas em vigor. Nos ateremos à Meta IV do Plano Nacional de Educação e às ações e estratégias implantadas em Aperibé para:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p. 67).

Para alcançar a meta IV o município de Aperibé designa 13 artigos, desde a aprovação da Lei; diretrizes do PME; metas previstas; monitoramento de execução e cumprimento das metas; realização de conferências; gestão democrática da educação pública; prestação de contas sobre despesas até a sanção do vigor da lei.

Veiculam aspectos históricos, demográficos, sociais, econômicos e culturais do município, realizam o diagnóstico da educação básica, apresentam metas e estratégias aplicadas à: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional, ensino superior, educação especial, além de contemplar aspectos sobre a qualidade da educação e educação integral, formação e valorização dos profissionais do magistério e por último, discorrem sobre a gestão democrática.

A citação da Prof. Anny Magally Lugão de Lima (*apud* APERIBÉ, 2015), inaugura o documento contemplando o ensino enquanto uma forma de aprendizagem e a

educação associada ao exercício da cidadania. “Ensinar é também aprender; é formar cidadãos aptos a assumir responsabilidades. Aperibé: educando o jovem de hoje para formar o cidadão de amanhã” (p. 11).

O capítulo sobre a Educação Inclusiva ressalta a importância de contemplar alunos com necessidades educacionais especiais nas classes regulares de ensino, evidenciando possibilidades e potencialidades a serem trabalhadas e estimuladas pelos docentes.

“Ao incluir alunos com deficiência, a instituição escolar muda sua perspectiva de mundo, ajuda professores a repensarem seu papel e contribui para a construção de uma geração – aquela que sabe que, entre as diferenças, todos somos iguais” (VOMERO, apud APERIBÉ, 2015, p. 57).

O Plano Municipal de Aperibé (2015), cita o Censo Escolar de 2012, evidenciando o aumento nas matrículas da Educação Especial na rede pública e a necessidade de universalização das condições de acesso e permanência na escola, prevista pela Constituição Brasileira.

A Lei Municipal discorre sobre a necessidade de capacitação dos professores no ensino regular para aprimorar o ensino dos alunos com necessidades educacionais diversas, contudo, utilizam a palavra portador de deficiência, expressão que pode vir a evidenciar juízo de valor e deve ser evitada. “A Educação Especial deve ser vista no contexto da educação geral, ou seja, o aluno com Necessidades Educacionais Especiais deve ser atendido no mesmo ambiente que o não portador” (APERIBÉ, Lei nº 607, 2015, p. 57).

A deficiência passou a ser um conceito político: a expressão da desvantagem social sofrida pelas pessoas com diferentes lesões. E, nesse

movimento de redefinição, termos como “pessoa portadora de deficiência”, “pessoa com necessidades especiais”, e outros agressivos [...], foram colocados na mesa de discussões. Exceto pelo abandono das expressões mais claramente insultante, ainda hoje não há consenso sobre quais os melhores termos descritivos (DINIZ, 2012, p. 20-21).

Diniz (2012), evidencia as implicações políticas das palavras escolhidas para o diálogo sobre a deficiência, chama a atenção para conceitos que podem carregar juízo de valor e, portanto, evidenciar conotação de desvantagem social. Sasaki (2002), ressalta o cuidado com a linguagem para a construção de uma verdadeira sociedade inclusiva.

Apesar do termo “portador de deficiência” ter sido popular acentuadamente entre 1986 e 1996, constando inclusive na Lei Federal, citada na Constituição Brasileira de 1988, essa expressão foi largamente questionada. Pessoas com deficiência ponderam o termo portar, pois a deficiência não é um objeto passível de se portar ou não. Nesse contexto, o termo sugerido passou a ser “pessoa com deficiência” (SASSAKI, 2002).

Em observância às considerações realizadas por Diniz (2012) e Sasaki (2002), recomendamos a adequação do termo “portador de deficiência”, utilizado na Lei nº 607 para “pessoa com deficiência”.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ

Para a contextualização historiográfica e demográfica do município de Aperibé realizamos pesquisa documental utilizando como referências o IBGE; IDEB; Lei nº 607 de 09 de julho 2015; sites da Câmara Municipal de Aperibé e Secretaria

do Estado da Cultura (2022). Os aspectos historiográficos do Plano Municipal de Educação – PME e os sites da Câmara Municipal de Aperibé e Secretaria do Estado da Cultura (2022), receberam contribuições do Professor Marcelo da Cunha Hungria, historiador e presidente da Casa da Cultura.

De acordo com HUNGRIA (*apud* Lei nº 607 de 09 de julho 2015), a história de Aperibé se inicia no século XIX, quando era uma região de propriedades rurais, denominada Santo Antônio do Retiro. Os indígenas Puris foram os primeiros habitantes dessas terras, a partir de 1890, agricultores se estabeleceram na região onde se localiza o município de Aperibé, emancipado em 1992, do município de Santo Antônio de Pádua.

A origem dos municípios de Santo Antônio de Pádua e Aperibé remonta ao século XVIII, quando frades capuchinhos empenharam-se em catequizar indígenas da região, sendo alvo de inúmeros ataques. [...] O desenvolvimento da região levou o governo, em 1843, a criar a freguesia de Santo Antônio de Pádua, sob jurisdição de São Fidélis. A freguesia progrediu rapidamente, sobretudo no setor agrícola, emancipando-se de São Fidélis em 1882, elevada a categoria de vila. Primeiramente dedicado à cafeicultura, o fluxo migratório proveniente de Campos desenvolveu a cana-de-açúcar, consolidando a evolução econômica e demográfica. A implantação do sistema ferroviário determinou a formação de diversos sítios urbanos, geralmente a partir das estações, como é o caso das sedes distritais de Baltazar e Paraquena, e de Aperibé, emancipado mais recentemente (IBGE, 2021).

O distrito de Aperibé foi beneficiado pela criação de rodovias e se desenvolveu, sendo emancipado pela Lei Estadual Nº 1985, de 10 de abril de 1992, instalada em 01 de

janeiro de 1993 (APERIBÉ, 2015).

Aperibé possui área territorial de 94,542 km² (IBGE, 2021). De acordo com o último censo, realizado em 2010, a população era de 10.213 habitantes, com densidade demográfica de 107,92 hab/km²; estima-se que em 2021 a população aumentou para 12.036 (IBGE, 2021). A taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 96,7%, de 4 a 5 anos de 95,9% e de 0 a 3 anos de 53,6% (IBGE, 2010).

Mediante os parâmetros do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, Aperibé apresentou média de 5,5 nos anos iniciais do ensino fundamental e média 4,9 nos anos finais do ensino fundamental (IDEB, 2019 *apud* IBGE, 2021). Totalizando 1.002 matrículas no ensino fundamental e 324 matrículas no ensino médio (IBGE, 2021). O número de matrículas dos alunos público-alvo da educação especial foi de 150 alunos, sendo 76 nas classes comuns e 74 nas classes exclusivas (INEP, 2021).

A Rede de Ensino Municipal é totalizada por 9 Instituições Educacionais, sendo 7 estabelecimentos do Ensino Fundamental, composta por uma equipe de 109 docentes e 2 estabelecimentos do Ensino Médio, equipe pedagógica formada por 48 docentes (IBGE, 2021).

OBJETIVO

Analisar o Plano Municipal de Educação de Aperibé, em relação às ações e estratégias descritas em sua Meta IV, através de um estudo comparativo com a Meta IV do Plano Nacional de Educação.

MÉTODO

A análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Aperibé (Lei Municipal nº 607/2015), por meio de coleta de dados e análise comparativa qualitativa a partir de documentos legais, caracterizando uma pesquisa documental.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Prefeitura Municipal de Aperibé – RJ apresenta 17 estratégias no documento (Lei nº 607 de 09 de julho de 2015) embasadas no Plano Nacional de Educação, que por sua vez, é composto por 19 estratégias.

As estratégias municipais e nacionais não estão descritas na mesma ordem, portanto, apresentamos um quadro comparativo da Meta IV, acompanhando as estratégias nacionais na coluna esquerda em relação às estratégias municipais. Na coluna direita, apresentamos em forma de tópicos excertos de estratégias descritas no Plano Municipal de Educação de Aperibé (2015), a ser efetivado no prazo máximo de dez anos: até 2025.

Acrescentamos comentários dos autores em itálico, apenas nos tópicos da coluna direita em que julgamos necessários comentários adicionais sobre a correspondência da estratégia municipal à nacional.

Quadro 1: Relação entre a Meta IV do PNE e a Meta IV do PME de Aperibé – RJ.

<p>META NACIONAL IV – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>META MUNICIPAL IV APERIBÉ –</p> <ul style="list-style-type: none">• Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
<p>Estratégia Nacional 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé</p> <p>Garantir que cada escola tenha pelo menos um profissional especializado, para atendimento aos alunos com necessidades especiais</p>

<p>Estratégia Nacional 4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Disponibilizar, a partir da vigência deste PME, um professor de apoio ou cuidador capacitado para auxiliar o professor na sala regular, que possui alunos com necessidades educacionais especiais, quando necessário.</p>
<p>Estratégia Nacional 4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas instituições de ensino.</p>
<p>Estratégia Nacional 4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, público ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.</p>

<p>Estratégia Nacional 4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.</p>
<p>Estratégia Nacional 4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Garantir transporte escolar, aos portadores de necessidades educacionais especiais. Criar espaços apropriados para atender às necessidades desse público.</p>

<p>Estratégia Nacional 4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Colocar nas salas que possuem alunos surdos, um profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e, nas salas que possuem alunos com deficiência visual, um profissional que domine o Braille, bem como disponibilizar materiais e equipamentos necessários ao atendimento adequado desta demanda. <i>Neste item Aperibé prevê um profissional que domine LIBRAS para o ensino de pessoas surdas e um profissional que domine Braille para assegurar o ensino de pessoas cegas.</i></p>
<p>Estratégia Nacional 4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Ampliar a oferta da educação inclusiva para os/as estudantes público-alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino.</p>

<p>Estratégia Nacional 4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Estimular toda a comunidade escolar a empenhar-se ao receber os alunos portadores de necessidades educacionais especiais, realizando reuniões com a comunidade escolar. Embora exista um estímulo para acompanhar os alunos com deficiência ou necessidades educacionais especializadas, não localizamos nas estratégias das metas municipais item ao monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda.</p>
<p>Estratégia Nacional 4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Garantir materiais, equipamentos e recursos necessários ao atendimento adequado à demanda. <i>Embora o município garanta a aquisição de materiais, equipamentos e recursos, não menciona sobre a fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos, equipamentos e recursos da tecnologia assistiva.</i></p>

<p>Estratégia Nacional 4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Adotar em regime de colaboração entre os setores da saúde, da assistência social e cultural, para garantir a presença de equipe multiprofissional nas creches e pré-escolas, que deverá ser composta por: psicólogos, dentistas, pedagogos, fonoaudiólogos, entre outros. Embora as estratégias municipais não contemplem o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares voltadas para o campo da educação inclusiva, traçam enquanto estratégia a colaboração entre os setores da saúde, da assistência social e cultural.</p>
<p>Estratégia Nacional 4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.</p>

<p>Estratégia Nacional 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Colocar nas salas que possuem alunos surdos, um profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e, nas salas que possuem alunos com deficiência visual, um profissional que domine o Braille, bem como disponibilizar materiais e equipamentos necessários ao atendimento adequado desta demanda.</p> <p><i>Há previsão de contratação de profissionais de apoio para surdos e cegos. Contudo, nesta estratégia municipal não mencionam a ampliação da equipe para atender outras demandas de forma mais específica, como: transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, embora em estratégia citada anteriormente preveem a realização de concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.</i></p>
---	---

<p>Estratégia Nacional 4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Promover e consolidar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo através de Fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas. <i>A estratégia municipal atende as estratégias nacionais 4.14 e 4.19, embora não estipule prazo de vigência.</i></p>
<p>Estratégia Nacional 4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: <i>Não localizamos estratégias para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</i></p>
<p>Estratégia Nacional 4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Oferecer cursos de capacitação para os profissionais que trabalham em sala regular com alunos portadores de necessidades educacionais especiais.</p>

<p>Estratégia Nacional 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando possibilitar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>
<p>Estratégia Nacional 4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.</p>

<p>Estratégia Nacional 4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>Estratégia Municipal de Aperibé: Promover e consolidar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo através de Fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas. <i>Com o acréscimo de Fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas, a estratégia municipal, abrange objetivos das estratégias nacionais 4.19 e 4.14.</i></p>
---	--

Fonte: (BRASIL, 2014); (APERIBÉ, 2015).

Quadro comparativo elaborado pelas autoras com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Aperibé – RJ.

A meta IV nos Planos Nacional e Municipal são equivalentes, ambas preconizam o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O PME de Aperibé está em consonância com as medidas definidas para a política educacional pelo PNE. Verificamos que o Plano Municipal está sintonizado com o Plano Nacional e utilizou-se do recurso da autonomia política municipal para adequar às demandas locais, de acordo com a realidade orçamentária e populacional de uma cidade pequena. O município de Aperibé possui população estimada de 12.036 habitantes (CENSO, 2021), portanto,

pode ser considerado de pequeno porte de acordo com os parâmetros do Instituto brasileiro de Geografia e Estatística, pois trata-se de um aglomerado urbano com contingente populacional de até 50 mil habitantes.

Quanto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), citado na estratégia nacional, Aperibé não faz menção específica ao FUNDEB quando trata da Educação Inclusiva, mas tem como estratégia municipal dispor de pelo menos um profissional especializado para cada escola, para atendimento aos alunos com necessidades educacionais diferenciadas.

Para promoção da universalização do atendimento escolar a crianças de zero a três anos com necessidades educacionais especiais, propõem a contratação de professor de apoio ou cuidador capacitado na sala regular; implantação de salas de recursos multifuncionais nas Instituições de Ensino Municipais e o atendimento em Centros de Atendimento Educacional Especializado, público ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.

Para garantir a oferta de Educação Inclusiva, Aperibé prevê a universalização da educação inclusiva para estudantes público-alvo da educação especial nas escolas do sistema de ensino. Embora exista um estímulo para acompanhar os alunos com deficiência ou necessidades educacionais especializadas, não localizamos nas estratégias das metas municipais o item correspondente ao monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado.

Para promover a acessibilidade nas instituições públicas, Aperibé garante o transporte escolar à pessoa

com deficiência ou necessidades educacionais especiais, além da criação de espaços apropriados para atender às necessidades desse público.

A política nacional sugere a criação de centros multidisciplinares de apoio integrados por profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, o município prevê a realização de concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para apoiar o trabalho dos professores da educação básica: nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.

A oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, é assegurada pela presença de um profissional que domine a Língua Brasileira de Sinais e a disponibilização de materiais e equipamentos necessários ao atendimento adequado a esta demanda.

O município garante a aquisição de materiais, equipamentos e recursos, mas não menciona sobre a fomentação de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos, equipamentos e recursos da tecnologia assistiva. Embora as estratégias municipais não contemplem o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares voltadas para o campo da educação inclusiva, traçam enquanto estratégia a colaboração entre os setores da saúde, da assistência social e cultural, para garantir a presença de equipe multiprofissional nas creches e pré-escolas, que deverá ser composta por: psicólogos, dentistas, pedagogos, fonoaudiólogos, entre outros.

O plano nacional estimula a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias e o município de Aperibé traça enquanto estratégia a

orientação e acompanhamento das famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.

Quanto ao apoio ao processo de escolarização aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, Aperibé prevê a contratação de profissionais de apoio capacitados para a educação de surdos e cegos, com formação anterior em Braille e Libras. Para atender outras demandas, mencionam a possibilidade de capacitação dos profissionais da educação de uma forma mais ampla, embora sem explicitar as especificidades de outras deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Propõem a criação de fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas, enquanto estratégia para avaliar e supervisionar as instituições que prestam atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Sugerimos ampliação de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

Para incentivar a inclusão, Aperibé prevê a oferta de cursos de capacitação para os profissionais que trabalham em sala regular com alunos com necessidades educacionais especiais, estratégia articulada à estatal de incentivo à inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação.

Com o intuito de ampliar as condições de apoio ao

atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino; o município prevê a promoção e ampliação de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

Visando o objetivo nacional de ampliar a oferta de formação continuada, produção de material didático acessível e serviços de acessibilidade, o município prevê o estabelecimento de padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Para favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, Aperibé propõe Fóruns e encontros permanentes para avaliação e proposição de políticas públicas, promovendo e consolidando parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

CONCLUSÃO

Identificamos que as estratégias propostas pelo município de Aperibé estão alinhadas ao Plano Nacional e adaptadas a sua realidade populacional, econômica, política e social. Sugerimos enquanto possibilidade de aprimoramento da Educação Inclusiva a elaboração de estratégias específicas para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e o monitoramento do acesso desse público à escola e ao atendimento educacional especializado.

No que se refere ao atendimento educacional especializado e inclusivo, o município contemplou estratégias para melhorar o espaço físico, a acessibilidade, a contratação de equipe de apoio especializado, parcerias com instituições para ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral especializado.

O apoio ao processo de escolarização para surdos e cegos aparece com maior detalhamento, as adaptações para pessoas com outras deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação está descrito de forma mais ampla, embora mencionem a possibilidade de capacitação dos profissionais da educação inclusiva, as estratégias específicas de atuação destinadas a este público-alvo poderiam ser ampliadas.

Concluimos que Aperibé considerou as estratégias propostas pelo macrossistema nacional e as adaptou de acordo com os recursos da estrutura política e social de um município com população estimada de 12.036 habitantes (CENSO, 2021), utilizando-se de sua autonomia política para realizar as cabíveis adequações mediante as possibilidades vigentes. Embora o município garanta a aquisição de materiais, equipamentos e recursos, não estão previstas ações articuladas a fomentação de pesquisas interdisciplinares voltadas ao campo da Educação Inclusiva, este aspecto poderia ser destacado enquanto perspectiva a ser alcançada para melhoria da Educação Municipal, de uma maneira geral.

Com base na pesquisa documental realizada, recomendamos a adequação do termo “portador de deficiência”, utilizado na Lei nº 607 para pessoa com deficiência. Sugerimos ampliação de informação detalhada

sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como monitoramento do acesso à escola e do atendimento educacional especializado poderiam contemplar maior enfoque. A partir desta coleta de dados específicos, a capacitação de profissionais poderia ser contemplada por meio da criação de pesquisas e produtos de tecnologias assistivas específicas ao público-alvo do município em questão.

REFERÊNCIAS

APERIBÉ. Lei Municipal Nº 607 de 09 de julho 2015. Dispõe sobre a aprovação do PME – **Plano Municipal de Educação – PME**. Aperibé, RJ, 2015. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/Aperibe_Lei_607_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 05 jun. 2022.

BRASIL. INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 05 jun. 2022.

BRASIL. INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Plano Nacional de Educação – LEI Nº 13.005/2014 PNE 2014-2024: Linha de Base**. – Brasília, DF: Inep, 2015. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 23 mai. 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ. **História da Cidade**. Disponível em: <https://www.aperibe.rj.leg.br/institucional/historia>. Acesso em: 23 mai. 2022.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Aperibé - Panorama, 2021**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/aperibe/panorama>. Acesso em: 05 jun. 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Terminologia sobre deficiência na era**

da inclusão. Revista Nacional de Reabilitação. São Paulo: ano 5 nº. 24, jan./fev. 2002, p. 6-9. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/TERMINOLOGIA_SOBRE_DEFICIENCIA_NA_ERA_DA.pdf?1473203540. Acesso em: 05 jun. 2022.

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA. **Mapa de Cultura RJ.** Gente - Aperipé. Disponível em: <http://mapadecultura.com.br/manchete/marcelo-hungria>. Acesso em: 23 mai. 2022.

CAPÍTULO 2

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA: ANÁLISE DA META IV COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO BÁSICA E NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Lenilda de Matos Pinheiro

Universidade Federal Fluminense (UFF), mestranda no Programa de Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Rejany dos Santos Dominick

Universidade Federal Fluminense (UFF), Professora do Programa de Diversidade e Inclusão (CMPDI).

RESUMO

Este artigo apresenta um estudo comparativo do Plano Municipal de Educação de Araruama, Lei 1.961/2015, com o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, em relação à Meta nº 4, no que concerne o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Analisando as estratégias dos referidos planos de educação, buscamos verificar o nível

de congruência entre elas e investigar como o município de Araruama organizou sua política municipal para a construção de sistema educacional que inclua as pessoas público alvo da citada meta. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa e a coleta dos dados para a realização das análises comparativas foi realizada por meio eletrônico em sites oficiais governamentais. Os resultados da pesquisa mostram que a Lei da esfera municipal está em consonância com a Lei federal quanto às estratégias que visam promover o acesso à educação e ao atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, embora haja alguns pontos na implementação das políticas que precisam ser aprimorados.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Educação Básica; Atendimento Educacional Especializado.

INTRODUÇÃO

Neste texto apresentamos uma análise do Plano Municipal de Educação (PME) de Araruama-RJ, para o decênio de 2015-2025, instituído pela Lei 1.961/2015 de 24 de junho de 2015 à luz do Plano Nacional da Educação (PNE) de 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014. O referido plano foi aprovado como pela Lei 13.005/2014 e se apresenta estruturado em metas, num total de 20 (vinte) e de 254 estratégias explicitando como tais metas podem ser cumpridas. Foi realizado um estudo comparativo das estratégias e ações propostas pelo PME, com ênfase no acesso à educação básica e ao atendimento educacional

especializado ali proposto. Nossos objetivos foram:

1. Analisar as estratégias da Meta 4 do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Araruama-RJ à luz do Plano Nacional de Educação;
2. Investigar como o município de Araruama está organizando sua política municipal para a construção de sistemas educacionais inclusivos; e
3. Refletir sobre as estratégias apresentadas pelo Plano Municipal de Educação para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva.

O estudo, de cunho teórico, aplica uma abordagem qualitativa por meio da análise comparativa dos documentos. O levantamento do material foi feito através da consulta virtual dos documentos oficiais nos sites do Governo Federal e Governo Municipal. Buscando verificar o nível de congruência entre o PNE e o PME de Araruama com relação à Meta 4, achamos ser importante explicitar o que nela está disposto:

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

Para fins de análise, a Meta foi dividida em dois eixos: o acesso à educação básica e o atendimento educacional especializado para o público alvo.

No que se refere ao acesso à educação básica, é

importante destacar que a educação especial é parte integrante da educação regular. Dessa forma, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem ser matriculados pelos sistemas de ensino nas classes comuns do ensino regular e recebem atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização em rede de apoio ou na própria escola. Quando acontecer na escola o atendimento, por sua vez, deve ser ofertado em salas de recursos multifuncionais e com profissional formado para tal trabalho pedagógico especializado. Contudo, o mesmo pode ser realizado em centros de atendimento educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (CNE/CEB nº 04/2010, Art. 29, § 1º), mas o profissional que ali trabalha deve ter formação adequada.

Para chegar a uma análise mais complexa buscamos, além dos dois principais documentos, algumas legislações, normas e orientações emanadas do poder público, dentre elas: a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei 9394/96; os Decretos da Presidência da República nº 5696/2005, nº 6.949/2009 e nº 7.611/2011; as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; e a Lei nº 13.146/2015 - Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência). Completam o referencial deste estudo os dados extraídos dos sites: Plano Nacional de Educação em movimento¹ e Observatório do Plano Nacional de Educação².

1 http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

2 <https://observatoriodopne.org.br/meta/educacao-especial/inclusiva>

A análise consistiu, no primeiro momento, na comparação das estratégias e ações dos 2 planos a fim de verificar os pontos de concordância entre eles. No segundo momento, verificou-se as estratégias não contempladas pelo PME - Araruama-RJ em relação ao PNE. As reflexões levaram em consideração o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.

Entrelaçando PNE e PME - Araruama-RJ

A educação é direito de todos, mas para a pessoa, público alvo da educação especial e com deficiência deve ser assegurado sistema educacional inclusivo, conforme preconiza o Capítulo V, Art. 27 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI.

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

A fim de proporcionar ao público da Educação Especial o desenvolvimento de seus talentos e habilidades, a LDB, Lei 9394/ 96, Art. 59, inciso I assegura aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que seja oferecido nos sistemas de ensino regular currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização, específicos, para atender às suas necessidades (BRASIL, 1996).

Quanto ao atendimento educacional especializado, assim como o PNE preconiza na Meta 4, desde 1988 a

Constituição Federal do Brasil afirma no Art. 208, inciso III, que sua oferta deve acontecer, preferencialmente, na rede regular de ensino, pois tal oferta é considerada como dever do Estado.

O atendimento educacional especializado desempenha importante função no processo de inclusão escolar das pessoas consideradas público alvo da educação especial, mesmo diante da política de educação inclusiva. Ele é entendido como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente”. Nessa perspectiva, o atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola e, de forma complementar, contribuir para a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar, os estudantes com altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2011, Art. 2º. § 1º, inc. I-II; § 2º).

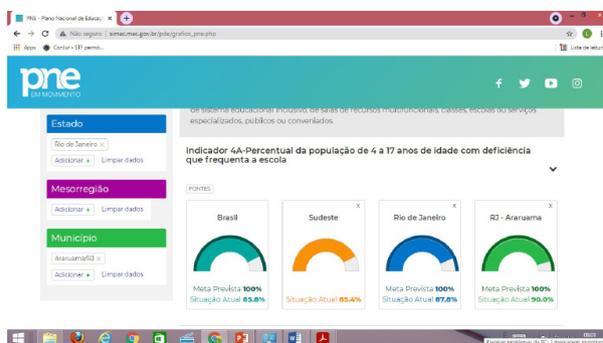
O Plano Municipal de Educação de Araruama, instituído pela Lei 1.961/15 de 24 de junho de 2015, apresenta 10 (dez) estratégias que dialogam com a Meta 4 do PNE. Comparado ao PNE, que possui dezenove, verifica-se que são nove estratégias a menos. Dessa forma, buscamos, inicialmente, abordar quais as estratégias possuem pontos semelhantes e em seguida verificamos que há pontos não abordados no PME, em relação ao PNE.

A primeira estratégia do PME que trata da promoção ao atendimento escolar de acordo com a demanda manifesta pelas famílias de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação corresponde à estratégia 4.2 do PNE. Diferentemente do PNE, que estabelece a idade de 0 (zero) a 3 (três) anos, o PME

- Araruama-RJ não faz menção a idade. No entanto, ambos os planos indicam que devem estar em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Na criação do Plano Municipal de Educação de Araruama, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentava a escola era de 90 (noventa) por cento, conforme Lei 1.961/15 de 24/06/2015, e estabeleceu-se como meta, alcançar a totalidade da população da faixa etária correspondente, até o final da vigência do referido Plano (figura 1). Quando se analisa o percentual de matrículas em 2022, verifica-se que a meta já foi alcançada (figura 2).

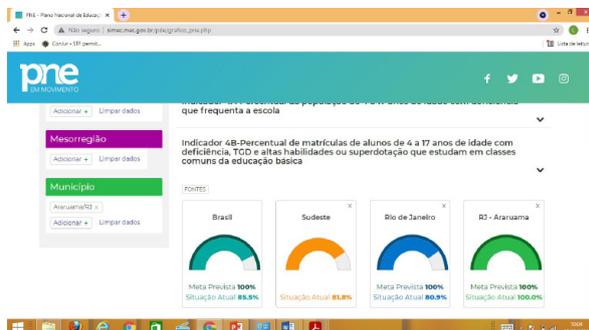
Figura 1 – Indicador 4A- Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Site do MEC, PNE em movimento, julho de 2021.

Audiodescrição: Imagem horizontal do print de tela do site do Plano Nacional de Educação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. Título: Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola. Do lado esquerdo, filtro de localização de dados: Estado Rio de Janeiro, Município Araruama. Abaixo do título: Gráfico composto de quatro retângulos, da esquerda para a direita, com semi círculos nas cores Verde escuro: Brasil, meta prevista 100%, Situação atual 85.8%. Laranja: Sudeste, Situação atual 85.4%. Azul escuro: Rio de Janeiro, Meta prevista 100%, situação atual 87.8%. Verde claro: RJ Araruama, Meta prevista 100%, Situação atual 90.0%.

Figura 2 - Indicador 4B-Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica



Audiodescrição: Imagem horizontal do print de tela do site do Plano Nacional de Educação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. Título do gráfico: Indicador 4B-Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. Do lado esquerdo, filtro de localização de dados. Município Araruama. Abaixo do título: Gráfico composto de quatro retângulos: da esquerda para a direita, Verde escuro: Brasil, meta prevista 100%, Situação atual 85.5%. Laranja: Sudeste, Situação atual 81.8%. Azul escuro: Rio de Janeiro, Meta prevista 100%, situação atual 80.9%. Verde claro: RJ Araruama, Meta prevista 100%, Situação atual 100.0%..

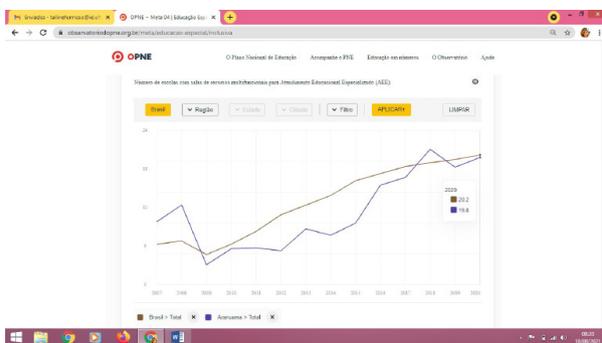
Verifica-se, ainda, que a referida estratégia abrangem não só alunos com deficiência, mas os que possuem transtornos globais do desenvolvimento, assim como aqueles com altas habilidades ou superdotação. Dessa forma, percebe-se que há uma preocupação com a inclusão em todos os aspectos não restringindo a um grupo em particular.

O PME - Araruama-RJ, em sua segunda estratégia, tem como pressuposto ampliar ao longo de sua vigência o número de salas de recursos multifuncionais e preconiza que os professores devem receber formação continuada para realizar o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas. Esta estratégia é igual à estabelecida no PNE - estratégia 4.3 -, exceto na questão da educação indígena, porque a

localização do município não contempla grupo indígena.

Garantir o atendimento educacional especializado - AEE em salas de recursos multifuncionais (figura 3) é o que estabelece a estratégia 3 do PME e a 4.4 do PNE. Os dois planos estabelecem a garantia do AEE em salas de recursos multifuncionais em escolas ou serviços especializados. No entanto, o PNE faz menção também ao atendimento em classes, o que não é contemplado pelo PME.

Figura 3 - Número de escolas com sala de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado



Fonte: Site do Observatório do PNE, julho de 2021.

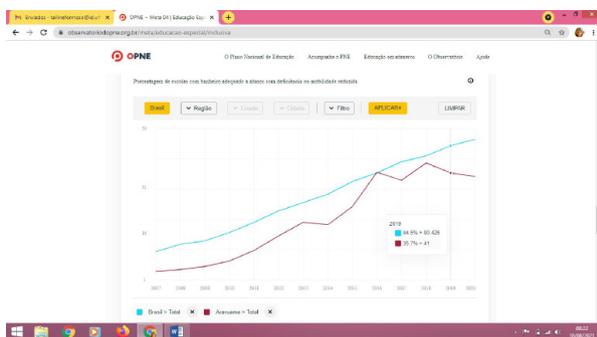
Audiodescrição: Imagem horizontal do print de tela do site do observatório do Plano Nacional de Educação. Título do gráfico: Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE). Gráfico em forma de linhas. Linha marrom, Brasil Total e linha azul escuro, Araruama Total. Na horizontal, eixo X, período de 2007 a 2020. Na vertical, eixo Y, indicador numérico de 0 a 24. A legenda apresenta no ano de 2020: em marrom, crescimento de 20.2%. Em azul escuro, crescimento de 19.8 em numero de escolas com salas de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado.

O desenvolvimento de programas suplementares para promoção da acessibilidade nas instituições de ensino, garantia de acesso e permanência dos estudantes com deficiência via adequação arquitetônica, transporte acessível, material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva é o que propõe a estratégia 4 do PME - Araruama-

RJ. Esta estratégia possui, em sua parte inicial, redação idêntica a 4.6 do PNE. Todavia, o PME deixa de fora os alunos com altas habilidades ou superdotação. Sobre esse aspecto o PNE afirma que esse grupo deve ter assegurado, no contexto escolar, a sua identificação em todas as etapas, níveis e modalidades.

No que se refere a adequação arquitetônica, destaca-se na figura 4, as condições de acessibilidade, quanto a banheiros acessíveis nas unidades escolares. Podemos identificar que o município ainda deixa a desejar e que precisa buscar caminhos para ampliação de acessibilidade a um espaço cuja utilização deve acontecer com autonomia e sem a criação de embaraços para as pessoas com mobilidade reduzida. Trata-se não apenas de uma questão de acessibilidade, mas também de dignidade humana.

Figura 4 – Porcentagem de escolas com banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

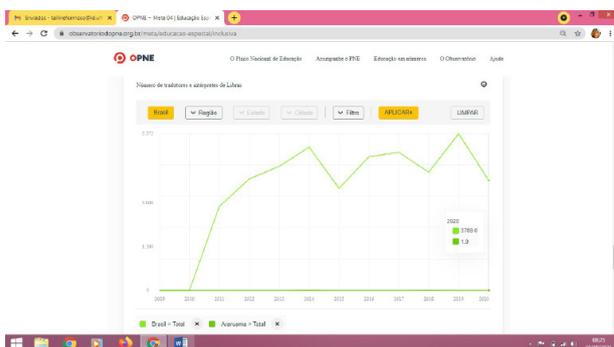


Fonte: Site do Observatório do PNE, julho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem de print de tela do site do observatório do Plano Nacional de Educação. Título do gráfico: porcentagem de escolas com banheiro adequado à alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. Gráfico no formato de linhas. Linha cor azul claro, Brasil Total. Linha cor Vinho, Araruama Total. Na horizontal, eixo X, período de 2007 a 2020. Na vertical, eixo Y, indicador numérico de 1 a 50. A legenda apresenta no ano de 2019: em azul claro, crescimento de 44,5%, 80.426 escolas com banheiros adaptados. Em vinho, crescimento de 35,7%, 41 escolas com banheiros adaptados.

O PME - Araruama-RJ está em consonância com o PNE no que concerne à oferta da educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua (figura 5 e figura 6) e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua. Todavia, o número de intérpretes na rede é ínfimo. Em ambos os planos, a oferta deve atender aos alunos com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como deve haver a adoção do Sistema Braille na leitura para cegos e surdos-cegos. Supomos que tal atendimento não aconteça devido a escassez de profissionais.

Figura 5 –Número de tradutores e intérpretes de Libras

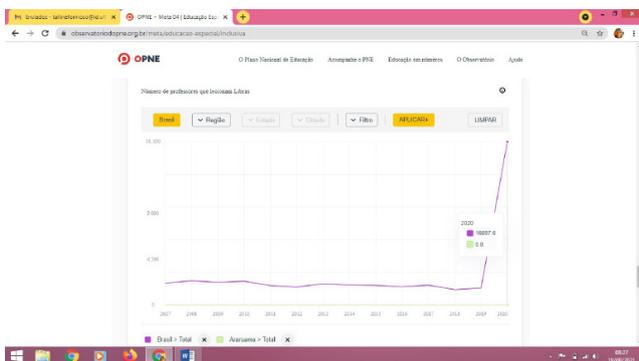


Fonte: Site do Observatório do PNE, julho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem de print de tela do site do observatório do Plano Nacional de Educação. Título do gráfico: número de tradutores e intérpretes de libras. Gráfico no formato de linhas. Linha cor verde claro, Brasil Total. Linha verde escuro, Araruama Total. Na horizontal, eixo X, período de 2009 a 2020. Na vertical, eixo Y, indicador numérico de 0 a 5.372. A legenda apresenta no ano de 2020: em verde claro, Brasil Total, 3769.0 e verde escuro, Araruama Total, 1.0.

Outro aspecto que corrobora para nossa leitura sobre a pouca oferta de educação bilíngue refere-se ao fato de que o número de professores que lecionam Libras é igual a zero!

Figura 6 – Número de professores que lecionam Libras



Fonte: Site do Observatório do PNE, julho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem de print de tela do site do observatório do Plano Nacional de Educação. Título do gráfico: número de professores que lecionam libras. Gráfico no formato de linhas. Linha cor roxa, Brasil Total e linha cor verde, Araruama Total. Na horizontal, eixo X, período de 2007 a 2020. Na vertical, eixo Y, indicador numérico de 0 a 16.100. A legenda apresenta no ano de 2020: em roxo, Brasil Total, 16097.0. Abaixo, em verde, Araruama Total, 0,0.

“Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado” é uma estratégia idêntica nos dois planos (estratégia 6 – PME - Araruama-RJ e 4.8 – PNE), mas os surdos estão sendo incluídos? Ambos vedam a exclusão do ensino regular e reverberam a necessidade de articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado assegurado no art. 24, do Decreto 6949/2009, item 2 – a. Mas, fica a pergunta: como essa não exclusão está acontecendo no município com as pessoas surdas?

A estratégia 7 do PME - Araruama-RJ é igual a estratégia 4.12 do PNE. Ambas têm como foco promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com

as famílias, de forma a assegurar a escolarização das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária obrigatória. Tanto a proposta municipal, quanto a federal vão além do que está estabelecido no caput da Meta 4 - 17 anos. Todavia, nenhuma das duas faz menção aos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

As estratégias 8 do PME - Araruama-RJ e 4.17 do PNE tratam de parcerias do poder público com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de forma a promover o atendimento escolar integral das pessoas matriculadas nas redes públicas de ensino que possuam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na estratégia 9 do PME, está estabelecida a criação de Centro Especializado de Atendimento Municipal (CEAM), formado por uma equipe multiprofissional com: Psicopedagogo; assistente social; fonoaudióloga; psicólogo; psicomotricista; terapeutas; professores de LIBRAS; professores de Braille, entre outros. Esta encontra respaldo na estratégia 4.5 do PNE que tem como pressuposto estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria em articulação com instituições acadêmicas. Pode ser que neste centro se concentrasse os profissionais que dariam suporte aos alunos surdos, mas em breve busca, não encontramos o centro no site da prefeitura, disponível em: <https://www.araruama.rj.gov.br/novo/>.

Como dito anteriormente o PME - Araruama-RJ possui 9 (nove) estratégias a menos que o PNE. Com isso alguns temas não foram contemplados. São eles: Financiamento (4.1), Beneficiários de programas de transferência de renda (4.9);

Fomento de pesquisa na área da Educação Especial (4.10); Desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares (4.11); Ampliação das equipes profissionais (4.13); Indicadores de qualidade e política de avaliação (4.14); Referenciais teóricos nos cursos de formação de professor (4.16); Parcerias para ampliação da oferta de formação continuada a produção de material acessível (4.18) e Parcerias para favorecer a participação das famílias e da sociedade (4.19).

Em relação às estratégias não contempladas no plano municipal, convém destacar as estratégias 4.1, 4.9, 4.13 e 4.16 do Plano Nacional de Educação. O PME - Araruama-RJ não faz menção sobre o uso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – em relação às matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar (4.1).

Considerando que a inclusão vai muito além de garantir a matrícula nas redes regulares de ensino, é preciso garantir o acesso, a permanência e os aprendizados. Porém, o PME - Araruama-RJ não criou uma estratégia específica para monitorar o acesso à escola, assim como não há estratégia sobre o monitoramento do atendimento educacional especializado. Observamos que tampouco há estratégias para o combate às situações de discriminação, preconceito e violência. Ao não apresentar tais estratégias, não foram estabelecidas as condições adequadas para que se pudesse fazer a verificação do sucesso educacional (4.9).

Pensar sobre a educação inclusiva requer profissionais altamente qualificados e em quantidade suficiente para atender a demanda do processo de escolarização

dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. No entanto, nenhuma estratégia foi contemplada no PME no sentido de ampliação das equipes profissionais, tais como professores do atendimento educacional especializado (figura 7), profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues (4.13). Observamos na figura 7 que, apesar de um crescente quadro de profissionais para tal atendimento até o ano de 2019, no ano de 2020 houve um pequeno decréscimo. O ano de 2020 foi o pior ano da pandemia do Sars-COV 2 e deveria ter ocorrido exatamente o contrário.

Figura 7 – Número de professores no Atendimento Educacional Especializado



Fonte: Site do Observatório do PNE, julho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem, de print de tela do site do observatório do Plano Nacional de Educação. Título do gráfico: número de professores no atendimento Educacional Especializado. Gráfico no formato de linhas. Linha cor azul escuro, Brasil Total e linha cor roxa, Araruama Total. Na horizontal, eixo X, período de 2009 a 2020. Em linha crescente do ano de 2009 a 2019: 10.007 a 39.916 estudantes com deficiência que frequentam a escola. Na vertical, eixo Y, indicador numérico de 10.007 a 39.916. Em linha decrescente do ano de 2019 a 2020, 39.916 a 38.789 estudantes com deficiência que frequentam a escola. A legenda apresenta no ano de 2020: em azul escuro, Brasil Total Total, 38789.0 e em roxo, Araruama abaixo de 23.0.

Essa estratégia é de suma importância, para que haja atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais ou mesmo em classes comuns. O PME Araruama-RJ não criou nenhuma estratégia no sentido de ampliar a quantidade de profissionais especializados.

E, por fim, em relação aos referenciais teóricos nos cursos de formação de professor (4.16), convém ressaltar que em termos gerais não é de responsabilidade dos municípios estabelecer tais conteúdos. Todavia, cabe à municipalidade promover cursos de formação continuada, daí a importância de se estabelecer estratégias que explicitem quais serão priorizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a análise comparativa dos dois planos, constatou-se que em 9 (nove) estratégias das 10 (dez) existentes, o PME Araruama-RJ está em consonância com o PNE, tendo estratégias que possuem o mesmo texto. Há algumas que diferem apenas na forma de sua apresentação. O PME Araruama-RJ contemplou as estratégias previstas no PNE referente a oferta de atendimento escolar para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos atingindo a meta antes do final da vigência do plano.

O PME- Araruama-RJ possui uma estratégia (10) que não é específica da área da educação, ou seja, não consta no PNE, porém está relacionada à consecução de outras estratégias, em especial do atendimento nos Centros Especializados e visa firmar parcerias com a

saúde e disponibilizar profissionais, como: neurologista; otorrino; pediatra; fisioterapeuta; psiquiatra; oftalmologista, ortopedista, ortodontista para as pessoas público alvo da educação especial.

A educação constitui um direito previsto na Constituição e deve ser inclusiva. Para que isso aconteça deve-se garantir não só o acesso às classes regulares, mas condição para permanência e continuidade no fluxo dos sistemas de ensino.

Convém salientar, contudo, que não basta matricular os alunos na escola, deve-se proporcionar condições adequadas de funcionamento e de atendimento educacional especializado.

Os indicadores de Araruama apontam que o município tem priorizado e ampliado o quantitativo de salas de recursos multifuncionais, porém ainda está aquém da meta nacional. No que se refere aos profissionais capacitados para o serviço especializado, o quantitativo ainda é pequeno em relação ao número de escolas e não identificamos a presença de professores de Libras. Tal diferença indica que há falta de investimentos na ampliação e formação dos profissionais de educação para a construção do sistema educacional inclusivo.

Conclui-se que o processo de inclusão escolar é gradual e contínuo, apresentando resultados positivos, em especial, na questão da matrícula dos alunos na educação básica regular, mas que a formação docente ainda precisa de mais investimentos.

REFERÊNCIAS

ARARUAMA. **Lei nº 1961/15**, de 24 de junho de 2015. Aprova o

Plano Municipal de Educação adequado em conformidade com o artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Araruama e da Lei Federal nº 13.005/2014, e dá outras providências. Lagos Notícias, Edição 484, ano 19, p.2-19. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/Araruama_Lei_1.961_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03. Acesso em: 02 jul. 2021.

BRASIL. Cumprimento dos indicadores 4A e 4B. Situação da meta 4. Site PNE em movimento. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 28 jul. 2021.

BRASIL. Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Decreto nº6.949, de 25 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a Convenção Sobre Os Direitos Das Pessoas Com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 18 jul. 2021.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 04/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em: 29 jul. 2021.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 22 jul. 2021

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação 2014/2024. Brasília: DF, 2014a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 07 jul. 2021.

Brasil. Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 24 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm. Acesso em: 12 jul. 2021.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Ministério da Educação. Portaria Ministerial nº 555, ano de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2021.

Observatório PNE. **Meta Educação Especial/ Inclusiva**. Disponível em: <https://observatoriodopne.org.br/meta/educacao-especial/inclusiva>. Acesso em: 28 jul. 2021.

CAPÍTULO 3

AVANÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ironéa Gomes

Mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF

Viviane de Oliveira Freitas Lione

Docente do Curso de Mestrado em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF

RESUMO

A Educação Especial e Inclusiva, ainda se configura um grande desafio ao sistema de ensino brasileiro. Há todo um aparato legal que garante à educação como direito de todos. O presente estudo tem por objetivo central analisar o processo de inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial dentro de uma proposta de educação na perspectiva inclusiva, onde debruçar-se-á enfaticamente sobre a Meta 4, do Plano Nacional de Educação (PNE), contemplando o Município de Armação dos Búzios, suas ações e estratégias a nível do Plano Municipal de Educação (PME), a fim de alcançar a meta do decênio. No sentido de contextualizar os fatos, realizamos uma breve apresentação do Município e em seguida traçamos um paralelo entre a Meta 4 do PNE

e a Meta 4 do PME-Búzios, destacando as principais ações de política pública do Município, visando cumprir o decênio. Entende-se que, o processo de inclusão demanda uma escola pensada e organizada para dirimir as barreiras que são impostas aos alunos, público-alvo da Educação Especial e que a falta de acessibilidade corrobora para legitimar o fracasso escolar destes estudantes.

Palavras-chave: PNE; Meta 4; Educação Especial; Inclusão; Armação dos Búzios.

AVANÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O paradoxo entre o sistema educacional vigente e a educação inclusiva, está na forma de conceber o ensino. Tradicionalmente, o sistema educacional sempre valorizou a eficiência, a produtividade, a eficácia. Em contrapartida, a educação inclusiva, propõe o ensino democrático, que acolha a todos de uma mesma forma; ou seja; trabalhar a unidade na diversidade, buscando caminhos para que todos os alunos sejam respeitados em suas potencialidades e limitações.

A dimensão das mudanças propostas se constitui em um grande desafio, que dependem do esforço de todos para romper com estes paradigmas, que segundo Mantoan (2015), estão arraigados em nossa cultura. A educação efetivamente inclusiva não será conquistada em um passe de mágica. Neste sentido, o Plano Nacional de Educação (PNE) em sua Meta 4 prever mudanças a serem

alcançadas no prazo de 10 anos, ou seja, no período de 2014 a 2024. Neste estudo, buscaremos sinalizar as ações e estratégias do Município de Armação dos Búzios, no intuito de contemplar a meta 4, do Plano Nacional de Educação, que se refere a universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O município de Armação dos Búzios está localizado na região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro. O primeiro nome da península foi dado pelos portugueses “Ponta dos Búzios”, devido à presença de uma grande quantidade de conchas de moluscos gastrópodes em suas praias. Com a construção da Armação das Baleias de Búzios, o estabelecimento comercial, passa a topônimo substituído do original, incorporando o vocábulo composto “Armação dos Búzios”. O município possui em torno de 23 praias e é visitada por pessoas do mundo todo.

Figura 1: Mapa do Município de Armação dos Búzios



Fonte: <http://www.indoviar.com.br/brasil/rj/armacao-de-buzios/mapa-de-buzios.htm>

Audiodescrição: Imagem horizontal do mapa do município de Armação de Búzios, com fundo na cor azul. Em cor verde, sobre o fundo azul, as regiões do município com destaque em amarelo, para as regiões de Lagoa de Geribá, Praia do Canto e Praia de Armação. No contorno do mapa, a descrição dos nomes das praias.

Durante a década de 50, a praia da Armação foi o sítio preferencial das primeiras residências de veraneio, já que recebia algumas famílias da burguesia brasileira e francesa – atraídas pela geografia paradisíaca, exuberância da caça submarina e proximidade relativa da cidade do Rio de Janeiro.

Em 1964 com a visita de celebridades do cinema, a cidade ganha destaque nos meios de comunicação, atraindo turistas principalmente da França e Argentina. Desde então, começa a crescer economicamente, tendo no turismo local a sua principal fonte de renda. Em 1995, por meio de plebiscito a população votou “sim”, para emancipar Armação de Búzios de Cabo Frio.

Armação dos Búzios é um município com a emancipação política e administrativa muito recente, com apenas 26 anos. De acordo com os dados do IBGE (2020) tem população estimada em 34.477 pessoas, das quais, 10.684 são estudantes, sendo 9.410 matriculados na rede pública de ensino e 1.274 na rede privada. Contabilizamos 30 escolas, sendo: 23 escolas da rede municipal, 1 escola da rede estadual e 6 escolas da rede privada. Os alunos estão distribuídos nos segmentos, como mostra o quadro a seguir:

Quadro 1: Matrículas na Educação Básica
Total de Escolas da Educação Básica - 30 Escolas: 23 municipais + 1 estadual + 6 rede privada

Matrículas em creche	685 estudantes
Matrículas em pré-escola	1.078 estudantes
Matrículas em anos iniciais	3.584 estudantes

Matrículas em anos finais	1.078 estudantes
Matrículas no EJA	537 estudantes
Matrículas na Educação Especial	192 estudantes

Fonte Censo Escolar/INEP 2020.

Tendo em vista os dados encontrados no quadro anterior, apontamos como objetivo deste estudo, pontuar as ações de política pública do Município de Armação dos Búzios em cumprimento a Meta 4, do Plano Nacional de Educação contemplando os alunos público alvo da Educação Especial, dentro de uma proposta de Educação, na perspectiva inclusiva.

Segundo o censo escolar (2020), 10.684 indivíduos da população de Búzios são estudantes. Encontramos o registro de 192 alunos público alvo da Educação Especial. Sendo 164 alunos da rede municipal, 17 alunos da rede estadual e 11 alunos da rede privada. De acordo com o Ministério da Educação, são considerados público alvo da educação especial aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/ superdotação. Neste sentido, buscamos analisar a estrutura organizada no município de Armação dos Búzios para garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar destes alunos, na perspectiva de Educação Inclusiva. O Plano Nacional de Educação (PNE) em sua Meta 4, estabelece:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços

especializados, públicos ou conveniados.(PNE, 2014)

Tendo em vista a dimensão das mudanças propostas no Plano Nacional de Educação, consideramos um grande desafio à proposta de Educação na perspectiva inclusiva, uma vez que propõe modificações na estrutura física das escolas e também mudanças paradigmáticas do ensino.

Seguindo essa mesma perspectiva, com o intuito de garantir o processo de inclusão, o município de Armação dos Búzios conta com Plano Municipal de Educação. Este com vigência para o Decênio 2015 - 2025, publicado no Boletim Oficial, Ano X – Nº 707 – 14 a 16 de julho de 2015, através da Lei Nº. 1114, de 30 de junho 2015, dispõe em sua meta 4:

Universalizar, no território municipal a oferta de profissionais especialistas para garantir educação à população com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a permanência de um professor de apoio para cada aluno incluso, assim como, a superação das desigualdades educacionais, garantindo condições institucionais que assegurem uma educação que contemple o respeito aos direitos humanos, tendo como perspectiva o direito à diversidade e formação para a cultura de direitos humanos sob orientações curriculares articuladas de combate ao racismo, abuso e discriminação sexual, social, cultural, religiosa, prática de bullying e outras formas de discriminação no cotidiano escolar, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação. (PME, 2015)

Ainda analisando a meta municipal, em relação à meta nacional, observamos que a meta nacional ressalta a importância de um sistema educacional inclusivo. Em contrapartida, a meta municipal ressalta a garantia de

condições institucionais com uma metodologia de educação que contemple o respeito aos direitos humanos, investindo em formação continuada para os docentes, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

A inclusão de 192 estudantes com deficiência no ensino regular traz o desafio da permanência, que implica na oferta de educação de qualidade e estrutura que atenda às especificidades do aluno. O Plano Municipal de Educação de Armação dos Búzios aponta como estratégia principal a oferta de profissionais especialistas para garantir à educação à população com necessidades especiais e sinaliza a garantia de um professor de apoio para cada *aluno incluso*, o que nos remete a pensar na situação, dos demais alunos sem deficiência, pois de acordo com o texto nos leva a acreditar que somente os alunos com deficiências são inclusos. Observamos ainda, que o termo *aluno incluso* aparece várias vezes na descrição de ações e estratégias municipais e na substituição do termo: *aluno com deficiência*, como por exemplo, na estratégia 4.5.

4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; (PNE, 2014)

5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o

trabalho dos professores da educação básica e com os alunos inclusos. A partir do 1º ano de vigência do Plano. (PME, 2015)

Com o objetivo de promover adequações na infraestrutura, garantia de transporte escolar acessível, formação continuada dos profissionais da escola e desenvolvimento de métodos de ensino adequados à forma de aprendizagem do aluno. A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva requer, especialmente, uma escola pensada e organizada a partir de um processo inclusivo. Apontaremos as estratégias e ações do Município, a fim de universalizar o acesso, à permanência e sucesso escolar dos alunos público alvo da educação especial na rede regular de ensino.

AÇÕES E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS, RUMO A ATINGIR A META 4 DO PNE

O princípio básico da inclusão é propiciar um ambiente em que todos os seus participantes se desenvolvam em condições de aprendizagem. O que automaticamente predispõe a resignificação da escola contemporânea. Um dos grandes desafios atuais é proporcionar educação para todos, sem distinções, além de assegurar um trabalho educativo organizado e adaptado para atender o aluno com deficiência.

Partindo dos pressupostos iniciais, traçaremos uma visão panorâmica das ações de política pública do Município de Armação dos Búzios, tendo em vista a organização das escolas, visando a universalizar o acesso e a permanência do aluno com deficiência em classe regular de ensino.

Analizando o tópico ações e estratégias municipais,

nos deparamos com um texto semelhante ao proposto, no Plano Nacional de Educação. Todas as estratégias estão contempladas no PME. Contudo, é possível observar que foi acrescentado outras estratégias (a estratégia 11 e as estratégias do 21 ao 26) com o objetivo de ligar algumas ações:

11. Viabilizar o horário de planejamento dos professores de apoio com os demais professores da turma e equipe pedagógica. Até o 1º ano de vigência do Plano.

21. Garantir a avaliação, realizada logo após a efetivação da matrícula, e preferencialmente antes da inserção em sala de aula, pela equipe multidisciplinar, a fim de analisar e identificar os diferentes tipos de necessidades frente aos recursos necessários que garantam uma educação de qualidade. A partir do 1º ano de vigência do Plano.

22. Garantir a inclusão da abordagem da cultura local afro-brasileira, africana e indígena, dentro da matriz curricular do curso de formação de professores. A partir do 1º ano de vigência do Plano.

23. Garantir capacitação continuada de professores, diretores e toda equipe pedagógica para implementação da lei 10.639/03 e 11.645/08 nas unidades escolares. A partir do 2º ano de vigência do Plano.

24. Criar um grupo de estudos, a partir dos docentes lotados no municípios escolhidos por análise de currículo, para elaboração do material referente às leis, 10.639/03 e 11.645/08 e que os mesmos sejam remunerados para tal função. A partir do 3º ano de vigência do Plano.

25. Habilitar, legalmente, as escolas municipais existentes em territórios quilombolas a fim de estarem habilitadas ao recebimento dos recursos federais destinados à disseminação da cultura afro-brasileira africana e a indígena existentes no território municipal. A partir do 1º ano de vigência do Plano.

26. Garantir o transporte escolar com acessibilidade aos alunos inclusos. Até o último ano de vigência do Plano. (PME, 2015)

Observamos ainda, que todas as estratégias contidas no PNE foram iniciadas no primeiro ano de vigência do plano. As estratégias acrescentadas, conforme mostra a citação anterior possuem um período de iniciação com o tempo maior. Apresentaremos as ações de política pública do município contemplando a Educação Especial e Inclusiva do município de Armação dos Búzios.

Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando (CAAPE)

O Centro foi inaugurado em outubro de 2003, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia objetivando soluções coerentes diante da realidade da educação no município. Atualmente, o CAAPE funciona como um articulador de estratégias visando a Meta 4, em relação a oferta de profissionais especialistas para garantir a educação à população com deficiência, a superação das desigualdades educacionais atendendo aos alunos com dificuldades de aprendizagem e a formação continuada dos mediadores de ensino.

Figura 2 - Sede atual do CAAPE



Fonte: <https://pt-br.facebook.com/CAAPECentro>

Audiodescrição: Fotografia do imóvel do CAAPE. Na canto inferior esquerdo, apresenta, sobreposta, a imagem do portão de entrada da casa. Na imagem central, o sobrado na cor bege, possui dois andares, telhado colonial, portas e janelas brancas de madeira com portão branco em forma de grade e acesso ao segundo andar externo por uma escada de alvenaria na lateral esquerda do sobrado. Na parede, em frente ao portão, uma placa em madeira, horizontal, com a logo em azul e escrito em branco: "Prefeitura Municipal de Armação de Búzios, Secretaria Municipal de Cultura, Escola de Música Vila Lobos Funarj, Núcleo Avançado, Escola Municipal Tom Jobim".

Segundo o site oficial da Prefeitura Municipal de Búzios, o CAAPE atende mais de 200 alunos da rede municipal, e tem como base duas equipes: aprendizagem e inclusão. Aprendizagem tem a função de auxiliar os alunos com dificuldade através de atendimentos com foco pedagógico. A equipe é formada por: duas arte terapeutas, duas professoras da sala de aprendizagem, duas Psicólogas, uma Psicopedagoga, uma Assistente Social, duas Estagiárias de Psicologia e uma Estagiária de Assistência Social.

O centro conta com uma estrutura física que atende parte dos alunos com dificuldade de aprendizagem, gerando uma fila de espera, restringindo o atendimento aos alunos do primeiro segmento.

Os alunos chegam ao CAAPE através de um encaminhamento feito pela Unidade Escolar, para que uma avaliação do aluno que apresenta dificuldades seja realizada, a fim de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem. Para a realização desta avaliação, o Centro conta com as atividades dos seguintes profissionais: psicopedagoga, psicóloga e fonoaudióloga, que após avaliação, a equipe se reúne para estudar o caso do aluno. Quando o caso é elegível, a Assistente social faz a anamnese, e agenda uma visita domiciliar. Se o responsável autorizar o atendimento de seu filho, o mesmo será atendido no horário contrário ao que frequenta a escola.

Esta ação do CAAPE está prevista no PME.

21. Garantir a avaliação, realizada logo após a efetivação da matrícula, e preferencialmente antes da inserção em sala de aula, pela equipe multidisciplinar, a fim de analisar e identificar os diferentes tipos de necessidades frente aos recursos necessários que garantam uma educação de qualidade. A partir do 1º ano de vigência do Plano. (PME, 2015)

Na aprendizagem a equipe faz atendimento semanal com as crianças da rede municipal com dificuldades para assimilar o conteúdo dado em sala de aula. O transporte do CAAPE leva e busca os estudantes que participam do rodízio. Eles passam pelos profissionais técnicos, onde serão desenvolvidas as potencialidades do aluno, buscando auxiliar a superar as dificuldades de aprendizagem.

Na inclusão as professoras de apoio acompanham os alunos na Unidade Escolar, seguindo a Lei Brasileira de Inclusão. O CAAPE faz a capacitação dos professores de apoio e mantém contato constante com as famílias dos assistidos.

No intuito de oferecer o suporte às escolas, o CAAPE desenvolve a proposta do projeto “CAAPE vai a Escola”. Com o objetivo de estreitar os laços entre a Unidade Escolar e o CAAPE de forma a contribuir para a evolução do aluno com dificuldade de aprendizagem, atendido no Centro.

A metodologia adotada pelo CAAPE consiste no contato direto com o professor regente, realizando estudo de caso e orientação direta, pois desta forma será possível auxiliar na superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos que não conseguem apreender as habilidades necessárias para o domínio da leitura, escrita e cálculos.

O acolhimento aos envolvidos no processo de inclusão do indivíduo com deficiência faz parte das

estratégias de rotina de trabalho do CAAPE, sendo comum ao centro atividades como reunião de responsáveis, como prever a estratégia 4.12 do PNE.

Tendo em vista o alcance da meta 4 nacional e municipal, apontamos o CAAPE como um dos órgãos centrais do município para gerir o processo de inclusão do aluno com deficiência na rede regular de ensino. Vale ressaltar que, fica a cargo do CAAPE a elaboração do edital para contrato de Professor de apoio, assim como gerir a formação continuada dos mesmos.

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação (CEPEDE)

A meta 4 do município de Armação de Búzios aponta como prioridade universalizar no território municipal a oferta de profissionais especialistas para garantir educação à população com necessidades especiais. Neste sentido, entra a importante contribuição do CEPEDE. O centro foi criado em 17 de setembro de 2002, com o intuito desenvolver o Programa de Formação Continuada Geral aos professores da Rede Municipal de Educação. Esse programa oferece aos docentes cursos de capacitação, oficinas e atividades variadas com temas diversos de interesse geral, que são transmitidos aos alunos.

Figura 3: Sede do CEPEDE



Fonte: <https://www.buzios.com.br>

Audiodescrição: Fotografia da frente do imóvel do Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando. Casa com dois andares, o primeiro andar na cor verde e com um jardim com piso de pedras e partes em grama com uma placa de identificação escrito: "Centro de pesquisa e desenvolvimento da educação CEPEDE". Na lateral e ao fundo com algumas árvores. O segundo pavimento é azul escuro com telhado colonial claro, fachada nas cores laranja e azul escuro, com porta de abrir de vidro e sacada na parte azul escuro e duas janelas de vidro na parte laranja.

O CEPEDE funciona como um núcleo para desenvolver pesquisas e também é o local onde é realizada a formação continuada que o município tem que oferecer aos professores. Esta formação continuada do município é dada pelos profissionais do quadro de funcionários. Para desenvolver o trabalho são selecionados os profissionais com especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado e estes montam os cursos divididos em módulos, com um tempo de duração estipulado, para ser cumprido até o final. O CEPEDE tem participação ativa na capacitação dos profissionais da rede.

De acordo com a estratégia 4.7 do PNE:

Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos

educandos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos. (PNE, 2014)

Em concordância com PNE, no ano de 2015 foi sancionada a Lei nº 1.140/2015, de autoria da vereadora Joice Costa, que visa inserir como disciplina curricular obrigatória no curso de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio, o ensino da Língua Brasileira de Sinas - Libras, no município de Armação dos Búzios. Neste sentido, o CEPEDE atua efetivamente no cumprimento da Lei, ofertando os cursos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ao corpo docente. Vale ressaltar, ainda sobre a estratégia 4.7, o PME acrescentou ao corpo do texto: [...] “e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados” (PME, 2015).

Ainda destacamos como mais uma ação do município que acontece no CEPEDE, a participação do Encontro Intermunicipal da Educação Especial – *Dialogando com os municípios*, onde gestores da educação especial se encontram para promover o estudo de casos, e a discussão de políticas públicas que atendam a demanda dos estudantes especiais. Um dos pontos altos do encontro é a troca de experiências entre os municípios

O encontro intermunicipal é uma iniciativa dos profissionais da área, que se reúnem num sistema de rodízio entre os municípios, a cada dois meses. É uma roda de conversa, um encontro projetado para ser simples e

acolhedor, promovendo reflexão, construindo caminhos e alcançando metas que de uma forma geral, melhorem a educação especial. Destacamos neste encontro a participação das cidades de Casimiro de Abreu, Cabo Frio, Búzios, Silva Jardim, Saquarema, Araruama, Rio das Ostras, Macaé, Iguaba Grande, Rio Bonito, Marica e São João da Barra.

Sala de Recursos Multifuncional

A implantação das salas de recursos multifuncionais, assim como a formação continuada dos professores para desenvolver as atribuições do Atendimento Educacional Especializado, está prevista na estratégia 4.3. As salas de recursos multifuncionais são espaços onde se realiza atendimento educacional especializado para alunos com necessidades educacionais especiais, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico, que favoreça a construção de conhecimentos pelos alunos, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar (MEC, 2006, p. 13).

O Atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) do município funciona exclusivamente para os alunos público alvo da Educação Especial. O serviço prestado aos estudantes é considerado fator indispensável para o desenvolvimento do aluno com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação. As salas contam com equipamentos e recursos pensados para dirimir as barreiras, que possa impossibilitar o processo de inclusão dos alunos com deficiência em classe regular.

Tendo em vista a importância das salas de recursos multifuncionais na implementação de recursos, espaços e flexibilização curricular para o indivíduo com deficiência, buscamos por registros sobre a infraestrutura das escolas do município de Armação dos Búzios. Neste tópico iremos analisar a oferta das salas de recursos multifuncional.

De acordo com Censo escolar de 2020, encontramos o registro de 13 salas para atendimento especial, sendo 2 salas da rede privada, supostamente atendendo aos 11 alunos oriundos da rede privada e na rede municipal, encontramos o registro de 11 salas para atendimento especial, o que corresponde a 48% das unidades com SRM. Vale ressaltar que, a rede municipal tem 181 alunos matriculados, público alvo da Educação Especial.

As 11 escolas da rede com sala para atendimento especial, funcionam como polo, dando o suporte as 12 unidades que ainda estão sem a sala. Entendemos que estes espaços são de suma importância para o processo de compreensão do sistema inclusivo de ensino, pois estabelecem estratégias de acolhimento e recurso aos alunos, assim como a articulação de estratégias junto ao corpo docente, com a família e toda comunidade escolar, visando o pleno desenvolvimento das funções cognitivas, sociais e psíquicas do aluno.

Acessibilidade

O Plano Municipal de Educação (PME), em sua estratégia 6, em concordância com o PNE, prevê ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da

adequação arquitetônica. Com base no censo escolar, em relação ao quesito acessibilidade, podemos destacar que 100% (30 escolas) possuem dependências acessíveis aos deficientes. Contudo, as escolas com sanitários acessíveis são apenas 30% (9 escolas). Sendo 6 escolas da rede pública (5 municipal e 1 estadual) e 3 escolas da rede privada.

Organizar a estrutura física da escola para promover a acessibilidade do aluno com deficiência é o básico, quando se pensa em escolas inclusivas. O crescimento de matrículas de estudantes com deficiência tem contribuído para a acessibilidade dos espaços, mas o número ainda está distante do ideal.

De acordo com Censo Escolar de 2020, as escolas de Armação dos Búzios têm 100% de suas dependências acessíveis a pessoa com deficiência. Contudo, ao nos aprofundar na análise dos dados, percebe-se que apenas 9 escolas têm sanitários acessíveis: 5 escolas da rede municipal, 1 escola da rede estadual e 3 escolas da rede privada.

Assim, concluímos que a acessibilidade nas escolas do município de Búzios, ainda tem um longo caminho a percorrer. A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), em vigor desde 2016, determina que é dever do estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência. Embora as escolas possuam estrutura arquitetônica 100% acessível, apenas em 6 escolas, os sanitários são acessíveis.

Entendemos que a escola acessível é aquela que tem a sua arquitetura pensada para dirimir as limitações imposta pela deficiência, seja ela física, motora, visual ou auditiva. As barreiras arquitetônicas não devem se configurar como impedimento para receber o aluno na escola, portanto, a

mesma necessita ter previamente o básico em sua estrutura, como no caso os sanitários, para oferecer o mínimo de acessibilidade.

CONCLUSÃO

A Educação especial e inclusiva ainda se configura um desafio aos sistemas de ensino. O aluno público alvo da Educação Especial demanda de uma escola pensada e organizada para desenvolver as suas habilidades. O plano Nacional de Educação em sua meta 4, visa traçar estratégias a fim de que o aluno com deficiência se desenvolva em um ambiente rico, propício ao desenvolvimento de suas habilidades.

No município de Armação dos Búzios é possível observar as primeiras ações de política pública inclinada ao movimento de educação inclusiva a partir de 2003, com a criação do CAAPE e CEPED. Com a implantação da Meta 4 do PNE, esses espaços foram se adequando, a fim de cumprir o estabelecido, logo no primeiro ano de vigência do plano. Tendo como foco principal a formação continuada dos professores, buscando à atuação em um sistema que abarcasse a proposta de educação na perspectiva da educação inclusiva.

Entendemos a estratégia municipal focada na formação docente como uma decisão assertiva rumo a meta 4 do Plano Nacional de Educação. Tendo em vista que 95% dos alunos com deficiência são oriundos da rede municipal.

Avaliando os dados do censo em relação à infraestrutura das escolas, percebemos que ainda há ajustes em relação à acessibilidade, no sentido de que o espaço físico

da unidade escolar, não se configure como uma barreira arquitetônica aos alunos público alvo da Educação Especial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação- **Lei nº9.394**. Brasília: 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/L9394.Htm . Acesso em: 10 fev. 2019.

Centro de Referências em Educação Integral. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/desvendando-pne-inclusao-pode-ajudar-na-construcao-de-uma-sociedade-mais-tolerante/>. Acesso em: 10 fev. 2019.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MANTOAN, M. T. E. **O desafio das diferenças nas escolas**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

MANTOAN, M. T. E. **Todas as crianças são bem-vindas à escola**. Revista Profissão Docente, v. 1, n. 2, 2001.

Prefeitura de Búzios. **Boletim Oficial, Ano X – Nº 707** – 14 a 16 de julho de 2015, através da Lei Nº. 1114, de 30 de junho 2015. Disponível em: <https://buzios.rj.gov.br>. Acesso em: 10 fev. 2019.

Prefeitura de Búzios. Disponível em: <https://buzios.rj.gov.br/caape-de-buzios-atende-mais-de-200-alunos-da-rede-municipal/>. Acesso em: 10 fev. 2019.

QEDU. **Dados Educacionais**. Disponível em: <https://www.qedu.org.br/cidade/2733-armacao-dos-buzios/censo-escolar>. Acesso em: 10 fev. 2019

SILVA, Mariana Faria Carreira. **Análise do Projeto de Intervenção Multidisciplinar Desenvolvido em Centro de Apoio Pedagógico**. Dissertação de mestrado.: Universidade Autónoma de Assuncion, Assunción, Paraguay. 2019.

CAPÍTULO 4

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A META IV DO PNE

Kamilla Grativol Rosa

Universidade Federal Fluminense - UFF, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Diana Negrão Cavalcanti

Universidade Federal Fluminense - UFF, Professora do Programa de Pós-graduação em Ciências Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

O CONTEXTO BONJARDINENSE

O município de Bom Jardim está localizado no interior do estado do Rio de Janeiro, na região serrana. Compõe-se dos distritos de Bom Jardim (sede), São José do Ribeirão, Banquete e Barra Alegre que possuem características em alguns pontos de área rural, a densidade demográfica é de 65,86 hab/km², de acordo com o site do IBGE Cidades¹, o município apresenta uma população estimada através do último Censo de 2010, para o ano de 2020 de 27.616 habitantes (IBGE, 2020).

Em 2010, a cidade contava com 97,4% dos alunos entre 6 – 14 anos de idade na escola, o que podemos

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/bom-jardim/panorama>. Acesso em 01/12/2020.

considerar ser um número expressivo dado a população do mesmo período: 25.333 pessoas.

Gráfico 1: Taxa de Escolarização



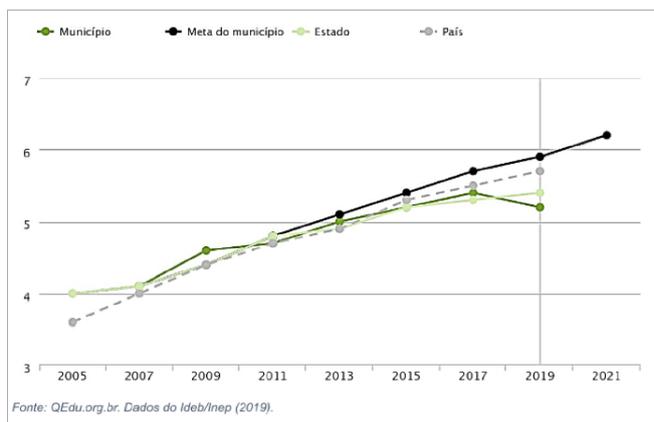
Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/bom-jardim/panorama>.
Acesso em: 01/12/2020.

Audiodescrição: Imagem em formato vertical com cinco blocos de informações. Na primeira linha, Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade de Bom Jardim RJ, 97,4%. Na segunda linha, título: comparativo em posição em relação a outros municípios. Na terceira linha, em relação ao país posição de 3079º em um total de 5570º. Na quarta linha, em relação ao Estado posição de 59º em um total de 92º. Na última linha em relação a região geográfica imediata posição de 3º em um total de 4º.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino, utilizando-se do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) por meio de atividades diagnósticas em português e matemática, aplicadas em larga escala e também a observação do fluxo escolar através da taxa de aprovação, vemos no gráfico 1, informações sobre os anos iniciais do ensino fundamental. Nota-se que o município vinha apresentando crescimento e progresso diante das

pequenas metas estabelecidas para essa etapa do ensino, permanecendo próximo aos índices estabelecidos em planos nacionais e estaduais, no entanto no ano de 2017 a rede não consegue atingir sua meta de pontuação no IDEB e fica abaixo da média nacional e estadual.

Gráfico 2: Evolução do IDEB nas Escolas Públicas no Município de Bom Jardim para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I



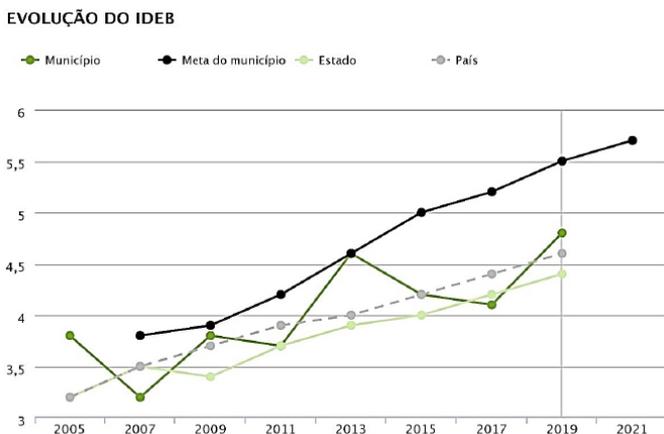
Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Audiodescrição: Gráfico de linha. No eixo x, o período de 2005 a 2021. No eixo y, o eixo numérico de 3 a 7. Gráfico com 4 linhas: em verde escuro, Município, de 2007 a 2019, com crescimento até 2017, e baixa de 2017 a 2019, ficando acima de 5. Em preto, Meta do Município, de 2011 a 2021, almejando acima de 6. Em verde claro, Estado, de 2005 a 2019, ficando acima de 5. Em cinza, País, 2005 a 2019, com crescimento ficando acima de 5.

O resultado do IDEB para os anos finais do ensino fundamental demonstra que a rede tem dificuldade de manter o crescimento estabelecido por ela mesma. Embora suas médias permaneçam alcançando pontuação superior ou igual as metas nacional e estadual. Em 2017, o desempenho dos alunos fica bem abaixo do previsto pelo município e também abaixo das metas nacional e estadual, para o ano de 2019 observa-se retomada no crescimento do índice, porém ainda muito abaixo da que foi programada

pela secretaria de educação.

Gráfico 3: Evolução do IDEB nas Escolas Públicas no Município de Bom Jardim para os Anos Finais do Ensino Fundamental I



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Audiodescrição: Gráfico de linha. Título do gráfico: Evolução do IDEB. No eixo x, o período de 2005 a 2021. No eixo y, o eixo numérico de 3 a 6 em escalas divididas a cada meio ponto. Gráfico com 4 linhas: em verde escuro, Município, eixo x de 2005 a 2019, eixo y entre 3,5 e 5 e apresentando oscilações de baixa e alta a cada dois anos. Em preto, Meta do Município, de 2007 a 2021, com crescimento de acima de 3,5 a acima de 5,5. Em verde claro, Estado, de 2007 a 2019, de 3,5 com crescimento abaixo de 4,5. Em cinza, País, 2005 a 2019, com crescimento ficando acima de 4,5. O gráfico apresenta um corte no ano de 2019 para as cores verde claro, verde escuro e cinza dando a entender o não cumprimento das metas.

Com a finalidade de apresentar a rede de atendimento a educação básica em redes públicas e privadas, municipais e estaduais do município de Bom Jardim, está disposta na tabela 1, informações coletadas no sítio eletrônico do INEP na sessão de sinopse estatística pertinentes ao Censo Escolar de 2020. Cabe ressaltar que os dados refletem uma rede pequena, totalizando 28 escolas entre públicas e privadas, zona rural e urbana.

Tabela 1: Número de Matrículas da Educação Básica, Etapa de Ensino, no Município de Bom Jardim – Censo Escolar 2020**MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Modalidade/Etapas de Ensino	Total Geral de Alunos	Fases de Ensino	QTD. Alunos
Educação Infantil	1.110	Creche	387
		Pré-Escola	723
Ensino Fundamental	3.752	Anos Iniciais	2.015
		Anos Finais	1.557
Ensino Médio	933	Ensino Médio Propedêutico	751
		Ensino Médio Normal/Magistério	50
		Curso Técnico Integrado	41
		Associada ao Ensino Médio	91
Educação Profissional Técnico de Nível Médio	35	Curso Técnico Concomitante	-
		Curso Técnico Subsequente	35
Educação de Jovens e Adultos	18	Ensino Fundamental	18
		Ensino Médio	-
Educação Especial	197	Classes Comum	197
		Classes Exclusivas	-

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2020

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

No ano de 2001, durante a gestão do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, foi sancionada a Lei nº 10.172, responsável pela aprovação do Plano Nacional

de Educação (PNE). Tal documento, revisado e renovado a cada dez anos, traça diretrizes e metas para a educação em nosso país, com o intuito de que estas sejam cumpridas até o fim desse prazo.

O atual PNE 2014-2024 possui dez diretrizes e vinte metas que são avaliadas a cada biênio. Neste trabalho iremos fazer uma análise comparativa entre meta IV do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação da cidade de Bom Jardim no interior do estado do Rio de Janeiro.

A meta IV do Plano Nacional de Educação versa sobre:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (INEP, 2015)

Para alcançar essa meta o Plano Nacional de Educação, que é constituído de dois objetivos que visam garantir o direito de acesso e permanência das pessoas público alvo da educação especial à educação básica, traça 19 estratégias que são acompanhadas por dois indicadores, a saber:

Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola;

Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação;

No município de Bom Jardim o quantitativo de

matrícula na educação especial representa 4% do total de alunos matriculados no município um número bem pequeno, está a cargo do município a maior parcela de alunos que são público da educação especial, sendo a maior parte deles, estudantes de escolas localizadas em áreas urbanas.

Tabela 2: Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Etapa de Ensino, no Município de Bom Jardim - Censo Escolar 2020

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES COMUNS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Modalidade/Etapas de Ensino	Total Geral de Alunos	Fases de Ensino	QTD. Alunos
Educação Infantil	22	Creche	7
		Pré-Escola	15
Ensino Fundamental	168	Anos Iniciais	108
		Anos Finais	60
Ensino Médio	6	Ensino Médio Propedêutico	6
		Ensino Médio Normal/Magistério	-
		Curso Técnico Integrado	-
		Associada ao Ensino Médio	-
Educação Profissional Técnico de Nível Médio	-	Curso Técnico Concomitante	-
		Curso Técnico Subsequente	-
Educação de Jovens e Adultos	1	Ensino Fundamental	1
		Ensino Médio	-

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2020

Tabela 3: Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Localização e Dependência Administrativa no Município de Bom Jardim - Censo Escolar 2020

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES COMUNS				
Localização Administrativa				
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA
URBANA	-	25	98	26
RURAL	-	11	37	0

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2020

Tabela 4: Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Tipo de Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, no Município de Bom Jardim – Censo Escolar 2020

NÚMERO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES COMUNS

Tipologias	QTD. de Matrículas
Deficiência Intelectual	119
Autismo	43
Deficiência Física	16
Deficiência Auditiva	13
Deficiência Múltipla	8
Baixa Visão	7
Altas Habilidades ou Superdotação	5
Cegueira	2
Surdez	1
Surdocegueira	0
Número Total de Matrículas	197

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2020

Obs: O mesmo aluno pode ter mais de um tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e ter altas habilidades/superdotação.

Tabela 5: Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns, por Faixa Etária, no Município de Bom Jardim – Censo Escolar 2020**MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM CLASSES COMUNS
POR FAIXA ETÁRIA**

Faixa etária	QTD. Matrículas
Até 14 anos	158
15 a 17 anos	26
18 a 24 anos	10
25 a 29 anos	2
30 a 34 anos	0
35 anos ou mais	1
Número total de matrículas	195

Fonte: INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2020

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Bom Jardim é implementado pela Lei Municipal 1.458 de 29 de setembro de 2016, nesse plano ao analisarmos a meta 4 que trata da garantia de direitos para as pessoas que são público-alvo da educação especial através da implementação e execução da política pública sobre Educação Especial, podemos verificar que dos 22 itens do PME, 12 estão igualmente listados nas estratégias do PNE, a saber: 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13

O município apresenta 10 estratégias que versam sobre atendimento domiciliar e hospitalar, tecnologias assistivas, capacitação de professores, profissional de apoio, entre outros que estão listadas no quadro abaixo e que não estão expressas no PNE.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - ESTRATÉGIAS DO PME QUE NÃO ESTÃO NO PNE.

4.4 Garantir a manutenção e produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades;

4.14 Implantar, no prazo de vigência deste plano, para a manutenção do mediador, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências, junto aos alunos que daquele necessitarem;

4.15 Assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado (AEE), aos educandos com dificuldades de locomoção;

4.16 Garantir a terminalidade específica na conclusão do Ensino fundamental ou Médio para educandos, que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar (Lei nº 6491 de 11/07/2013);

4.17 Promover a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção as necessidades educacionais especiais que propicia o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos;

4.18 Disponibilizar profissional do magistério (professor) para atendimento domiciliar ou hospitalar, garantindo o direito à Educação Básica, ao aluno impossibilitado de frequentar a escola por motivo incapacitante, em caráter transitório ou permanente;

4.19 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecer a terminalidade temporal;

4.20 Desenvolver políticas públicas, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, voltadas para a Educação das Relações Humanas e promoção da redução das desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, geração, orientação sexual, deficiência e TGD, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social;

4.21 Estabelecer critérios de permanência para a assistência em sala de recurso para os alunos cuja necessidade especial dela necessitem;

4.22 Garantir que todas as salas de recurso multifuncional sejam atendidas por professores capacitados;

No sítio eletrônico do SIMPEC é possível acompanhar o Plano Nacional de Educação e de acordo com as informações disponibilizadas o município atingiu 88,3% do Indicador 4A, este indicador demonstra o acesso e a permanência/frequência da população de 4 a 17 anos com deficiência a escola. É possível inferir com esse resultado disposto no site do SIMPEC, que ao cruzar os dados com o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Estatística – IBGE, no ano de 2010, ainda há casos de pessoas com deficiência em idade escolar que ainda não está matriculada nas redes de ensino, logo seria importante prever no plano municipal uma estratégia que visasse, conscientizar as famílias destes potenciais alunos sobre a importância da vivência escolar para o pleno desenvolvimento destas pessoas, esta estratégia poderia ser desenvolvida de forma intersetorial, com apoio do serviço de assistência social, para que pudesse ser levantado os motivos que desestimulam essas famílias a matricularem seus filhos nas escolas.

Sobre o indicador 4B que acompanha as matrículas deste público na rede de ensino do município o sucesso é demonstrado pela porcentagem de 100%, uma vez que não há no município classes exclusivas ou especiais.

O que fica claro ao apreciarmos os dados do censo escolar do município é que com o passar dos anos o quantitativo de alunos da educação especial que permanecem na rede dando continuidade à sua formação

acadêmica diminui muito, esse é um fenômeno nacional, quando analisamos os dados estatísticos que o censo escolar nos oportuniza. Uma estratégia que poderia contribuir para modificar esse panorama e que não está expressa no plano municipal seria a implementação do Plano Individual de Transição – PIT.

Em geral o PIT é conhecido e utilizado como instrumento que auxilia no planejamento para inserção da pessoa com deficiência na vida laboral, poucas pessoas sabem que o conceito do plano de transição pode ser também aplicado para garantir a adaptação e permanência do aluno com deficiência em etapas mais avançadas de escolarização. E neste sentido, pensando em assegurar aos alunos com deficiência a sua permanência no espaço escolar e oportunizar a sua escolarização, a estratégia 4.16 do plano municipal de educação pode perpetuar de forma velada práticas de exclusão, pois abre uma brecha para que seja controlado o “tempo” de permanência do aluno com deficiência no sistema de ensino e que pode estar justamente contribuindo para que o número de matrículas diminua significativamente ao avançar nas etapas de ensino e também na faixa etária.

REFERÊNCIAS

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015.

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2019**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 02 set, 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/bom-jardim/panorama> Acesso em: 01 dez. 2020.

PNE. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 04 dez. 2020.

SIMEC. Portal do Governo Brasileiro. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 04 dez. 2020.

CAPÍTULO 5

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO: UMA CONFERÊNCIA ANALÍTICA

Walace Souza de Araújo

Mestrando do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense – CMPDI/UFF

Rosana Maria do Prado Luz Meireles

Professora Adjunta do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES e professora permanente do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense – CMPDI/UFF

RESUMO

O presente artigo é a apresentação do Plano Nacional de Educação (PNE) em comparação ao Plano Municipal do Município de Belford Roxo (PMEBR). O objetivo desse artigo é verificar se o Município citado está atingindo as metas estabelecidas pelo PNE. Para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica a fim de analisar os dados fornecidos pelos sites, artigos e livros que possuem textos informativos sobre a dinâmica de alcance dessas metas. Durante a prática metodológica aplicada observou-se resultados insuficientes com relação ao acompanhamento das metas do PNE que

estavam sobre a responsabilidade do município de Belford Roxo. Conclui-se que o sistema educacional da cidade se encontra em estado de alerta pois o alunado da localidade carece de o processo de escolarização manter-se corrente paralelo as oportunidades das atualidades profissionais e formativas presente na sociedade contemporânea tendo em vista as atualizações legislativas ocorrerem no passar dos anos.

Palavras-chave: Educação; Plano Nacional de Educação; Atualização Meta IV.

INTRODUÇÃO

A escrita deste artigo tem como propósito atingir um comparativo entre o PNE vigente com o PME do município de Belford Roxo, (município brasileiro da Baixada Fluminense, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, localizado ao norte da capital do estado, distando desta cerca de 20 km, e estende-se por uma área de cerca de 79 km²), (WIKIPÉDIA, 2022), propondo-se a acompanhar o processo de ensino nas unidades escolares da região durante a vigência dos planos aqui analisados. A metodologia utilizada nesse trabalho encaminhou-se para a pesquisa bibliográfica de diversos documentos aptos a elucidar ao pesquisador suas intenções de pesquisa na busca por uma análise segura do planejamento.

O Plano Nacional de Educação (PNE) tem um papel muito importante na educação brasileira. É uma iniciativa singular e que ocupa uma função bastante específica. O

PNE não foi um documento construído de uma hora para a outra. Durante o governo do presidente João Goulart, o PNE ganhou uma atenção mais apurada nas reuniões do Conselho Nacional de Educação - CNE, porém, em 1937, "...ocorreu um golpe político, dando início a era do Estado Novo, fazendo com que todos os poderes representativos (incluindo a câmara, onde o PNE se encontrava) fosse fechado." (VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017, p. 68). Com o golpe, o projeto foi engavetado provocando um atraso no desenvolvimento de todo o procedimento adiando a publicação oficial do documento.

Somente no governo de João Goulart (1956 – 1964), que tivemos mais desdobramentos específicos sobre o PNE, onde foi direcionado, através da lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a retomada da atribuição do CNE em discutir e formatar o PNE. E foi um ano após, em 1962 que surgiu o primeiro PNE brasileiro, mas este documento não surgiu como um projeto de lei, e sim como um conjunto de regras que visava algumas aplicações financeiras, "[...] era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. (BRASIL, 2000, p. 6, apud, VIEIRA; RAMALHO; VIEIRA, 2017, p. 68)

Após muitos desdobramentos e discussões acerca da realidade educacional, finalmente em 1962, o CNE concluiu os debates concernentes ao documento, e assim, pode realizar a deliberação do projeto. Durante os anos, o texto foi sendo modificado para atender as especificidades da população Nacional, porém, esse trabalho não comporta detalhar tamanha quantidade de informação sobre toda a trajetória e seus desdobramentos até o presente ano. Em função disso, a continuidade de uma reflexão mais apurada

sobre os detalhes históricos da formação do PNE, ficará para uma outra ocasião, mas não se pode deixar de destacar os principais fatos que corroboraram na formatação do documento. No ano de 2009:

A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. (MEC e SASE, 2014, p. 5)

A educação brasileira se fortalece quando atinge os propósitos que fomentam seus próprios esforços. Coexistente a isso, a evolução a que se vem sendo percebida é crucial no desenvolvimento qualitativo das etapas de ensino, o que contribuirá para a formação de profissionais mais qualificados para dar prosseguimento aos debates relativos ao tratamento e manutenção do sistema educativo da nação. O sistema educacional move-se operando de modo a ser um ciclo de desenvolvimento sustentável; independente trabalha para autorregular-se. Com as metas estabelecidas, cada ente federativo deverá atualizar-se com relação às propostas estabelecidas e um dos papéis característicos do texto é:

Sensibilizar a todos sobre as responsabilidades a serem assumidas, o que exige que cada município, estado e o Distrito Federal conheçam e discutam a relevância de todas as metas, contribuindo para que o País avance na universalização da etapa obrigatória e na qualidade da educação". (MEC e SASE, 2014, p. 6)

Estas ações contribuirão para assegurar direitos

fundamentais que regulam o sistema educativo mantendo sua qualidade. Cada município, amparado pelas metas do PNE, se vê apoiado para prosseguir focado nas soluções das adversidades educacionais apresentadas pela população possibilitando a criação de políticas educativas para o sistema escolar.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, constitui um marco fundamental para as políticas públicas brasileiras. Suas 20 metas conferiram ao País um horizonte para o qual os esforços dos entes federativos e da sociedade civil devem convergir com a finalidade de consolidar um sistema educacional capaz de concretizar o direito à educação em sua integralidade, dissolvendo as barreiras para o acesso e a permanência, reduzindo as desigualdades, promovendo os direitos humanos e garantindo a formação para o trabalho e para o exercício autônomo da cidadania. (INEP, 2015, p. 9)

É notório, a partir da definição dada pelo INEP, que o PNE é um documento que direciona a educação brasileira para uma solidificação de todo o sistema educacional. Ele proporciona um caminho que assegura o direito pleno dos alunos à escolarização em sua plenitude garantindo, através dessas ações, os direitos humanos. Tal documento tem potencial para solucionar as adversidades relacionadas ao acesso e permanência dos alunos na escola. Essa atribuição intervém na redução das desigualdades sociais e financeiras existentes na sociedade por meio de uma formação básica consistente.

O PNE, por intermédio das metas cuidadosamente programadas, tem força para conduzir os formandos por um caminho profissional coerente ao ideal particular de

cada um deles colaborando para a formação cidadã que auxilia na compreensão total dos seus direitos e deveres. Por isso, a função educacional no cotidiano dos alunos, possui relevância quando nos questionamos sobre a real atribuição que o ensino formal dispõe. Nas palavras de Theodor Adorno podemos refletir que:

No instante em que indagamos: “Educação – para quê?”, onde este “para quê” não é mais compreensível por si mesmo, ingenuamente presente, tudo se torna inseguro e requer reflexões complicadas. E sobretudo uma vez perdido este “para quê”, ele não pode ser simplesmente restituído por um ato de vontade, erigido um objetivo educacional a partir do seu exterior”. (ADORNO, 2008, p. 140)

A reflexão de Adorno nos impele a considerar que o PNE é um passo para dar um novo sentido ao “para quê”, uma vez que nos propusemos a impor finalidades para apalpar uma realidade superior para o ensino no Brasil significa agir sobre os costumes culturais da nação operando através desse planejamento, estabelecer raízes. É por intermédio de um planejamento (PNE) que a educação tem probabilidade de progresso. Não basta reunir vontades para aprimorar todo um sistema estabelecido, mas definir finalidades que possam nortear o caminho elucidativo para o povo brasileiro através desse documento.

A elaboração desse texto foi discutida por um período de tempo, porém, dentre os que se debruçam a analisar a construção desse projeto existe os que concordam e os que discordam dos procedimentos, e porque não dizer, das ideias que são consideradas pela maioria visando o aperfeiçoamento da educação. A elaboração de um documento com tamanha relevância exige de todos os

envolvidos, flexibilidade, compreensão e conhecimento:

Se aprovada, gera adesão imediata nos que apostaram em tais expectativas. Para os que não apostaram nestas, resta o caminho de uma crítica que se ofereça como alternativa criadora sob a qual está posta a possibilidade de uma mudança para o futuro a partir do presente. (AGUIAR, 2010)

O conhecimento acerca dos processos e desenvolvimentos dos trabalhos pertinentes à educação é dever de todo profissional. Para estes agentes é elementar a iniciativa de se atualizarem para que sejam capazes de apoiar e favorecer de forma assertiva os resultados alcançados e assim dispor de um domínio substancial mediante oscilações que possam ocorrer no âmbito de trabalho. Como auxílio ao acompanhamento, os educadores contam com as seguintes instâncias listadas no Art. 5º da Lei nº 13.005:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I - Ministério da Educação - MEC; II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; III - Conselho Nacional de Educação - CNE; IV - Fórum Nacional de Educação. § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput : I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. (BRASIL, 2014, Art. 5º)

O trabalho de acompanhamento do PNE liderado pelas instâncias comentadas acima, exige para a

sociedade um retrato transparente da educação brasileira disponibilizando por meio desse empreendimento todas as informações pertinentes ao andamento do planejamento vitalício que a proposta documental apresenta. Não há espaço para a desinformação. Basta acessar os meios de comunicação midiáticos para compreender como esta todo o processo.

O PNE apresenta metas específicas que precisam ser alcançadas até o ano de 2024. São propósitos estabelecidos que visam melhorias substanciais para a escola brasileira. Em seguida, verifica-se cada meta para conhecimento do conteúdo e as determinações descritas.

Um comparativo entre o PNE e o PME de Belford Roxo

O plano de aula quando é elaborado para uma turma de 30 a 40 alunos, dependendo do ano de escolarização, já é um grande desafio. Pesquisar, analisar e conferir dados para estabelecer metas que vão ao encontro da necessidade de toda uma nação é no mínimo laborioso, mas para que o sistema se mantenha fluído de forma desejável é necessário tamanho esforço e para isso, a seguir, nota-se a apresentação do PNE e o PMEBR para análise das metas existentes.

Quadro 1 – Metas do PNE em comparação com o PMEBR

PNE	PMEBR
Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Meta 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

<p>Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3^a (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>	<p>Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3^o ano do Ensino Fundamental.</p>
<p>Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica</p>	<p>Meta 6 - Oferecer em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.</p>
<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: : 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>	<p>Meta 7 - Desenvolver a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de forma a elevar os índices do IDEB, no período de dois anos, de modo a alcançar as seguintes médias municipais: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.</p>
<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população <u>de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove)</u> anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população <u>de 15 (quinze) anos ou mais</u>, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>

<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>Meta 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>
<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>
<p>Meta 11 : Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p>Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>
<p>Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>

<p>Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>	<p>Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>
<p>Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p>	<p>Meta 14 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>
<p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	<p>Meta 15 - Garantir uma formação, no prazo de 1(um) ano de vigência do PME, de uma política municipal de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>

<p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>Meta 16 - Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano da vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino</p>
<p>Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE</p>	<p>Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das Redes Públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME</p>
<p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e <u>superior pública de todos os sistemas de ensino</u> e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</p>	<p>Meta 18 - Assegurar no prazo de dois anos, a reestruturação e/ou construção do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>
<p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p>Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>

<p>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do município no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final deste PME; <u>tendo como referência para o financiamento da educação, o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.</u></p>
--	--

Fonte: Araújo, 2022.

Na apreciação dos documentos fica evidente que são materiais distintos com relação ao público a que se destina. O PNE refere-se às metas que devem ser alcançadas por toda a nação brasileira e o PME para a cidade de Belford Roxo. Com isso registramos algumas diferenças encontradas na comparação entre as metas. Na meta de número 8 é perceptível que no PNE, com relação ao aumento da escolarização média da população, assume o propósito de elevar a população com idade entre 18 a 29 anos. Em comparação com o PME observa-se que o município se compromete a elevar a partir dos 15 anos de idade ou mais.

Em Belford Roxo, de acordo com os dados extraídos do minicenso realizado em “abril de 2015” (SEMEST, 2015, p. 14), o Município apresentava grande maioria dos moradores apenas com o Ensino Fundamental (completo ou incompleto) 61%.” (SEMEST, 2015, p. 19). Por essa razão, o PMEBR se debruça a ampliar a possibilidade de formação

da população a partir dos 15 anos abrangendo o maior número de pessoas a partir do déficit apresentado (Ensino Fundamental) que segundo a Lei de diretrizes e Bases – LDB (9.394/1996, Seção V), dispõe sobre a educação de Jovens e adultos assegurando acesso às pessoas que não deram continuidade, na idade própria, aos estudos no fundamental e médio tendo a oportunidade de educação ao longo da vida.

A consideração descrita na meta 14 é bastante distinta. O PNE considera relevante o aumento de até 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (Vinte e cinco mil) doutores matriculados no pós-graduação. O PMEBR adiciona ao quadro de metas estabelecidas a ampliação de investimento público destinado à educação pública com o intuito de atingir “7% do produto interno bruto PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.” (SEMEST, 2015, pág.)

A meta 18 mostra as intenções do PNE em assegurar o plano de carreira dos profissionais da educação básica e superior da rede pública de ensino no prazo de 2 anos. Em contrapartida, o PMBR põe como meta organizar o plano de carreira somente dos profissionais da educação básica, o que provoca reflexões sobre o porque investir esforços somente para o primeiro ciclo do fundamental sem considerar o nível superior um âmbito necessário para receber os estudantes do município. Por meio dos dados apresentados nos gráficos (SEMEST, 2015) que revelam a escolarização da população perceber maior porcentagem de necessidade de investimento nos níveis básicos da educação ser um fator relevante para as metas do município. Da mesma maneira, na meta 20, existe a preocupação do município em garantir

investimento de acordo com a quantidade de alunos matriculados considerando a realidade social da população discente.

CONCLUSÃO

A formação humana sempre será um desafio, por se tratar de educar mentes pensantes com uma diversidade imensa de experiências que se diferem uma das outras e que no contato e troca entre pessoas, novas experiências são produzidas. Os dados que foram revelados expressam uma comparação entre documentos singulares para a educação brasileira como um todo. De fato não é simples a tarefa de colocar no papel, e mais do que isso, colocar as ideias em prática metas a serem alcançadas por um espaço de tempo determinado para pessoas de diferentes realidades. O acesso ao monitoramento e avaliação dos planos subnacionais de educação por meio dos relatórios de avaliação e monitoramento é uma página (site do PNE) aberta a todo cidadão brasileiro que interessar saber sobre o andamento do processo do sistema educativo a que pertence. Ao conferir como está o procedimento, é possível perceber que não existe nenhum dado em que se possa acompanhar. O município de Belford Roxo não apresenta dados específicos sobre sua trajetória educacional durante o período de vigência estabelecido pelo PNE. São poucos os dados oficiais qualificados para dar sequência às pesquisas.

É essencial, uma reflexão mais apurada sobre o processo de elevação da qualidade educacional da população Belforroxense frente às exigências que o PNE impõe, de maneira muito positiva, apesar disso, o município

não se deixou percebido.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund. **Educação e Emancipação**. [S. l.]: Paz e Terra, 15/01/2008. 190 p.

BELFORD ROXO. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Belford_Roxo&oldid=63546931. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014 – 2024** : Linha de Base. – Brasília, DF : Inep, 2015. 404 p. : il. ISBN 978-85-7863-046-1

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. [S. l.], 25 jun. 2014.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. [S. l.], 20 dez. 1996.

BRASIL. MEC E SASE (Brasil). MEC e SASE. Planejando a próxima década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. In: **Planejando a próxima década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasil, 2014. Livro.

SEMEST, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo. **Plano Municipal de Educação Belford Roxo**: “É preciso toda uma aldeia para educar uma criança”. Belford Roxo - RJ: [s. n.], 2015. 155 p. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/belfordroxo_lei1.529_15_planomunicipaldeeducacao.pdf. Acesso em: 26 jun. 2022.

VIEIRA, José Jairo; RAMALHO, Carla Chagas; VIEIRA, Andréa Lopes da Costa. **A origem do Plano Nacional de Educação e como ele abordou as questões de gênero**, Revista on line de Política e Gestão Educacional, v. 21, n. 1, p. 64 - 80, 2017.

CAPÍTULO 6

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTAGALO - RJ

Shabbina Ribeiro Messina

Universidade Federal Fluminense - UFF, mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão - CMPDI.

Manuel Gustavo Leitão Ribeiro

Universidade Federal Fluminense - UFF, docente do Instituto de Biologia e do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão - CMPDI.

RESUMO

Este trabalho investigou a implementação da Meta 4 do Plano Nacional de Educação pelo município de Cantagalo-RJ através da análise do seu respectivo Plano Municipal de Educação. Utilizou-se a metodologia qualitativa, de cunho bibliográfico, com análise documental comparativa. Os resultados apontam que o município de Cantagalo tem avançado na execução da Meta 4. A política de inclusão escolar é complexa, demanda tempo, requer investimento, empenho das esferas municipais, estaduais e federais, articulação e trabalho coletivo de professores e gestores

escolares.

Palavras-chave: Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Meta IV; Cantagalo.

INTRODUÇÃO

A Educação Nacional está numa permanente crise (CORTELLA, 2008). Essa crise se manifesta porque ainda não conseguimos escolarizar a população e não há investimentos suficientes e responsáveis no setor, o que torna a Educação consistente e formadora uma condição para poucos brasileiros. Alguns pontos que reforçam esta permanente crise: formação precária aos estudantes em todos os níveis, tecnologias insuficientes (claramente expostas durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), atingindo professores, alunos, Secretarias de Educação), evasão escolar devido à crise permanente da economia, ausência das famílias na vida escolar dos filhos e despreparo dos docentes. Esta crise se mostra evidente nas intenções deliberadas de exclusão e dominação social que necessita ser eliminada com urgência, se não quisermos permanecer neste atraso infinito na disfarçada delinquência estatal. Vivenciamos uma conjuntura de desconhecimento de teorias, metodologias e legislações e de formações inadequadas por parte dos professores, gestores e secretários, impedindo o avanço de propostas pedagógicas e políticas para um confronto social inovador.

Para Bego (2016, p. 9), “como toda instituição moderna, a escola apresenta componentes sistêmicos

que são orientados pelos subsistemas Economia e Estado, responsáveis justamente por viabilizar sua reprodução material e institucional”, o que dificulta o exercício das políticas educacionais.

As Unidades Municipais têm como objetivos garantir a aprendizagem de todos os estudantes, sem exceção, e promover a sua formação básica respeitando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em 10 de junho de 2021, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 8.069 de 1990, as determinações do Conselho Nacional de Educação e a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio a pessoas com deficiências e toda Legislação do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com o Regimento Único das Unidades Municipais da educação (LEX 01, 2015).

Ademais, as Unidades Municipais devem garantir os princípios democráticos de igualdade de condições de acesso ao seu espaço, de utilização e permanência com sucesso nos diversos ambientes de aprendizagem, da gratuidade e da qualidade em todas as etapas, os níveis e as modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação (LEX 01, 2015).

A implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico, elaborado coletivamente, com observância aos princípios democráticos e submetidos à aprovação do Conselho Escolar é objetivo das Unidades Municipais de Ensino (LEX 01, 2015).

Um Plano Nacional de Educação (PNE) pode ser um instrumento fundamental para a organização das políticas educacionais. Ele documenta periodicamente, através

de lei, desde diagnósticos sobre a educação brasileira até a proposição de metas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do setor. Ao se estabelecer o PNE, de duração decenal, o objetivo é articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a (BRASIL, 2014, p. 7-8):

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria na qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção de princípios da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade

socioambiental.

Todas essas diretrizes corroboram para a execução do PNE em sua totalidade, com ações nos campos educacional, social e econômico. Nessa perspectiva, as metas e estratégias devem estar em consonância com a realidade de cada município, visando a melhoria e qualidade de ensino.

O atual PNE traçou 20 metas para a educação do país a nível nacional até 2024. Neste estudo abordaremos a Meta IV que consiste em:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p.24).

A visão da sociedade perante as pessoas com necessidades específicas foi modificando ao longo do tempo. Antes elas eram segregadas e excluídas da sociedade, mas ocorreram mudanças graduais de atitudes que objetivaram garantir a inclusão com respeito à diversidade. Foram criadas diversas leis que garantem o acesso dessas pessoas à educação:

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996),

a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades (BRASIL, 2014, p. 24).

OBJETIVO

O objetivo deste capítulo é realizar uma análise comparativa entre a Meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014 - e as estratégias e metas relacionadas ao acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado no município de Cantagalo-RJ (Plano Municipal de Educação - LEI Nº 1.275/2015).

MÉTODO

Trata-se de estudo qualitativo, de cunho bibliográfico, com análise documental comparativa, que utilizou dados documentais, leis, Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação de Cantagalo (PME), bem como do Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME de Cantagalo 2015 – 2025.

RESULTADOS

O município de Cantagalo localiza-se na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e insere-se no Centro-Norte Fluminense. Essa região, com sua topografia agraciada pela natureza, também abrange outros municípios, sendo

eles: Bom Jardim, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

De acordo com o censo de 2010, o município de Cantagalo tem 19.830 habitantes, porém estima-se que tenha 20.163 habitantes em 2021 (IBGE, 2010).

De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica de 2021, o número de matrículas foi de 3.544. Destas, 106 (2,98%) correspondem a matrículas na Educação Especial (Quadro 1). No mesmo Quadro é possível observar a distribuição das matrículas realizadas na educação básica em 2021 no município de Cantagalo, de acordo com a etapa de ensino. No mesmo ano, o percentual de matrículas na Educação Especial era de 2,5 e 2,8 no estado do Rio de Janeiro e no Brasil, respectivamente, mostrando que o dado de Cantagalo é semelhante ao do restante do país.

Tabela 1: Distribuição das matrículas realizadas na educação básica em 2021 no município de Cantagalo, de acordo com a etapa de ensino.

Etapa de Ensino	Número de Matrículas da Educação Básica	Número de Matrículas na Educação Especial	Percentual de matrículas na educação especial em relação às matrículas na educação básica
Educação Infantil	526	77	14,6%
Ensino Fundamental	2227	10	0,44%
Ensino Médio	542	13	2,39%
EJA	259	6	2,31%
Total	3.554	106	2,98%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021.

Se analisarmos os índices da educação básica de 2012 a 2020, podemos observar um aumento de 67,7% no número de matrículas nesse período (Quadro 2).

Tabela 2: Número de alunos matriculados na Educação Especial do município de Cantagalo-RJ, de acordo com o ano.

Ano	Número de alunos matriculados na Educação Especial
2012	62
2013	60
2014	46
2015	76
2016	61
2017	77
2018	83
2019	101
2020	104

Fonte: Dos autores, baseado em dados do INEP (2022).

De 2012 a 2014, somente 9% das escolas de Cantagalo contavam com Sala de Atendimento Especial (AEE) e nenhuma era acessível. Após a criação do PNE em 2015, a realidade se modifica: em 2021 27% das escolas passam a ter Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e 67 % das escolas do município de Cantagalo são consideradas acessíveis (QEDU, 2022).

De acordo com o Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME de Cantagalo 2015 – 2025, em 2018, 84,2% da população com deficiência entre 4 a 17 anos frequentavam a escola no município de Cantagalo, enquanto que no estado do Rio de Janeiro e no Brasil essa frequência é de 87,8% e 85,8%, respectivamente. Ainda

em 2018, 87,5% dos alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estudam em classes comuns da educação básica em Cantagalo. No estado do Rio de Janeiro e no Brasil esses percentuais são de 80,9% e 85,5%, respectivamente. Esses dados mostram que, quanto ao atendimento da Educação Especial, Cantagalo encontra-se próximo da média em relação ao estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

O PME de Cantagalo apresenta 23 estratégias relacionadas à Meta IV. Buscou-se evidenciar semelhanças e/ou divergências do PME de Cantagalo em relação ao Plano Nacional de Educação (Quadro 3).

Quadro 1: Comparação entre as estratégias da Meta IV - Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Cantagalo.

PNE	PME CANTAGALO
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;</p>

<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional</p>	<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 6(seis) meses a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação;</p>
<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3) Implantar, no prazo de vigência deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado;</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4) Garantir a manutenção e produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades;</p>

<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica, quando possível, ouvidos a família do aluno;</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6) Estimular, sem ônus para o município, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação;</p>

<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando, ainda, no contexto escolar em todas as etapas níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades /superdotação;</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8) Garantir a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua a partir do 2 ano de vigência deste plano aos educandos surdos e com deficiência auditiva de 6 (seis) meses a 17 (dezesete) anos, bem como adoção do Sistema Braille de Leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados;</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9) Garantir a oferta de educação inclusiva vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida, a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de pesquisas de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiências, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação;</p>

<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação que requerem medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral;</p>
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13) Colaborar com os conselhos instituídos no município, durante o período de vigência deste PME, para definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação;</p>

<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14) Promover por iniciativa do Poder Público, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação de 6 (seis) meses a 17 (dezesete) anos.</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos cursos de formação para profissionais da educação inclusive em nível de pós-graduação observado o disposto no caput do Art 207 da Constituição Federal dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de educandos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;</p>
<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16) Implantar, a partir do 2º ano de vigência desse plano o mediador pedagógico (professor), visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências;</p>

<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>
<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18) Garantir ao profissional de apoio, às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência.</p>
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19) Assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado (AEE), aos educandos com dificuldade de locomoção;</p>
<p>*Tema não abordado no PNE 4.20) Garantir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental ou Médio para educandos, que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades /superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir com menos tempo o programa escolar;</p>	

*Tema não abordado no PNE 4.21) Promover a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos;

*Tema não abordado no PNE 4.22) Assegurar na medida do possível, o profissional do magistério (professor) para atendimento domiciliar ou hospitalar, assegurando o direito à Educação Básica;

*Tema não abordado no PNE 4.23) Desenvolver políticas públicas em parceria com a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, voltadas para a Educação das relações humanas e promoção da redução das desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, geração deficiência e transtornos globais do desenvolvimento pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social.

Fonte: Dos autores, baseado no PNE e PME de Cantagalo.

DISCUSSÃO

Conforme o Censo da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 2013 a 2019 houve um aumento nacional de 7,4% no número de matrículas dos alunos do público-alvo da educação especial de 4 a 17 anos de idade em classes comuns da educação básica. Neste mesmo período, no estado do Rio de Janeiro, onde está localizado o município estudado, houve um aumento de 11,9 % no número destas matrículas (BRASIL, 2020). A julgar pelo Quadro 1, o aumento de matrículas em Cantagalo foi bem maior, embora não seja possível acessar os dados de idade dos alunos matriculados.

Sabemos que diante da situação vivenciada no Brasil, atingir a Meta IV é um objetivo distante de ser completado com sucesso. As estratégias desenvolvidas pelo município contemplam mais de 50% das estratégias da Meta IV do Plano Nacional. Onze estratégias estão em consonância,

sendo que, além da 19 traçadas pelo PNE, foram criadas 4 estratégias relacionadas com adequação curricular conforme as particularidades do município, para garantir a indivíduos com necessidades específicas a conclusão dos seus estudos, o atendimento hospitalar e domiciliar e parcerias com secretarias.

Embora onze estratégias do Plano Municipal de Educação de Cantagalo estejam condizentes com o PNE, há pequenas divergências. Por exemplo, na estratégia 4.2 o município altera a idade de atendimento para as pessoas com necessidades específicas. Da mesma forma, a estratégia 4.8 altera a idade de atendimento e inclui o Sistema Braille de leitura, o que estava previsto na estratégia 4.7 do PNE. Outra alteração de idade ocorre na estratégia 4.14, que prevê a obtenção de informações detalhadas de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 6 meses a 17 anos, enquanto a estratégia 4.15 do PNE indica que este perfil seja traçado de zero a 17 anos.

Algumas estratégias contemplam o Plano Nacional, mas não na sua totalidade. Por exemplo, na estratégia 4.1 o município de Cantagalo não prevê o cômputo das matrículas da Educação Especial realizadas em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. Na estratégia 4.3, o município de Cantagalo não especifica para qual população o atendimento será ofertado. Devido à amplitude da estratégia 4.4 estabelecida no PME, não é possível identificar a especificidade do trabalho ofertado.

Algumas estratégias estão totalmente em discordância com o Plano Nacional de Educação. A estratégia 4.13 do PME não se compromete com a ampliação da equipe de

atendimento, conforme estabelecido na mesma estratégia do PNE. A estratégia 4.18 do PNE relata sobre ofertar formação continuada e materiais didáticos acessíveis, enquanto a mesma estratégia do PME trata da garantia de profissional de apoio para atividades de vida diária aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. O município também criou uma estratégia específica para garantir acessibilidade de transporte (estratégia 4.19), algo que estava previsto na estratégia 4.6 do PNE. Por outro lado, o Plano Municipal de Educação de Cantagalo contempla 4 estratégias extras, dentre elas observa-se a estratégia 4.16, que sugere a implantação de mediador pedagógico no segundo ano de vigência do plano.

Além das estratégias já citadas que não estão em consonância com as estratégias de mesmo número no PNE, pode-se citar: a estratégia 4.5 do PME, que se refere a estratégia 4.4 do PNE (garantia de AEE a todos os estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação); a estratégia 4.8 do PME, que se refere à estratégia 4.7 do PNE (ambas preveem uma articulação pedagógica entre o ensino regular e o especial); a estratégia 4.15 do PME, que se refere à estratégia 4.16 do PNE (ambas buscam incentivar a inserção da inclusão como tema importante nas licenciaturas e nos cursos de formação de profissionais da educação).

No relatório de Avaliação e Monitoramento do Município de Cantagalo são detalhadas a previsão orçamentária para atingir cada estratégia, porém a estratégia 4.6 não prevê ônus para o município e a estratégia 4.8 não foi localizada nas descrições das fontes em relação à previsão orçamentária. Além disso, pode-se observar que a previsão

orçamentária vem na sua maioria do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), seguida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, por fim, de recursos da própria prefeitura. Como o FUNDEB vem passando por cortes e falta de regulamentação¹ e o FNDE sofreu desvios bilionários recentemente para financiar prefeituras alinhadas com o governo federal², em um esquema que ficou conhecido como o “bolsolão do MEC”³, é de se imaginar o tamanho do impacto negativo nas políticas de inclusão das prefeituras, que aguardavam esse financiamento para implementar suas estratégias.

Cabe acrescentar que o Município criou uma comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação e que o município previa realizar em 2019, a 2º Conferência Municipal de Cantagalo, embora não tenhamos encontrado informações acerca dos desdobramentos dessa conferência ou mesma da sua realização:

A Comissão Coordenadora é uma das instâncias de monitoramento e avaliação do PME sendo formada por representações sociedade civil, secretaria municipal de educação, escolas, sindicatos, universidades, secretários(as) municipais e estaduais além da câmara de vereadores e tem como objetivo adequar as metas e estratégias as transformações políticas e econômicas ocorridas durante os primeiros quatro anos de execução deste Plano (PREFEITURA DE CANTAGALO, 2014).

1 <https://www.correiodopovo.com.br/especial/fundeb-sofre-cortes-em-2020-1.532574>

2 <https://www.extraclassa.org.br/ultimas-noticias/2022/06/ministerio-da-educacao-teve-desvios-de-r-31-bilhoes-no-segundo-ano-da-gestao-de-milton-ribeiro/>

3 <https://theintercept.com/2022/06/25/bolsolao-do-mec-milton-ribeiro-bolsonaro-reeleicao-cadeia/>

CONCLUSÃO

A Meta IV do Plano Nacional de Educação busca atender as necessidades educacionais especiais em sua totalidade, assegurando que a escola não seja um local segregacionista e sim um ambiente que proporcione uma educação justa com oportunidades de equidade.

O município de Cantagalo tem avançado na adoção de medidas voltadas para a Educação Inclusiva, apresentando um Plano Municipal de Educação cuja maioria das estratégias está em consonância com o Plano Nacional, além de haver criado uma Comissão Coordenadora do Plano do Municipal e realizado uma Conferência de Educação que contou com a participação da comunidade, do Fórum Municipal de Educação e da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Cantagalo.

Um aspecto interessante é que a Prefeitura de Cantagalo expõe no seu sítio eletrônico a equipe técnica que compõe o PME, publicando no diário oficial o Relatório de Avaliação e Monitoramento do PME de Cantagalo 2015 – 2025, demonstrando transparência e comprometimento com sua população. O trabalho realizado em parceria com a comunidade corrobora para elaborar as estratégias educacionais de acordo com as necessidades da sua população. De toda forma, é necessário que as medidas apresentadas não fiquem apenas no papel e tornem-se uma realidade cotidiana da educação cantagalense.

Sabemos das dificuldades encontradas para a garantia de uma educação inclusiva de qualidade a todas crianças e adolescentes do nosso país ultrapassando diferentes contextos, não só educacionais, mas políticos e sociais.

Sendo assim, o PNE tem papel importante na tentativa desse objetivo, sendo fundamental que as estratégias traçadas por ele sejam sujeitas a monitoramento. É o acompanhamento e o cumprimento das metas que nos mostrarão se estamos no caminho da educação igualitária que almejamos, além dos recursos financeiros que devem ser disponibilizados para o atendimento dos alunos público-alvo da educação especial, traçando estratégias e possibilitando o investimento na capacitação e remuneração dos profissionais, bem como em boas condições de trabalho.

Observamos que a tarefa de incluir é complexa, demanda tempo, requer investimento, empenho das esferas municipais, estaduais e federais, articulação trabalho coletivo de professores, gestores escolares.

REFERÊNCIAS

BEGO, A. **Políticas públicas e formação de professores sob a perspectiva da racionalidade comunicativa:** da ingerência tecnocrata à construção da autonomia profissional. Educação & Formação, Fortaleza, v. 1, n. 2, p. 3-24, 2016. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/98>. Acesso em: 14 dez. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020** [recurso eletrônico]. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.

BRASIL. **Planejando a próxima década:** conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/conhecendo-o-pne> Acesso em: 30 jun. 2022.

CORTELLA, Mário Sergio. **A escola e o conhecimento**. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dadosabertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica> Acesso em: 27 maio 2022.

LEX 01. Informativo 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA-MG.

Secretaria de Educação. **Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais**- Capítulo II, Art. 6. UBERABA, 2016 - 2020. Disponível em: <http://uberaba.mg.gov.br/portal/acervo//educacao/arquivos/LEX/LEX%2001/LEX%20INFORMATIVO%20MUNICIPAL%2001.pdf>.

Prefeitura de Cantagalo. Secretaria Municipal de Governo. Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo-RJ: **Lei n°1.582**. Edição n° 664. Disponível em: <https://www.cantagalo.rj.gov.br/transparencia/diario-oficial.2020> Acesso em: 03 jun. 2022.

Prefeitura de Cantagalo. **Plano Municipal de Educação de Cantagalo**. Disponível em: <https://www.cantagalo.rj.gov.br/plano-municipal-de-educacao->. 2014. Acesso em: 21 maio 2022.

QEDU. **Dados Educacionais de Cantagalo**. 2022. Disponível em: <https://novo.qedu.org.br/>. Acesso em: 23 jun. 2022.

CAPÍTULO 7

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PME DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA

Maria Teresa Gouveia Marques de Oliveira

Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI), Universidade Federal Fluminense (UFF).

Alfred Sholl Franco

Núcleo de Divulgação científica e Ensino de Neurociências (NuDCEN), Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professor do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI), Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESUMO

Este estudo tem o objetivo de analisar o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cardoso Moreira, Lei nº 525 de 01 de julho de 2015 com validade de 10 anos (até 2025) de acordo com a Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014. Após a referida análise foi possível fazer a comparação das estratégias elencadas na Meta 4 do PNE com a Lei aprovada pelo município de Cardoso

Moreira (RJ) para o decênio de 2015 a 2025 onde observou-se que ambas as leis, ou os planos estão em divergência. A Meta 4 do PME por exemplo está resumida a um item e 6 estratégias, já o PNE tem mais metas a serem alcançadas.

Palavras-chave: PNE; PME; Cardoso Moreira; Educação; Inclusão.

INTRODUÇÃO

O município de Cardoso Moreira foi fundado em 1672 pelos freis franciscanos Paulo e Jacques em Cachoeiro, na margem direita do Rio Muriaé, o primeiro agrupamento indígena. Nessa região habitavam os índios Puris, remanescentes do povo Goytacá que haviam sido perseguidos pelos portugueses e índios Tamoios e teriam escapado em migrações contínuas através do Rio Muriaé. Porém mesmo com todo o esforço e empenho de seus fundadores a aldeia não prosseguiu devido a uma epidemia de febre, sendo a população local praticamente dizimada e os habitantes remanescentes espalhados pelo Leste dessa mesma região (NOSSA HISTÓRIA. Prefeitura de Cardoso Moreira, 25/05/2017. Disponível em: https://www.cardosomoreira.rj.gov.br/site/pagina/nossa_historia/90/2. Acesso em: 13 mar. 2023).

Há registros, por volta de 1700, de que havia mais de 20 engenhos em Cachoeiras do Muriaé (nome pelo qual era denominado o atual município de Cardoso Moreira, da época). Estes engenhos faziam moagem de cana de açúcar, beneficiamento de açúcar e aguardente. Algumas fazendas

daquela época tiveram uma maior destaque, dentre elas: Outeiro, da família Peixoto; Santana, da família Saturnino Braga; Santa Rosa, de Paulo Viana; Pau Brasil, de Ribeiro Rocha; São José, do Barão da lagoa Dourada, Santa Helena, do Comendador José Cardoso Moreira e Cachoeiras do Muriaé, do Comendador Antônio José Ferreira Martins (NOSSA HISTÓRIA. Prefeitura de Cardoso Moreira, 25/05/2017. Disponível em: https://www.cardosomoreira.rj.gov.br/site/pagina/nossa_historia/90/2. Acesso em: 13 mar. 2023).

No dia 24 de novembro de 1878, foi inaugurada a estação ferroviária, com a presença ilustre do D. Pedro II, na época imperador do Brasil, e sua filha, a Princesa Isabel. Em 24 de novembro de 1902 foi criado por lei provincial o distrito de Cardoso Moreira, como o 15º Distrito de Campos dos Goytacazes.

Um nome que merece destaque na fundação de Cardoso Moreira é o de Joel Reis, que trouxe vários progressos para a Vila, como água encanada por sua conta nas residências. A primeira ponte começou a ser construída sobre o Rio Muriaé em 25 de outubro de 1945, arquitetado pelo engenheiro carioca Haroldo Joppert. Outra vez, uma iniciativa privada, pois o engenheiro começou a construção com seus próprios recursos. A ponte só foi concluída e inaugurada pelo Prefeito de Campos dos Goytacazes, Dr. Salo Brand, em 24 de agosto de 1947.

Na época Cardoso Moreira já era o 14º Distrito de Campos dos Goytacazes. Em 1949, já contando com 1.450 propriedades rurais, produzia-se uma grande quantidade de café, arroz e milho, trazendo progresso a Cardoso Moreira (NOSSA HISTÓRIA. Prefeitura de Cardoso Moreira, 25/05/2017. Disponível em: <https://www.cardosomoreira.rj.gov>.

br/site/pagina/nossa_historia/90/2. Acesso em: 13 mar. 2023).

Após este breve histórico sobre o município, iremos dar prosseguimento a este estudo, centralizado na análise comparativa entre o PNE (2014) e o PME de Cardoso Moreira (2015).

OBJETIVO

Analisar o Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira (2015), em relação às ações e estratégias descritas em sua Meta 4, através de um estudo comparativo com a Meta 4 do Plano Nacional de Educação (2014).

METODOLOGIA

A pesquisa foi baseada em um levantamento de dados bibliográfico a partir dos principais documentos/Leis do Município de Cardoso Moreira, sob a égide da Lei nº 525 de 01 de julho de 2015 com validade de 10 anos (até 2025), pela Câmara Municipal de Resende, a qual aprova o Plano Municipal de Educação do município para o período de 10 anos, ou seja, de 2015 a 2025, e ainda a Lei No. 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 anos, a contar da sua publicação em junho/2014, ou seja, válido até o ano de 2024.

Dados do IBGE, também fizeram parte desta pesquisa, a fim de conhecer melhor a história do município e suas perspectivas de futuro na área da educação.

PME DE CARDOSO MOREIRA

O Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira

foi construído juntamente com o poder Executivo Municipal, com a ajuda da Secretaria Municipal de Educação, baseado nas discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação, e com a (re)estruturação institucional da Secretaria a partir da construção dos seus principais instrumentos de gestão, cria por Portaria no 039 de 19 de março de 2015, o Conselho para a elaboração do Plano Municipal de Educação. Para elaboração deste Plano, a Secretaria Municipal de Educação optou por uma metodologia participativa e democrática, envolvendo a Sociedade Civil, Instituições de Ensino Estadual, Municipal e Particular, Segmentos Religiosos, Conselhos e Pais de alunos. Foram feitas reuniões com os membros deste Conselho para a elaboração das metas e uma Audiência Pública para tratar e validar junto com toda a sociedade do município, as sugestões de metas, para ajustar o Plano Municipal de Educação.

O PME de Cardoso Moreira (2015) está adaptado ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014), contudo foi feito de acordo com a realidade local, conforme as políticas públicas do município. Sendo que seu quadro comparativo está diferente do PNE (2014), em quantidade de metas e estratégias. Assim, podemos destacar as estratégias definidas segundo o Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira (2015):

- 1. Preparar as escolas (reparar as atuais e construção de novas unidades);*
- 2. Saber o número de crianças na faixa etária cada ano;*
- 3. Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças – educador: a) de 0*

- a 2 anos – 06 a 08 crianças: 01 educador e 01 auxiliar; b) de 3 anos -15 crianças: 01 educador e 01 auxiliar; c) de 4 a 6 anos – 20 crianças: 01 educador e 01 auxiliar;*
- 4. Fazer a busca ativa destas crianças;*
 - 5. Respeitar o direito da família em decidir ou não pela matrícula;*
 - 6. Estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social a fim de atender as necessidades de Saúde e Assistência Social das próprias crianças e das respectivas famílias;*
 - 7. Ter apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade dos serviços neste segmento e cumprir os padrões estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais;*
 - 8. Detectar e atender crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, em creches e pré-escolas;*
 - 9. Garantir alimentação escolar para as crianças atendidas nos Estabelecimentos Públicos de forma suplementar, com a colaboração financeira da União;*
 - 10. Oferecer transporte escolar para as crianças da zona urbana e rural;*
 - 11. Garantir que todos os dirigentes juntamente com os funcionários da creche possuem no mínimo formação específica.*

A elaboração de um plano de educação abrange políticas públicas, seus objetivos são focados para driblar as desigualdades educacionais da população a longo prazo, de acordo com as características local, por isso é necessário pontuar a importância do acesso a uma educação de qualidade, levando em conta os princípios do respeito aos

direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão, e à valorização dos profissionais que conseqüentemente, leva a permanência dos alunos na escola, bem como na sua formação como cidadão de forma ampla, trazendo a todos a reflexão sobre seu papel na sociedade e sua seriedade diante dos direitos e deveres a serem assumidos.

Obviamente a luta por uma educação igualitária não se trata de uma tarefa simples, visto que engloba políticas públicas e uma integralização entre Estados e Municípios de forma geral, porém através de estratégias efetivas e uma comunhão entre os entes federativos isso se torna possível, vislumbrando assim um desenvolvimento educacional de sucesso a longo prazo.

No que tange a números da educação do Município, conforme o PME de Cardoso Moreira (2015), podemos analisar:

- *O município de Cardoso Moreira é composto por Unidades de Ensino privadas, públicas estaduais e municipais:*
- *Unidades de Ensino Estadual = composta com 02 unidades oferecendo Ensino fundamental (regular e EJA) e Ensino Médio (regular, EJA e Curso Normal);*
- *Unidades de Ensino Municipal = composta com 13 unidades de ensino, sendo 10 escolas e 03 creches oferecendo desde a Educação Básica até o Ensino Fundamental e EJA;*
- *Unidades de Ensino Particular = composta com 03 unidades oferecendo a Educação Básica e o Ensino Fundamental.*

No ano letivo de 2014, o município possui na rede municipal 2167 alunos distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental (regular e EJA).

Quadro comparativo da META 4

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 5).

Após analisar o Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira (2015), ressaltamos que este está em dissonância com o Plano Nacional de Educação (2014). A seguir temos o quadro do PNE sob a égide da Meta 4:

Quadro 1 – PNE x PME Cardoso Moreira

PNE	PME – Cardoso Moreira
<p>1- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>2- Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>3- Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>

<p>4- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>5- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>6- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>

<p>7- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>8- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>9- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>10- Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>

<p>11- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>12- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>13- Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>14- Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>

<p>15- Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>
<p>16- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>O MUNICÍPIO NÃO PREVÊ UM PLANO COMPARATIVO AO PNE</p>

Fonte: Plano Municipal de Educação – Cardoso Moreira

De acordo com Plano Municipal de Educação do município de Cardoso Moreira, sob a perspectiva da Educação Especial, 100% da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso a Educação Básica, na presente data, o município de Cardoso Moreira já atende 85,4%, precisando de apenas 14,6% para atender a Meta Nacional.

Figura 1 - Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira - PME; p. 20 (2015).

Audiodescrição: Imagem horizontal do gráfico do Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira, ano 2010. Título: Indicador 4-Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Gráfico é orientado por legenda representando a Meta Brasil de 100% para cinco indicadores. Abaixo, os dados alcançados são apresentados em semi círculos. Na primeira linha, da esquerda para a direita: em verde, Brasil, 85,8%; em lilás, Sudeste, 85,8%; em azul, Rio de Janeiro, 87,8%; em vermelho, Norte Fluminense, 89,2%. Na segunda linha, da esquerda para a direita: em amarelo, Cardoso Moreira RJ, 85,4%.

Segundo o Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira (2015), temos o quadro comparativo do Plano Municipal de Educação Inclusiva de Cardoso Moreira (2015), destacando que tal plano difere do PNE (2014):

Quadro 2 – Comparativo Meta Nacional e Meta do Município de Cardoso Moreira

META NACIONAL	META MUNICIPAL
META 4: Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	META 4: Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: Plano Nacional de Educação e PME Cardoso Moreira

Destacamos abaixo as estratégias buscadas pelo Município, de acordo com PME de Cardoso Moreira:

- 1. Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;*
- 2. Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento a acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;*
- 3. Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;*
- 4. Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o prazo de 2 anos a partir da aprovação deste Plano;*
- 5. Garantir nas escolas que têm alunos surdos a presença do profissional Intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual;*
- 6. Implantar, em dois anos, após a aprovação deste Plano, Centros Pedagógicos Especializados e Multidisciplinares, com fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, neurologista, fisioterapeuta, profissionais de educação física, assistente social e especialista nas áreas de especificidades em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular de ensino, garantindo o transporte para o acompanhamento.*

CONCLUSÃO

Os Planos Municipais de Educação são recursos para orientar as políticas públicas dos municípios, que são feitas em conjunto com várias esferas políticas, abrangendo principalmente a área da educação e com aprovação pela Câmara Municipal.

O acompanhamento da meta de inclusão de crianças e jovens de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação é contemplado parcialmente. Todavia, o Plano Municipal de Educação de Cardoso Moreira (2015) não segue as diretrizes do Plano Nacional de Educação (2014), divergindo das metas e estratégias, conforme frisado anteriormente neste estudo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, (2010), **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/cardoso-moreira/panorama>. Acesso em: 13 mar. 2023.

BRASIL, (2014). **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.

BRASIL, (2015). **Lei nº 525**, de 24 de 2015. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Cardoso_Moreira_Lei_525_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 13 mar. 2023.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA, (2021). **Anuário brasileiro de educação básica**. Disponível em: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/educacao-especial-inclusiva.html>. Acesso em: 13 mar. 2023.

NOSSA HISTÓRIA. **Prefeitura de Cardoso Moreira**, 25/05/2017. Disponível em: https://www.cardosomoreira.rj.gov.br/site/pagina/nossa_historia/90/2. Acesso em: 13 mar. 2023.

CAPÍTULO 8

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/PNE E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PME DE CARMO

Cristiane Peculas Modesto

Mestranda da Universidade Federal Fluminense (UFF), do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Janie Garcia da Silva

Docente da Universidade Federal Fluminense (UFF), do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

RESUMO

Pensar estratégias voltadas à Educação, que levem em conta a diversidade de um país do tamanho do Brasil, é um grande desafio. São muitas características distintas entre si, delineadas do norte ao sul da nação. O PNE, elaborado através de discussão e reflexão de diferentes grupos e segmentos da sociedade, traz metas a serem cumpridas em um período de 10 anos. Ao propor que cada município elabore estratégias para cumprir as metas, a partir de sua realidade, faz com que todo o processo seja democrático. Este trabalho é uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Carmo – RJ, mais precisamente

a Meta IV que dispõe sobre a universalização do público com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A metodologia incluiu: pesquisas em sites oficiais como o Ministério da Educação (MEC), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Câmara e Secretaria Municipal de Educação de Carmo; análise de dados de monitoramento dos descritores e metas cumpridas pelo município; características históricas, geográficas e dados sobre a Educação de Carmo. Foram mostradas as estratégias referentes a Meta IV no PNE e quais destas foram contempladas no PME do município. Concluiu-se que menos da metade destas foram elaboradas e cumpridas.

Palavras-chaves: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Meta IV; Carmo.

INTRODUÇÃO

Comparado a outras nações, o Brasil é um país de tamanho continental. Sua diversidade perpassa por questões geográficas e culturais, onde se observa uma grande pluralidade em sua população. Além destes aspectos, há também desafios sócio econômicos que podem desfavorecer, por exemplo os sujeitos que estão distantes dos grandes centros urbanos, onde há maior acesso à informação e tecnologia e a direitos essenciais como saúde e saneamento básico.

Uma nação com um bom desenvolvimento precisa olhar, antes de qualquer outra coisa, para a forma em que

é pensada e praticada a Educação. Levando em conta a proporção e complexidade do país, se faz necessário organizar e direcionar ações que promovam o acesso, permanência e qualidade a todos os sujeitos compreendidos entre a faixa etária de 04 a 17 anos ao ensino escolar. O Plano Nacional de Educação (PNE) elabora e direciona ações para diminuir desigualdades e democratizar o ensino. Neste sentido, a Meta IV traz um olhar específico para a inclusão:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

A Declaração de Salamanca explicita que:

Princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade à todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades (BRASIL, 1994)

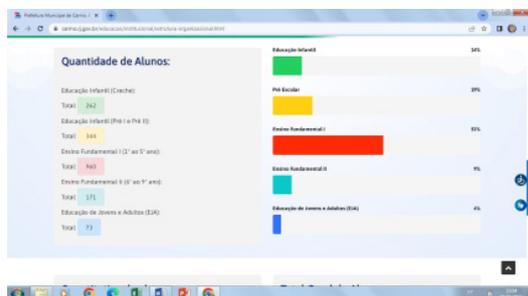
Partindo desta premissa, é necessário um movimento coletivo para assegurar a todos o direito à Educação. Respeitando as diferenças e singularidades de cada indivíduo.

Contextualização do município de Carmo

Carmo foi desmembrado de Cantagalo e de Nova Friburgo em 1881, sendo elevado à condição de cidade em 1889. Sua organização territorial é constituída por 3 distritos: Carmo, Córrego da Prata e Porto Velho do Cunha, que abrigam cerca de 19.161 habitantes.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registra em 2010, 13 unidades escolares de Ensino Fundamental e 6 de Ensino Médio, com 98% na taxa de escolarização de 6 a 14 anos. Não há informações sobre alunos de outras idades, por ainda não ser obrigatória a matrícula de crianças de outras faixas etárias neste período. Estes dados incluem as redes municipais, estaduais e privadas. Em 2021, o IBGE registra 2.602 alunos do ensino fundamental ao ensino médio, porém não traz dados da Educação Infantil e do público alvo da Educação Especial. Em 2022, o site da Secretaria Municipal de Educação de Carmo registra 1.810 alunos matriculados sendo 56, público alvos da Educação Especial (segundo o MEC), como indicado na figura 1:

Figura 1: Alunos matriculados na rede municipal.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2022).

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem de print de tela de computador do site da Prefeitura Municipal do município Carmo, RJ. Título: Alunos matriculados

na rede municipal. À esquerda, quantidade de alunos matriculados: Educação Infantil, creche, 262. Educação Infantil, Pré I e Pré II, 344. Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano, 960. Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, 171. Educação de jovens e adultos, 73. Na coluna da direita, gráfico de barra que expressa os totais em porcentagem: da esquerda para a direita, em verde, educação infantil, 14%, em amarelo, pré escolar, 19%, em vermelho, ensino Fundamental I 53%, em azul claro, ensino Fundamental II, 9%, em azul escuro, EJA, 4%.

Em 23 de junho de 2015, foi aprovado e sancionado o Plano Municipal de Educação com vigência de 10 anos, através da lei 1.763/15. Em 06 de setembro de 2017, a lei 1923/17 complementa a anterior, com a descrição das metas. Especificamente a Meta IV no PNE apresenta 19 estratégias, porém Carmo elaborou apenas 9 (nove) no seu PME:

Quadro 1: Estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) Carmo/RJ

ESTRATÉGIAS PNE
4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>
<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>
<p style="text-align: center;">ESTRATÉGIAS PME</p>
<p>4.1 Oportunizar a comunidade escolar, através de seminário anualmente o conhecimento do direito dessas crianças e sobre as leis que asseguram as pessoas com NEE. * Em andamento.</p>
<p>4.2 Garantir o transporte escolar para os alunos do AEE do município, com monitor para deslocamento até a sala de recurso, sem prejuízo a carga horária do aluno. * Não cumprida.</p>

4.3 Garantir apoio técnico para a manutenção dos equipamentos tecnológicos das salas de recursos multifuncionais. * Não cumprida.
4.4 Ofertar a formação continuada para profissionais da educação que lidam direta ou indiretamente com os alunos com deficiência até o prazo de 02 anos a partir da aprovação deste plano. *Meta cumprida.
4.5 Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade. * Não cumprida.
4.6 Garantir a permanência de uma auxiliar de turma com formação adequada para os alunos com deficiência. * Não cumprida.
4.7 Implantar um Centro de Educação Inclusiva que atenda aos alunos locais e dos distritos, com atendimentos multidisciplinares com fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, profissionais de educação física e especialistas na área específica, para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular de ensino. * Não cumprida.
4.8 Garantir que todas as salas de Recursos sejam atendidas por professores habilitados e/ou capacitados com perfil, avaliados pela Coordenação Inclusiva da SME.
4.9 Promover parcerias com secretaria de saúde, assistência social e outros serviços para o melhor atendimento dos alunos deficientes. *Meta cumprida.

Fonte: Elaborado pelas autoras com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Carmo (2022)

Quantificação do cumprimento de estratégias

No site do Observatório do PNE, de acordo com as estratégias pesquisadas, foram utilizados os seguintes filtros para obter as informações sobre o cumprimento da META IV no município de Carmo: todas as redes: municipal/ estadual/ federal/privada. Todos as etapas: educação infantil/ensino fundamental/ensino médio, além de Campo/indígena/quilombola:

Quadro 2: Comparação da estratégia 3

ESTRATÉGIA 3 - INDICADORES

1º - Expressa o número de escolas que possuem salas de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
Número de escolas com salas de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE):	BRASIL: 20.2 CARMO: 12.0

Fonte: Observatório PNE (2022).

Para as informações abaixo foram utilizados os seguintes filtros no site do Observatório do PNE, para obter as informações do município de Carmo: todas as redes: municipal/ estadual/federal/privada. Todos as etapas: educação infantil/ensino fundamental/ensino médio.

Quadro 3: Comparação da estratégia 6

ESTRATÉGIA 6 - INDICADORES

1º - Expressa o número de escolas que possuem pelo menos um recurso de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas vias de circulação interna em relação ao total de escolas. 2º -Expressa o número de escolas que possuem banheiro acessível (adequado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida) em relação ao total de escolas.	
Porcentagem de escolas com banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida	BRASIL: 60.4% >108.350 CARMO: 68.0% >17
Porcentagem de escolas com banheiro adequado a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida	BRASIL: 46.6%>83.697 CARMO: 40.0%>10

Fonte: Observatório PNE (2022).

Quadro 4: Comparação da estratégia 13**ESTRATÉGIA 13 - INDICADORES**

<p>1º - Expressa o número de professores que atuam em turmas de Atendimento Educacional (AEE). Apesar de serem contados uma única vez em cada rede de ensino, etapa/ modalidade de ensino e em cada unidade geográfica (Município, Unidade da Federação (UF). Região e Brasil), podem atuar em mais de uma modalidade de ensino e unidade geográfica.</p> <p>2º - Expressa o número de tradutores e intérpretes de libras. Apesar de serem contados uma única vez em cada rede de ensino, etapa? Modalidade de ensino e em cada unidade geográfica (Município, Unidade da Federação (UF). Região e Brasil), podem atuar em mais de uma modalidade de ensino e unidade geográfica.</p> <p>3º - Expressa o número de professores que lecionam libras Apesar de serem contados uma única vez em cada rede de ensino, etapa/ modalidade de ensino e em cada unidade geográfica (Município, Unidade da Federação (UF). Região e Brasil), podem atuar em mais de uma modalidade de ensino e unidade geográfica.</p>	
Número de professores no Atendimento Educacional Especializado	BRASIL: 38789.0 CARMO: 2.0
Número de tradutores e intérpretes de Libra	BRASIL: 3769.0 CARMO: 0.0
Número de professores que lecionam Libras	BRASIL: 16097.0 CARMO: 0.0

Fonte: Observatório PNE (2022).

Quadro 5:: Comparação dos indicadores auxiliares**INDICADORES AUXILIARES**

<p>1º - Expressa o número de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns em relação ao número total desses alunos.</p> <p>2º - Expressa o número de crianças e jovens de 4 a 17 anos com dificuldade de enxergar, ouvir, caminhar ou com deficiência mental intelectual permanente que frequentam a escola, em relação à população total dessa faixa etária. É possível observar esse indicador de acordo com o grau de dificuldade autorrelatado.</p>
--

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns	BRASIL: 88.1% >1.152.875 CARMO: 100.0% > 91
Porcentagem da população de 4 a 17 anos com dificuldade de enxergar, ouvir, caminhar ou deficiência mental/intelectual permanente na escola	BRASIL: Não há dados deste indicador para nenhuma localidade. CARMO:

Fonte: Observatório PNE (2022).

CONCLUSÃO

Os indicadores do PNE servem para verificar se as estratégias são cumpridas nas diferentes esferas. Em uma análise no Observatório do PNE é possível verificar que a maioria das estratégias da Meta IV não possui indicadores para monitoramento. Das 19 elaboradas em âmbito nacional, podem ser quantificadas apenas as estratégias 3, que diz respeito às condições de permanência, a 6 que fala sobre espaço, físico, materiais e transporte e a 13 referente à ampliação das equipes profissionais.

O município de Carmo elaborou 9 estratégias para cumprir as metas propostas. Ao compará-las com o PNE observa-se que o texto está muito superficial. A análise do relatório de monitoramento mostra que, em relação as estratégias apresentadas pelo PME, apenas duas foram executadas. Uma, está em andamento e as demais não foram cumpridas. Cabe ressaltar que a vigência do plano é de 10 anos, ou seja, resta pouco tempo para colocar em prática, de forma satisfatória as metas que faltam.

Outra questão, percebida no documento de

monitoramento é que a estratégia número 8, que diz respeito à garantia de qualificação e perfil de todos os professores da Sala de Recursos, foi retirada. Em seu lugar foi colocada a estratégia 9. Portanto, diminuiu uma meta no PME.

Não foram encontradas maiores informações sobre o público alvo da Educação Especial, definido pelo MEC. Devido a isto, não foi possível ter uma visão sobre as características deste grupo e como está organizado nos diferentes anos de escolaridade.

O PME é um documento de extrema importância, pois é elaborado a partir das contribuições de vários segmentos da sociedade. Este processo não termina na etapa de discussão, reflexão e elaboração. Talvez o mais importante seja o monitoramento e fiscalização do cumprimento das metas e estratégias. Ele só faz sentido e tem finalidade se assegura a execução de tudo que foi pensado na construção coletiva. Apesar da obrigatoriedade aplicada aos municípios, estes puderam realizá-lo de forma democrática, levando em conta as especificidades do seu território, população e questões orçamentárias. Porém, o prazo da vigência do plano está se findando e percebe-se que ainda falta muito a ser feito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conhecendo 20 metas** Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 08 Mai. 2022.

BRASIL. **Declaração de Salamanca** Disponível em: <portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 15 Jun. 2022.

BRASIL. **Planejando a próxima década: alinhando os planos de educação**. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_alinhando_planos_educacao.pdf. Acesso em: 15 Mai. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>.

gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-deeducacao-lei-n-13-005-2014. Acesso em: 08 Mai. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php . Acesso em: 04 Jun. 2022.

Links consultados:

<https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/educacao-especial-inclusiva.html> <https://www.carmo.rj.gov.br/educacao/institucional/estrutura-organizacional.html>

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/carmo.html>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/carmo/panorama>

<https://www.carmo.rj.gov.br/educacao/plano-municipal-de-educacao-pme.html>.

<http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php#>

CAPÍTULO 9

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) – META IV E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Victoria Macarena Ramos Anguita de Araújo

Universidade Federal Fluminense – UFF,
Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Suzete Araújo Oliveira Gomes

Universidade Federal Fluminense – UFF,
Professora Doutora e Docente do CMPDI.

RESUMO

O presente trabalho investigou, analisou e comparou a meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) com o Plano Municipal de Educação (PME) relativo ao município de Casimiro de Abreu. Nosso objetivo é relatar como está sendo efetivado os serviços de apoio especializado para os estudantes público-alvo da Educação Especial de 04 a 17 anos matriculados na rede regular de ensino, a partir do Plano Nacional de Educação (PNE) e suas respectivas estratégias. Utilizou-se a pesquisa bibliográfica com a abordagem qualitativa como procedimento metodológico. Conclui-se

que o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Casimiro de Abreu e o Plano Nacional de Educação, em sua Meta IV, apresentam consonância entre si em relação às suas estratégias e ações.

Palavras-chave: Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Inclusão.

INTRODUÇÃO

Em nosso país as premissas relacionadas às ações de políticas públicas referente a inclusão social da pessoa com deficiência iniciaram em São Paulo em 1600, mas foi através da presença do liberalismo que foram disseminadas ações republicanas e abolicionistas que deram crédito e visibilidade à educação especial. De acordo com Capellini (2017) pode-se perceber a concretização da educação especial em nosso país. Essa crescente se deu em dois momentos distintos. Entende-se que o primeiro momento foi marcado pelos anos de 1854 a 1956, onde criou-se o Instituto Benjamin Constant (IBC) e em seguida o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, hoje conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). O momento seguinte compreendeu os anos de 1957 até 1993, com iniciativas originais e oficiais em nível de tramitação nacional.

No Brasil as Leis nº 7.853/89 e nº 9.394/96 regem a Educação Especial. Estas leis priorizam os direitos das pessoas com deficiência, bem como prezam pela integração social das mesmas. Vale ressaltar também que, de acordo com as leis, as pessoas com necessidades especiais têm o direito

de gozar da oferta da Educação Especial em qualquer nível do ensino regular. As leis também possuem orientações e definições claras para qual público a mesma se aplica e frisa o seu direcionamento explicitando que se destina contemplar os interesses desse público alvo.

Adicionalmente, de acordo com a Lei n 9.394/96, no artigo 2 fica definido os princípios e fins da educação nacional, que deve ser igualitária, com respeito à liberdade, garantido um padrão de qualidade especializado e gratuito a todos, sem exceção. Sendo criado após quatro anos de tramites no Congresso Nacional o Plano Nacional de Educação (PNE) que foi aprovado pela Lei Federal nº 13.005/14 em 26 de junho de 2014, obtendo uma vigência de dez anos. O plano acima citado é um documento que determina as diretrizes, metas e estratégias para a política nacional no período de 2014 a 2024 onde compreende todos os níveis de formação educacional.

O acompanhamento do Plano Nacional de Educação deve ser realizado a cada biênio durante o seu período de vigência, onde esse monitoramento ocorre pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Desde a sanção do plano foram publicados dois relatórios, um em 2016 e outro em 2018.

O foco de estudo desta análise será na meta IV do PNE que trata sobre inclusão.

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes,

escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (INEP, 2015)

A Meta IV apresenta a necessidade de uma educação centrada na Inclusão, Igualdade e Pluralidade e para que isso ocorra há uma definição de planos e estratégias que serão apresentadas ao longo desse trabalho que necessitam ser efetivados para uma educação verdadeiramente efetiva para todos.

CONHECENDO O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

O município de Casimiro de Abreu encontra-se no interior do estado do Rio de Janeiro e passou a ter essa denominação a partir da data de 31 março de 1938, por efeito do Decreto-lei estadual nº 392-A. Antes era denominado como Barra de São João, no qual hoje se faz presente como distrito. Atualmente o município de Casimiro de Abreu possui quatro distritos sendo eles Casimiro de Abreu, Barra de São João, Professor Souza e Rio Dourado. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007 segundo o IBGE. O Município possui esse nome em homenagem ao poeta Casimiro de Abreu (1839 – 1860), seu cidadão com maior fama, conhecido mundialmente. Em 1937 a casa onde viveu o poeta Casimiro de Abreu foi arrematada e doada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro em 18 de setembro de 1958 e ali foi instalada uma Casa de Cultura em homenagem ao poeta, conforme decreto estadual 5.580 de 04 de janeiro de 1957.

Segundo os dados obtidos no IBGE (2021) a cidade ocupa uma área da unidade territorial de 462,918 km², com população estimada (2021) de 45.864 pessoas. E uma taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) de 98,5%.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Casimiro de Abreu calculado no censo de 2010 do IBGE até o momento é de 0,726.

Objetiva-se a construção de uma pesquisa comparativa entre a meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - e as estratégias e metas relacionadas dentro do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Casimiro de Abreu - Lei nº 1.693, de 03 de Junho de 2015.

METODOLOGIA

Para a elaboração desta análise foi realizada uma pesquisa bibliográfica qualitativa. Segundo Suassuna (2008):

A pesquisa qualitativa foi e vem sendo largamente praticada por um certo ramo da Sociologia, preocupada não tanto em quantificar fatos e fenômenos, mas em explicar os meandros das relações sociais, considerando que a ação humana depende estreitamente dos significados que lhe são atribuídos pelos atores sociais. (SUASSUNA, 2008)

Essa pesquisa se deu a partir dos principais documentos, respectivas leis instituídas e alguns dados do município encontrados nos sites do INEP e do IBGE 2021, a fim de traçar uma análise comparativa, pois segundo Minayo (1992) o método de análise qualitativo se refere ao fato de que a ciência se constrói numa relação dinâmica entre a razão daquelas que praticam e a experiência que surge na realidade concreta.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este estudo realiza uma análise comparativa

entre a Meta IV do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação (PME) da cidade de Casimiro de Abreu onde está localizada no interior do Estado do Rio de Janeiro pertencente a Região das Baixadas Litorâneas no qual apuramos os aspectos em que cada plano se relaciona facilitando a observação das informações, no qual procuramos representar e demonstrar nos quadros a seguir:

Quadro 1: Comparativo sobre a Meta IV do PNE x PME de Casimiro de Abreu

PNE	PME
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, para a população de 4 à 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: Elaborado pelos autores baseado nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, 2022.

Quadro 2: Quadro comparativo sobre as estratégias da Meta IV do PNE x PME de Casimiro de Abreu.

ESTRATÉGIAS

<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>4.1) Assegurar até 2016 a realização de busca ativa da população a partir 4 anos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3) Assegurar, no prazo de 05 anos, a partir da aprovação deste plano, a adaptação do transporte escolar para todas as crianças, adolescentes e adultos com deficiência;</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4) Assegurar, em novas construções e ou reformas de prédios escolares, a acessibilidade e as normas técnicas nos termos da legislação vigente;</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 à 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;</p>
<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>

<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva a partir 0 anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>

<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>
<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>

<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>

<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores baseado nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Casimiro de Abreu, 2022.

O município de Casimiro de Abreu apresenta trinta e seis (36) escolas municipais divididas em área urbana e rural, com aproximadamente 9.137 alunos com matrículas ativa, divididos entre a Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) esse número inclui as redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o desse total de matrículas nessas redes de ensino 218 são alunos fazem parte da Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)

que estão regularmente matriculados.

Existem dois grandes indicadores da Meta IV que visam garantir esse direito do acesso e permanência das pessoas que são público-alvo da educação especial ao ensino básico. Segundo Mantoan (2003):

Quando garante a todos o direito à educação e ao acesso à escola, a Constituição Federal não usa adjetivos e, assim sendo, toda escola deve atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade ou deficiência.

O primeiro indicador da Meta IV aponta a relação do “Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica” (INEP, 2015).

O segundo indica o Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, desta forma que o atendimento educacional a essa população aconteça por meio da educação inclusiva e preferencialmente na rede regular de ensino.

Desse modo todos os municípios devem construir e organizar seu Plano Municipal de Educação (PME) onde devem expor e de que forma irão atingir as metas previstas pelo PNE, levando em consideração as particularidades e necessidades de cada local.

Em consonância com relatório Linha de Base – 2018 do INEP, demonstra através desses indicadores a proporção de indivíduos da cidade de Casimiro de Abreu de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequentam a escola em relação à população total com deficiência nessa faixa etária em consonância com a Meta IV do PNE, referente a inclusão.

A meta prevista para o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola na cidade de Casimiro de Abreu é de 100% e a atual situação da cidade é de 100% atingindo assim a meta estabelecida. Já a meta prevista para o percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação (APAHS) é de 100%, onde a situação atual da cidade encontra-se em 76,2%.

Podemos então observar de acordo com os indicadores do INEP que a cidade ainda está caminhando para alcançar a meta prevista para alunos com algum tipo de necessidade educativa especial (NEE). Dentro desse contexto entende-se por educação inclusiva o ingresso e a permanência de todos os estudantes com (NEE) na escola pública, apartando todas as barreiras que impeçam a plena aprendizagem e desenvolvimento desses estudantes, público-alvo da Educação Especial. Nessa circunstância, os serviços de apoio especializado e classes especiais são meios de garantir o atendimento educacional especializado da Educação Especial e permanência dos alunos no ensino regular.

Por esse motivo, é de suma importância o debate sobre a inclusão dos estudantes público alvo da Educação Especial e é necessário considerar alguns aspectos característicos de cada demanda de serviço especializado e assim proporcionar o devido suporte para esse público.

De acordo com a Convenção das Nações Unidas (2006) sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência reconhece os direitos de todos os estudantes de serem incluídos e

alcançarem todo o apoio individual que eles podem exigir. Em consonância, Pereira & Damasceno (2017, p. 34) esclarece daí a importância da educação inclusiva, que por intermédio das políticas públicas promove o reconhecimento dos direitos dos indivíduos a uma educação plural, solidária e humana.

CONCLUSÃO

Os Planos Municipais de Educação são instrumentos facilitadores para execução das políticas públicas do município. Sendo mais específico na Meta 4, inclui a busca de uma educação igualitária, de qualidade e inclusiva em todas as etapas e segmentos de ensino orientando-se através do Plano Nacional de Educação no qual determina de que forma os municípios deverão seguir. O PME do município de Casimiro de Abreu e o PNE, em sua Meta IV, apresentam consonância em relação às suas estratégias e ações.

Esperamos que as estratégias propostas e a meta prevista se efetivem, que apesar das buscas realizadas no Portal da Secretaria de Educação do município não pode ser verificado os dados necessários para o acompanhamento e/ou monitoramento das ações do PME, no que tange a Meta 4. Ansiamos que o município busque e desenvolva uma educação de qualidade, justa, que respeite e atenda as necessidades e especificidades de todos os alunos, proporcionando oportunidades de aprendizagem igualmente para todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm. Acesso em: 18 jun.2022.

BRASIL. **LEI nº 9.394,** de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm. Acesso em: 18 jun. 2022.

CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho, Mendes, Euniceia Gonçalves.

História da Educação Especial: em busca de um espaço na história da educação brasileira. Faculdade de Ciências, Departamento de Educação - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Bauru, 2017.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População**

estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/casimiro-de-abreu/panorama>. Acesso em: 15 Jun. 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Taxa de**

escolarização de 6 a 14 anos de idade: IBGE, Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/casimiro-de-abreu/panorama>. Acesso em: 15 Jun. 2022.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resultados finais do Censo Escolar** (redes estaduais e municipais) – DOU Anexo I. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 22 Jun.2022

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resultados finais do Censo Escolar** (redes estaduais e municipais) – DOU Anexo II. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 22 Jun.2022

MINAYO, M. C. S. **Ciência, técnica e arte:** o desafio da pesquisa social. In: . (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 77-80.

MOANTOAN, E, T, M. **Inclusão escolar:** o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. (Coleção cotidiano escolar).

PEREIRA, S, A; DAMASCENO, R, A. **Pedagogia: para quê?** Desafios contemporâneos à formação para afirmação da diversidade humana. Educação (Porto Alegre), v. 40, n. 1, p. 31-40, jan.-abr. 2017.

PNE Em Movimento. Relatório Linha de Base 2018 - INEP. **Meta 4 – Inclusão**. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 10 Jun.2022.

PNE – **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014#:~:text=META%204%20Universalizar%2C%20para%20a,com%20a%20garantia%20de%20sistema>. Acesso em: 19 Mai. 2022.

QEdU: Use dados. **Transforme a educação**. Disponível em: <https://gedu.org.br/busca/119-rio-de-janeiro/2747-casimiro-de-abreu>. Acesso em: 30 Jun. 2022.

SUASSUNA, L. **PERSPECTIVA**, Florianópolis, v. 26, n. 1, 341-377, jan./jun. 2008. Disponível em: <http://www.perspectiva.ufsc.br>. Acesso em 30 Jun. 2022.

UN (2006) Nações Unidas. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**. Disponível em: <http://www.un.org/disabilities/convention/conventionfull.shtml>. Acesso em: 29 Jun. 2022.

CAPÍTULO 10

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUABA GRANDE

Marcelo Bustamante Chilingue

Instituto Benjamin Constant – Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inclusão da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Paula Álvarez Abreu

Programa de Pós-graduação em Produtos Bioativos e Biociências (PPG-PRODBIO) da UFRJ e colaboradora no programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde da UFRJ e no programa de Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn) da UFF.

RESUMO

A educação, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96) e a Constituição da República Federativa do Brasil (CF 88) é direito fundamental de todo e qualquer cidadão brasileiro, tendo como responsáveis os governos Federal, Estadual e Municipal, respectivamente. Esses entes devem organizar e gerir seus respectivos sistemas de ensino. Este estudo busca, considerando os desafios dos municípios no que concerne

à reelaboração dos seus respectivos Planos Municipais de Educação (PNE) e consequente aplicação, traçar uma análise comparativa entre a meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação do município de Iguaba Grande, RJ. Essa análise permitiu identificar que o referido município, no que se refere à educação inclusiva ainda carece de uma reestruturação nos mecanismos que estejam a atender o atendimento educacional especializado e que, principalmente, estejam alinhados às estratégias do Ministério da Educação (MEC).

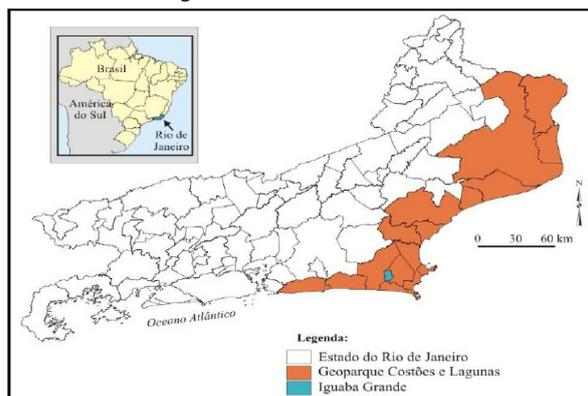
Palavras-chave: Educação Especial; Inclusão; Plano Municipal; Plano Nacional; Iguaba Grande.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) do município de Iguaba Grande, RJ, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pela prefeitura em 24 de junho de 2015 (Lei 1174/2015), adequando-se à Lei Federal 13005/2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação (PNE). Traz um diagnóstico sobre a realidade do município com os resultados sobre índice de desenvolvimento humano (IDH), índice de desenvolvimento infantil (IDI), faixa etária, produto interno bruto (PIB), renda, habitação, emprego e contexto social que, posteriormente, serão apresentados para o debate das estratégias contida em cada meta do PNE. Apresenta ainda os indicadores educacionais que estão relacionados a cada etapa do ensino em nível municipal. Por fim, o documento. Resume-se o documento em 20 metas, mas o trabalho aqui apresentado dará ênfase à meta 4.

O município de Iguaba Grande localiza-se na Região dos Lagos que é composta por oito municípios, a saber: Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, São Pedro D´Aldeia e Saquarema. Nome esse dado por conta de ser uma região costeira e com muitos lagos e lagoas, com destaque para a Lagoa de Araruama que está contemplada nos municípios de Araruama, Iguaba Grande, São Pedro D´Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo. A região é composta por mais de 100 km de extensão litorânea, apresenta um clima tropical e com muitos ventos. A cidade é a quinta menor do Estado do Rio de Janeiro, com 50977 m² o que corresponde a 0,1165 de área territorial do referido Estado. Sua população, segundo os dados do IBGE DE 2020 é composta por quase 23.000 habitantes, mas em períodos festivos (natal, ano novo e carnaval) praticamente dobra, considerando a chamada “população flutuante”.

Figura1: Mapa do Estado do Rio de Janeiro com destaque para Iguaba Grande na cor azul.



Fonte: Geoparque Costões e Lagunas (geoparquecostoeselagunas.com)

Audiodescrição: Sobre um retângulo branco na horizontal, duas imagens de mapas. A primeira, acima e à esquerda, em tamanho pequeno, mapa do Brasil em amarelo sobre um fundo azul e com destaque, em verde, para o Estado do Rio

de Janeiro. A segunda, centralizada, em tamanho maior e em preto e branco, o mapa do Estado do Rio de Janeiro. Orientação Norte. Reduzido na escala de zero a sessenta quilômetros. Em destaque nas cores: laranja, costões e lagunas; azul, Iguaba Grande, conforme a legenda.

É uma cidade com características peculiares, ou seja, um misto de cidade praiana e do interior, a destacar que possui uma considerável zona rural. No ano de 1994, através de um plebiscito onde 94% da população decidiu por sua emancipação do município vizinho São Pedro D´Aldeia e, em 1995, através da lei estadual 2407/95 foi elevada à categoria de município.

Ainda de acordo com os dados do IBGE Iguaba Grande sobre a educação, o município apresenta uma taxa de escolarização na faixa etária de 6 a 14 anos de 98,1%. O IDEB Anos Iniciais do Ensino Fundamental (2019) foi 6,2, Anos finais do Ensino Fundamental 5,0. A rede municipal de educação é composta, segundo dados de 2021 com 4.062 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 1.413 no Ensino Médio. São 203 docentes na rede municipal e 111 docentes na rede estadual. São 15 escolas que oferecem o Ensino Fundamental e 4 escolas com oferta do Ensino Médio.

A rede municipal de educação de Iguaba Grande, considerando ser um município de porte pequeno, bem como sua população, pois muitos dos moradores, na verdade, boa parcela tem imóvel no município, mas tem sua vida ativa na capital ou região metropolitana. Ainda assim, entende-se que a rede supri basicamente as carências da população. A grande questão encontrada foi em relação às escolas que oferecem Atendimento Educacional Especializado através das Salas de Recursos Multifuncionais. Como não foi possível, apesar de diversas tentativas de contato com a

Secretaria de Educação, buscou-se em fontes de pesquisa na internet, chegando-se ao resultado de se ter, somente duas escolas equipadas com Sala de Recursos Multifuncionais; Escola Municipal Paulino Pinto Pinheiro Filho, localizada na zona urbana do município e a Escola Municipal Ernestina Soares de Azevedo, também com localização na zona urbana. Esses dados, indicam que a zona rural do município não está contemplada com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especializadas. Ainda que a rede disponha de transporte escolar para locomoção dos alunos, é algo que contraria o próprio PME – Meta 4 (4.3 e 4.8).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal de Iguaba Grande aprova em 24 de junho de 2015, através da Lei nº 1174/2015 o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. A referida lei foi sancionada pela então prefeita Ana Grasiella Moreira Figueiredo Magalhães, buscando as devidas adequações do Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação e dá outras providências necessárias orientando que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei orçamentária anual assegurem a consignação de dotações orçamentárias que viabilizem a execução.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande é composta por uma rede de ensino com 15 unidades escolares, oferecendo da Educação Infantil ao Ensino de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Quadro 1: Meta 4 - Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação

Plano Nacional de Educação	Plano Municipal de Educação
<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>

Fonte: Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Iguaba Grande

Quadro 2 - Estratégias

Plano Nacional de Educação	Plano Municipal de Educação
<p>(4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com a atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>Em consonância com o PNE, o PME realizou o mapeamento do número de matrículas de estudantes com deficiência física, intelectual/ mental, visual, auditiva, múltiplas, com transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades nas escolas municipais, estaduais, privadas e instituições de ensino (Dados 2015)</p>

<p>(4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>Promover, no prazo de vigência desta PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Dessa forma, garantir através da oferta de vagas nas unidades de ensino públicas, o ingresso à educação infantil, às crianças com necessidades educacionais especiais, tendo a garantia dada pelo poder público.</p>
<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>Dar continuidade, ao longo desta PME, da implantação das salas de recursos multifuncionais em todas as escolas, disponibilizando espaço adequado e fomentar a formação continuada para todos os professores e professoras do município para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>

<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno; ·</p>	<p>Buscar a adequação do espaço físico das escolas, de modo que se tornem acessíveis a toda comunidade. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, tendo acompanhamento especializado por uma Equipe Multiprofissional e com direito a 1 mediador para o desenvolvimento escolar desse aluno com deficiência em sala de aula.</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; ·</p>	<p>Criação, implementação e expansão, a partir da aprovação do PME e em regime de colaboração, o estabelecimento de parcerias com centros, secretarias e serviços de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e escolas de educação básica, integrando profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia para dar suporte ao trabalho dos professores que atuam na educação básica com os alunos com necessidades educacionais especial.</p>

<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;·.</p>	<p>Trabalhar em conjunto com as Secretaria de Assistência Social e de Saúde, visando a criação, manutenção e ampliação de serviços de Atendimento de Reabilitação. Garantir o acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais de todas as faixas etárias através da adequação arquitetônica, disponibilização de transporte acessível, oferta de material didático, inclusive, com recursos de Tecnologias Assistivas, de acordo com cada especificidade.</p>
<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos; ·</p>	<p>Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, promovendo cursos de formação e capacitação de profissionais para atendimento dos alunos que necessitam do uso de LIBRAS ou Braille.</p>

<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>O PNE deve garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; promover avaliação e reavaliação periódica, considerando a evolução do processo educacional pedagógico pela Equipe Multiprofissional, através da emissão de um parecer técnico de modo coerente e responsável, informando se o(a) aluno(a) avaliado(a) é eletivo para Classe Especial em caráter transitório ou não, perfazendo assim, a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>
<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>Garantir aos alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaba Grande (Educação Infantil, Ensino Fundamental) atendimento e acompanhamento. Oferecer formação e capacitação continuada para toda comunidade escolar com vista a melhorar o atendimento do alunado.</p>

<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação; garantir a avaliação dos alunos com instrumentos atualizados e validados no Brasil com a atuação de uma equipe especializada para traçar o perfil psicopedagógico desses alunos;</p>
<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado, através do desenvolvimento de parcerias com institutos, universidades, secretarias de educação, saúde, assistência social, visando a implantação de um trabalho multidisciplinar para apoio àqueles que estão envolvidos no AEE.</p>

<p>4.12) Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>Trabalhar para a Implantação de polos para atendimento especializado (fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia, neurologia, oftalmologia), visando oferecer esse atendimento aos estudantes e suas famílias no âmbito municipal.</p>
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>

<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; providenciar acesso à Educação Básica, sob responsabilidade da mantenedora, preferencialmente em escolas na própria comunidade ou próximas dela.</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>	<p>Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Realizar levantamentos para estabelecer perfil do público com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>

<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>Trabalhar e fomentar práticas para incentivar o corpo docente professores/ profissionais para o atendimento educacional especializado, professor de apoio especializado e cuidadores, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingues (LIBRAS/ Língua Portuguesa), professores de Atendimento Educacional Especializado Domiciliar/Hospitalar, transcritor de Braille, revisor de Braille, professor de Braille, adaptador de Braille técnico de manutenção digital e audiodescritor para continuidade de estudos em nível de graduação e pós-graduação.</p>
<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>Criar, manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>

<p>4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>
--	---

Fonte: Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Iguaba Grande

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento apresentou uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Iguaba Grande tratando, especificamente, da META IV.

Foi possível perceber que, de fato, trata-se de uma meta de fundamental importância para o fomento e desenvolvimento de ações para ampliar o acesso e a qualidade oferecida na Educação Especial e Inclusiva no município. Contudo, é notório que o município ainda carece de ampliação de suas ações nessa área, fato esse que nos leva a concluir que os alunos com necessidades educacionais especiais ainda não dispõem do suporte necessário na prática. Não se pode desmerecer, entretanto, as ações que já foram desenvolvidas, bem como as que

estão em planejamento, para que se possa ampliar o AEE na rede, alavancando cada vez mais a oferta de atendimento para esse público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Brasília, DF. Brasil. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Brasil. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Brasil 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 23 nov. 2020.

IGUABA. **Lei nº 1174**, de 24 de junho de 2015. Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Educação 2015- 2025. Ministério Público do Rio de Janeiro. Planos Municipais de Educação. 2017. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Iguaba_Grande_Lei_1.174_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 23 nov. 2020.

IGUABA. Prefeitura Municipal de Iguaba Grande. **Portal Oficial da Prefeitura**. 2022. Disponível em: <https://www.iguaba.rj.gov.br> . Acesso em: 23 nov. 2020.

CAPÍTULO 11

UMA ANÁLISE COMPARATIVA SOBRE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ A PARTIR DO SEU PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Michele Soares Rodrigues Paiva

Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha

VFI/ICEx/UFF - Professora do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense/ UFF.

RESUMO

O objetivo do presente estudo buscou analisar comparativamente a meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) relativo ao município de Itaguaí. Nossa intenção é analisar como está sendo organizado os serviços de apoio especializado para os estudantes público-alvo da Educação Especial de 04 a 17 anos matriculados na rede regular de ensino. Utilizou-se a pesquisa bibliográfica do tipo qualitativa

como procedimento metodológico. Conclui-se que as políticas públicas do município de Itaguaí, relacionadas ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, se dão, sobretudo, pela via do Atendimento Educacional Especializado.

Palavras-chave: Educação Especial; Políticas Públicas; Atendimento Educacional Especializado.

INTRODUÇÃO

A historicidade de exclusão aos direitos sociais dos grupos minoritários, dentre eles os da pessoa com deficiência, fez parte das políticas institucionais no Brasil. O conceito de educação inclusiva é recente e é resultado de um debate internacional e nacional sobre o processo de inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial no ensino regular.

O município de Itaguaí, lócus desta pesquisa, pertence ao Estado do Rio de Janeiro, e se encontra na região denominada Costa Verde, mas é um município que pertence à Baixada Fluminense. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2012 a estimativa de sua população era de 113.182 pessoas. A região limita-se, a oeste, com os municípios do Rio de Janeiro e de Seropédica; ao norte faz divisa com Piraí e Paracambi; a leste com os municípios Rio Claro e de Mangaratiba. Sua área estende-se por aproximadamente 272 km², estando a uma altitude de 13 metros do nível do mar (PME-ITAGUAÍ, 2015-2025).

Este estudo tem como foco compreender como o

Município de Itaguaí localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro, com um público-alvo da Educação Especial de 386 alunos matriculados na rede de ensino (INEP, 2020), organizou os atendimentos da Educação Especial a partir da interlocução com a Lei n. 13.005/2014 que dá as diretrizes para o Plano Nacional de Educação com vigência por dez anos. Ressalta-se nesse sentido que a legislação brasileira segue as orientações de documentos internacionais tais como a Declaração de Jomtien, 1990 e referenciais nacionais entre esses a Lei nº 13.005/2014. Nestes documentos que serviram de parâmetro para a (re)organização da Educação Especial na Educação Básica, com a perspectiva inclusiva, ficou expresso que todas as pessoas tem direito ao acesso, permanência e suporte especializado. Neste sentido, a escola deve se organizar para atender as necessidades de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as peculiaridades e ritmos de aprendizagem de cada estudante. Conseqüentemente analisou-se minuciosamente a Meta IV previamente estabelecida no Plano Nacional de Educação, particularmente, por estabelecer os parâmetros para a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e em consonância a estas diretrizes traçamos um paralelo com o Plano Municipal de Itaguaí/RJ.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral foi analisar o documento norteador para as políticas de inclusão por meio da análise comparativa

entre o ordenamento nacional PNE/2014 e o Plano Municipal de Educação de Itaguaí.

METODOLOGIA

A pesquisa será de abordagem qualitativa e bibliográfica, qualitativa, pois foi realizada uma análise a partir de documentos referenciais para educação inclusiva e inclusão escolar dos estudantes público alvo da Educação Especial, ou seja, quando os resultados das pesquisas são traduzidos em conceitos e ideias, com o objetivo de analisar o processo de inclusão dos estudantes por meio das políticas públicas municipais, e bibliográfica, porque também foi baseada em um levantamento bibliográfico a partir dos principais documentos/Leis instituídos, tanto no Município de Itaguaí, pela Lei nº 3.324/2015 em conjunto com a Câmara Municipal de Itaguaí, a qual aprovou o Plano Municipal de Educação do município para o período de 10 anos, ou seja, de 2015 a 2025 e o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 anos, a contar da sua publicação em junho/2014, ou seja, válido até o ano de 2024.

Os estudos quanto às estratégias e diretrizes estabelecidas na Meta 4, assim como suas principais ações, em todas as modalidades de ensino oferecidas pelo município de Itaguaí, base para o estudo, serão descritas a seguir, juntamente com as diretrizes da Meta 4 do Plano Nacional de Educação. Dentre as estratégias para alcançar tais objetivos foram propostos neste documento as orientações do quadro abaixo e a partir dessas orientações, o Município de Itaguaí organizou as suas diretrizes gerais por meio de Lei Municipal como mostramos a seguir:

Quadro1: Comparação entre o Plano Nacional de Educação e Municipal de Itaguaí

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014 - 2024	PLANO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - LEI 3324/2015
<p>A Meta 4 traz dois grandes objetivos em sua proposição. O primeiro diz respeito à universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. O segundo objetivo preconiza que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, “preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”</p>	<p>Garantir, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, na perspectiva de um sistema educacional inclusivo, tendo em vista salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>

<p>4.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>4.1 - Criar o cargo de cuidador na rede municipal de ensino para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até um ano a partir da aprovação deste plano;</p>
<p>4.2 - Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a <u>Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u>, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2 - Garantir a presença do cuidador para atender aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da rede municipal de ensino;</p>
<p>4.3 - Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3 - Disponibilizar profissionais especializados no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.4 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4 - Construir e adequar as unidades escolares e quadras poliesportivas existentes, de forma a garantir a acessibilidade aos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.5 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5 - Oferecer aos professores cursos de especialização em atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dentro de uma real política educacional inclusiva, eficaz e, antes de tudo, efetiva;</p>

<p>4.6 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6 - Estabelecer convênios com instituições públicas e privadas para a formação de professores da rede Municipal de Ensino, que atuam no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.7 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7 - Investir no atendimento escolar oferecido aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;</p>
<p>4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8 - Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais;</p>

<p>4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9 - Investir na ampliação de espaços educacionais especializados para o atendimento complementar aos alunos com deficiência, globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, sempre que possível, de forma descentralizada e de acordo com a demanda;</p>
<p>4.10 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10 - Viabilizar tecnologia assistiva e materiais didáticos de apoio ao fazer pedagógico de acordo com a demanda manifesta de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no contexto educacional, de forma a estimular a construção do conhecimento;</p>

<p>4.11 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11 - Garantir a realização de matrículas e permanência nas escolas subordinadas ao sistema municipal de ensino, efetivando o princípio da inclusão prevista em Lei;</p>
<p>4.12 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12 - Oferecer acessibilidade total nos espaços escolares em sua estrutura física e pedagógica;</p>
<p>4.13 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13 - Garantir transporte adaptado, com profissional devidamente qualificado;</p>

<p>4.14 - Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14 - Garantir a prioridade de matrícula em unidade escolar próxima da residência da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.15 - Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15 - Garantir atendimento educacional a todos os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em função de internação hospitalar ou permanência prolongada em leito domiciliar;</p>
<p>4.16 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16 - Assegurar que a inclusão e a permanência dos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais sejam resultados de uma avaliação conjunta, realizada pela Coordenação de Educação Especial, Equipe Pedagógica da escola e a participação da família;</p>

<p>4.17 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17 - Estabelecer parcerias para oferecer especialização aos profissionais da rede envolvidos com atendimentos educacionais especializados;</p>
<p>4.18 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18 - Garantir o cumprimento da legislação vigente quanto ao quantitativo de alunos por turma quando houver alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.19 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19 - Assegurar que o Projeto Político Pedagógico contemple o princípio da educação inclusiva;</p>
	<p>4.20 - Assegurar proposta pedagógica e processo de aceleração adequada à Educação Especial</p>

	<p>4.21 - Assegurar terminalidade específica para conclusão de Ensino Fundamental aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme artigo 59, inciso II da LDB 9394/96;</p>
	<p>4.22 - Incluir estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em projetos educacionais, de interesse de instituições públicas e privadas, que venham a desenvolver habilidades para inclusão no mercado de trabalho formal ou informal;</p>
	<p>4.23 - Implantar Salas de Recursos em todas as unidades escolares houver sala de recursos multifuncionais até o final da vigência deste plano;</p>
	<p>4.24 - Disponibilizar, nas salas de recursos, mobiliário adaptado, materiais didáticos pedagógicos e equipamentos para atender aos alunos que apresentem deficiências;</p>
	<p>4.25 - Garantir e ampliar o atendimento prestado pelo Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CEMAEE) aos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais;</p>

	<p>4.26 - Manter e ampliar programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, a fim de garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>4.27 - Garantir e ampliar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em salas de recursos multifuncionais, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, até o final da vigência deste Plano;</p>
	<p>4.28 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>

	<p>4.29 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>4.30 - Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e de direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>
	<p>4.31 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou mediadores pedagógicos, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>

Fonte: Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Itaguaí

Depreende-se dessas orientações que as escolas necessariamente precisaram se organizar para acolher e promover as condições necessárias para oportunizar o processo de ensino-aprendizagem desses estudantes.

Neste sentido, o Município de Itaguaí de acordo, com tais orientações, estruturou sua política de atendimento ao público-alvo da Educação Especial tendo como mote para garantia de permanência desses estudantes no ensino regular o profissional cuidador como meio de garantir a permanência desses estudantes na escola pública, assim como profissionais especializados, Sala de Recursos Multifuncionais, formação de professores, dentre outros. Podemos observar tal afirmação a partir das estratégias previstas no Plano Municipal de Educação – Lei 3.324/2015.

Neste texto, compreende-se por educação inclusiva o acesso e a permanência de todos os estudantes na escola pública removendo-se todas as barreiras que impeçam a aprendizagem desses estudantes, público-alvo da Educação Especial. Dentro desse contexto, os serviços de apoio especializado e classes especiais são meios de garantir o especial da Educação Especial. Por esse motivo, o debate sobre a inclusão dos estudantes público alvo da Educação Especial precisa considerar alguns aspectos inerentes às demandas de serviço especializado para dar suporte a esse público.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Através da análise do Plano Municipal de Itaguaí constatou-se que o mesmo recebeu o título de “Educar para a Mudança: Participação, responsabilidade e ação”.

O documento possui 114 páginas, onde as mesmas são organizadas em apresentação subdividida em: I - História do Município de Itaguaí e II - Análise Situacional - páginas 17 até 24; Parte I - Dados Educacionais Coletados Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Páginas 24 até 42; Parte 2 - Análise dos Indicadores - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), onde aborda as Grandes Áreas em Discussão no Plano Municipal de Educação; As Metas e Estratégias; A Avaliação do PME que compreende as páginas 45 até 82. Possui ainda 3 anexos que dividem-se em Anexos I, II e III. O primeiro anexo aborda os Dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC; o segundo anexo fala sobre Relatório da Conferência do Plano Municipal de Educação de Itaguaí e o terceiro anexo aborda sobre o Registro Fotográfico do Processo de Construção do PME- Cronograma de Reuniões que compreende as páginas 83 a 113. E, por fim, as Referências Bibliográficas que compreende a última página do documento - página 114. Percebe-se que em linhas gerais em sua apresentação, o Plano Municipal de Educação de Itaguaí atesta que está em concordância com o Plano Nacional de Educação vigente, e também frisa uma preocupação real com o município em questão.

Em sua Meta 4, atrelada às estratégias estabelecidas, observa-se claramente que priorizou-se a promoção de formações continuadas para o seu professorado salvaguardando a capacitação dos educadores a fim de proporcionar um melhor atendimento para os alunos com necessidades educativas especiais, pois é sabido as inúmeras dificuldades que existem frente às várias demandas em relação ao público-alvo da educação especial.

Todavia, sabe-se da grande relevância e a importância de se oferecer momentos enriquecedores através de formações continuadas propiciando para todos os atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem uma prática baseada na reflexão, na autonomia e emancipação no fazer pedagógico diante da sociedade em que vivemos. Por isso, a proposta de uma educação livre e pensante deve estar intimamente ligada com a autorreflexão. O filósofo Adorno (1995) nos esclarece sua importância ao afirmar que significa o abandono da ingenuidade, como passagem para o humano.

Reafirmamos que compreender a práxis, mas principalmente não dissociá-la do conhecimento teórico, é imprescindível para a ressignificação de pensamentos. Ainda em consonância com esta análise, Adorno (1995) completa afirmando que:

Dever-se-ia formar uma consciência de teoria e práxis que não separasse ambas de modo que a teoria fosse impotente e a práxis arbitrária, nem destruísse a teoria mediante o primado da razão prática, próprio dos primeiros tempos da burguesia e proclamado por Kant e Fichte. Pensar é um agir, teoria é uma forma de práxis; somente a ideologia da pureza do pensamento mistifica este ponto. O pensar tem um duplo caráter: é eminentemente determinado, estrigente e obrigatório em si mesmo. Mas, ao mesmo tempo, é um modo de comportamento irrecusavelmente real em meio à realidade. Na medida em que o sujeito, a substância pensante dos filósofos, é objeto, na medida em que incide no objeto, nessa medida, ele é, de antemão, também prático. (ADORNO, 1995, p. 61. 204-205).

CONCLUSÃO

Conclui-se que os Planos Municipais de Educação são instrumentos norteadores das políticas públicas dos municípios, buscando para a Meta 4 uma educação de qualidade e inclusiva em todas as modalidades de ensino, orientando-se pela diretrizes do Plano Nacional de Educação, no qual determina que todos os municípios devem construir seus planos de educação. Pode-se analisar as estratégias presentes no documento do Município de Itaguaí, observando seu alinhamento às diretrizes da Meta 4 do Plano Nacional de Educação.

O presente trabalho desdobra-se especificamente em analisar como foi traduzido em termos conjunturais e organizacionais o Plano Municipal de Educação de Itaguaí para atender as necessidades e peculiaridades que o público alvo da educação especial demanda em termos de serviço de apoio para o processo de inclusão.

E desta forma, atesta-se mais uma vez que o Plano Municipal de Educação de Itaguaí em sua Meta 4 zela pela inclusão dos educandos que são público-alvo da educação especial, onde esses mesmos princípios são encontrados e norteados pelo Plano Nacional de Educação, desta maneira fica indubitável o princípio de ambos os Planos almejam superar os vários desafios que permeiam a educação especial com perspectiva e vista a uma educação inclusiva, empática, afetiva e autônoma aos alunos desta modalidade de ensino. Nesse sentido de acordo com Adorno (1995), compreende-se e sabe-se que é essencial que os atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem atrem a teoria crítica do fazer pedagógico a sua práxis, mantendo-se desta

forma, a dialogicidade com a afirmação de uma educação emancipada em que os protagonistas da transformação educativa necessitem também se reconhecerem como sujeitos emancipados. Desta forma, o movimento inclusivo tem um papel revolucionário, visando diminuir a exclusão, nas quais favorecem as atitudes e práticas que dificultam a participação social dos indivíduos, sejam eles com deficiência ou não.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T.W. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2012**. Cidades. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/xtras/perfil.php?codmun=330200&search=rio-de-janeiro|Itaguaí>. Acesso em: 13 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação(PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun. 2014b.

INEP - **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: Resultados — Inep (www.gov.br). Acesso em: 12 jun. 2022.

ITAGUAÍ. **Plano Municipal de Educação de Itaguaí: Educar para a Mudança – Participação, responsabilidade e ação**. Itaguaí – Rio de Janeiro, 2015, 2025.

ITAGUAÍ. **Lei 3.324/2015, de 30 junho de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 239 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí – Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 12

A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ANÁLISE DOCUMENTAL SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ITAOCARA - RJ

Renata Garcia Brasil

Mestranda do Curso de Mestrado Profissional Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Alice Akemi Yamasaki

Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo.
Professora Associada I da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

O trabalho tem por objetivo traçar uma análise documental (CELLARD, 2008) dos eixos da Meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Itaocara no Estado do Rio de Janeiro. Como metodologia buscou-se realizar um estudo comparativo para investigação dos pontos semelhantes e as divergências dos documentos, através de uma análise documental. Para contextualizar o Plano Municipal de Educação, elaborado após a aprovação do PNE, buscou-se apresentar o contexto histórico educacional local, bem como a construção do PME para atendimento às Políticas Públicas vigentes. A Meta IV do PNE trata das ações relativas à Educação Inclusiva. Como resultado, além da organização

do quadro comparativo, o estudo aponta considerações para o atendimento ao público alvo da Educação Especial. Dentre as 19 diretrizes do PNE, 16 foram contempladas dentro do PME Itaocara-RJ, uns itens com mais, outros com menos ênfase e ações. Dentre as inconformidades não se identificou menção explícita à suplementação de ensino aos alunos com Altas Habilidades ou Superdotação, não contempla estratégias que garantam a oferta de uma educação especial na perspectiva inclusiva para as crianças de 0 a 3 anos, e nem ações de inclusão voltadas para as escolas do campo, indígenas e quilombolas, bem como à Educação de Jovens e Adultos e nem com alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda.

Palavras-chave: Itaocara; Plano Municipal de Educação; Plano Nacional de Educação.

INTRODUÇÃO

Em busca de uma educação brasileira de qualidade, observando a diversidade que está presente nas salas de aula, vislumbrando mudanças expressivas e substantivas nas operacionalizações para uma educação cada vez mais inclusiva, realizamos um estudo reflexivo para divulgar o Plano Nacional da Educação (PNE) com ênfase na Meta IV. O presente capítulo tem o intuito de divulgar a análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) e o Plano Municipal de Educação de Itaocara

(ITAOCARA, 2015), situado no estado do Rio de Janeiro.

O PNE (BRASIL, 2014) é um documento norteador para a elaboração dos currículos para os Estados, Municípios e o Distrito Federal; além disso, o mesmo tem como função o estabelecimento de Metas e Diretrizes, dentre outras instruções para garantia de uma política de educação de qualidade e igualitária em todo o País. A elaboração deste documento é uma obrigação estabelecida desde a Constituição de 1988, porém apenas em 2014, após alguns anos de tramitação e o processo democrático, de participação popular, via Conferências locais, de modo estadual e nacional no Congresso Nacional é que o Plano mais recente foi aprovado. Seguindo determinações da Constituição Federal em seu Art. 214 (BRASIL, 1988) e da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), foi aprovada a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, com o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014).

O PNE (BRASIL, 2014) apresenta 20 metas, 254 estratégias que abrangem desde a educação infantil até o ensino superior, possui validade de dez anos, ou seja, precisará ser renovado no ano de 2024, sendo importante sinalizar que não são todas as metas que tem esse mesmo prazo, pois há metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, com a finalidade de oferecer suporte para as demais metas. Neste capítulo, nosso foco prioritário é a Meta IV (BRASIL, 2014), distribuída em 19 itens que tem como um dos seus objetivos matricular todas as crianças e jovens de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e ofertar atendimento educacional especializado para todos esses alunos .

Outro objetivo da referida Meta (BRASIL, 2014) é garantir a estruturação de um sistema educacional inclusivo, com disponibilização de equipamentos educacionais como salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. A seguir, para tratar do estudo documental comparativo, estaremos mencionado os caminhos teórico-metodológicos adotados para realizar a análise documental, inclusive com a contextualização histórica e informacional atualizada.

CAMINHOS PARA UMA ANÁLISE DOCUMENTAL

O presente estudo foi elaborado conforme uma pesquisa bibliográfica e documental (CELLARD, 2008) que abrangeu dois importantes documentos oficiais, um de esfera nacional e outro municipal, este último o município de Itaocara, no estado do Rio de Janeiro. As fontes do estudo bibliográfico foram recolhidas na internet por meio eletrônico e seus respectivos endereços são:

1. Plano Municipal de Educação de Itaocara – RJ:
https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Itaocara_Lei_1.019_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf;

2. Plano Nacional de Educação: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm.

O documento do Plano Municipal de Educação de Itaocara (ITAOCARA, 2015) apresenta-se disponível no site do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Itaocara_Lei_1.019_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf), do mesmo modo que os planos de educação dos demais municípios do estado do Rio de Janeiro. Causou-nos estranhamento o fato de um documento tão importante

não estar “linkado” e disponível no site oficial da Prefeitura de Itaocara e nem da Secretaria Municipal da Educação (SME), ambientes digitais às quais nos dirigimos na etapa de busca e acesso ao documento oficial para realização do presente estudo. A ausência do referido Plano Municipal nos principais sites da gestão municipal nos levou a indagar se o acesso a um documento tão importante às políticas públicas locais está ocorrendo, de fato, junto aos importantes conselhos relacionados à educação de Itaocara, bem como se a sociedade civil organizada local tem conhecimento do conteúdo que as afeta diretamente.

BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA

Como parte das orientações para realização de um estudo documental, na perspectiva de Cellard (2008), neste momento, abordaremos a caracterização histórica do município escolhido para análise do documento Plano Municipal de Educação. Itaocara (ITAOCARA, 2015) está localizada no Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, à margem direita do Rio Paraíba do Sul, possui uma área de 439 km², confrontando-se com os municípios de Santo Antônio de Pádua e Aperibé, ao norte; São Sebastião do Alto, ao sul; Cambuci e São Fidélis, ao leste; e Cantagalo, a oeste. Distante aproximadamente de 264 km da capital administrativa do Rio de Janeiro, sendo a rodovia RJ 116 a sua principal via de acesso (ITAOCARA, 2015).

O município apresenta em sua predominância um relevo ondulado, com altitude média de 60 metros ao longo do Vale do Paraíba e seu ponto culminante é a Serra do Cândido com 630 metros de altitude, localizada no Distrito

de Laranjais. A hidrografia é constituída por uma complexa rede de drenagem em duas bacias principais: Rio Paraíba do Sul e Rio Negro, que demarcam respectivamente os limites norte e sul do município. Em função de suas características geográficas, apresenta um clima tropical (quente e úmido) com temperaturas médias em torno de 35°C, nas máximas, e de 21°C, nas mínimas. Seu subsolo é rico em jazidas de calcário e outros minerais como fósforo, malacacheta, calcita e feldspato. Segundo a história do município (ITAOCARA, 2022):

Itaocara é um nome de origem tupi, que significa: ita= pedra; ocará= aldeia, praça, terreiro (Itaocara, 2015). Foi fundada em 1890 por Frei Tomás da cidade de Castela, a partir de um agrupamento de aproximadamente 30 famílias de índios carapós e 80 famílias de índios coroados, que se fixaram à margem direita do Rio Paraíba do Sul, próximo a confluência com o Rio Pomba (hoje esta localidade é conhecida como Campo Semente).

Com relação à emancipação municipal e à sua administração,

Em 1890, com o Decreto nº 140, o Governador do Estado, Dr. Francisco Portela, criou o município de Itaocara, via emancipação política e administrativa do Município de São Fidélis. Atualmente o município está dividido administrativamente em seis distritos: 1º Itaocara (sede); 2º Laranjais; 3º Portela; 4º Jaguarembé; 5º Estrada Nova; e 6º Batatal. Sua economia está fundamentada basicamente na agricultura, pecuária, pequenas indústrias e comércio (ITAOCARA, 2022).

Há grandes expectativas em relação ao crescimento da economia de Itaocara e a consequente revitalização da sua população, a partir das grandes reservas de calcário,

fabrico de cimento, vidro e porcelana; a existência de fósforo branco (raro), feldspato; malacacheta, pedras preciosas e semipreciosas, apontam um potencial na mineração a ser explorado; do lado da agricultura, as lavouras de tomate e frutas apontam a viabilidade de fabricação de concentrados e de papelão. Também vem sendo considerado o potencial produtivo de cereais, hortifrutigranjeiros e leiteiros, embora essas áreas necessitem de maiores investimentos nos sistemas de produção. De acordo com a Prefeitura do Município, existe um movimento de empresas dispostas a explorar essas reservas naturais e a expectativa da construção da hidrelétrica do Paraíba, o que, de imediato, pode vir a contribuir com a oferta de empregos diretos e indiretos, bem como estimular a chegada de outras grandes indústrias.

Na Sede do Município de Itaocara ocorreu enorme desenvolvimento na indústria de confecção de vestuário e moda íntima, contando com aproximadamente 30 micro e pequenas empresas, procurando cada vez mais especialização, participando de cursos de capacitação em corte e costura para os seus funcionários nos grandes centros como Nova Friburgo, incluindo cursos de aproveitamento dos retalhos na confecção de bolsas, cintos, tapetes, bonecos etc. O comércio foi bem impulsionado nesta última década, contando hoje com vários supermercados, farmácias, bares, restaurantes, lojas de vestuário, sapatarias, lojas de móveis e eletrodomésticos e boutiques sofisticadas comercializando artigos de grife. Diante dessas características, avalia-se que todo desenvolvimento, seja de uma região, cidade ou outros, deve estar relacionado intimamente com o sucesso na educação (ITAOCARA, 2022). A seguir, apresentaremos

alguns dados recentes (IBGE, 2021 e INEP, 2020) relativos à Educação no município de Itaocara-RJ, bem como a concepção de Educação Inclusiva, presente no documento do Plano Municipal.

BREVE CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA

Em 24 de junho de 2015, foi aprovada a Lei nº 1.019, pela Câmara Municipal de Itaocara, o Plano Municipal de Educação, para atuar no período de 10 anos, portanto sendo válida entre 2015 à 2025, tornando este um documento fundamental para a execução das políticas e ações educacionais do município. Conforme o IBGE (2021), Itaocara possui uma população estimada de 23.211 habitantes e cresce de forma relativamente estável. A taxa de escolarização de 06 a 14 anos, é de 96,6%, atendidos tanto na rede pública como na rede privada local.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (INEP, 2019) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de Itaocara alcançou o índice de 6,3%. Já o IDEB (INEP, 2019) - Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de Itaocara (INEP, 2019) foi de 5,5%.

Os estudantes matriculados no ensino fundamental são 2.587 alunos (INEP, 2020); matriculados no ensino médio são 827 alunos (INEP, 2020); os docentes no ensino fundamental correspondem a 227 professores (INEP, 2020), os docentes lotados no ensino médio são 132 professores (INEP, 2020).

Com relação à quantidade de estabelecimentos de Ensino Fundamental existem 22 escolas (INEP, 2020) e 8 (oito) estabelecimentos de ensino médio (INEP, 2020).

De acordo com o exposto pela Secretaria de Educação de Itaocara, ao se referir ao histórico (recente) das políticas de inclusão na localidade, o *“objetivo [é o de] aprimorarem as práticas a fim de atender às diferenças educacionais e alcançar um avanço na escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais/ deficiência, matriculados na rede”*.

Nesse sentido, afirmam que *“pretendemos dar apoio às escolas e parcerias com uma equipe multiprofissional especializada para um atendimento precoce e de diagnóstico para alunos com outros transtornos que não estão incluídos no AEE”*. Além disso, menciona-se a necessidade da *“formação continuada aos profissionais da educação por meio de desenvolvimento de cursos na área da Educação Especial e Inclusiva”*. (ITAOCARA, 2015).

Conforme o contexto histórico disponível no PME de Itaocara (2015), a sua atualização, alinhamento e desenvolvimento contou com a participação dos docentes, discentes do município, com o Conselho Municipal de Educação e toda a população Itaocarense. Além disso, o Plano Municipal de Educação de Itaocara relata que:

O processo de construção do PME de Itaocara iniciou-se a partir da nomeação dos membros da Comissão Técnica Organizadora pela Portaria Nº 523/2014. Em reuniões com Comissão Técnica Organizadora, a Secretária de Educação Municipal ressaltou a importância da participação de todos na elaboração do documento, com vistas ao cumprimento da Lei Nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, que determina em seu Art. 5º que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem seus planos decenais correspondentes, pautando-se nos pressupostos, diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação. Em reuniões sucessivas, por meio de sondagens e discussões, diagnosticou-se a realidade do município

para a formulação de metas e estratégias que foram traçadas pelos membros da Comissão. (ITAOCARA, 2015).

Apresentamos abaixo, no esforço de contextualizar e caracterizar a educação básica do município de Itaocara (INEP, 2021), o Quadro 1, destacando os totais de cada etapa de ensino e os respectivos números de matrícula efetivada na EB e na Educação Inclusiva, em destaque.

Quadro 1: Distribuição das matrículas realizadas na Educação Básica em 2021 no município de Itaocara, de acordo com a etapa de ensino.

Etapa de ensino	Número de matrículas na Educação Básica (EB)	Número de matrículas na Educação Inclusiva
Educação Infantil	890	89
Ensino Fundamental	2.569	55
Ensino Médio	893	19
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	256	6
TOTAL	4.608	169

Fonte: INEP (2021)

A seguir, traremos os resultados e as reflexões sobre o estudo documental comparativo entre o PNE e o PME-Itaocara.

RESULTADOS E REFLEXÕES

O Quadro 2 apresenta o resultado do estudo comparativo: optamos por tomar o PNE como matriz principal, e a partir do seu conteúdo central, transcrevemos

na célula ao lado, a íntegra do PME Itaocara, de modo que o leitor possa acompanhar as similaridades e respectivas correspondências entre a determinação federal e os compromissos estabelecidos em âmbito local. Em alguns casos, vários itens municipais correspondem a um aspecto nacional, bem como em outros, um item municipal atende a vários temas do PNE. As diferenças e lacunas, nos dois planos, serão tratadas após a apresentação do Quadro 2.

Quadro 2: Comparação das Metas IV do Plano Nacional de Educação com as Metas IV do PME de Itaocara/RJ.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (meta IV)	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAOCARA (meta IV)
<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>4.8) Criar a partir da aprovação deste plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à Instituição responsável;</p> <p>4.18) Efetivar na estrutura da Secretaria Municipal de Educação a Gerência da Educação Especial com a finalidade de levantamentos de dados estatísticos, matrículas, inclusão, orientação, capacitação aos profissionais que atuam na área e acompanhamento dos recursos recebidos e aplicados a Educação Especial;</p>

<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>Não há correspondente no PME Itaocara (2015)</p>
<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>4.2, item apresentado acima. 4.3) Equipar as escolas, com salas de recursos multifuncionais, para auxiliar o professor no atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais; 4.7) Garantir parcerias juntos às instituições de Ensino Superior e de referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores do AEE, de apoio, cuidadores e professores de salas regulares; 4.12) Equipar as escolas até dezembro de 2016 com salas de recursos multifuncionais para auxiliar o professor no atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais, incluindo todo o tipo de deficiência com equipamentos, adaptações e recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar, que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho; (alterada pela Emenda Modificativa nº. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).</p>

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.3) item apresentado acima.

4.4) Garantir o serviço de apoio pedagógico especializado em sala de recursos com o professor especializado em educação especial, utilizando procedimentos, equipamentos, materiais específicos e de recursos de tecnologia assistiva; contando também com a parceria do professor de apoio, professor itinerante e cuidador quando necessário de acordo com a demanda e a complexidade dos casos e que o número deste seja adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento;

4.12) Equipar as escolas até dezembro de 2016 com salas de recursos multifuncionais para auxiliar o professor no atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais, incluindo todo o tipo de deficiência com equipamentos, adaptações e recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar, que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho; (alterada pela Emenda Modificativa nº. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).

4.13) Garantir e viabilizar parceria entre Pestalozzi e CAPS para atuação de equipe multidisciplinar, visando detecção, orientação, atendimento e encaminhamento das necessidades detectadas nos alunos.

<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.2, 4.3 e 4.4, itens apresentados anteriormente.</p> <p>4.7) Garantir parcerias juntos às instituições de Ensino Superior e de referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores do AEE, de apoio, cuidadores e professores de salas regulares.</p> <p>4.12) Equipar as escolas até dezembro de 2016 com salas de recursos multifuncionais para auxiliar o professor no atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais, incluindo todo o tipo de deficiência com equipamentos, adaptações e recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar, que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho; (alterada pela Emenda Modificativa nº. 004/2015, de 24 de Junho de 2015).</p>
---	---

<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.3, 4.4 e 4.5, itens apresentados acima. 4.9) Procurar meios, através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário; 4.11) Fornecer, dentro de três anos, material de suporte pedagógico, aos professores de apoio para o auxílio aos alunos com necessidades educativas especiais;</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>4.15) Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Braille, para todos os alunos deficientes auditivos e visuais e gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação.</p>

<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>4.1) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que no Projeto Político- Pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nas etapas e modalidades de competência do município, assegurando a inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais, em classes de ensino regular, considerando que o processo de inclusão se efetiva no cotidiano escolar, este documento vem reiterar a necessidade de envolvimento de todos os representantes da comunidade da escola, oportunizando a compreensão de que a educação inclusiva vai além do modelo de atendimento nas SRM's e dos acessos aos serviços prestados nas Instituições conveniadas;</p>
---	--

<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>4.4, item apresentado anteriormente. 4.6) Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas especificidades e os registros das avaliações dos alunos público alvo da Educação Especial poderão ser feitos por meio de relatórios, substituindo a nota, uma vez comprovada sua necessidade; 4.17) Participação permanente das escolas no desenvolvimento de projetos sociais, visando à efetivação do processo de inclusão na comunidade escolar.</p>
<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.4, 4.5 e 4.6, itens apresentados anteriormente. 4.11) Fornecer, dentro de três anos, material de suporte pedagógico, aos professores de apoio para o auxílio aos alunos com necessidades educativas especiais;</p>

<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>Não há correspondente no PME Itaocara (2015).</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	<p>4.2, item apresentado anteriormente. 4.13) Garantir e viabilizar parceria entre Pestalozzi e CAPS para atuação de equipe multidisciplinar, visando detecção, orientação, atendimento e encaminhamento das necessidades detectadas nos alunos;</p>
<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>4.2 e 4.4, itens apresentados anteriormente.</p>

<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.8, item apresentado anteriormente.</p>
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>	<p>4.8 e 4.18, itens apresentados anteriormente.</p>
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Não há correspondente no PME Itaocara (2015).</p>

<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	<p>4.13) Garantir e viabilizar parceria entre Pestalozzi e CAPS para atuação de equipe multidisciplinar, visando detecção, orientação, atendimento e encaminhamento das necessidades detectadas nos alunos.</p>
<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>4.4, 4.7 e 4.11, itens apresentados anteriormente;</p>
<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.14 e 4.16, itens apresentados anteriormente</p>

Fonte: Brasil (2014) e Itaocara (2015); quadro comparativo elaborado pelas autoras.

O Quadro 2 acima traz os 19 itens que compõem a Meta IV, do Plano Nacional de Educação. De todos esses

itens, 16 temas foram encontrados no Plano Municipal de Educação de Itaocara-RJ. Dentre esses dezesseis itens, alguns recebem muitas referências no Plano Municipal, e outros apenas um item corresponde ao estabelecido pelo PME.

Ressaltaremos agora, as diferenças detectadas, entre o PNE e o PME. Por um lado, o Quadro 2 permite identificar que quatro temas trazidos pelo PNE estão ausentes das preocupações municipais. São itens do PNE que tratam do atendimento à demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e AH/SD (item 4.2, do PNE); questão do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para formulação de políticas públicas intersetoriais (item 4.11, do PNE) e o incentivo à inclusão dos referenciais teóricos, teorias de aprendizagem e processos de ensino-aprendizagem nos cursos de formação de professores (graduação e pós-graduação, correspondente ao item 4.16, do PNE).

Estes aspectos ausentes das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Itaocara merecem continuidade e aprofundamento de estudo, para ouvir os formuladores e participantes da época, em um esforço mais aprofundado de se compreender o ponto de vista local. Talvez, o terceiro item possa ser inferido uma justificativa de ausência no Plano Municipal, uma vez que é a esfera federal que detém a responsabilidade e obrigação de regular as questões pertinentes ao ensino superior brasileiro.

Cabe ressaltar, entretanto, que os conselhos municipais, em âmbito local, também poderiam vir a dialogar com as instituições de ensino superior sediadas em seu território, promovendo-se um diálogo e a expressão de uma demanda complexa aos sistemas de ensino sobre

a formação inicial e continuada de professores a serem qualificados na perspectiva da Educação Inclusiva. Por outro lado, identificamos no Plano Municipal de Educação de Itaocara aspectos fundamentais às demandas locais, e que estão ausentes no PNE.

De 19 (dezenove) itens da Meta 4 do PME, os itens 10 e 19 estão completamente ausentes do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014): o primeiro (item 10) refere-se à valorização no Plano de Carreira de Magistério Público Municipal aos docentes envolvidos com a Educação Inclusiva e o item 19 trata da diminuição gradual, no prazo de dez anos, do número de alunos na sala de aula regular, que tenha a presença de aluno com deficiência devidamente matriculado.

Vale observar que, embora alguns itens estejam contemplados, entre PNE e PME Itaocara, às diretrizes locais apontadas não ressaltam a expressão clara com escolas do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (item 4.3, do PNE), nem com alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda (item 4.9, do PNE) e nem com o público da educação de jovens e adultos (item 4.12, do PNE).

Embora a meta 4 menciona o atendimento aos alunos com altas habilidades ou superdotação (itens 4.1 e 4.4, do PNE), não percebemos ações de oferta para a suplementação de ensino quando necessário ao público que apresenta essa necessidade educacional.

Conforme o PME ITAOCARA (2015) cita a PESTALOZZI ITAOCARA para o atendimento desses alunos, porém não encontramos evidência sobre qual etapa do ensino

é oferecido para esse atendimento, não tendo sido compreensível qual seria o tipo de vínculo, por exemplo, com a existência de um convênio entre as partes, foi necessário complementar a busca, atendendo à orientação de Cellard (2008) no quesito contextualização documental.

Em busca de informações complementares sobre as instituições presentes no entorno da Educação Inclusiva, acessamos a página da Associação Pestalozzi de Itaocara que esclarece melhor sobre a estrutura e a oferta de atividades. Nossa consulta ao site, trouxe a informação que, para o conforto e desenvolvimento educacional dos alunos, há acesso à internet banda larga, parque infantil, refeitório, biblioteca, pátio coberto e descoberto, além da alimentação (PESTALOZZI, 2022). Verificamos que a Associação Pestalozzi de Itaocara possui código no INEP e oferta as etapas do ensino fundamental e médio, com turmas no ensino regular e na modalidade EJA (PESTALOZZI, 2022).

Além disso, o PME aponta que existe outra rede de apoio, o CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), que, segundo o Ministério da Saúde:

Os Centros de Atenção Psicossocial - Caps são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial. Nos estabelecimentos atuam equipes multiprofissionais, que empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, como psicoterapia, seguimento clínico em psiquiatria, terapia ocupacional, reabilitação neuropsicológica, oficinas terapêuticas, medicação assistida, atendimentos

familiares e domiciliares, entre outros (BRASIL, 2004).

Vale lembrar que o CAPS não oferece reabilitação física, neuromotora e entre outras, consistem em atendimentos dos casos de transtornos mentais, visto como um equipamento e suporte da saúde oferecido pelo SISTEMA ÚNICO de SAÚDE - SUS. Assim, o CAPS, não está preparado, de um modo geral, em oferecer relação com a educação e atendimento de apoio pedagógico, não apresentando consonância entre a proposta da educação especial com o serviço prestado, em termos nacionais.

Por fim, ressaltamos que, na Meta IV, Itaocara reafirmou na maioria dos seus itens, a formulação nacional, buscando promover a universalização, em nível municipal, do atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos (ITAOCARA, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itaocara com decênio de 2015/2025 foi elaborado e tomou como base o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) e demais legislações educacionais, sendo aprovado por meio da Lei nº 1.019 de 24 de junho de 2015 (ITAOCARA, 2015).

O estudo permitiu identificar semelhanças e diferenças na elaboração de estratégias para o cumprimento da meta IV, referente à Educação Inclusiva, constante nos planos educacionais a nível nacional e municipal. O município de Itaocara expressou esforço em se alinhar com o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014); entretanto,

há algumas lacunas a serem preenchidas, estratégias que garantam a oferta de uma educação especial na perspectiva inclusiva para as crianças de 0 a 3 anos, das escolas do campo, indígenas e quilombolas, bem como à Educação de Jovens e Adultos.

Vale ressaltar dois aspectos que não encontram referência no âmbito nacional, e que são muito importantes para implementação efetiva de uma política educacional inclusiva, que é a questão da valorização dos professores que atuam com os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, por meio do Plano de Carreira do Magistério itaocarense (item 4.10 do PME Itaocara) e a redução do número de estudantes em sala de aula que tem alunos da Educação Inclusiva entre os matriculados.

Essas duas medidas, adotadas por Itaocara em seu PME, permitem viabilizar, de fato, o acesso e permanência dos estudantes com necessidades educacionais especiais no contexto escolar. O sucesso da Educação Inclusiva, ao avançar com as demandas locais da educação e de seus profissionais, pode auxiliar as cidades adjacentes com o conteúdo proposto no PME (ITAOCARA, 2014).

Portanto esse artigo poderá ser somado a outras produções que proverão novas perspectivas e vertentes de atuação em conformidade com o público alvo da educação especial, suas famílias e toda a comunidade envolvida do município de Itaocara.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 Mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 26 Mai. 2022.

BRASIL. **Lei 10.216, de 06 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Legislação em saúde mental. 1990-2004.** Série E. Legislação de Saúde. 5. ed. ampliada. Brasília, 2004.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014:** aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/lei/13005.htm. Acesso em: 26 Mai. 2022.

CELLARD, A. **A análise documental.** In: **POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis, Vozes, 2008.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Itaocara- Panorama, 2021.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/itaocara/panorama>. Acesso em: 29 Mai. 2022.

IDEB. Índice de Desenvolvimento da Educação básica, 2021. Dados disponíveis em: <http://ideb.inep.gov.br/site/>. Acesso em: 03 Jun. 2022.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar anos iniciais, 2020.** Brasília: MEC, 2021.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar anos finais, 2020.** Brasília: MEC, 2021.

PREFEITURA ITAOCARA. **História do Município de Itaocara, 2022.** Disponível em: <https://portal.itaocara.rj.gov.br/>. Acesso em: 21 Mai. 2022.

PESTALOZZI. Disponível em: <https://novo.qedu.org.br/escola/33103240-associacao-pestalozzi-de-itaocara>. Acesso em: 24 Jul. 2022.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Ministério Público do Rio de Janeiro, 2022.** Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Itaocara_Lei_1.019_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 21 Mai. 2022.

CAPÍTULO 13

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJE DO MURIAÉ

Ilma Rodrigues de Souza Fausto

Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Fabiana Rodrigues Leta

Docente do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

A realidade de outros países mostra que as nações que atingiram um nível educacional adequado estão entre as mais desenvolvidas e fortalecidas na democracia. O Plano Nacional de Educação foi elaborado justamente para garantir o futuro do Brasil por meio do aumento do nível de escolaridade de seus cidadãos. O nível de aprendizagem no país ainda está distante das exigências do mundo atual, mesmo que garantido pela Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A metodologia da pesquisa é documental, embasada em Leis, Planos, Relatórios

e Anuários disponíveis na Internet em sites institucionais. O trabalho foi norteado na análise comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Laje do Muriaé de 2015, justificando sua análise qualitativa dos planos e metas. Na análise observam-se inconsistências em algumas estratégias, porém é oportuno informar que atende grande parte da Meta IV do Plano Nacional de Educação-PNE de 2014.

Palavras-chave: Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Meta IV; Laje do Muriaé.

INTRODUÇÃO

Segundo Freire (2006), educação é o processo constante de criação de conhecimento pesquisa transformação-reinvenção da realidade através de ação-reflexão. Educação é uma concepção filosófica e/ou científica da prática de implementação. E o conhecimento é um processo social criado pela transformação dos seres humanos sobre a realidade. Está garantida pela Constituição Federal do Brasil, 1988, em seu art. 205.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208. O dever do Estado com a Educação

será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; (BRASIL, 1988, s/p).

A educação envolve também a consciência cultural e onde as novas gerações adquirem os modos de vida das gerações anteriores. O processo educacional se materializa em uma série de valores e valores, que provocam mudanças intelectuais, emocionais e sociais no indivíduo.

O processo educacional se materializa em uma série de valores e valores, que provoca mudanças intelectuais, socioemocionais no indivíduo. Dependendo do grau de consciência alcançado, estes podem durar uma vida inteira ou apenas por um período. A educação pode ser considerada como um sistema real, porque engloba tanto procedimentos quanto ferramentas.

Ou seja, ela não funciona sozinha, precisa de políticas públicas e leis que promovam suas aplicações e o Plano Nacional de Educação define compromissos colaborativos entre os entes federativos e diversas instituições pelo avanço da educação brasileira é uma ação importante do Governo.

Criado pela Lei Nº 13.005, sancionada em 25 de junho de 2014, que estabelece 20 metas para garantir acesso à educação de qualidade no Brasil até 2024. O plano também apresenta 254 estratégias para assegurar que os objetivos sejam cumpridos em todos os níveis da educação. No Art. 2º, são apontadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE):

I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de

discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, s/p).

A agenda contemporânea de políticas públicas educacionais encontra no PNE uma referência para a construção e acompanhamento dos planos de educação estaduais e municipais, o que o caracteriza como uma política orientadora para ações governamentais em todos os níveis federativos e impõe ao seu acompanhamento muita complexidade.

As questões públicas que motivam o PNE podem ser vislumbradas nas desigualdades educacionais, na necessidade de ampliar o acesso à educação e a escolaridade média da população, na baixa qualidade do aprendizado e nos desafios relacionados à valorização dos profissionais da educação, à gestão democrática e ao financiamento da educação.

Diante de tais condições, o objetivo central do Plano, que pode ser apreendido de suas diretrizes, consiste em induzir e articular os entes federados na elaboração de políticas públicas capazes de melhorar, de forma equitativa e

democrática, o acesso e a qualidade da educação brasileira.

Um plano representa, normalmente, reação a situações de insatisfação e, portanto, volta-se na direção da promoção de mudanças a partir de determinadas interpretações da realidade, dos problemas e das suas causas, refletindo valores, ideias, atitudes políticas e determinado projeto de sociedade.

As metas podem ser definidas como as demarcações concretas do que se espera alcançar em cada dimensão da educação brasileira. As Metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade: Meta 1, Meta 2, Meta 3, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 9, Meta 10, Meta 11, do PNE

E as Metas 4 e 8: são voltadas à redução das desigualdades e à valorização da diversidade. As Metas para a valorização dos profissionais da educação são as metas 15, 16, 17 e 18. As metas referentes ao ensino superior são: metas 12, 13 e 14. Além disso, a realização de uma meta é requisito para a efetivação das demais e do Plano como um todo.

Neste trabalho abordaremos a meta 4 – universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, no município de Laje do Muriaé – Rio de Janeiro.

O Brasil optou por construir um sistema educacional postulado pela Declaração de Salamanca, que é uma

resolução das Nações Unidas que trata dos princípios, política e prática em educação especial. Adotada em Assembleia Geral, apresenta os Procedimentos-Padrões das Nações Unidas para a Equalização de Oportunidades para Pessoas com Deficiência.

Para eliminar preconceitos em torno dos alunos com necessidades especiais, é essencial trabalhar a totalidade da área em que decorre o processo educativo, garantindo a integração de todos.

A escola, consciente de sua função, tornar-se-á um espaço inclusivo estará à disposição dos alunos, oferecendo-lhes oportunidades de exercício da cidadania e preservação da dignidade.

Gil (2002), diz que a metodologia da pesquisa documental, que é considerada um meio, e que ajuda a entender a realidade material. Os documentos podem “ser o ponto de partida da pesquisa” (p.122), para conhecer a realidade. O mesmo autor explica que “a pesquisa documental vale-se de matérias que não recebem ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaboradas de com os objetos de pesquisa” (p.45). Dos documentos é extraída a análise, organizando-os e interpretando-os segundo os objetivos da investigação proposta, e assim o objetivo da pesquisa será atingido através da análise da Meta 4 que traz dois grandes objetivos em sua proposição.

O primeiro é o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola. Esse indicador, que busca mensurar o acesso à educação básica, utiliza as informações do Censo Demográfico de 2010.

O segundo indicador é o percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e

altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular da educação básica. Esse indicador utiliza os dados do Censo da Educação Básica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e compreende a série histórica de 2009 a 2013.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ

No Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro, dentro do item 1.6 que aborda a Educação Especial, temos citada a Constituição Federal de 1988 que apresenta como dever do Estado o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III)”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, indo ao encontro da Lei Maior, apresenta o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (art. 4, inciso III).

Nesse sentido, de acordo com os documentos oficiais, consoantes com a demanda humana e social por inclusão das pessoas com necessidades especiais nas diversas instâncias sociais, é preconizada a inclusão na escola regular. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) define a Educação Especial como “modalidade de educação escolar e deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para os educandos portadores de necessidades especiais” (art. 58), devendo os sistemas assegurar-lhes “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades” (art. 59, inciso I).

A Resolução do Conselho nacional de Educação (CNE/CEB) nº 2, de 11 de setembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, assim como a Deliberação CEE-RJ n 291, de 14 de setembro de 2004, que estabelece normas para a Educação Especial na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, definem o aluno que requer uma Educação Especial como àquele que, durante o processo educacional, apresenta dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações, vinculadas ou não a uma causa orgânica específicas.

Nessa direção, a Educação Especial é entendida como elemento integrante e indistinto do sistema educacional que se realiza transversalmente, em todos os níveis de ensino, nas instituições escolares, cujo projeto, organização e prática pedagógica devem respeitar a diversidade dos alunos a exigir diferenciações nos atos pedagógicos que contemplem as necessidades educacionais de todos.

Sobre o Plano Municipal de Educação de Laje do Muriaé, foi instituído pela Lei Nº 736 de 2005 de 29 de junho de 2015 no Estado do Rio de Janeiro o plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025. Observa-se que está dentro das metas de criação definidas pelo Plano Nacional de Educação, que aponta até 2016 o prazo final. Em 1 de abril de 2018 o prazo para a realização da Conferência Nacional de Educação - CONAE e em 25 de abril a avaliação da meta progressiva do investimento público em educação e prazo para o Poder Executivo encaminhar o projeto do novo PNE.

O município de Laje do Muriaé, segundo o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE 2021), atende 98% da escolarização de 6 a 14 anos. Seu Produto Interno

Brasileiro (PIB) *per capita* é de 19.810,21 com uma população de 7.298.

É observado que todas as metas previstas no anexo da lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para as metas específicas. A meta de aplicação dos recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto foi avaliada em 2015.

A concepção das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e a implementação das estratégias necessárias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios no âmbito de suas respectivas competências definidas pelo artigo 211 da Constituição Federal de 1998.

A construção de um plano Municipal de Educação de Laje do Muriaé significou um grande avanço por se tratar de um plano de estado e não somente um plano de governo a sua aprovação pelo poder legislativo transformando em Lei municipal sancionada pelo chefe do executivo.

Confere poder de ultrapassar diferentes gestões neste mesmo, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira descontinuidade que acontece a cada governo recomençar a história da educação desconsiderando as políticas educacionais por não ser de sua iniciativa com plano com força de lei respeitado por todos os dirigentes municipais resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

Todavia só a participação da sociedade civil Conselho Municipal de Educação associações sindicatos Câmara Municipal diretores de escola professores e alunos entre outros é que garantirá aí que ativação das diretrizes e ações

planejadas.

Sobre a meta 4 do Plano Municipal de Educação de Laje do Muriaé, observado na Lei Nº 736 de 2005 de 29 de junho de 2015, foram instituídas as seguintes estratégias: 4.1 Incluir o aluno com necessidades educativas especiais no sistema regular de ensino garantido aplicação de verba para esta modalidade e 4.2. Criar um setor específico de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação e 4.3 integrar as diversas instituições que fazem atendimento aos portadores de necessidades especiais e assim realizamos uma comparação das metas do PME com o PNE, visto no quadro 1.

Quadro 1: Comparação das Metas IV do Plano Nacional de Educação com as Metas IV do PME de Laje do Muriaé/RJ

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (META IV)	PLANO MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAÉ (META IV)
4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. *Tema abordado no item 4.1 do PME.	4.1 Incluir o aluno com necessidades educativas especiais no sistema regular de ensino garantido aplicação de verba para esta modalidade. 4.1.1 Garantia de encaminhamento de crianças, jovens e adultos portadores de necessidades educativas especiais pelas instituições especializadas as classes comuns da rede pública ou da rede privada de ensino.

<p>4.2 Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p> <p>*Tema abordado não no PME</p>	<p>4.1.2 Garantia da realização. Estudos de casos específicos pelos profissionais da instituição especializada e pelo professor da escola na qual se pretenda realizar a inclusão com seguintes objetivos dos alunos e acompanhar e avaliar o desenvolvimento.</p>
<p>4.3 Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p> <p>*Tema abordado no item 4.1.9 do PME</p> <p>*Tema abordado no item 4.2.1 do PME</p>	<p>4.1.3 Observar-se-á no processo de inclusão o desenvolvimento cognitivo do aluno sempre que possível respeitar-se o critério de idade.</p>
<p>4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p> <p>*Tema abordado no item 4.1 do PNE</p>	<p>4.1.4 Garantia de material didático adequado conforme as necessidades específicas dos alunos.</p>

<p>4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema abordado no item 4.2.1 do PME.</p>	<p>4.1.5 Eliminação de Barreiras arquitetônicas de forma a fornecer e infraestrutura adequada nos termos da legislação específica vigente.</p>
<p>4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p> <p>*Tema abordado no item 4.1.4 do PME *Tema abordado no item 4.1.5 do PME.</p>	<p>4.1.6 Garantia de inclusão parcial de criação de classes especiais nas escolas regulares sempre em função da necessidade do educando observando os seguintes critérios caráter transitório somente quando em função das necessidades não foi possível realizar a inclusão do aluno diretamente na classe regular desenvolver o trabalho pedagógico assegurar a participação dos alunos em atividades comuns da escola atender o número máximo de 8 alunos por turma com dois professores.</p>

<p>4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. *Tema não abordado diretamente no PME.</p>	<p>4.1.7 Garantia de uma relação adequada entre o número de alunos número de profissionais.</p>
<p>4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. *Tema abordado no item 4.1.6 no PME.</p>	<p>4.1.8 Garantia de auxiliar capacitado que acompanha nas atividades diversas.</p>

<p>4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p> <p>*Tema abordado no item 4.3 do PME.</p>	<p>4.1.9 Oferecimento de salas de recursos com apoio adicional e suporte a integração dos educandos com necessidades educativas especiais em classes comuns.</p>
--	--

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. *Tema abordado no item 4.1.4 do PME. *Tema abordado no item 4.2.1 do PME.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado. *Tema abordado no item 4.3.3 do PME. *Tema abordado no item 4.3.4 do PME.

4.2 Criar um setor específico de Educação especial na Secretaria Municipal de Educação.

4.2.1 Formação de uma equipe multiprofissional através de concurso composta por pedagogo psicólogo psicopedagogo fonoaudiólogo e assistente social com foco pedagógico e responsável pelas seguintes funções: realizar avaliação pedagógica dos alunos encaminhados pelas escolas da rede municipal; realizar a devolução da avaliação a escola encaminhar o educando sempre que necessário ao serviço de saúde para avaliação de especialista; acompanhar as salas de aula de educação infantil Ensino Fundamental aos alunos portadores de necessidades educativas especiais; orientar escolas no trabalho realizado; orientar as escolas para que dinamizam trabalhos juntos às famílias; participar da formação continuada dos profissionais da rede Municipal; Viabilizar cursos de aperfeiçoamento na área. Elaborar junto às escolas parâmetros de avaliação. Flexibilizar e adaptar junto às escolas o currículo articular-se com órgãos governamentais e não governamentais e instituições privadas para: a inclusão social e profissional do aluno e a oferta de capacitação para os profissionais da educação; criação de mecanismos de integração das instituições que ofertam atendimento aos portadores de necessidades especiais.

<p>4.12 Promover a articulação inter-setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p> <p>*Tema abordado no item 4.2.1 do PME.</p> <p>*Tema abordado no item 4.3.1 no PME.</p> <p>*Tema abordado no item 4.3.2 no PME.</p>	<p>4.3 Integrar as diversas instituições que fazem atendimento aos portadores de necessidades especiais</p> <p>4.3.1 Integração e articulação com a secretaria de saúde para encaminhamento das crianças que necessitem de avaliação por pediatra neurologista oftalmologista fisioterapeuta demais especialidades uma garantia de atendimento e devolutiva;</p>
<p>4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p> <p>*Tema abordado no item 4.2.1 do PME.</p>	<p>4.3.2 Criação de mecanismos de integração e articulação das entidades;</p>

<p>4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. *Tema abordado no item 4.3.3 PME.</p>	<p>4.3.3 Levantamento e mapeamento das deficiências e seus portadores como também manutenção de dados estatísticos sobre a oferta e demanda de atendimento;</p>
<p>4.15 Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos. *Tema abordado no item 4.3.4 do PME.</p>	<p>4.3.4. Articulação das ações de Educação Especial e estabelecimento de mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho em parceria com as organizações governamentais e não governamentais.</p>
<p>4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. *Tema abordado no item 4.2.1 do PME.</p>	

<p>4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino. *Tema abordado no item 4.2.1 do PME.</p>	
<p>4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. *Tema abordado no item 4.1.4 do PME.</p>	
<p>4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. *Tema abordado no item 4.2.1 do PME.</p>	

Fonte: Elaborado pela autora com base nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação do município de Laje do Muriaé.

DISCUSSÃO

É visto no Quadro 1, destacando que o documento elaborado pela prefeitura de Laje do Muriaé possui ter grande consonância com o Plano Nacional de educação (PNE), contemplando quase a totalidade de estratégias e objetivos, os quais foram enumerados em 14 de suas ações, não aborda dois temas, que constam no PNE, constando três estratégias. Dentre eles podemos citar o item 4.2 e 4.7 vistos no quadro 1.

Destacamos que são estratégias importantes que podem ser aplicadas e “entendidas” na estratégia 2.1.2. Porém é justo informar que nas (14) quatorze estratégias do PME, existem duas que dizem a mesma coisa de forma diferente 4.1.6 e 4.1.7 que tratam da 4.1.6 [...] atender o número máximo de 8 alunos por turma com dois professores e 4.1.7 Garantia de uma relação adequada entre o número de alunos número de profissionais.

É também visto na Lei 736/2015 que os termos utilizados são bastante vagos em relação ao entendimento. Porém é justo dizer que as estratégias são bem elaboradas e que os indicadores da cidade são amplamente divulgados.

No Plano Nacional de Educação, vinculado ao Relatório Linha de Base 2018 - INEP, o município de Laje do Muriaé está identificado com o código 3302304.

É importante ressaltar que esse indicador (SIMEC¹, 2018), informa apenas se essa população tem acesso ou não à educação, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como a inclusão em classes comuns do ensino regular ou o atendimento educacional especializado.

¹ http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

Uma vez que não há, na Pesquisa Nacional de Amostra domiciliar (PNAD), realizada anualmente, informações sobre a população com deficiência, os cálculos desse indicador precisavam ser feitos com base no Censo Demográfico, limitando as informações às coletas decenais.

Enquanto o Censo Demográfico identifica pessoas que não conseguem de modo algum ou têm diferentes graus de dificuldade permanente para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou ainda possuem alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, a LDB, o PNE e o Censo da Educação Básica identificam as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

No ano de 2008 possuía 2.144 alunos matriculados com 23 escolas e em a de 2021 esse número sofreu uma queda e foi para 1476 alunos matriculados, com 12 escolas, (IBGE, 2021).

Sobre a Mesorregião, os dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), permitem observar que, o Noroeste Fluminense possui um percentual de 87,5% de metas atingidas, e o município fica abaixo da média com 78,8%.

No Indicador 4B do Plano Nacional de Educação sobre o Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação Município de Laje do Muriaé-RJ, que representa a proporção de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em relação ao total geral de matrículas destes estudantes.

É importante ressaltar que esse indicador informa apenas o percentual de matrículas desses alunos que estudam em classes comuns do ensino regular e/ou da Ensino de Jovens e Adultos (EJA) da educação básica, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como o atendimento educacional especializado e o uso de salas de recursos multifuncionais, por exemplo. É apontado no Relatório Linha de Base (INEP, 2018), que 100% das matrículas foram atendidas no município.

Foi identificado um orçamento reduzido na prefeitura, devido ao número reduzido de habitantes segundo o IBGE, no Brasil o percentual alcançado é de 85,8% (SIMEC², 2018), relacionado ao atingimento da meta IV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos desafios do PNE é a educação inclusiva, indicado na meta IV, crianças e jovens de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observa-se que é parcialmente contemplado por dois indicadores que abrange apenas crianças que já estão na escola.

Apesar de todos os problemas de investimentos na educação, principalmente na educação básica no município de Laje do Muriaé, observa-se que nesses últimos anos e as dificuldades vistas também na infraestrutura e atendimento, apontado na redução do número de escolas, acredita-se que o PME atende modestamente a maioria das metas do PNE

²Relatório Linha de Base 2018 - INEP

de Laje do Muriaé relacionadas à inclusão, assim a redução de estudantes público alvo da educação especial apontada na pesquisa se consolida como resultado positivo de um planejamento elaborado e acompanhado por diversos órgãos, inclusive o observatório que divulga os indicadores e permite a elaboração do novo PNE para 2023, considerado um procedimento complexo e a participação dos professores, delegados na elaboração dos PME fortalecem as mudanças para o novo plano. Cita-se também que as diretrizes do PNE em sua III e X observam a Inclusão, Equidade e Diversidade, e deixa clara a importância da temática em todas as estratégias vistas na análise comparativa.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Disponível em: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/educacao-especial-inclusiva.html>. Acesso em : 20 Abr. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2008. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/522095/CF88_EC92_2016_Livro.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 Abr. 2022.

BRASIL. **Lei 13.005**, de 25 de junho 2014. Plano Nacional Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 20 Abr. 2022.

BRASIL. Plano Municipal de Educação Laje do Muriaé - **Lei Nº 736 de 2005** de 29 de junho de 2015. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Laje_do_Muriae_Lei_736_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 20 Abr. 2022.

FREIRE. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. [s.l.]: Sabotagem, 2006. Arquivo PDF. Disponível em: http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_da_autonomia_-_paulofreire.pdf. Acesso em: 02 Abr. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. – São Paulo: Editora Atlas, 2002.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/laje-do-muriae/pesquisa/13/5902>. Acesso em: 20 Abr. 2022.

INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica**, 2019. Disponível em: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em: 20 Abr. 2022.

LDBN - Leis de Diretrizes e Bases. **Lei nº 9.394**. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 20 Abr. 2022.

OBSERVATÓRIO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 20 Abr. 2022.

PNE EM MOVIMENTO. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em 20 Abr. 2022.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/181398/Plano_Estadual_Educacao.pdf. Acesso em: 20 Abr. 2022.

CAPÍTULO 14

ANÁLISE COMPARATIVA DA META 04 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

Anderson da Costa Lacerda

Universidade Federal Fluminense – UFF. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologia e Inclusão – PGCTIn/UFF.

Francisco Gilson Rebouças Pôrto Júnior

Doutor em Comunicação e Culturas Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia /UFBA. Professor do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Tocantins/UFT e dos cursos de Comunicação Social/Jornalismo e Pedagogia da UFT. Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão Observatório de Pesquisas Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE-UFT).

RESUMO

O objetivo desse trabalho é traçar uma análise comparativa da meta 4 do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Macaé, de 22 de junho de 2015, Lei n.º 4.106, município localizado na região norte fluminense, no Estado do Rio de Janeiro. Buscou-se realizar um estudo comparativo para análise e investigação de pontos comuns semelhantes,

e diferentes dos documentos. Os estudos basearam-se nos principais documentos/leis instituídos, ou seja, o PNE em vigência para os anos de 2014 a 2024, e o PME de Macaé, aprovado para o período de 2015 a 2025. Como procedimento, procurou-se apresentar o Município de Macaé, os aspectos do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010). Foi possível concluir que a Meta 04 do PME de Macaé encontra-se alinhada às diretrizes do PNE, assim como estabelece estratégias para que essas metas sejam atingidas, conforme descrito no documento, em todas as modalidades de ensino oferecidas no município, atendendo também às expectativas quanto ao trabalho a ser desenvolvido na área da educação aos alunos, público da Educação Especial.

Palavras-chave: Educação Especial; Macaé; Meta 4; Plano Municipal de Educação; Plano Nacional de Educação.

INTRODUÇÃO

Breve Histórico

O início da colonização no município ocorreu em 1627, quando a Coroa portuguesa concedeu aos Sete Capitães, militares portugueses que lutaram na expulsão dos franceses da baía de Guanabara, as terras entre o rio Macaé e o cabo de São Tomé. O núcleo inicial de Macaé progrediu apoiado na economia canavieira em torno da antiga fazenda dos jesuítas (1630), constituída de engenho, colégio e capela situada no morro de Santana. Em 1813 foi classificada como município e em 1846 passou à condição de cidade. Os distritos

de Conceição de Macabu e Macabuzinho vieram a constituir o município de Conceição de Macabu em 1952; Quissamã e Carapebus ganharam autonomia municipal mais tarde, respectivamente em 1989 e 1997. O município tem uma área total de 1.216,8 quilômetros quadrados, correspondentes a 12,5% da área da Região Norte Fluminense. Os limites municipais, no sentido horário, são: Nova Friburgo, Trajano de Moraes, Conceição de Macabu, Carapebus, oceano Atlântico, Rio das Ostras e Casimiro de Abreu.

Aspectos Socioeconômicos

Por muitos anos, o alicerce da economia de Macaé foi o cultivo da cana-de-açúcar, que respondeu por um crescimento demográfico expressivo nos séculos XVIII e XIX. O município chegou a desempenhar o papel de porta de entrada e saída do Norte Fluminense, favorecido pela construção do canal Campos-Macaé, com 109 quilômetros de extensão, para auxiliar o escoamento da produção, transportada até o Rio de Janeiro a partir do porto de Imbetiba, chegando a operar, até 1875, com cinco barcos a vapor. A partir desse ano, o transporte da produção regional se fez por meio de via férrea, o que provocou novo impulso na economia de Macaé. Atualmente, a rodovia desempenha a função de ligação entre os municípios da região e a cidade do Rio de Janeiro. No início do século XX, a economia do município se fundamentava na produção da cana-de-açúcar e do café, na pecuária e na extração do pescado. No período republicano, a cidade foi mantida como sede do município de Macaé, embora tenha sofrido várias alterações na malha distrital. A partir de 1974, com a descoberta de petróleo na região e com a chegada da Petrobras, Macaé passou a viver

um novo momento econômico, marcado fundamentalmente pelo acelerado crescimento econômico e demográfico.

População

De acordo com os dados disponíveis no portal do IBGE, a população do município estimada para o ano de 2021 é de pouco mais de 266.136 habitantes, sendo o registro do último censo referente a um quantitativo de aproximadamente 206 mil habitantes registrados no ano de 2010. No ano de 2010 o município vinha de um processo de crescimento vertiginoso do IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0.764 alcançando uma das maiores marcas do estado e do país e contava com 82.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, aspecto de grande relevância para pensar as condições de vida das pessoas.

OBJETIVO

O principal objetivo da pesquisa foi analisar o Plano Municipal de Educação de Macaé, em relação às ações e estratégias descritas em sua Meta 4, através de um estudo comparativo com a Meta 4 do Plano Nacional de Educação.

O objetivo é analisar como o plano municipal de educação de Macaé, apresenta os dados e metas abrangendo a Educação Infantil, Especial, de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental, destacando também diretrizes para a Educação Superior para os próximos dez anos, conforme a Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE), que visa assegurar continuidade das políticas públicas no setor.

METODOLOGIA

A pesquisa foi baseada em um levantamento bibliográfico a partir dos principais documentos/Leis instituídos, no Município de Macaé, através da Lei n.º 4.106 de 22 de junho de 2015, pela Câmara Municipal de Macaé, a qual aprova o Plano Municipal de Educação do município para o período de 10 anos, ou seja, de 2015 a 2025, e ainda a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência de 10 anos, a contar da sua publicação em junho/2014, ou seja, válido até o ano de 2024. Os estudos quanto às estratégias e diretrizes estabelecidas na Meta 04, assim como suas principais ações, em todas as modalidades de ensino oferecidas pelo município de Macaé, base para o estudo, serão descritas a seguir, juntamente com as diretrizes da Meta 4 do Plano Nacional de Educação, para que suas convergências ou divergências possam ser analisadas, tendo como foco principal o estudo, visto que se trata de uma área importante para a sociedade.

OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAÉ

a) A elevação global do nível de escolaridade da população.

b) A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis.

c) A redução das desigualdades sociais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação.

d) A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, o que implica na participação

dos trabalhadores da educação, na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em organizações estudantis, conselhos escolares, conselhos gestores e em outras formas de organização da comunidade escolar.

META 04 NO PLANO NACIONAL DE ENSINO

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de

comunidades quilombolas;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos

globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15 Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na

construção do sistema educacional inclusivo.

ITENS DA META 04 DO PME DE MACAÉ

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS (PLANOS DE AÇÃO)

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado - AEE - complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.1.1 Discriminar no contracheque dos servidores efetivos da educação o valor referente à transferência do FUNDEB que cabe a cada servidor, com o objetivo de facilitar a fiscalização do Conselho Municipal de Acompanhamento

e Controle Social do FUNDEB, conforme a Lei nº 11.494/2007.

4.2 Garantir profissionais específicos e habilitados nas diversas áreas afins nas escolas, no intuito de realizar triagem e contabilizar os alunos com deficiência na planilha da receita para educação de forma clara e eficaz, além de realizar o levantamento do número de matrículas a nível municipal dos alunos especiais que recebem atendimento de AEE a fim de contabilizar o repasse da verba.

4.3 Possibilitar que o aluno com necessidade especial matriculado em escola de horário integral, seja liberado de um dos turnos através de documento oficial que justifique sua ausência na escola para atendimentos multiprofissionais especializados e que sua matrícula seja computada nas duas escolas.

4.4 Organizar, coordenar e acompanhar a implementação do que determina a legislação quanto à Educação Inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino.

4.5 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.6 Realizar concurso público para profissionais das salas multifuncionais com a garantia de espaço de trabalho qualitativo e salas de recursos multifuncionais adequadas nas escolas.

4.7 Estabelecer trabalho específico e integrado entre escolas e SEMED em parceria com a Secretaria de Saúde, para alunos com deficiência, transtorno global do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e realizar estimulação precoce, a fim de orientar e exercitar as competências e habilidades dos alunos de acordo com suas potencialidades.

4.8 Implantar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, programas de atendimento aos alunos com necessidades especiais, buscando promover seu desenvolvimento integral, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e Cultura e instituições especializadas para ampliar a oferta da estimulação precoce.

4.8.1 Realizar exames oftalmológicos e auditivos nos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de identificar as necessidades e dificuldades individuais dos alunos para garantir a adaptação dos mesmos e o acesso ao aprendizado.

4.9 Garantir, no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, recursos para a oferta de programas de estimulação precoce e adequações das Unidades Escolares conforme a Lei nº 5.296/2004, bem como para a contratação efetiva de profissionais especializados para atender a demanda.

4.10 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais amplas e equipadas e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades surdas e quilombolas.

4.11 Ofertar e divulgar cursos de formação continuada aos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais, professores das salas regulares, equipe pedagógica, auxiliares de ensino e outros profissionais

envolvidos na educação.

4.12 Conhecer a necessidade de cada escola para investir com recursos e cursos de capacitação para os professores e outros profissionais da educação.

4.13 Garantir a implantação de salas de recursos nas escolas, em diferentes localidades, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades educacionais especiais, fornecendo-lhes estímulos adicionais para um atendimento mais efetivo nas classes regulares.

4.14 Contemplar, na proposta pedagógica das escolas, projetos que atendam às necessidades e que sejam desenvolvidas por professores habilitados e fornecer aos professores programas sistemáticos de formação e de qualificação com conteúdos pertinentes à Educação Inclusiva, estabelecendo convênios com Universidades e/ou clínicas especializadas, para a capacitação e formação continuada dos professores das classes regulares da Educação Básica.

4.15 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação clínica e pedagógica.

4.16 Ampliar o número de módulos da Subsecretaria de Educação Inclusiva com quantitativo de profissionais das áreas da saúde e da educação adequado às necessidades da demanda.

4.17 Ampliar o número de profissionais das equipes da educação especial para atendimento de acordo com a demanda nas unidades de ensino que atendem os alunos com necessidades especiais.

4.18 Buscar parcerias para o atendimento das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, articulando junto à União, Governo do Estado, empresas e instituições, para a implantação e implementação de programas de atendimento específicos a este público.

4.19 Melhorar as condições estruturais das instalações já existentes, atendendo à legislação vigente com relação à acessibilidade, principalmente com rampa de acesso aos banheiros, salas, piscinas e quadras nas diversas regiões administrativas, de forma a proporcionar atendimentos multidisciplinar e interdisciplinar, adequado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.20 Garantir o pagamento da subvenção aos Centros de Apoio AMADA, AMAC, APAE, PESTALOZZI, Sentrinho, Portadores da Alegria e outras instituições que desenvolvem projetos e programas voltados para pessoas com deficiência.

4.21 Cumprir as Leis nº 10.098 - Lei de acessibilidade - e nº 10.048/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a NBR 9050 em todas as escolas ou prédios da educação no prazo máximo de três anos.

4.22 Garantir que o Conselho Escolar acompanhe a contendo as questões relacionadas ao AEE.

4.23 Manter e ampliar, no prazo máximo de 03 (três) anos de vigência deste PME, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com

deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.24 Prover as escolas de recursos materiais e humanos qualificados garantindo acesso e permanência dos alunos com necessidades especiais; contemplar na proposta pedagógica das escolas a oferta de educação inclusiva, observando metodologia, diretrizes curriculares, sistema de avaliação e de promoção, garantindo o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos.

4.25 Buscar parcerias com especialistas para o atendimento educacional adequado às crianças com necessidades especiais e para prestar assessoria profissional aos professores junto às Unidades Escolares, além de garantir orientação aos professores do ensino regular, quanto a procedimentos educativos a serem utilizados no trabalho com alunos com necessidades educacionais especiais.

4.26 Garantir, em prazo imediato, para atender à necessidade individual de cada aluno, a aquisição de equipamentos específicos que atendam às suas necessidades educacionais especiais como: aparelhos auditivos, implantes coclear, sistema de frequência modular, estabilizador, cadeira de roda adaptada, andador, computadores adaptados, parques adaptados e suprimentos tecnológicos que contribuam para o seu pleno desenvolvimento.

4.27 Adequar todas as unidades escolares de forma a estender a verba do programa “Escola Acessível” do MEC, para todas as escolas existentes e também para as que serão

construídas.

4.28 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e escrita para cegos e surdo-cegos e ampliar as vagas no concurso público a profissionais habilitados para esse atendimento.

4.29 Garantir a função social da LIBRAS como língua de comunicação, instrução, acesso a informação e cultura em todo município e proporcionar à criança, quando diagnosticada a deficiência, apoio especializado de LIBRAS, bem como a sua família.

4.30 Garantir que cada aluno surdo possa ter um professor fluente em LIBRAS, sobretudo da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio e Superior, quando oferecidos pelo Município, e/ou seu intérprete e que a escola possa promover a aprendizagem de LIBRAS e outras tecnologias inclusivas utilizadas, para professores e alunos, conforme Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5.626/2005.

4.31 Garantir a redução do número de alunos nas salas de aula, de acordo com a Deliberação CME nº01/11, 05 de julho de 2012, a fim de melhor atender a todos os alunos especiais.

4.32 Reelaborar, a partir da vigência deste plano, proposta pedagógica e PPP que contemplem os alunos incluídos no ensino regular e principalmente os que recebem

Atendimento Educacional Especializado.

4.33 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.34 Ampliar as equipes multidisciplinares da rede de forma que tenha uma equipe para cada Setor Administrativo para que possam atuar junto aos professores e gestores das escolas, realizando encaminhamentos, registros mensais das frequências e avaliações dos alunos em parceria com os órgãos de assistência e proteção à criança.

4.35 Assegurar uma rede de ações protetivas no âmbito municipal e no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, identificando os alunos com altas habilidades ou superdotação.

4.36 Garantir a formação em níveis acadêmicos, em parceria com as universidades e faculdades locais, através da criação de cursos que atendam às especificidades da educação de alunos com necessidades especiais; fomentar o acesso ao mestrado e doutorado, através de bolsas de estudos e licença remunerada para capacitação dos profissionais de AEE e professores regentes, no Brasil e no exterior; bem como garantir a divulgação das pesquisas, materiais e equipamento através de simpósios, exposições,

seminários e encontros de professores.

4.37 Fazer parcerias com as universidades no sentido de fomentar a participação dos estudantes das diversas áreas na elaboração e desenvolvimento de projetos que visem o desenvolvimento dos alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado.

4.38 Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.39 Encaminhar, para as secretarias competentes, jovens e adultos com necessidades especiais que possam se beneficiar de atividades esportivas, artísticas, funcionais e culturais, promovendo a ampliação de atendimento público nas mais diversas áreas de apoio, tais como equoterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, hidroterapia, entre outros.

4.40 Garantir e estimular, com a assessoria dos técnicos da SEMED, a criação de projetos pedagógicos voltados aos jovens e adultos com deficiência que não estão na escola.

4.41 Viabilizar e garantir programas de qualificação profissional aos alunos com necessidades educacionais especiais, estabelecendo mecanismos de parcerias com empresas e instituições qualificadas, para uma política de educação para o trabalho.

4.42 Incentivar nas Unidades Escolares a formação

de grupos de pais dos alunos do AEE, para apoiar, acolher, esclarecer, orientar e encaminhar quando necessário.

4.43 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.44 Formações continuada dos profissionais da educação, com participação garantida e financiada pelo Município, em congressos, simpósios e conferências.

4.45 Ampliar as equipes de profissionais do AEE, garantindo o mínimo de 1 (um) profissional especializado, concursado, por turno, de acordo com a demanda, garantindo ainda que cada Unidade Escolar possua 1 (uma) sala de Recursos Multifuncionais.

4.46 Garantir a continuidade da utilização dos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através da SEMED, com fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

4.47 Criar metodologia para monitoramento e controle dos indicadores de qualidade que estabeleçam parâmetros qualitativos que norteiem a flexibilização curricular e a avaliação qualitativa dos estudantes, considerando seu desenvolvimento pessoal e redefinem

propostas para corrigir as irregularidades.

4.48 Avaliar e dar publicidade a cada dois anos, a partir dos indicadores de qualidade, em parcerias com os respectivos Conselhos Escolares e Conselho de Educação, às instituições que atendam também ao público com necessidades especiais para promover melhorias constantes na evolução desse modelo institucional.

4.49 Estreitar os diálogos entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais organismos municipais afins a partir de informações do censo escolar a fim de dar visibilidade às necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.50 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.51 Promover parcerias com as universidades e faculdades a fim de atenderem à demanda do município e garantir que sejam incluídos os temas relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos cursos de formação oferecidos na região.

4.52 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins

lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.53 Estabelecer parcerias com AMADA, AMAC e outras Instituições para cursos, produção de material didático inclusivo, bem como a formação dos profissionais. Divulgar todo material didático que possa ser utilizado nas escolas.

4.54 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.55 Garantir profissionais especializados na Rede Municipal de Educação em contra turno, para atendimento aos alunos surdos implantados, favorecendo a aquisição e o desenvolvimento da linguagem oral.

4.56 Proporcionar eventos inclusivos nas escolas, financiados pelo poder público, com o objetivo de fazer com que a comunidade escolar conheça as potencialidades e capacidades de superação de cada um, combatendo possíveis situações de preconceito e discriminação em relação às pessoas com deficiências.

4.57 Cumprir as leis para a contratação de intérpretes, instrutores e professores além da criação de cursos de qualificação em LIBRAS e BRAILLE.

4.58 Garantir a criação do Centro de Formação de Interpretes de LIBRAS, voltado para atendimento dos Órgãos Municipais, principalmente SEMED, no intuito de atender a

demanda.

4.59 Garantir o cumprimento da Lei de cotas no processo simplificado de contratação dos serviços de educação.

4.60 Garantir que escolas polos possam atender o aluno com deficiência do pré-escolar ao 9º ano na mesma Unidade Escolar.

4.61 Garantir que existam Creches Polos adaptadas para atender as crianças com deficiência, nos moldes da estimulação precoce, a partir de 0 (zero) ano.

4.62 Garantir o atendimento dos alunos com deficiência por Auxiliares de Serviços Escolares capacitados para a função, tendo em vista que muitas crianças estão fora da escola por falta de cuidador.

4.63 Garantir a entrega do material didático: BRAILLE, LIBRAS, Audi descritivo e demais tecnologias assistivas no início do ano letivo.

4.64 Estabelecer como diretrizes para compor a contratação dos veículos do transporte escolar, obrigatoriedade no cumprimento da Legislação vigente, dentre elas: os diversos Decretos Federais, as Leis de Acessibilidade nº 10048 e 10098/2000 e o Decreto Federal nº 5296/2004 que as regulamenta, as normas ABNT 9050/04, 15320/05, 14022/09, 15570/09 e 15646/08 e as várias Portarias do INMETRO e DENATRAN que versam sobre o assunto, além de Programa de Capacitação Permanente para os funcionários envolvidos na prestação deste serviço.

4.65 Exigir que todas as escolas, regulares e particulares, tenham materiais pedagógicos adequados e equipe Multidisciplinar.

4.66 Garantir prioridade das vagas escolares para as

crianças com deficiência.

4.67 Capacitar e qualificar os profissionais e a comunidade envolvidos na educação para atender alunos com deficiência.

4.68 Estabelecer que a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, a Unidade de Ensino deverá comprovar acessibilidade conforme determinado no Parágrafo 10 do Art. 24 do Decreto nº 5.296/2004.

BREVE PANORAMA DA EDUCAÇÃO EM MACAÉ

Tabela 1: Município de Macaé (Extraído do Banco de Dados IBGE)

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	96,9 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	6,3
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	4,8
Matrículas no ensino fundamental [2021]	34.039
Matrículas no ensino médio [2021]	8.894
Docentes no ensino fundamental [2021]	1.950
Docentes no ensino médio [2021]	575
Número de estabelecimentos de ensino fundamental – escolas [2021]	92
Número de estabelecimentos de ensino médio - escolas [2021]	27

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/macaee/panorama>

Alguns dos dados apresentados na tabela acima pelo IBGE são antes da epidemia, Covid 19, em 2020. Porém, podemos observar que mesmo no decorrer da epidemia em 2021 as matrículas efetivadas e o número de docentes cadastrados teve um percentual positivo.

Tabela 2: Município de Macaé (Extraído do Banco de Dados INEP)

	2015	2017	2019	2015	2017	2019	2021
4. ^a série/5. ^o ano	5,6	5,9	6,3	5,7	6,0	6,2	6,5
8. ^a série/9. ^o ano	4,0	4,5	4,8	4,8	5,1	5,3	5,6
3. ^a série/ Ensino Médio		4,9	5,1			5,1	5,3
Resultados e Metas	IDEB Observado			Metas Projetadas			

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=3237808>

Conforme as tabelas acima, os dados fornecidos pelo IBGE e pelo INEP em 2019 são similares e corroboram um percentual positivo no ano letivo em análise, referentes ao plano de educação do Município de Macaé. No entanto, ao comparar os dados observados do IDEB com as metas projetadas concluímos que o município de Macaé mesmo com crescimento ano após ano, o município de Macaé, não atingiu a meta projetada, continuou abaixo do estipulado.

Quanto às estatísticas referentes à educação especial os dados apresentados no ano de 2021 são de 2.172, destes 2.004 estão em classes comuns e 168 em classes exclusivas. Os dados foram extraídos da Sinopse estatística da educação básica de 2021. Logo, Baiense (2019) explica que classe exclusiva baseia-se em um sistema em que as necessidades locais dessas crianças não podem ser suprimidas nas escolas regulares. No entanto, o ingresso desses alunos não significa que a inclusão esta de fato acontecendo, se torna necessário, debater sobre os aspectos relacionados a criar condições legais e direitas igualitárias para esses alunos.

CONCLUSÃO

Como sabemos, os Planos Municipais de Educação são instrumentos norteadores das políticas públicas dos municípios. Diretrizes, objetivos e ações estratégicas são deliberadas em conjunto com várias instâncias políticas, envolvendo prioritariamente a área da educação e devendo ser aprovada pela Câmara Municipal.

Em se tratando da Meta 04, prevendo-se caminhar para uma educação de qualidade e inclusiva em todas as modalidades de ensino, os planos municipais devem se orientar pelas diretrizes do Plano Nacional, que determina que todos os municípios devessem elaborar seus planos de educação, justamente nessa linha de atuação.

Podem-se analisar os itens constantes do documento do Município de Macaé e verificar seu alinhamento às diretrizes da Meta 04 do Plano Nacional de Educação, no entanto conforme determina o PNE (2014/2024), os indicadores de avaliação e/ou monitoramento das ações devem ser realizadas a cada 02 anos.

Apesar das pesquisas realizadas no portal da Secretaria de Educação do Município de Macaé, não foi possível verificar dados de monitoramento e acompanhamento das ações do PME, as estratégias, no que se refere à META 04. Citamos como exemplo a estratégia 4.29 do PME de Maricá que especifica a função social da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, como língua de comunicação, instrução e acesso a informação. No entanto, observamos que no site da secretaria de educação do município de Macaé, não há janelas com interprete de Libras, garantindo o acesso dos surdos às informações. A janela de Libras é definida pela NBR 15.290 como um “espaço

delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas para LIBRAS.”

Assim, esperamos que em algum momento os dados sejam disponibilizados, assegurando acessibilidades a todos, nas mais variadas tecnologias da informação e comunicação e que os responsáveis, tais possam refletir as ações e estratégias necessárias ou realizadas, conforme disposto na Lei que assegura a sua implantação.

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 15290:

Acessibilidade em comunicação na televisão. Rio de Janeiro – Brasil. 16 dez. 2016. Disponível em: <https://www.abntcolegao.com.br/mpf/norma.aspx?ID=365121#> Acesso em: 24 jun. 2022.

BAIENSE, Ana Elena dos Santos. Percentage of students enrolled with disabilities in common or special classes exclusively in Brazil – 2015 to 2019. Centro Universitário Vale do Cricaré – São Mateus – Espírito Santo. Brasil. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 1, p. e23011124763, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i1. 24763. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/24763>. Acesso em: 14 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024.** Ministério da Educação. Brasília: Inep, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/plano-nacional-de-educacao/plano-nacional-de-educacao-pne-2014-2024-linha-de-base>. Acesso em: 21 mai. 2022.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 21 mai. 2022.

Câmara Municipal de Macaé. Disponível em: <https://cmmacaerj.gov.br/legislacao/lei-no-4-106-2015-2/> Acesso em: 21 mai. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Macaé – Rio de Janeiro.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/macaerj.html> Acesso em: 20 mai. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Panorama. **Macaé – Rio de Janeiro**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/macaee/panorama> Acesso em: 14 jun. 2022.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**. Resultados e Metas. Município Macaé. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=3237808> Acesso em: 14 jun. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Educação Especial atende cerca de 800 alunos na rede municipal**. Secretaria de Educação. 12 dez. 2016. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/semec/leitura/noticia/educacao-especial-atende-cerca-de-800-alunos-na-rede-municipal> Acesso em: 20 mai. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Macaé investe em materiais para Educação Inclusiva**. 28 jan. 2020. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/noticias/leitura/noticia/macaee-investe-em-materiais-para-educacao-inclusiva>. Acesso em: 20 mai. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Educação elabora estratégias para o ano letivo 2021**. Secretaria de Educação. 14 jan. 2021. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/semec/leitura/noticia/educacao-elabora-estrategias-para-o-ano-letivo-2021>. Acesso em: 29 abr. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Educação: formação online será nesta quinta-feira**. Secretaria de Educação. 1.º jul.2021. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/noticias/leitura/noticia/educacao-formacao-online-sera-nesta-quinta-feira>. Acesso em: 20 mai. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Educação Inclusiva segue com ensino remoto**. Secretaria de Educação. 16 mar. 2021. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/semec/leitura/noticia/educacao-inclusiva-segue-com-ensino-remoto> Acesso em: 20 mai. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Plano traz diretrizes ao retorno das aulas presenciais em Macaé**. Secretaria de Educação. 04 fev. 2022. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/semec/leitura/noticia/plano-traz-diretrizes-ao-retorno-das-aulas-presenciais-em-macaee> Acesso em: 20 mai. 2022.

MACAÉ, Prefeitura. **Macaé recebe investimentos em educação**. Secretaria de Educação. 17 mai. 2022. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/semec/leitura/noticia/macaee-recebe-investimentos-em-educacao> Acesso em: 20 mai. 2022.

PMAS. **Plano Municipal de Assistência Social**. Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.

Prefeitura Municipal de Macaé. Rio de Janeiro. 2022-2025. Dezembro, 2021. Disponível em: <https://macae.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1643907740.pdf> Acesso em 29 abr. 2022.

PME. **Plano Municipal de Educação**. Prefeitura Municipal de Macaé. Rio de Janeiro. 04 jul. 2015. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Macae_Lei_4.106_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em 29 abr. 2022. Acesso em: 28 abr. 2022.

PNE. Plano Nacional de Educação. Em movimento. **Lei nº 13.005/2014**. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 24 mai. 2022.

CAPÍTULO 15

DESAFIOS E CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO PNE 2014-2024: UM OLHAR SOBRE O MUNICÍPIO DE MACUCO - RJ

Glaysce S. C. Gentil

Universidade Federal Fluminense - UFF, mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Diana Negrão Cavalcanti

Universidade Federal Fluminense - UFF, Professora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

RESUMO

A discussão sobre a educação inclusiva não é recente e configura-se no Brasil desde a década de 1980-1990, demonstrando desde então a preocupação na constituição de uma educação igualitária e no desafio de efetivação de políticas públicas que visem a promover educação que atenda à diversidade. O objetivo deste artigo foi analisar os desafios e concepções traçadas no Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 para a educação inclusiva no município de Macuco – RJ. A metodologia é de caráter bibliográfico com ênfase na meta 4 do PNE que versa sobre a universalização do acesso à educação básica e

ao atendimento especializado para a população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Para subsidiar este artigo foram utilizadas como referência a base de dados do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), a Lei nº 13.005/2014, a Lei nº 705/15, a LDBN nº 9394/96, entre outros autores que abordam a temática. Os resultados demonstram que os desafios para a aplicação da meta 4 do PNE ultrapassam o espaço escolar, necessitando de um novo paradigma que versa sobre mudanças atitudinais, exigindo que toda sociedade esteja envolvida na busca à constituição de uma efetiva inclusão que atenda à diversidade.

Palavras-chave: PNE; Educação; Inclusão.

INTRODUÇÃO

A busca pela criação de um plano nacional para a educação no Brasil iniciou-se na década de 1930 com o Manifesto dos Pioneiros da Educação, 1932, desde então, ocorreram outras tentativas de implantação de um plano que atendesse às necessidades da educação brasileira que não chegaram a ser concretizadas.

Com a Constituição de 1988 em seu art. 214 retomou-se a ideia de um Plano Nacional de Educação:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e
tecnológica do País. (BRASIL, 1988)

O atual Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014, foi aprovado 2014, tendo vigência de 10 anos, estabelece 20 metas e estratégias para a educação brasileira nas seguintes áreas: educação infantil, fundamental e médio; a educação especial; a organização do espaço-tempo; a avaliação da educação básica; educação de jovens e adultos; educação profissional; educação superior; magistério e servidores da educação básica; gestão escolar e investimento em educação.

Ao longo dos anos, o número de matrículas nas escolas da Educação Básica tem crescido de forma significativa e com isso, também tem aumentado o número de matrículas na modalidade da Educação Especial, especialmente após o MEC ter estabelecido em 2008 a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando o direito dos alunos com deficiência em frequentar a sala de aula comum, desafiando os sistemas de ensino a criarem políticas educacionais que garantam o acesso à uma educação equitativa e igualitária para todos em uma perspectiva inclusiva.

Neste sentido, o presente artigo tem como objetivo principal analisar os desafios e concepções do cumprimento da meta 4 do PNE (2014 - 2024), no município de Macuco, localizado no Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre a universalização para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ao acesso à educação básica e ao atendimento especializado (AEE), preferencialmente

na rede regular de ensino, garantindo uma educação inclusiva com sala de recursos multifuncionais, classes, escolas e serviços especializados. O estudo foi realizado a partir da metodologia descritiva de caráter bibliográfico e fundamentou-se em documentos oficiais tais como: o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/14, o Plano Municipal de Educação do município de Macuco-RJ, lei nº 705/15, Constituição Federal de 1988 e outros.

O artigo organiza-se da seguinte forma: inicialmente será apresentado um breve histórico da Educação Especial no Brasil, em um segundo momento retrataremos as perspectivas históricas que nortearam a construção do PNE e por fim, será analisado os desafios e concepções de educação inclusiva no município de Macuco – RJ, considerando-se a aplicação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 705/15, especialmente no que se refere ao cumprimento da meta 4.

EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: UM BREVE HISTÓRICO

O marco inicial da Educação Especial no Brasil se deu com a construção do Instituto dos Meninos Cegos em 1854, posteriormente o Instituto recebeu o nome de Instituto Benjamin Constant. Em 1857 foi fundado o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, que hoje é conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos. (MAZZOTTA, 2011).

Com a construção desses Institutos, iniciam-se as discussões sobre a importância da educação das pessoas com deficiência, considerando-se a relevância de se pensar o currículo e a formação de professores para o ensino do cego e do surdo, foi desta forma, um momento muito significativo para o avanço da educação da pessoa com deficiência. Desta forma se mostrou como uma conquista que desencadeou

em outros progressos para a educação especial do Brasil.

Posterior a criação desses dois institutos, outros espaços de atendimento à pessoa com deficiência foram criados o que resultou em ganho para educação especial, garantindo o direito de acesso à educação aos indivíduos que antes estavam marginalizados do contexto escolar. A fundação da Sociedade Pestalozzi em 1932, também contribuiu significativamente para o atendimento da deficiência mental. Outras iniciativas como a implantação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em 1954, também se configuraram como importantes espaços para o estabelecimento da educação especial no Brasil. (CORCINI; CASAGRANDE, 2017, p.7).

Além da instalação desses institutos aqui no Brasil, alguns marcos legais foram importantes para a garantia do direito à educação da pessoa com deficiência, firmando o compromisso com o atendimento especializado. Em 1961 foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB, Lei nº 4.024/61) que estabeleceu o compromisso do governo federal no financiamento de instituições privadas de atendimento educacional às pessoas com deficiência e isso fez expandir as classes especiais no Brasil. A Constituição Federal de 1988 foi outro marco legal que garantiu em seu art. 208, inciso III o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988).

A partir da década de 1990 começa a se desenhar uma nova configuração da Educação Especial e isso se refletiu no Brasil, uma educação que visava a reflexão sobre a garantia de educação para todos, independente de suas especificidades, assegurando políticas públicas educacionais

em atendimento à diversidade, percebendo que em uma sociedade de inúmera diversidade, respeitar a singularidade de cada um se faz necessário.

Nesta perspectiva, iniciou-se um olhar à educação inclusiva, que tem na Declaração Mundial sobre Educação para Todos (BRASIL,1990) e na Declaração de Salamanca, 1994, referenciais que norteiam a criação de políticas e estratégias para atendimento das pessoas com deficiência de forma equitativa, respeitando as habilidades de cada um independente de suas condições, sejam elas físicas, cognitivas, emocionais ou sociais. A Declaração de Salamanca diz que:

[...] escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas proveem uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional (SALAMANCA, 1994).

Desta forma, a Declaração de Salamanca contribuiu para a constituição da Educação Especial a partir do ideal inclusivo, como sendo uma forma efetiva de garantia de educação para as pessoas com deficiência de modo mais igualitário distanciando-se da discriminação que atingia as pessoas que estavam à margem dos sistemas de ensino regular e em respeito às diferenças. Tendo significado então, um importante marco para a Educação Especial no Brasil.

As décadas seguintes também foram importantes para o estabelecimento da educação inclusiva em atendimento à diversidade que muito contribuiu para a

educação das pessoas com deficiências, muitos outros documentos legais tiveram destaque no contexto da Educação Especial e promoveram um avanço na educação, orientando e norteando os sistemas educacionais a partir do incentivo à adoção de políticas voltadas ao atendimento e a garantia de direito da pessoa com deficiência.

Em 2008 foi divulgada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEPEI, 2008), que ressignificou o conceito da educação especial, dando ênfase à educação inclusiva e que traz novas concepções no que se refere ao atendimento especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, estabelecendo ainda a necessidade de tradutores e intérpretes de Libras, professor de apoio e cuidador para aqueles alunos que necessitem de maior auxílio na locomoção e alimentação, além da necessidade de formação continuada aos profissionais, além de apoiar outras providências que contribuam para a inclusão dos estudantes com deficiência.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários,

nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (PNEE-PEI, 2008, p. 14).

Em 2015 foi promulgada a Lei de Inclusão nº 13.146/15 que contribuiu para a garantia do direito da pessoa com deficiência não só no aspecto educacional, como social assegurando o atendimento à pessoa com deficiência em condições de igualdade, apontando a necessidade de criação de políticas públicas nas diversas áreas do contexto social. No que se refere à educação, a referida lei assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, de forma a atingir o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidade de aprendizagem. (BRASIL, 2015).

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE): PERSPECTIVAS HISTÓRICAS

A elaboração de um plano que atendesse às demandas educacionais no Brasil remonta um período do surgimento de movimentos em prol da educação que buscava entre outros aspectos, consolidar uma nova visão sobre o papel da escola. Um dos movimentos de referência neste período foi chamado de Movimento dos Pioneiros da Educação Nova, 1932 que marcou o cenário educacional brasileiro e apresentava como proposta a elaboração de um plano geral para a educação em defesa da escola pública, obrigatória e gratuita para todos.

Liderado por intelectuais comprometidos com a educação, dentre eles destacamos Anísio Teixeira, o Movimento dos Pioneiros da Educação Nova trazia em seu

interior, a necessidade de uma reestruturação dos sistemas escolares fornecendo um ideal prático para a escola, a partir da proposta de um ensino diferenciado, focando o ensino na figura do aluno, fazendo-o ser um indivíduo crítico e participante ativo não só no âmbito escolar, mas em todas as esferas sociais, acrescentando desta forma, uma nova perspectiva para a organização escolar.

Deste modo, a Constituição Federal de 1934 fixou a necessidade da elaboração de um Plano Nacional de Educação que atendesse a todos os níveis da educação que deveria ser organizado e fiscalizado pela União. Contudo, com o golpe que o governo sofreu em 1937, a realização do plano não foi em diante e nas duas Constituições Federais posteriores (1937 e 1946) já não trazia em seu texto a necessidade da elaboração do Plano Nacional de Educação. Em 1961, com a Lei nº 4.024/1961, antiga Lei de Diretrizes e Bases a criação do Plano Nacional de Educação voltou a ser discutida e foi então que em 1962 implementou-se o primeiro Plano Nacional de Educação, porém não em forma de lei, mas como uma iniciativa de distribuição de fundos.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação através de lei e alguns anos depois, em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996) dispôs sobre a necessidade do PNE com diretrizes e metas com vigência de dez anos. A partir dessas iniciativas, surge em 2001 o primeiro Plano Nacional de Educação em formato de lei, Lei nº 10.172/2001 que teria vigência no período de 2001 – 2010.

O atual Plano Nacional de Educação, ou Lei 13.005/2014 estabelece dez diretrizes distribuídas em cinco grupos, são eles: superação das desigualdades educacionais, promoção

da qualidade educacional, valorização dos profissionais da educação, promoção da democracia e dos direitos humanos e o financiamento da educação. O atual plano também traçou 20 metas para a educação do país voltados para todos os níveis da educação, dentre elas, destacamos a meta 4 que descreve sobre a Educação Especial.

A partir do PNE (2014-2014) a Educação Especial recebe destaque na meta 4, que traz a necessidade da universalização da Educação Especial descrita da seguinte forma:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014)

Neste sentido nota-se a importância de promover uma escola que atenda as necessidades de todos os educandos de forma igualitária, garantindo que todos tenham acesso à educação, assegurando preferencialmente a frequência em salas regulares, assim como estabelece também a garantia de classes, escolas e serviços especializados que auxiliem no processo de inclusão e na permanência dos alunos com deficiência nas escolas.

DESAFIOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL A PARTIR DO PNE (2014-2024) NO MUNICÍPIO DE MACUCO - RJ

Posteriormente a efetivação do Plano Nacional da Educação e do Plano Estadual da Educação, foi a vez dos

municípios construam seus Planos Municipais, garantindo identidade e autonomia aos municípios. Desta forma, em 18 de junho de 2015 foi instituído o Plano Municipal de Educação de Macuco, sancionada a partir da Lei nº 705/15. Fundamentado nas Leis de Diretrizes e Bases e alinhado ao PNE e PEE, o Plano Municipal de Educação do município de Macuco, busca atender às necessidades educacionais das escolas da rede, respeitando as características socioculturais e ambientais no período de 10 anos, compreendido entre os anos de 2015-2015.

No que se refere à aplicação da Meta 4, o PME de Macuco prevê a universalização, durante o prazo de vigência do plano, para a população a partir dos 6 meses de idade, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino e não para a população de 4 anos de idade a 17 anos como previsto no PNE. Esta então, é a grande alteração proposta pelo PME, conforme o quadro 1.

Quadro 1 - Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação

META NACIONAL

Meta 4 – Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META ESTADUAL

Meta 4 – Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PLANO MUNICIPAL

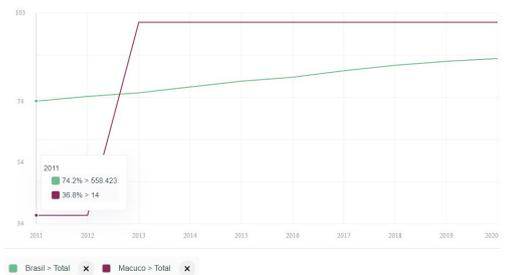
Meta 4 – Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população a partir de 6 (seis) meses de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: Plano Municipal de Educação de Macuco

A partir de uma análise comparativa sobre a porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns, observamos, a partir dos gráficos abaixo, que o município de Macuco apresentou uma ascendência a partir do ano de 2012, apresentando no ano de 2013 uma taxa de 100% de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns, ultrapassando como mostra o gráfico 2, o percentual do país. O gráfico 3 demonstra desta forma, que no ano de 2020 o município de Macuco apresentou uma taxa superior a 10% em relação ao número de matrículas comparadas ao Brasil. Este fato, demonstra o esforço do município atender a Meta 4. Entretanto, é importante compreendermos que apenas a matrícula desses alunos em classes regulares não

é o suficiente para garantir a inclusão e permanência desses alunos nas escolas.

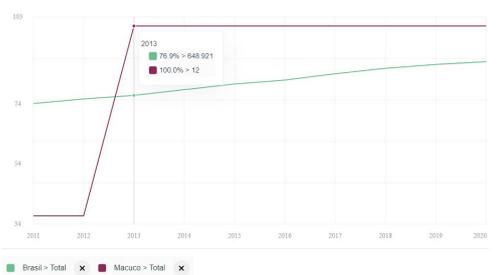
Gráfico 1: Porcentagem de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados em classes comuns



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo - Elaboração Todos Pela Educação

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Gráfico no formato linha. Em verde, Brasil Total e em roxo, Macuco RJ Total. No eixo x, período de 2011 a 2020. No eixo y, porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados em classes comuns. O Brasil Total apresenta estabilidade de crescimento nesse período. Macuco Total apresenta estabilidade de 2011 a 2012, acentuado crescimento em 2012 e mantém estabilidade até 2020. A legenda apresenta no ano de 2011, em verde, Brasil, 74,2 % matriculados, sendo número maior que 558.423 e em roxo, Macuco Total, 36,8% matriculados, sendo número maior que 14.

Gráfico 2: Porcentagem de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

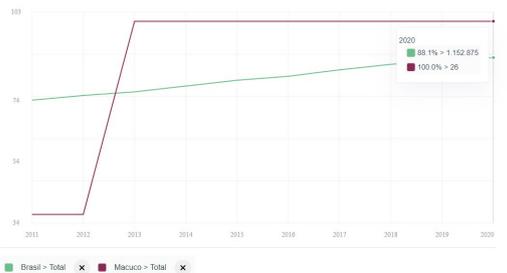


Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo - Elaboração Todos Pela Educação

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Gráfico no formato linha. Em verde, Brasil Total e em roxo, Macuco RJ Total. No eixo x, período de 2011 a 2020. No eixo y, porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns. O Brasil Total apresenta estabilidade de crescimento nesse período. Macuco Total apresenta estabilidade de 2011 a 2012, acentuado crescimento em 2012 e mantém estabilidade até 2020. A legenda apresenta no ano de 2013, em verde,

Brasil Total, 76,9 % matriculados, sendo número maior que 648.921 e em roxo, Macuco Total, 100% matriculados, sendo número maior que 12.

Gráfico 3: Porcentagem de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo - Elaboração Todos Pela Educação

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Gráfico no formato linha. Em verde, Brasil Total e roxo, Macuco RJ Total. No eixo x, período de 2011 a 2020. No eixo y, porcentagem de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns. O Brasil Total apresenta estabilidade de crescimento nesse período. Macuco Total apresenta estabilidade de 2011 a 2012, acentuado crescimento em 2012 e mantém estabilidade até 2020. A legenda apresenta no ano de 2020, em verde, Brasil Total, 88,1% matriculados, sendo número maior que 1.152.875 e em roxo, Macuco Total, 100% matriculados, sendo número maior que 26.

Neste sentido, sobre o acesso a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades preferencialmente nas redes regulares de ensino, precisamos considerar que incluir não é apenas abrir os espaços para o recebimento desses alunos. Para Bourdieu (2003), incluir não é simplesmente passar pessoas do exterior para o interior de espaços reservados ou instituição, ao que o autor denomina “excluídos do interior”, referindo-se àqueles que mesmo estando dentro se mantem fora.

Desta forma, precisa-se considerar os diversos fatores que permeiam os espaços escolares e que estão atrelados a contribuição da permanência dos alunos com deficiência nas escolas regulares e não apenas a efetivação da matrícula. É preciso que as escolas além de estrutura física, arquitetônica,

tenham condições de fornecer uma inclusão efetiva a partir sobretudo de práticas educativas que garantam uma educação equitativa e igualitária em respeito às diferenças e especificidades de cada aluno.

Há, portanto, a necessidade de investimento em formação continuada para os profissionais de educação voltadas ao atendimento desses alunos e garantindo a realização de práticas inclusivas, promovendo o rompimento de barreiras atitudinais que muito assolam a educação dos alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno.

Para o cumprimento da meta 4, o PME estabelece 22 (vinte e duas) estratégias que procuram garantir a efetivação da meta, permitindo que o acesso desses alunos nas escolas da rede seja uma realidade e acompanhe a realidade local. Desta forma, destaca-se a importância da implementação de salas de recurso multifuncionais, formação continuada, convênio com serviços públicos especializados, disponibilização de transporte escolar, materiais adaptados, tecnologia assistiva, oferta do ensino bilingue, bem como adoção do sistema Braille, entre outros.

Todas as estratégias previstas no PME, devem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo poder público no sentido de garantir que o direito à educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, seja mantido, efetivando o processo de inclusão desses alunos de maneira a respeitar suas particularidades.

A inclusão genuína não significa a inserção de alunos com deficiência em classes de ensino regular sem apoio para professores ou alunos. Em outras palavras, o principal objetivo do ensino inclusivo não é economizar: é servir adequadamente a todos os alunos.

As pessoas com deficiência necessitam de

instruções, instrumentos, de técnica e de equipamento especializados. Todo este apoio deve ser integrado – e associado – a uma reestruturação das escolas e das classes. Os apoios devem ser centrais, e não periféricos, à educação regular. Dessa maneira, os benefícios do ensino inclusivo podem atingir todos os alunos, professores e a sociedade em geral. (STAINBACK, S. STAINBACK, W, 1999, P. 30)

Neste sentido, precisamos entender a inclusão para além de um modelo a ser implementado a fim de atender exigências de leis, precisamos considerar a inclusão como um novo paradigma de ações, permitindo que todos os indivíduos da sociedade tenham respeitados seus direitos, especificidades e particularidades em uma sociedade marcada pela diversidade.

CONCLUSÃO

O desafio da educação inclusiva abrangido pela meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) perpassa pelas questões de mudanças arquitetônicas na estrutura física das escolas mas sobretudo, faz-se necessário que haja também mudanças de paradigmas do ensino nas escolas. Portanto, além da garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, a efetivação da meta 4 pretende auxiliar no desenvolvimento integral de todos os alunos oportunizando uma escola aberta à diversidade, respeitando às diferenças de cada um, fortalecendo para a consolidação de uma escola justa e igualitária.

O processo de construção de uma escola inclusiva requer também mudanças de paradigmas. O processo para uma educação inclusiva é complexo que transcende

aspectos físicos e necessita fundamentalmente ultrapassar barreiras atitudinais, no sentido de a partir de uma formação adequada com vista à uma educação equitativa, todos os alunos serão beneficiados e receberão instrumentos que os permitam uma aprendizagem diferenciada onde as particularidades de cada um sejam respeitadas.

Neste sentido, o PME, construído pelos municípios, devem prover além de planos e estratégias traçados, políticas públicas efetivas que visem a promoção de uma educação inclusiva que beneficie toda a sociedade e promova desenvolvimento nas diversas áreas socioculturais, visando uma sociedade justa e igualitária.

Sobretudo, o município deverá prover instrumentos que busquem atender todas as 22 estratégias descritas no PME, além de garantir a matrícula em classe regular, buscando analisar sempre a necessidade de cada educando, a fim de garantir que o mesmo tenha suas habilidade e potencialidades respeitadas e avaliado também a necessidade de atendimento em instituições específicas para atendimento aos educandos com algum tipo de deficiência, e que, no caso do município que não possuir um espaço específico, poderá criar convênios e parcerias a fim de atender casos mais particulares que a classe regular não consiga atender.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Plano Nacional de Educação 2014-2024: **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2021.

BRASIL. **Declaração de Salamanca** sobre princípios, política e prática em educação especial. 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2021.

BOURDIEU, Pierre et al. **A miséria do mundo**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

CORCINI, Marli Aparecida C; CASAGRANDE, Rosana de C. **Educação Especial e sua Trajetória Histórico-Política: Uma Abordagem Por Meio De Grupos De Discussão** Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_edespecial_uepg_marliaparecidacasprovcorcini.pdf. Acesso em: 17 jul. 2021.

MAZZOTTA, Marcos J. S. **Educação Especial no Brasil: História e Políticas Públicas**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

STAINBACK, S. & STAINBACK, W. **Inclusão: Um guia para educadores**. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 1999

CAPÍTULO 16

METAS E ESTRATÉGIAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL: ANALISANDO A META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES

Kátia Arruda Dias

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Thiago Corrêa Lacerda

Professor de Física IFRJ,
Professor do Programa de Pós-graduação: Mestrado em
Diversidade e Inclusão, e Doutorado em Ciências, Tecnologias e
Inclusão da Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESUMO

O trabalho tem por objetivo realizar uma análise comparativa entre a Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014) e as estratégias e metas relacionadas a essa, dentro do Plano Municipal de Educação (PME) (BRASIL, 2015) do município de Mendes, estado do Rio de Janeiro. Como procedimento, buscou-se realizar um estudo comparativo através de análise documental para averiguação e

investigação de pontos semelhantes e diferentes nos documentos. Além disso, buscou-se apresentar o contexto histórico e geográfico do Município de Mendes. Como resultado, após a organização do quadro comparativo, percebemos que algumas estratégias estão em consonância e em outras não há convergência com o PNE, contudo, ambos os documentos dialogam em um princípio comum que é prezar pela Educação Especial. O estudo aponta os desafios para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, a relevância da contratação de profissionais nas áreas de saúde e educação, a importância da formação continuada nas diferentes unidades e instituições de ensino, a necessidade de parceria entre as Secretarias e a perspectiva da continuidade das ações até 2025.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Meta 4; Mendes; Educação Especial.

INTRODUÇÃO

Aprovado pela Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014), o Plano Nacional de Educação (PNE) tem vigência de dez anos, ou seja, ele será o documento oficial até 2024. A discussão sobre a construção desse marco normativo iniciou-se na Conferência Nacional de Educação em 2010 e, posteriormente, foi aprovado no Congresso Nacional. O Plano tem por objetivo estabelecer diretrizes e metas a serem cumpridas no âmbito nacional, estadual e municipal da educação, com o propósito de guiar esforços e investimentos para a melhoria da educação brasileira.

O PNE estabelece diretrizes, metas (20) e estratégias

(254) que conduzem as práticas pedagógicas durante dez anos, sendo avaliado a cada dois anos, que englobam todos os níveis de formação e abarcam todos os níveis de ensino: da Educação Infantil ao Ensino Superior. Esse instrumento normativo da educação brasileira apresenta características e objetivos expressos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no art. 214, que prevê a elaboração de um PNE.

Seguindo o estabelecido em 1988, a Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 9, inciso I, estabelece: “I- elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”. Sendo assim, como previsto na Constituição (BRASIL, 1988) em seu art. 2, a educação é responsabilidade da União e de seus entes federativos, cada um com sua parcela de responsabilidade e atuação.

No art. 2 do PNE constam dez diretrizes que abordam questões, como:

- (i) erradicação do analfabetismo;
- (ii) universalização do atendimento escolar;
- (iii) superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- (iv) melhoria da qualidade da educação;
- (v) formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- (vi) promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- (vii) promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- (viii) estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), para assegurar atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- (ix) valorização dos (as) profissionais da educação;
- (x) promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à

sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014).

O PNE (BRASIL, 2014) aponta em seu art. 8 que estados, Distrito Federal e municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano, contado a partir da publicação da Lei citada.

Nesse contexto, coube aos municípios elaborarem seus Planos Municipais de Educação (PME) (BRASIL, 2015) com metas e estratégias que estejam em concordância com o PNE (BRASIL, 2014), tendo por base a autonomia na tomada das decisões e considerando a realidade e particularidades de cada região, objetivando o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

Cabe ressaltar que a Educação Especial, foco deste estudo no contexto do PNE, tem como referência a Meta 4, que propõe:

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

Dessa forma, escolhemos o município de Mendes, localizado na região serrana centro-sul do estado do Rio de Janeiro para realizar uma análise comparativa entre as estratégias propostas na Meta 4 do PNE (BRASIL, 2014) e as estratégias do PME (BRASIL, 2015) do município de Mendes.

CONHECENDO O CAMPO DE ESTUDO: MENDES

A história da cidade de Mendes é contada pelos vários historiadores da região como uma cidade com origem em um simples rancho para pouso de tropas, erguido às margens do Caminho Novo do Tinguá, em um atalho que ligava a aldeia de Valença à cidade do Rio de Janeiro. Um pequeno povoado, com a temperatura muito agradável e solo bem fértil, que começou morosamente a desabrochar graças a frequente circulação de tropeiros na região.

Suas primeiras e rústicas construções foram levantadas por volta de 1820, ainda na fase inicial do ciclo do café. A cidade teve, originalmente, características de núcleo de apoio às atividades rurais. A ocupação das terras teve início com a Fazenda Santa Cruz, de propriedade do Barão de Santa Cruz, transferida para a família Mendes. A fazenda cresceu e, por volta de 1850, passou a ser conhecida por Santa Cruz dos Mendes. A partir daí, desenvolveu-se na região o cultivo do café¹.

A explosão ocorrida no crescimento da lavoura cafeeira provocou a vinda da ferrovia para a região. Em 1864, foi inaugurada a estação da Estrada de Ferro D. Pedro II. A estação ferroviária de Mendes, construído em 1911, é um dos cartões postais da cidade, conforme afirma Santos:

O prédio da Estação Ferroviária, foi construído para atender à grande demanda das indústrias locais que estavam em intensa atividade, além dos moradores da região. Todo construído em pinho de riga, sua edificação representa o que houve de mais belo e bom gosto outrora e, por conseguinte, representa um período extremamente próspero do município. Esteve ativa para passageiros até 1996 (SANTOS, 2012).

¹ Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Mendes>. Acesso em: 09 mai. 2022.

O grande desenvolvimento da cidade de Mendes ocorreu a partir de 1889, com a instalação na cidade da Companhia de Papel Itacolomi, iniciando a fase industrial do Município. Em seguida, surgiram outras fábricas, como a Cervejaria Teutônia, a fábrica de fósforos Serra do Mar, o Frigorífico Anglo e outras.

Segundo Roza e Almeida (2011), foi com a inauguração da iluminação elétrica, ocorrida em 12 de outubro de 1912, que Mendes passou a demonstrar um maior potencial. Assim, a região passou por duas fases distintas em seu desenvolvimento: a primeira vinculada ao cultivo do café, no século XIX, e a segunda, no século XX, com a implantação de indústrias.

Mendes já pertenceu a Piraí, Vassouras e Barra do Piraí, mas, devido ao seu desenvolvimento e crescimento econômico, se emancipou em 11 de julho de 1952 e foi definitivamente instalado em 11 de janeiro de 1953. Nesse contexto, a cidade está situada na Serra do Mar, no planalto fluminense. Os municípios limítrofes são: Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Piraí e Vassouras. Se distancia da capital em 92 km.

Suas principais características geográficas são: área total de 95,324 km² (Figura 1) e população total estimada em 18.614 habitantes. Seu clima é tropical de altitude e a altitude da cidade é de 446 m².

² Disponível em: <http://www.mendes.rj.leg.br/a-cidade>. Acesso em: 14 mai. 2022.

Figuras 1 e 2: Mapa do estado do Rio de Janeiro com destaque da cidade de Mendes (à direita) e Estação de trem de Mendes (à esquerda).



Fonte: MENDES (2022).

Audiodescrição (Elaborada pela autora): Duas imagens na horizontal, lado a lado. À esquerda, mapa do estado do Rio de Janeiro na cor bege, com limites regionais e fronteiras estaduais na cor preta e limites municipais na cor cinza. Na região serrana, em vermelho, o município de Mendes. Em bege mais escuro, parte dos estados do Espírito Santo ao norte, Minas Gerais a oeste e São Paulo ao sul. A leste, em azul, o oceano Atlântico. No canto inferior direito, em um quadrado branco, o mapa do Brasil em cinza e o estado do Rio de Janeiro em vermelho, emoldurado por um retângulo com borda também vermelha. Fim da audiodescrição. À direita, estação de trem construída em madeira pinho de riga. A construção está à esquerda. Toda em madeira, com telhado de telhas de cerâmica na cor de barro, um pouco escurecidas pelo tempo. As portas e janelas são marron. Dando acesso à estação uma área com gramado. No local há indicadores dos sentidos dos trilhos. À direita os trilhos do trem que seguem em sentido aos municípios limites, Barra do Piraí e Paulo de Frontin. Fim da audiodescrição.

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é realizar uma análise comparativa entre a Meta 4 do PNE (BRASIL, 2014) e as estratégias e metas relacionadas a essa dentro do PME (BRASIL, 2015) do município de Mendes, no Estado do Rio de Janeiro.

MÉTODO

Para tanto, utilizamos como recurso metodológico a análise documental, que aponta para uma série de vantagens. Primeiramente, há de se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados. Como

os documentos subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica (GIL, 2002).

O presente trabalho decorreu de uma pesquisa que abrangeu documentos oficiais de âmbito nacional e municipal, esse último sendo do município de Mendes, no estado do Rio de Janeiro. Assim, trata-se de uma pesquisa documental, iniciada com a busca e análise de fontes documentais, como normas em âmbito nacional e o Plano Municipal de Mendes, em nível municipal (GIL, 2008). Dessa maneira, vale salientar que todas as fontes foram buscadas em meio virtual, na *Web*.

Por fim, convém ressaltar, que o PME (BRASIL, 2015) não está disponível no *site* da Prefeitura de Mendes, porém, o documento está disponível no *site*³ do Ministério Público do Rio de Janeiro, assim como todos os planos de educação dos municípios do estado do Rio de Janeiro.

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES

O PNE (BRASIL, 2014) foi organizado com 20 metas nacionais a serem implementadas. A Meta 4 aborda o público das pessoas com deficiência e traz 19 estratégias. Já o PME (BRASIL, 2015), do município de Mendes, estabelece 30 estratégias para a Meta 4 e propostas para o período de 2015-2024.

O PME de Mendes foi aprovado pela Câmara Municipal e sancionado com a Lei nº 1.780/2015 (BRASIL, 2015), que adequa o plano de acordo com a Lei Federal nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014). Nele encontramos informações referentes ao

³ Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Mendes_Lei_1.780_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 13 de jun. 2022.

marco histórico, diagnóstico regional, formação geográfica, localização e o clima da região. O documento apresenta um diagnóstico sobre a realidade do Município, com resultados que nortearam a discussão das estratégias para as metas do PNE (BRASIL, 2014), com indicadores da população, como: faixa etária, Produto Interno Bruto e Índice de Desenvolvimento Humano.

O documento apresenta, ainda, indicadores educacionais relacionados a diferentes níveis, modalidades e etapas de ensino no município. E, na parte final do documento são apresentados as metas e os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Mendes⁴ possui dez escolas, duas creches municipais, um Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado (CEMAPE), um Centro Cultural (CEMUSA) e uma biblioteca municipal. Segundo o PME (BRASIL, 2015), o município em 2015 atendia a 2.163 alunos em sua rede de ensino.

Como fonte de informações, o PME (BRASIL, 2015) traz alguns indicadores obtidos no *site* “PNE em movimento”⁵, gráficos que indicam importantes percentuais para análise do perfil educacional do município. Dessa maneira, para entender melhor as diretrizes apontadas como estratégias, objetivos e metas a serem alcançadas na Meta 4 do município de Mendes, destacamos os percentuais apresentados no PME: percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, Mendes 87,2 % e Brasil 85,8 % (BRASIL, 2015).

4 Disponível em: <https://www.mendes.rj.gov.br/pagina.php?codigo=256>. Acesso em: 13 jun. 2022.

5 Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acesso em: 04 jun. 2022.

Analisando os percentuais de atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência, o município de Mendes atende a 87,2%, a região sul fluminense onde está localizado o município a 90,7%, a capital a 87,8% e a região sudeste a 85,8%. Comparativamente, o município está um pouco abaixo dos percentuais da sua região, a sul fluminense, e da capital do estado, e um pouco acima da região sudeste do Brasil.

Ainda analisando o PME (BRASIL, 2015, p.37), verificamos que o documento traz a informação que: através do Decreto Municipal nº 002/2007, teve início em 2006 o programa de inclusão psicossocial, que visa prestar atendimento aos alunos da rede regular de ensino com “necessidades educacionais especiais”, através da criação do CEMAPE “Ana Ruth de Souza Moraes” e 02 Salas de Atendimento Pedagógico vinculadas ao CEMAPE e implantadas na Escola Municipal Maria Semedo de Andrade.

Levando em consideração que no município de Mendes o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola é de 87,2%, o CEMAPE deve representar uma oportunidade de acompanhamento e suporte para o público da Educação Especial. Além disso, presume-se que a equipe técnica informada no PME (BRASIL, 2015), que compõe o CEMAPE, composta por Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Neurologista, Psicólogo e Psicopedagogo, além de uma equipe pedagógica composta por Pedagogo, Professores, Professores Especialistas, Professor Itinerante e Intérprete de Libras, deva representar um imenso suporte no atendimento especializado ao público da Educação Especial.

Convém observar que o PME destaca que o público da Educação Especial ainda conta com:

(i) atendimento a 116 alunos no CEMAPE; (ii) 67 alunos são atendidos pela E. M. Luciana Ferreira Caraméz; (iii) foram implantadas no município Salas de Atendimento Educacional Especializado encaminhadas pelo FNDE e coordenadas pelo CEMAPE, que em consonância com o Decreto Municipal nº 133/2011 (BRASIL, 2011) passa a atuar também como Centro de Atendimento Educacional Especializado; (iv) a rede municipal possui 09 salas de recursos multifuncionais implantadas pelo FNDE e Salas de Atendimento Educacional Especializado que são coordenadas pelo CEMAPE e E. M. Luciana Ferreira Caraméz, e tal atendimento é realizado no contra turno da escola regular, não sendo substitutivo da classe comum; (v) o município atende uma clientela de 183 alunos com Necessidades Educacionais Especiais, aproximadamente 87% desses educandos estão incluídos nas Escolas Regulares do município e 13% frequentam a Escola Especializada Luciana Ferreira Caraméz, (vi) o município conta com 08 auxiliares para alunos com deficiência, o auxiliar citado é um suporte para viabilizar a permanência destes alunos que apresentam necessidade de auxílio na alimentação, na higiene, na escrita, na locomoção, para vestir-se e outros; (vii) dentre as dificuldades enfrentadas atualmente para o desenvolvimento do trabalho da Educação Especial, pode-se citar: o transporte insuficiente para os alunos frequentarem o Atendimento Educacional Especializado e para o desenvolvimento do trabalho do Professor Itinerante, a necessidade de ampliar a equipe técnica e urgente necessidade de acessibilidade arquitetônica do prédio onde funciona o referido centro (BRASIL, 2015, p.37-38).

Conforme pode-se constatar no Plano Municipal do município de Mendes, existe atendimento a 116 alunos no CEMAPE e a 67 na Escola Municipal Luciana Caraméz. Além disso, no referido plano (BRASIL, 2015, p.17), existe

o quadro intitulado “profissionais da rede municipal de ensino”, no qual consta que há uma Fonoaudióloga, uma Neuropsiquiatra infantil e três Psicólogas, o que nos faz questionar como fazer atendimento a esse quantitativo de alunos com essa equipe. Outro ponto onde podemos encontrar desconexão, é o fato de o município contar com apenas oito auxiliares para alunos com deficiência. O plano explica que: “o auxiliar citado é um suporte para viabilizar a permanência destes alunos que apresentam necessidade de auxílio na alimentação, na higiene, na escrita, na locomoção, para vestir-se e outros” (BRASIL, 2015, p.38). Dessa forma, acreditamos ser um número insuficiente para o quantitativo de alunos atendidos.

Outro fato que nos chama a atenção, é que as nove Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) implantadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) são coordenadas pelo CEMAPE e pela Escola Municipal Luciana Caraméz, e não pelas próprias escolas nas quais esses 183 alunos estão matriculados.

Além disso, não se pode deixar de analisar um outro ponto fundamental, as dificuldades apontadas no PME (BRASIL, 2015), como o transporte, a ampliação da equipe técnica e a acessibilidade arquitetônica no centro de atendimento. É importante ter em mente que é fundamental a acessibilidade em um Centro de Atendimento Educacional Especializado, por se tratar de condição de alcance e autonomia dos estudantes com deficiência do espaço arquitetônico, dos mobiliários e equipamentos.

Por fim, há de se considerar que o PME (BRASIL, 2015) do município foi sancionado na mesma ocasião que a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146 de 2015 (BRASIL,

2015a), que contempla as questões apontadas aqui como dissonantes.

CONVÊNIO COM A APAE

Na pesquisa documental realizada sobre o município de Mendes, encontramos, além do PME (BRASIL, 2015), a Lei Municipal nº 546/1993 (BRASIL, 1993), um convênio da prefeitura com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE), instituição existente no município que presta atendimento à pessoa com deficiência. Além disso, verificamos no PME, a existência do Decreto nº 24/1986 (BRASIL, 1986 *apud* BRASIL, 2015), que cria uma escola para fins específicos, como verificamos no trecho a seguir:

Em 1986 o município de Mendes, sensibilizado com a questão da pessoa com deficiência, criou a partir do decreto nº 24/1986, de 02/07/1986, uma escola municipal para o atendimento do menor excepcional, termo utilizado na época, denominada Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz (BRASIL 1986 *apud* BRASIL, 2015, p.36).

A partir desse Decreto (BRASIL, 1986 *apud* BRASIL, 2015) foi criada a Escola Municipal Luciana Caraméz, localizada ao lado da APAE, para o atendimento as pessoas com deficiência, chamadas a ocasião de “excepcionais”.

Na análise da cláusula primeira da Lei Municipal nº 546/1993 (BRASIL, 1993) consta o convênio assinado entre a prefeitura municipal de Mendes e a APAE do município, que:

Objetiva a prestação de assistência educacional e pedagógica pela APAE-Mendes, a E. M. Luciana Ferreira Caraméz, da forma a proporcionar a esta unidade de ensino, para excepcionais, uma assistência e orientação adequada a atividade desenvolvida pela Escola (BRASIL, 1993).

Ainda segundo a Lei Municipal nº 546/1993 (BRASIL, 1993), a Prefeitura municipal assinou um convênio com a APAE local, fornecendo condições de proporcionar ao público da Educação Especial municipal, uma educação de excelente qualidade.

A seguir, serão apresentadas, através de quadro comparativo (QUADRO 1) baseado na Meta 4, as estratégias nacionais de educação e as municipais de educação da cidade de Mendes, no estado do Rio de Janeiro.

Quadro 1: Comparação das estratégias dispostas na Meta 4 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Mendes

Plano Nacional de Educação	Plano Municipal de Educação de Mendes
4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	4.1) Universalizar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, de acordo com a garantia de verbas para a respectiva modalidade;

<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2) Instituir um segmento específico de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</p>
<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3) Implementar e garantir cursos semestrais para a formação e aperfeiçoamento do professor da Educação Especial e dos profissionais técnicos com objetivo de orná-los multiplicadores na rede regular de ensino;</p> <p>4.3.1-Assegurar formação continuada para os profissionais da Educação Especial para uso da Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa para os mesmos desenvolverem atividades pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado e atuarem como multiplicadores na Rede Regular; sem</p>

<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4) Oferecer ao aluno com necessidades educacionais especiais apoio especializado, através do CEMAPE, Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz, APAE e demais entidades; SRM;</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5) Garantir o funcionamento do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado e Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz, com uma equipe multiprofissional, com quantitativo que atenda a clientela, composta por: Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Neurologista e Pediatra, através de trabalho pedagógico especializado centrado nas possibilidades da criança, com responsabilidade de: realizar triagem objetivando avaliar crianças encaminhadas pela rede regular de ensino;</p>

<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6) Oferecer atendimento especializado individualizado aos alunos que apresentarem necessidade de acordo com avaliação da equipe multidisciplinar vinculada ao sistema educacional do município;</p>
<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7) Garantir que a escola municipal Luciana Ferreira Caraméz atenda alunos preferencialmente entre 04 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, e implementar no espaço da mesmas oficinas profissionalizantes e terapêuticas a fim de inserir alunos com idade superior a 18 anos, oferecendo uma equipe multiprofissional, materiais necessários;</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8) Oferecer à equipe multiprofissional suporte técnico através de materiais como: testes psicológicos, livros, materiais pedagógicos e técnicos relativos às funções dos profissionais;</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9) Oferecer cursos de formação para o corpo docente, a fim de garantir a especialização dos professores da rede regular de ensino;</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) Garantir que as salas de aula da rede regular de ensino, à medida que receberem alunos com necessidades educacionais especiais, tenham o quantitativo de alunos de no máximo 25 alunos por turma;</p>
<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) Universalizar o atendimento de alunos, público-alvo, da Educação Especial em toda a educação básica e superior, garantindo apoio especializado aos alunos em todo o processo de escolarização de acordo com a competência de cada esfera (Municipal, estadual e Federal);</p>

<p>4.12) Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12) Garantir transporte adaptado para o aluno com deficiência, tanto na escolaridade, quanto no Atendimento Educacional Especializado do CEMAPE e Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz;</p>
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13) Indicar no projeto político-pedagógico de todas as unidades escolares uma perspectiva inclusiva;</p>
<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14) Instituir o ensino de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para os alunos surdos, Braille para alunos com Deficiência Visual e profissionais da unidade escolar, seus familiares e comunidade escolar;</p>

<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15) Garantir intérprete em cada sala de aula que possuir aluno Surdo/Deficiente auditivo;</p>
<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16) Garantir material didático adaptado às necessidades dos alunos com deficiência;</p>
<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17) Propor, através da Educação Física, atividades psicomotoras que atendam às necessidades identificadas em processos de avaliação;</p>

<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18) Criar escolas de pais, a fim de abrir espaço para discussão sobre as diversas situações comuns entre familiares, além de despertar o senso de responsabilidade dos pais com relação à dificuldade dos alunos;</p>
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19) Adaptar gradualmente todas as unidades escolares e CEMAPE, eliminando todas as barreiras arquitetônicas presentes no dia a dia dos alunos com necessidades especiais;</p>
	<p>4.20) Estimular a profissionalização de alunos com necessidades educacionais especiais, introduzindo-os no mundo do trabalho com acompanhamento;</p>
	<p>4.21) Instituir o trabalho de orientação dos professores da rede regular de ensino através do serviço itinerante;</p>
	<p>4.22) Estabelecer programas para o atendimento de alunos com altas habilidades, com ênfase nas áreas: artísticas, intelectuais, tecnológicas e psicomotoras;</p>

	4.23) Garantir formação continuada para professores e Técnicos da Educação Especial, específico no atendimento a alunos com Altas Habilidades/ Superdotação;
	4.24) Garantir parceria às instituições filantrópicas e organizações não-governamentais que oferecem atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais no município;
	4.25) Implementar o serviço de triagem e atendimento de pessoas com altas habilidades/ superdotação, a fim de promover a adaptação da escola às potencialidades apresentadas pelas mesmas;
	4.26) Oportunizar o atendimento ao aluno com altas habilidades/superdotação escolaridade na rede regular de ensino, através do trabalho com grupos diversificados, com o apoio específico do Centro de Atendimento e Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz;
	4.27) Promover programas de aceleração, permitindo que o aluno com altas habilidades/ superdotado conclua seus estudos no tempo inferior ao previsto, nas matérias para as quais tenha demonstrado maior aptidão;

	4.28) Promover parcerias com a Secretaria de Saúde para prevenção, atendimento e tratamento do educando nas áreas pertinentes a: acuidade visual e auditiva, pediatria, saúde bucal, independente ou não dos Programas de Educação e Saúde;
	4.29) Garantir em corroboração com a nota Técnica Federal SEESP/GAB Nº19/2010 e nº24 MEC/SECADI 2013 profissional de apoio para acessibilidade de locomoção, higiene, alimentação e outros para alunos com deficiência em conformidade com as especificidades apresentadas pelos estudantes matriculados na rede regular de ensino e escola especializada (nº 19/2010- regulamenta profissionais de apoio para alunos com deficiência, nº 24/2013 regulamenta o apoio de acordo com a Lei 12.764/2012 espectro autista);
	4.30) Manter convênio com instituições filantrópicas.

Fonte: Elaborado pelos autores com o conteúdo, na íntegra, encontrado nos Planos Nacional de Educação e Municipal de Educação de Mendes (BRASIL, 2014; 2015).

Audiodescrição do Quadro 1 (Elaborada pela autora com adequações): quadro com duas colunas. Na coluna da esquerda, as estratégias do PNE com texto alinhado à esquerda. Na coluna da direita, as estratégias do PME. Fundo branco e letra Myriad Pro10. Fim da audiodescrição.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O PNE (BRASIL, 2014) apresenta dezenove estratégias para alcançar a Meta 4, enquanto o PME apresenta trinta

estratégias. Observa-se um desalinho, no que diz respeito a numeração apresentada nas estratégias do PNE com a do PME, porém, ambos os documentos dialogam em um princípio comum que é prezar pela Educação Especial, pelo menos no que diz respeito ao que está descrito formalmente no documento, atendendo, assim, as expectativas quanto ao trabalho a ser desenvolvido na área da educação, com o público da Educação Especial.

A seguir, abordaremos as estratégias que estão em conformidade com o PNE, começando pelo item 4.1, que trata da necessidade de contabilizar o número de estudantes com deficiência no município e sobre a matrícula deles na rede regular, recebendo atendimento complementar e/ou suplementar. Na estratégia municipal 4.1 encontramos o seguinte: “Universalizar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, de acordo com a garantia de verbas para a respectiva modalidade” (BRASIL, 2014). Apesar disso, no texto do PME verifica-se que o cômputo vem ocorrendo, tendo em vista que o plano computou 116 alunos com deficiência matriculados na rede municipal, com atendimento no CEMAPE e 67 alunos atendidos na Escola Municipal Luciana Caraméz, totalizando 183 alunos, além das nove SRMs.

Outra consonância encontrada foi as relacionadas às estratégias 4.3, 4.4 e 4.5 do PNE (BRASIL, 2014), que trata da implantação da SRM, da formação continuada para os professores, garantia de atendimento nas SRMs e criação de centros multidisciplinares. O PME (BRASIL, 2015) contempla dentro das estratégias 4.3, 4.3.1, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.9 e estabelece os meios para alcançar essas demandas.

As estratégias 4.4, 4.5, 4.8, 4.11 e 4.28 do PME (BRASIL,

2015) do município de Mendes estão em conformidade com a estratégia 4.9 do PNE (BRASIL, 2014), a qual recomenda que se deve: “fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência”. Nessas estratégias, o município parece se preocupar em garantir a permanência do aluno no atendimento multidisciplinar e no atendimento nas nove SRMs, mantendo a Escola Municipal Luciana Caraméz e o CEMAPE com atendimento multiprofissional. O convênio com a APAE, pouco mencionado no PME, o quantitativo da equipe multiprofissional e a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, é o que parecem necessitar serem revisto.

O PNE (BRASIL, 2014) visa garantir, nas estratégias 4.4, 4.7 e 4.13, o Atendimento Educacional Especializado, com equipe multiprofissional e espaços como: SRM, centros, escolas ou serviços especializados, e expõe sobre a garantia de oferta do uso de Libras para alunos surdos. Para atender essas demandas, o PME (BRASIL, 2015), nos itens 4.14, 4.15 e 4.16, garante instituir o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos, Braille para alunos com Deficiência Visual, seus familiares, profissionais da unidade escolar e comunidade escolar, além de garantir intérprete em cada sala de aula que possuir aluno Surdo/Deficiente auditivo e material didático adaptado às necessidades dos alunos com deficiência.

A estratégia 4.8 do PNE (BRASIL, 2014), que estabelece que não se pode vedar a matrícula e participação do aluno dentro do sistema regular de ensino devido à deficiência, parece estar em acordo com a estratégia municipal 4.4,

4.5, 4.6, 4.10 e 4.12 ao oferecer atendimento especializado individualizado aos alunos, garantir que as salas de aula municipais, quando houver aluno com necessidades específicas, tenham o quantitativo de alunos de no máximo 25 alunos por turma e transporte adaptados aos alunos.

Encontramos outra conformidade, nas estratégias 4.12, 4.17, 4.18 e 4.19 do PNE, que trata da articulação intersetorial para atenção integral ao longo da vida, com rede ampla de ações, que objetiva romper as barreiras da escola. Dessa maneira, acreditamos aparecer no plano municipal como uma busca por parcerias com a APAE, com a Secretaria de Saúde, nas estratégias 4.28 e 4.24, como: “garantir parceria às instituições filantrópicas e organizações não-governamentais que oferecem atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais no município”, e ainda, na estratégia 4.18, propondo a criação de escola de pais (BRASIL, 2014).

Diante disso, acreditamos que essa rede de apoio possa ser ampliada, estabelecendo outras parcerias, dentro e fora da esfera municipal, com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, a fim de ampliar as determinações detalhadas nessas estratégias. O PNE (BRASIL, 2014) recomenda parcerias, pois a construção da Educação Especial não deve estar restrita somente à secretaria de educação.

Por outro lado, existem algumas estratégias em não conformidade com o PNE, embora o documento do município atenda muitas das suas determinações, e ainda, há algumas estratégias que não estão bem explicitadas nas 30 propostas pelo município e que necessitam de uma melhor elaboração para que estejam devidamente contempladas no

documento, além do já citado desalinhamento entre a numeração das estratégias do PNE e PME, o que dificulta muito seu entendimento (BRASIL, 2014; 2015).

Dentre as estratégias em não conformidade, cabe destacar a 4.2 do PNE que trata da universalização do atendimento educacional de 0-3 anos, que não foi citada, tampouco, a estimulação precoce de fundamental importância para as crianças com deficiência.

A acessibilidade é uma condição para que a inclusão aconteça, no PNE (BRASIL, 2014) essa estratégia é preconizada na estratégia 4.6 da Meta 4, enquanto essa temática é tratada no PME (BRASIL, 2015) na estratégia 4.19. No texto do PME, como já vimos aqui, a acessibilidade não existe no centro criado para atendimento dos alunos com deficiência da rede municipal de Mendes, enquanto que, na estratégia 4.19 é dito que: “adaptar gradualmente todas as unidades escolares e CEMAPE, eliminando todas as barreiras arquitetônicas presentes no dia a dia dos alunos com necessidades especiais” (BRASIL, 2015). Diante disso, nos questionamos: como garantir atendimento aos alunos sem dar acesso ao ambiente presencial?

Além disso, embora o documento contemple o Atendimento Educacional Especializado, formação continuada e um projeto pedagógico com perspectiva inclusiva, falta abranger a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado, item 4.8 do PNE (BRASIL, 2014), para que o ensino seja baseado na elaboração de estratégias pedagógicas que considerem os conteúdos da classe regular do aluno, condição *sine qua non*, para que a inclusão ocorra.

Na estratégia 4.9 do PNE (BRASIL, 2014), há uma

particularidade quanto: “ao combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional”, entretanto não encontramos no plano municipal nenhum olhar para o combate à violência e discriminação.

Já as estratégias 4.10 e 4.11 do PNE (BRASIL, 2014) não foram contempladas, pois não reconhecemos nenhuma estratégia quanto à formulação de políticas públicas, tampouco sobre o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem dos estudantes com deficiência.

Outras estratégias que também não foram contempladas são as 4.15 e 4.16, que prevê a informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de zero a dezessete anos, e ainda, o incentivo à: “[...] inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação [...] teorias da aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência”. O PNE fala em inserir a educação inclusiva nos currículos da graduação e da pós-graduação (BRASIL, 2014).

Quanto à estratégia 4.14 do PNE, interpretamos que está contemplada de forma incongruente, pois o item não consta nas estratégias, mas sim ao final do plano. Além disso, verificamos a não conformidade com a estratégia 4.18 do PNE, pois não existe nenhuma citação sobre parcerias com universidades, instituições não governamentais, filantrópicas, com indicativo de capacitação de profissionais

para produção de material didático adaptado e que promovam a acessibilidade (BRASIL, 2014).

Em última análise, durante a leitura dos documentos analisados do município de Mendes, percebemos a ausência de algumas questões que julgamos pertinentes, como por exemplo, a possibilidade do atendimento pedagógico domiciliar, hospitalar e ambulatorial para alunos que estão impedidos de frequentar escola, por doença ou deficiência, ou até mesmo, alunos jovens ou adultos com doenças mentais que impeçam a frequência escolar. Como também, a questão da estimulação precoce nas creches e centro de atendimento especializado, que poderia estar identificado na estratégia 4.2 como sugere o PNE.

Observou-se, também, que ao longo do texto do PME (BRASIL, 2015), foi utilizado o termo “transtornos globais do desenvolvimento”, conforme nomenclatura alterada pelo Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais (DSM-5, 2014). O conjunto de desordens intelectuais antes denominado Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), termo usado também no PNE (BRASIL, 2014), passou a ser denominado Transtorno do Espectro Autista (TEA).

AVALIAÇÕES DO PME

No item “Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação do PME”, é informado que o acompanhamento e a avaliação continuada do documento deverão ser realizados por:

[...] trabalho de acompanhamento e avaliação será realizado por uma Equipe de Coordenação e Avaliação do PME, comissão executiva atualizada a cada três anos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura composta

por onze membros sendo: 01 representante da SMEC; 01 representante dos Supervisores da SMEC; 2 representantes do Conselho Municipal de Educação; 1 representante do Poder Legislativo; 1 representante de cada rede de ensino: municipal, estadual e particular; 1 representante do sindicato dos profissionais da Educação e 2 representantes da sociedade civil. Esta equipe terá a incumbência de: organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo os instrumentos específicos para a avaliação contínua das metas previstas, da execução do PME e analisar os resultados, encaminhando à SMEC para as devidas providências (BRASIL, 2015, p.85).

Por fim, durante o trabalho de busca, localizamos as seguintes informações sobre os mecanismos de acompanhamento e avaliações do PME: em 31 de agosto de 2018, aconteceu na Escola Municipal Luciana Caraméz a Conferência Municipal de Educação de Avaliação do PME (BRASIL, 2015) e PNE (BRASIL, 2014). Além disso, outra atividade de avaliação encontrada foi uma Audiência Pública, realizada em 01 de julho de 2021, na qual também ocorreu a instituição de um Fórum permanente de Educação, com objetivo de debater o rumo da Educação Municipal nos próximos anos.

CONCLUSÃO

Diante dos dados apresentados, observamos consonâncias na maioria das estratégias desenvolvidas pelo município de Mendes, que buscam cumprir ou que se parecem com o que é preconizado pelo PNE. Além disso, observamos que algumas estratégias propostas pelo PNE, não foram contempladas e não foi identificada nenhuma

estratégia que ultrapasse as ideias centrais do PNE (BRASIL, 2014).

Dessa maneira, concluímos que o município de Mendes conseguiu abarcar, em sua proposta, grande parte do que foi recomendado pelo PNE (BRASIL, 2014) e o PME (BRASIL, 2015), o que revela que as metas e estratégias propostas estão sendo implementadas. Entretanto, existem algumas lacunas que precisam ser ocupadas e estratégias para serem executadas para esse público que pense a criança desde o nascimento até a sua velhice, garantindo que não fiquem sem o devido atendimento ao longo da vida, proporcionando uma melhora na qualidade de vida.

Por fim, ansiamos que as estratégias propostas se concretizem de forma real e visível, em busca de uma educação de qualidade, equitativa, respeitando as especificidades dos alunos com deficiência e criando oportunidades de aprendizagem para todos ao longo da vida.

REFERÊNCIAS

APA. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-5: **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. 5ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. Câmara Municipal de Mendes. **Lei Municipal nº 1.780**, de 30 de junho de 2015. Dispõe sobre a Adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Mendes, na forma a seguir especificada, e dá outras providências. 2015. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/174657/Mendes_Lei_1.780_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 09 jun. 2022.

BRASIL. Câmara Municipal de Mendes. **Lei Municipal nº 546**, de 22 de junho de 1993. Convênio de Assistência Educacional e Pedagógico, para aprimoramento da Escola Municipal Luciana Ferreira Caraméz, que entre si fazem o Município de Mendes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 set. 2021.

BRASIL. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 25 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 09 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.146**, de 6 de julho de 2015a. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 25 set. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <http://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 14 out. 2014.

MENDES. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Mendes&oldid=62845903>. Acesso em: 17 jan. 2022.

ROZA, Nilo Garcia da; ALMEIDA, Jovino R. DE. **Mendes, de Sant'Anna do Pirahy à Emancipação**. 2a. edição, 2011.

SANTOS, Adelci Silva dos. **À Sombra da Fazenda**: a pequena propriedade agrícola no Século XIX. 2012. ISBN 9788536238395.

CAPÍTULO 17

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - META 4 E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

Ivani Da Silva Soares

Mestrado em Diversidade e Inclusão - Universidade Federal Fluminense - UFF.

Thiago Corrêa Lacerda

Professor de Física - IFRJ,

Professor do Programa de Pós-graduação: Mestrado em Diversidade e Inclusão e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

Por muitos anos as pessoas com deficiências sofreram preconceito e foram excluídas, contudo, com o tempo considera-se estabelecido leis que ampara e dá o direito à educação. O acesso à educação inclusiva é um direito de todos e para cumprir esse direito foi necessário criar leis para promover a inclusão para todos. Por isso o objetivo deste artigo é analisar a Meta 4 e compará-la com o plano municipal de educação do município de Mesquita. Para essa pesquisa será utilizada a abordagem qualitativa para tratamento dos dados devido à interpretação que se fará

acerca. Deste modo, essa pesquisa é de natureza indutiva, pois é uma análise feita pelo próprio pesquisador entre a meta 04 e o que o município de Mesquita conseguiu realizar. Conclui-se que, para cumprimento da Meta 4, ainda falta um grande caminho a percorrer, já que o município de Mesquita não conseguiu iniciar todas as estratégias da Meta 04 e em algumas não conseguiu obter sucesso, pois o município não tem estrutura para colocá-las em prática.

Palavras-chave: Plano Municipal de Educação de Mesquita; Meta IV; PNE; Educação Inclusiva.

INTRODUÇÃO

No século XXI é comum falar sobre educação inclusiva e lutas para ter este direito garantido. Contudo, para chegarmos até esse momento atual passamos por um longo período de exclusão e preconceito com os sujeitos que têm deficiência. Ao pesquisar como chegamos nesse momento atual em que se fala em educação inclusiva, percebe-se que a história se divide em 4 momentos.

O primeiro momento é chamado de era cristã, que ocorreu no período feudal, nessa época as crianças que nasciam com deficiência eram abandonadas ou até mesmo assinadas. O segundo momento é caracterizado por orfanatos, prisões e manicômios. De acordo com Miranda (2019), esse momento histórico ocorreu por volta do séc. XVIII e XIX.

O terceiro momento ocorre por volta do XIX e XX, esta época é marcada pela construção de escolas especiais,

desse modo, atendendo este público que por séculos tem sido excluído pela sociedade. “a custódia e o cuidado destas crianças ou até mesmo adultos deficientes passam a ser assumidos pela família e pela igreja” (NOGUEIRA, 2008, p. 4).

Na metade do século XX os alunos com deficiência são apoiados pela Declaração Mundial de Educação para Todos e pela Declaração de Salamanca. A partir deste princípio a educação ganhou a nova visão de incluir todos os alunos.

De acordo com a UNESCO (1994), o princípio básico para uma educação escolar é que o foco da educação é o aluno, não importa a dificuldade que eles trazem, é responsabilidade do professor, estado e família contribuir para a educação desta criança e, desse modo, constituir meios eficazes de aprendizagem e combater o preconceito.

O quarto momento que tem início por volta do final séc. XX e ainda está sendo vivenciado esse momento. É marcado por leis que asseguram o direito da educação para todos e trazem a noção do que realmente é a inclusão. Historicamente, a sociedade teve um grande avanço ao tratar do próximo, isto, acaba refletindo dentro da educação escolar.

Neste momento da história, uma sociedade que antes se orientava por um processo de amplo isolamento e exclusão passa a defender a inclusão e, portanto, documentos, políticas e leis que desempenham um papel conceitual na sociedade foram formulados para garantir direitos e igualdade perante a lei, Miranda (2019).

Deste modo, o Plano Nacional de Educação (PNE) é resultado de determinações legais presentes na Constituição Federal de 1988. Assim, a lei formulará um plano nacional plurianual de educação voltado para a convergência e

o desenvolvimento da educação em todos os níveis de integração com ações do poder público, Brasil (1988). E, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, a Aliança preparará um plano nacional de educação, em cooperação com estados, DF [Distrito Federal] e municípios, Brasil (1996).

A mais recente versão do PNE é por volta de 2014 a 2024 e tem como objetivo garantir o direito à educação básica para todos e com qualidade, no total são 20 metas. Contudo o objetivo desse trabalho é a Meta 04.

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p. 11).

Portanto, esse artigo tem como objetivo relatar as mudanças ocorridas dentro do município de Mesquita, que está localizado no estado do Rio de Janeiro, em relação à educação inclusiva a partir da meta 04 de acordo com a PNE.

METODOLOGIA

Como ressalta Gil (2017), a pesquisa se desenvolve por meio de um processo de muitas etapas, desde a formulação correta do problema até a apresentação satisfatória dos resultados. Essa pesquisa é de caráter qualitativa, pois, estes os procedimentos analíticos são principalmente desta natureza, (GIL, 2017).

Devido à revisão de dados da meta 04 prevista do

Projeto da Lei Ordinária (PLO) nº13.005/2014, denominado Plano Nacional de Educação (PNE). Conforme citado acima, nesta pesquisa será utilizada a abordagem qualitativa para tratamento dos dados devido a interpretação que se fará acerca. Deste modo, essa pesquisa é de natureza indutiva, pois é uma análise feita pelo próprio pesquisador entre a meta 04 e o que o município de Mesquita conseguiu realizar.

Devido aos fins didáticos, como livros e artigos, a natureza desta pesquisa é básica por ser de caráter teórico, desta forma, tem como foco ampliar o conhecimento acerca das práticas para o Plano Municipal de Educação (PME) no município de Mesquita, desse modo, esta pesquisa é exploratória, pois busca fazer o levantamento de informações a respeito do assunto.

RESULTADO E DISCUSSÃO

De acordo com o IBGE (2020), o município de Mesquita é composto por 176.569 habitantes. Contudo, no último relatório do município de Mesquita (2018), o Plano Municipal de Educação (PME) diz que não tem como dizer com precisão quantos alunos com deficiências estão frequentando a escola e quantos realmente estão fora da escola.

Isto porque a fonte de dados disponível para a medição da parcela de crianças e jovens entre 4 e 17 anos com deficiência que estão frequentando a escola é o Censo Escolar, realizado anualmente pelo MEC, enquanto a fonte disponível para a medição do total desse segmento da população é o Censo Demográfico, realizado a cada decênio pelo IBGE. As bases de dados não são combináveis. (MESQUITA, 2018, p.23).

Desta forma, observa-se também que o censo em nenhum momento relata o público de pessoas com deficiência ou altas habilidades ou superdotação. Portanto, pode-se dizer que está havendo uma negligência acerca deste determinado público. De acordo com o Mec (2018), os resultados de crianças e jovens com deficiência e altas habilidades ou superdotação que estão matriculados nas escolas do município de Mesquita são, de 100%, apenas 88.9% matriculados.

O cumprimento da meta 04 no Município de Mesquita foi definido através da lei 908/2015.

Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal. (MESQUITA, 2018, p.10).

Para o cumprimento da meta 04 foi necessário criar uma metodologia de monitoramento e avaliação, com os seguintes passos: "Organização do Trabalho, Estudo do Plano, Monitoramento Contínuo das Metas e Avaliação Periódica do Plano." (MESQUITA, 2018, p.11). Desta forma, os resultados se encontram no quadro abaixo.

Quadro 01: Estratégia para o cumprimento da meta 04:

ESTRATÉGIAS	HOUVE CUMPRIMENTO	NÃO HOUVE CUMPRIMENTO
4.1) Garantir 100% de matrícula anualmente para pessoas com deficiência apontadas no relatório do BPC (Benefício Prestação Continuada) dentro da idade de 0 a 17 anos;	Iniciada. Aumento no quantitativo de matrículas nas unidades escolares a partir das Creches.	

<p>4.2) Elevar de 60% para 80% a frequência dos alunos incluídos nas escolas municipais ao Atendimento Educacional Especializado no contraturno até o final do PME;</p>	<p>Iniciada. Conscientizar os profissionais e famílias sobre este atendimento tendo amparo na Deliberação 001/2019 do CME.</p>	
<p>4.3) Implementar o Atendimento Educacional Especializado/ Estimulação Essencial em 50% para alunos com deficiência das creches da Rede Municipal aumentando após 5 anos a cada 2 anos mais 10 %, totalizando ao final da década o mínimo de 70 %;</p>	<p>Iniciada. Aumento no quantitativo de matrículas nas unidades escolares a partir das Creches. Prioridade no atendimento - Todos os alunos com deficiência foram contemplados, após análise da equipe (se eram o público-alvo da Educação Especial)</p>	
<p>4.4) Acompanhar anualmente os indicadores com proposta de inserção nas classes comuns de alunos com deficiências visando a política de inclusão em todas as redes: municipal, estadual e privada, em regime de colaboração de colaboração entre a União e o Estado;</p>	<p>Iniciada. Através do CENSO escolar o atendimento tem sido monitorado.</p>	

<p>4.5) Garantir 50 % de atendimento pela equipe multifuncional especializada através de avaliação, acompanhamento, orientação e encaminhamentos pedagógicos aos alunos com deficiência da rede municipal de acordo com suas necessidades específicas nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, em parceria com a Secretaria de Saúde;</p>	<p>Iniciada. Através da legislação, realização de discussões a respeito do assunto, mas não iniciada as ações.</p>	
<p>4.6) Ofertar formação continuada na perspectiva da educação inclusiva em todas as deficiências a 100% (cem por cento) dos professores do Atendimento Educacional Especializado em horário de trabalho, quando oferecido pelo município e em regime de colaboração com União, Estado e universidades e centros de pesquisas, sem alteração da grade de horário das mesmas;</p>	<p>Concluída.</p>	
<p>4.7) Ofertar formação continuada na perspectiva da educação inclusiva para os professores municipais nas modalidades da educação infantil, anos iniciais, anos finais e EJA em horário de trabalho quando ofertado pelo município e em regime de colaboração com União, Estado e universidades e centro de pesquisas, sem alteração da grade das mesmas; Alínea A: ofertar orientação e / ou capacitação na perspectiva da educação inclusiva aos profissionais de apoio da educação;</p>	<p>Concluída.</p>	

<p>4.8) Promover parcerias com as universidades públicas nas esferas estadual e federal visando formação de 100% (cem por cento) do efetivo docente com cursos de extensão dentro da área de educação especial;</p>	<p>Iniciada. Parceria com a Universidade Rural do Rio de Janeiro e diálogos com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro.</p>	
<p>4.9) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>Iniciada. Através de diálogo com a APAE, sem continuidade.</p>	
<p>4.10) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>Iniciada. Aumento no quantitativo de matrículas nas unidades escolares a partir das Creches.</p>	

<p>4.11) Oferecer de acordo com a necessidade, sempre que possível, a manutenção e a produção de materiais pedagógicos voltados para pessoas com deficiência com apoio do profissional do AEE para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades em parceria com centros de pesquisa e universidades;</p>	<p>Iniciada. Parcerias com o Instituto Elaborando e Instituto Rodrigo Mendes. Foram construídos materiais pedagógicos acessíveis.</p>	
<p>4.12) Garantir em regime de colaboração com a União, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica, quando possível, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>Iniciada. Atualmente o município possui 21 salas de recurso.</p>	
<p>4.13) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>	<p>Iniciada. Elaboração do projeto de implantação do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação Especial.</p>	

<p>4.14) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades;</p>	<p>Iniciada. Através da busca de novas parcerias e elaboração de projetos.</p>	
<p>4.18) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>	<p>Iniciada. Participação dos professores em congressos nacionais e internacionais.</p>	
<p>4.19) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>Iniciada. Através de parcerias com universidades. Publicação da Deliberação 001/2018 publicada no DO de 14/11/2018 pelo CME.</p>	

<p>4.20) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral;</p>	<p>Iniciada. Através de diálogos com a comunidade mesquitense e outras instâncias como saúde, assistência e trabalho, tendo como relevância temas direcionados ao público alvo da educação especial.</p>	
<p>4.21) Colaborar com os conselhos, durante o período de vigência deste PME, para definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;</p>	<p>Concluída. Através de diálogos e representatividade e realização de audiência pública.</p>	
<p>4.22) Promover, por iniciativa do poder público, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) ano;</p>	<p>Iniciada. Levantamento municipal feito através das unidades escolares.</p>	

<p>4.23) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>		<p>Não iniciada Tentativa de diálogo com a APAE, sem continuidade.</p>
<p>4.24) Implantar, no prazo de vigência desse plano, o mediador pedagógico (professor especializado) quando avaliada a real necessidade por equipe especializada para pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências</p>	<p>Iniciada. Foi realizado contrato através de empresa privada, mas o quantitativo ainda é incipiente.</p>	
<p>4.25) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p>		<p>Não iniciada Tentativa de diálogo com a APAE, sem continuidade.</p>
<p>4.26) Assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos educandos com dificuldades de locomoção.</p>	<p>Iniciada. Apenas transporte escolar para a escolarização.</p>	

<p>4.28) Garantir a terminalidade específica na conclusão do ensino fundamental ou médio para educandos, que em virtude de suas deficiências, não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/ superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar (Lei nº 6491 de 11/07/2013), com apoio e parcerias de outros órgãos públicos, tais como: assistência social, saúde, secretaria de pessoas com deficiência e outros do âmbito estadual e federal;</p>	<p>Iniciada. Garantia conforme legislação, mas até a presente data não há caso.</p>	
<p>4.29) Promover a oferta do atendimento pedagógico por pedagogo e/ou psicopedagogo em ambientes hospitalares para pessoas que se encontram internadas por um período superior a 6 (seis) meses de forma a assegurar o acesso à educação básica e a atenção as necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos;</p>		<p>Não iniciada O município ainda não possui hospital.</p>
<p>4.30) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecer a terminalidade temporal;</p>	<p>Concluída.</p>	

<p>4.31) Garantir a implantação, ampliação e manutenção de centros de referência educacional especializado no atendimento pedagógico aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, podendo atender educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem decorrentes de déficit de atenção, hiperatividade, distúrbios de linguagem, nas diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro;</p>	<p>Iniciada. Através de diálogos e estruturação do projeto com outras instâncias.</p>	
<p>4.32) Desenvolver políticas públicas, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, voltadas para a educação das relações humanas e promoção da redução das desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, geração, orientação sexual, deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social;</p>	<p>Iniciada. Através de diálogos, estruturação de projetos e contato direto das unidades escolares com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.</p>	

Fonte: MESQUITA, 2019, p.26-27-28-29-30.

Observa-se que as estratégias 4.15, 4.16, 4.17, não constam no relatório. As estratégias, em resumo, pedem para promover iniciativas de pesquisas demográficas e estatísticas com mais detalhe sobre o perfil das pessoas com deficiência, incentivar a inclusão no nível superior (graduação e pós-graduação), e construir parcerias com instituições filantrópicas no Brasil (2014).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao observar o planejamento do município de Mesquita ao cumprimento da Meta 04, vê-se que não conseguiu cumprir com todas e algumas foram apenas iniciadas. Contudo, o último relatório foi escrito em 2019, no ano de 2020 o Brasil começou a vivenciar um momento pandêmico que trouxe medo e incerteza ao contexto escolar.

E agora em 2021 não há nenhum relatório em relação ao cumprimento da Meta 04, desta forma, observa-se que as escolas que já tinham dificuldade de fazer a inclusão dos alunos superdotados, deficientes e com transtorno, e esses alunos foram ainda mais prejudicados pelo momento que o Brasil está passando.

Uma crítica relevante feita pelo município de Mesquita, que é muito pertinente e que ajudaria muito no cumprimento da Meta 04, é o Censo IBGE e o Censo Escolar não chegarem a um conceito comum sobre a quantidade de pessoas com deficiência e isso dificulta a comparação na pesquisa. Este fato atrapalhou o município de Mesquita a ter dados precisos. Desta forma, ainda há um grande caminho para percorrer em relação à Meta 04, nem todas as estratégias foram cumpridas, pois o município não possui estruturas que possam contribuir para esse cumprimento. Conclui-se que o caminho para inclusão é ainda longo e que a luta continua.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 16 Jul. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 9.394, 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as

diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 16 Jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação Cultural. **Planejando a próxima década: conhecendo o PNE**. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/conhecendo-o-pne>. Acesso em: 16 Jul. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6ª edição, Atlas 2017.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2020**. Disponível em: <https://www.cidades.ibge.gov.br>. Acesso em: 16 Jul. 2021.

MESQUITA. **Monitoramento Do Plano Municipal De Educação De Mesquita – PME**. Mesquita. 2018. Disponível em: <http://www.mesquita.rj.gov.br>. Acesso em: 16 Jul. 2021.

MIRANDA, Fabiana Darc. **Aspectos Históricos Da Educação Inclusiva No Brasil. ISSN 2595-1920 | Pesquisa e Prática em Educação Inclusiva**, Manaus, v. 2, n. 3, jan/jun. 2019.

NOGUEIRA, N. **Pedagogia de Projetos**. Etapas, papéis e atores. 4ª edição, São Paulo. Érica, 2008.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

CAPÍTULO 18

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA FRENTE A META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Vanessa Cruz Moraes

Mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão - CMPDI da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

Este estudo abordou as metas e estratégias apresentadas no Plano Municipal de Educação do município de Miracema, localizado na Região Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro frente à meta IV do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/14), que versa sobre a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Com base na análise documental e bibliográfica, analisou-se a apresentação da Lei e as estratégias propostas pelo referido município para alcançar e atingir as metas previstas pelo PNE, considerando o contexto e as necessidades locais.

Palavras-chave: Plano Municipal de Educação de Miracema; Meta IV; PNE.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação - PNE (BRASIL, 2014) foi instituído pela Lei nº 13.005/2014, determinando para o primeiro ano de vigência a elaboração ou adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, em consonância com o citado plano nacional e cumpre a função de articular os esforços, em regime de colaboração, com o objetivo de universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), elevar o nível de escolaridade da população, elevar a taxa de alfabetização, melhorar a qualidade da educação básica e superior, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, valorizar os profissionais da educação, reduzir as desigualdades sociais, democratizar a gestão e ampliar os investimentos em educação.

O PNE é constituído por 20 metas e 254 estratégias, dispostas no Anexo da Lei nº 13.005/2014. As metas nacionais são de responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e deverão ser cumpridas no período de vigência do PNE (até o ano de 2024). Embora a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tenham atribuições diferenciadas, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e a LDBEN (BRASIL, 1996) deixam clara a corresponsabilidade dos entes federativos, que devem organizar seus sistemas de ensino para que o trabalho aconteça de forma colaborativa.

O art. 211 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) descreve que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (BRASIL, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(BRASIL, 1996), no artigo 10, atribui aos Estados a organização da rede e Regime de Colaboração:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público (BRASIL, 1996).

Os Municípios foram dotados de autonomia e passaram a ser responsáveis pela provisão direta de serviços públicos. Na educação, foi delegada a gestão da educação infantil e do ensino fundamental. Conforme consta na LDB (BRASIL, 1996):

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas (BRASIL, 1996).

Dessa forma, existe uma divisão de responsabilidades entre municípios, estados e União, no entanto, o trabalho deve ser articulado entre as diferentes esferas governamentais, com a participação da sociedade. O regime de colaboração foi utilizado, por exemplo, para a construção dos currículos alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017).

Por meio da colaboração, busca-se reduzir as desigualdades territoriais e de capacidade de gestão, sobretudo nos municípios que se distinguem em características geográficas, sociais e econômicas. Dessa forma União, estados e municípios se organizam para solucionar

problemas comuns, estimular e apoiar a implementação de políticas públicas com a finalidade de consolidar um sistema educacional de qualidade.

Dentre as metas que dizem respeito à redução das desigualdades e à valorização da diversidade estabelecidas pelo PNE, a Meta 4 estabelece o dever de garantir a universalização do atendimento escolar aos estudantes entre 4 e 17 anos com Deficiência, Transtornos globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, com atendimento, preferencialmente em turmas regulares, com a garantia de atendimento educacional especializado, classes, escolas ou serviços especializados para o pleno desenvolvimento dos estudantes, como descreve a LDBEN no art. 58 (BRASIL, 1996) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (2008)

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular (BRASIL, 1996).

A educação inclusiva tem se pautado em vários documentos legais que consideram a igualdade de

condições para acesso e permanência na escola e a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o público-alvo da Educação Especial. Porém, é por meio da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (2008), que as mudanças estruturais e conceituais no sistema educacional são instituídas.

Em 2008, a referida Política tencionou um novo propósito para a educação especial na perspectiva da inclusão. Pautada nas conferências internacionais que geraram declarações e pactos para promover a inclusão como a Conferência de Educação para Todos (1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Declaração para o 3o Milênio (1999), a Declaração de Dakar (2000), a Declaração de Madri (2002); Declaração de Santa Cruz de La Sierra (2004) e a Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (2006), a Educação Especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular, promovendo o atendimento às necessidades educacionais especiais ao público supracitado, ampliando a garantia para o pleno desenvolvimento, em substituição à antiga configuração que previa o atendimento preferencialmente no ensino regular. Ainda em 2008, foi promulgado o Decreto 6.571 (posteriormente substituído pelo Decreto 7.611/11), que estabelece as diretrizes do AEE, reiterada pela Política Nacional Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência que considera, para efeitos da Educação Especial, as matrículas na rede regular de ensino em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares e em escolas especiais ou especializadas.

No contexto da PNEEPEI (BRASIL, 2008), por meio da PORTARIA nº13 de 24 de abril de 2007, o MEC/SECADI criou o

programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, com o objetivo de apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino.

Com intuito de promover a implantação desse serviço, o MEC fez a aquisição de recursos materiais e tecnológicos para equipar as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e disponibilizou para os Estados e Municípios, delegando aos gestores dos sistemas de ensino a responsabilidade de indicação das escolas a serem contempladas, conforme a demanda e de acordo com os critérios estabelecidos pelo programa. As orientações a respeito da organização e funcionamento da SRM foram estabelecidas principalmente, por meio de legislação, a destacar: Decreto nº 6.571/2008, Resolução nº 4/2009, Parecer nº 13/2009, Decreto nº 7.611/2011, Nota Técnica nº 11/2010 e de documentos como o Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (2010) e o Documento Orientador Programa Implantação Salas de Recursos Multifuncionais (2012).

Como destaca o documento *Planejando a Próxima Década – Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação (2014)*, produzido pelo SASE¹ (MEC), que traz algumas análises e informações sobre as metas nacionais, aproximando os agentes públicos e sociedade em geral dos debates e desafios relativos à melhoria da educação, a PNEEPEI (2008) orienta os sistemas de ensino para garantir

¹A Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) foi criada em 2011 como uma demanda clara da CONAE 2010, que exigia do MEC uma ação mais presente na coordenação do trabalho de instituir o Sistema Nacional de Educação.

o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes em classes comuns e os serviços da educação especial nas escolas regulares.

Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas (Estratégia 4.3); e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida (Estratégia 4.12). (MEC, 2014).

Nesse cenário, voltado para a Educação Especial, o atual PNE inclina-se para a atual política nacional e, para garantir a sua eficácia, deixa de ser uma política de governo, passando a ser uma política de Estado, o que enfatiza a importância do planejamento conjunto dos sistemas e redes de ensino que atendem a educação especial e justifica a relevância de dados oficiais que evidenciem esse esforço.

O próprio Plano Nacional de Educação, para sua efetivação, depende do cumprimento de suas metas em âmbitos estaduais e municipais, por isso os Planos Estaduais de Educação (PEEs) são considerados importantes instrumentos de gestão, uma vez que implicam em integrar os objetivos e metas do plano nacional, traduzindo-os para a realidade territorial do estado, articulados às demandas municipais, construindo uma unidade nacional através das

vinte metas.

SOBRE O MUNICÍPIO

O município de Miracema é composto por três distritos: Miracema (distrito sede), Paraíso do Tobias (que conta também com o povoado de Areias) e Venda das Flores (outrora Flores). Localizado na região Noroeste/RJ ocupa uma área de 304,513 km² que correspondem a 5,7% da região, tem uma população estimada em 26.843 habitantes, 92,3% residindo em áreas urbanas e 7,7% em áreas rurais (IBGE, 2010). Miracema conta com um Conselho Municipal de Educação, criado em 1997, com a finalidade básica de assessorar, normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino, restringindo sua competência no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Em 23 de setembro do mesmo ano foi aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

Em 2015 a Câmara Municipal de Miracema aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 - 2025 (PME 2015 - 2025), sancionado pela Lei nº 1.602 de 18/06/2015, com vistas ao cumprimento ao disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei 13.005/2014, com respaldo na Conferência de Jomtien (1990), onde o Brasil assumiu o compromisso da Educação Para Todos, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96.

O atual Plano de Educação está em consonância com

as diretrizes estipuladas, em primeira instância, no Plano Nacional de Educação (PNE) e, em segunda instância, no Plano Estadual de Educação para o Estado do Rio de Janeiro (PEE/RJ), cumprindo as atualizações de dados, uma vez que suas metas foram estipuladas com referência nos censos nacionais da educação básica e superior, buscando atendê-las no prazo de vigência estipulado (2025).

As metas e estratégias foram realizadas em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e o Município e constituem-se num conjunto de propostas que visam possibilitar a necessária adequação, expansão e modernização de todos os níveis e modalidades de ensino que ainda apresentam déficits quantitativos e qualitativos, destacando os avanços no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, reais competências do município, o que garante a elaboração de políticas públicas que visam a melhoria e a eficácia do Sistema Municipal de Ensino.

O Plano apresenta informações sobre a origem, localização e descrição econômica, cultural e social do município. Constam ainda uma apresentação acerca da realidade da educação municipal, incluindo o número de matrículas da Creche ao Ensino Médio e os indicadores educacionais como nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) coletados até 2011.

Destaca-se o foco na responsabilidade constitucional do poder público com a educação e o ensino público e inclui a intenção de avaliação constante à luz da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, observados os princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96 e interagindo com as metas definidas no PNE e no PEE.

Em se tratando da Educação Especial, o PME especifica inicialmente a destinação, o oferecimento e o atendimento a este público, a nível ambulatorial e pedagógico, através da Escola Especializada Paulo José Linhares, fundada em 2002, em acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ao Projeto da Federação Nacional das APAE, denominado *APAE EDUCADORA*.

A seguir, apresenta o novo diagnóstico da Educação Especial, descrevendo a atual definição na perspectiva da educação inclusiva como: “modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (MIRACEMA, 2015).

O plano cita as legislações vigentes que asseguram o acesso e a permanência dos estudantes na escola regular, bem como o direito à educação pública de qualidade, como a LDBEN (BRASIL, 1996) e o Conselho Nacional de Educação (CNE, 2001), e destaca dados do Censo Escolar – Educacenso 2014, operacionalizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que demonstram o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculados nas escolas públicas de gestão municipal na data da promulgação da Lei (2015):

Miracema possui 24 (vinte e quatro escolas) em atividade sob a gestão municipal, totalizando 3.941 (três mil novecentos e quarenta e um alunos). Destas, 07 (sete) estão localizadas em zona rural e 17 (dezessete) em zona urbana e possuem 208 (duzentos e oito) professores de ensino regular, perfazendo uma média de

18 (dezoito) alunos por professor, conforme observado no quadro em Atualização dos Dados.

Em relação aos 222 (duzentos e vinte e dois) casos de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sinalizados em 2014, estes estão divididos em 13 (treze) escolas públicas e 02 (duas) escolas privadas.

Nas instituições privadas encontramos quatro alunos (2%) e de acordo com as classificações do sistema INEP, possuem deficiência intelectual (25%), deficiência auditiva (25%), deficiência física (25%) e deficiência múltipla (25%). Destes, todos cursaram o Ensino Fundamental, sendo 75% o primeiro ano e 25% o sétimo ano em 2014 (MIRACEMA, 2015).

Acrescenta-se à realidade do ensino oferecido a nível municipal, o ideal para a Educação Especial, baseado na PNEPEI (BRASIL, 2008) que, através de estratégias em sistema de colaboração nas esferas nacional, estadual e municipal, poderão percorrer as metas para a disseminação dessa política.

3º Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (CNE, 2001, art. 3o).

Estão expostos no plano, quadros de referência do INEP indicando os atendimentos nas unidades de ensino do

município em diferentes períodos:

Quadro 1: Atendimento - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2004

TIPO DE ATENDIMENTO	QUANT.	UNIDADE ESCOLAR
Condutas típicas	96	Silvestre Mercante; Álvaro Lontra; Assad João; Irene Frauches; Homero Linhares; Antônio Ignácio; Pedro Henrique Soares; Antônio Queiroz; José Neder.
Deficiência Mental	04	Silvestre Marcante; Genuíno Siqueira; Sebastião Samei; Álvaro Lontra.
Deficiência física	04	Solange Moreira; Álvaro Lontra
Deficiência Múltipla	01	Solange Moreira.
Baixa visão	91	Homero Linhares
Surdez leve ou moderada	02	Silvestre Marcante; Álvaro Lontra.
TOTAL GERAL: 96		

Fonte: MIRACEMA, 2015.

Em gráfico exibido no Plano acerca do percentual de alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Super Dotação nas escolas municipais, os dados do INEP mostram o crescimento deste público em todos os anos de ensino, nas salas regulares no ano de 2014. Os dados do INEP, neste mesmo ano, apresentaram as principais demandas em todos os anos de ensino. De acordo com o gráfico exposto no Plano de Educação, os índices que precisam de maiores investimentos nas ações, estão voltadas para a deficiência

intelectual, em primeiro lugar, seguindo para o transtorno desintegrativo da infância, em ordem decrescente, baixa visão, deficiência física e, com os mesmos índices estão deficiências múltiplas, deficiência auditiva e autismo.

Quadro 2: Relação quantitativa de alunos por modalidade de ensino/etapa e tipo de deficiência apresentada em 2014 - Dados Censo Escolar – Educacenso 2014.

Modalidade/ Ano	Tipo de deficiência	Quantidade parcial	Total
Educação Infantil Creche 0 a 3 anos	Baixa visão	01	09
	Autismo infantil	02	
	Deficiência intelectual	04	
	Transtorno Desintegrativo	02	
Educação infantil Pré-escola 4 e 5 anos	Deficiência intelectual	09	13
	Autismo infantil	01	
	Transtorno Desintegrativo da infância	03	
Ensino Funda- mental 1º Ano	Deficiência intelectual	13	30
	Baixa Visão	07	
	Deficiência física	01	
	Transtorno Desintegrativo da infância	09	
Ensino Funda- mental 2º Ano	Deficiência intelectual	17	45
	Baixa Visão	11	
	Deficiência física	02	
	Transtorno Desintegrativo da infância	15	
Ensino Funda- mental 3º Ano	Deficiência intelectual	10	31
	Baixa Visão	10	
	Deficiência física	01	
	Transtorno Desintegrativo da infância	10	

Ensino Funda- mental 4º Ano	Deficiência intelectual	07	43
	Baixa Visão	14	
	Deficiência física	01	
	Transtorno Desintegrati- vo da infância	21	
Ensino Funda- mental 5º Ano	Deficiência intelectual	06	33
	Baixa Visão	09	
	Deficiência física	03	
	Transtorno Desintegrati- vo da infância	13	
	Deficiência auditiva	01	
	Deficiência múltipla	01	
Ensino Funda- mental 6º Ano	Deficiência intelectual	06	06
Ensino Funda- mental 7º Ano	Deficiência intelectual	02	02
Ensino Funda- mental 8º Ano	Altas habilidades/super- dotação	01	04
	Baixa Visão	01	
	Deficiência intelectual	02	
Ensino Funda- mental 9º Ano	Baixa Visão	01	02
	Deficiência intelectual	01	

Fonte: MIRACEMA, 2015.

Quadro 3: Matrículas por etapa - Dados Censo Escolar - 2021.**Escolas de Educação Básica**

Escolas	26
---------	----

Matrículas por etapa

Creche	577
Pré-escola	548
Anos iniciais	1384
Anos finais	1211
Ensino Médio	920
EJA	135
Educação Especial	282

Fonte: <https://novo.qedu.org.br/municipio/3303005-miracema/censo-escolar>

Nesse sentido, o PNE (BRASIL, 2014), com o intuito de fazer cumprir o proposto pela PNEEPEI (BRASIL, 2008), prevê, através da meta IV:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

Em corresponsabilidade aos demais entes federativos que devem organizar seus sistemas de ensino para que o trabalho aconteça de forma colaborativa, o PME de Miracema (MIRACEMA, 2015) aponta as seguintes estratégias a serem desenvolvidas em seu sistema de ensino, frente às metas propostas pelo referido PNE:

Quadro 4: Meta 4 (PNE) frente às metas especificados no PME - Miracema

Meta 4 - PNE	Meta 4 - PME MIRACEMA
<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>

Quadro 5: Comparativo das estratégias do Plano Nacional de Educação e do PME de Miracema/RJ

Plano Nacional de Educação (Meta IV)	Plano Municipal de Miracema (Meta IV)
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>4.1 – Ofertar atendimento educacional especializado à crianças de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas na rede municipal de ensino regular;</p>

<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2 – Implantar salas de recursos multifuncionais;</p>
<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3 - Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4 – Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, conforme necessidade identificada por meio de avaliação multiprofissional;</p>

<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5 – Estimular a criação de centro multidisciplinar de apoio, articulado com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de serviço social, pedagogia, psicologia e fonoaudiologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6 – Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;</p>

<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7 – Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8 – Acompanhar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda;</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9 – Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede municipal de ensino;</p>

<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11 – Ofertar mediador escolar para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, quando comprovada a necessidade a partir de avaliação multiprofissional.</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	

<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	
<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	

<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	
<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	

Fonte: Elaborado pela autora com base nas informações apresentadas no Plano Municipal de Educação de Miracema.

DISCUSSÃO

O PME de Miracema apresenta um interessante

panorama sobre o histórico da educação brasileira que, em consonância com as reais necessidades do município, busca atender as diretrizes e a política nacional brasileira.

Em se tratando da Educação Especial, contemplada através da meta 4 no Plano Nacional de Educação- PNE (BRASIL, 2014), o referido Plano Municipal apresenta dados anteriores à instituição da Lei nº 13.005/2014², metas e estratégias para o decênio 2015-2025, bem como atualizações dos dados após as ações executadas, apontando avanços a esse respeito.

O PME descreve fidedignamente a meta 4 em seu texto, propondo a universalização do ensino para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, que deve ser oferecido preferencialmente na rede regular de ensino, apresentando a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Para alcançar a meta, apresenta dados que mostram avanços no que diz respeito ao número de matrículas na rede regular de ensino do município e o atendimento nas unidades que assessoram no apoio ao atendimento a esse público alvo, como quando cita a Escola Especializada Paulo José Linhares, em colaboração com a APAE, respondendo aos itens 4.2; 4.3; 4.4; 4.8; 4.12; 4.13 do PNE (BRASIL, 2014) e cumprindo suas próprias estratégias, expressas nos itens 4.1; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 4.10.

Seguindo as estratégias delimitadas em seu plano

²Lei nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

para o decênio discriminado, o item 4.1 pontua a oferta do atendimento educacional especializado para a faixa etária contemplada nos planos, ampliado pela estratégia 4.2 que visa implantar salas de recursos multifuncionais, e o 4.3 sobre o fomento à formação continuada de professores e professoras para esse fim. As estratégias discriminadas contemplam especificamente o que propõe a estratégia 4.2 e 4.3 do PNE (2014). O item mencionado trata de forma subdividida a estratégia exposta no item do Plano Nacional.

A estratégia 4.4 atende fielmente a mesma estratégia do PNE, que trata da garantia do atendimento educacional especializado “conforme necessidade identificada por meio de avaliação” (BRASIL, 2014). No entanto, ao expor o texto inclui o termo multiprofissional ao se referir à citada avaliação.

O item 4.5 do município visa estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, como descrito no PNE, porém com algumas alterações: o plano utiliza o texto “criação de centro multidisciplinar” (MIRACEMA, 2015), no singular, ao invés de centros multidisciplinares, como está previsto no texto do PNE, o que leva a entender a intenção da criação de apenas um ou pelo menos um centro no município, possivelmente pelo que destaca no plano - reais necessidades do município. Além disso, no texto que trata sobre o estímulo, foram suprimidas as expressões “pesquisa e assessoria” explícitas no PNE (BRASIL, 2014), fato que leva a refletir sobre a responsabilidade no apoio à pesquisa e assessoria para este fim. O trecho mantém a articulação do centro, porém, especifica sua vinculação “com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de serviço social, pedagogia, psicologia e fonoaudiologia”

(MIRACEMA, 2015, grifo meu) ao invés de “com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia” (BRASIL, 2014, grifo meu), para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O texto está em acordo com legislações posteriores ao Plano Nacional, como a Lei 13.935/2019, que possibilita municípios e estados a efetuar a criação de cargos e a contratação de profissionais da Psicologia e do Serviço Social para atuarem no sistema educativo.

Da mesma forma, o item 4.6 foi mantido, “Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica” (BRASIL, 2014), excluída a parte que descreve: “assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação” (MIRACEMA, 2015), o que leva a entender certo distanciamento ao atendimento a esse público em suas ações, embora o plano preveja a suplementação dos atendimentos, previsto para alunos com altas habilidades/ superdotação.

No item 4.7, o texto do PME retrata o item 4.8 do PNE “Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (MIRACEMA, 2015), ao invés de explicitar todo o texto do PNE:

Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos (BRASIL, 2014).

Nesse contexto, o plano destaca a garantia numa visão ampla, referindo-se à educação inclusiva como um todo, como propõe a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (2008), porém deixa de citar a garantia da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua para estudantes surdos e com deficiência auditiva especificamente. O termo não aparece nas demais estratégias, como prevê o item 4.7 do PNE e as legislações descritas na própria estratégia, embora o Quadro 2 que apresenta a relação quantitativa de alunos por modalidade de ensino/etapa e tipo de deficiência apresentada em 2014, Dados Censo Escolar – Educacenso 2014, exiba o atendimento a alunos com baixa visão.

Na estratégia 4.8, o PME trata do acompanhamento ao acesso à escola e ao atendimento educacional especializado dos estudantes, assim como está escrito no item 4.9 do PNE, porém, neste a estratégia descreve o fortalecimento deste acompanhamento e o monitoramento do acesso. O PME, entretanto, não trata da permanência e do desenvolvimento escolar, termos que compõem o texto do Plano Nacional, ainda que estes aspectos fiquem claros no corpo do Plano.

Ainda sobre esse item, o Plano Municipal não ampara as situações de discriminação, preconceito e violência, como pontos relevantes para adequadas condições promovendo o sucesso educacional, em parceria com a família e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, como prevê o PNE. Este aspecto está especificado como estratégia no item 4.9 do referido Plano Municipal separadamente.

Avançando na análise das estratégias, o Plano do município de Miracema-RJ, no item 4.10, contém a proposta de promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público para ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral dos estudantes, como está descrito na estratégia 4.17 do PNE. No lugar da estratégia exposta no item 4.10 por Miracema-RJ, o Plano Nacional fala do fomento a “pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade” (BRASIL, 2014, grifo meu) dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O fomento à pesquisa, inclusive, foi suprimido em outra estratégia do Plano Municipal, conforme citado anteriormente.

A última estratégia apontada no Plano Municipal de Educação, 4.11, dispõe da oferta de “mediador escolar para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, quando comprovada a necessidade a partir de avaliação

“multiprofissional” (MIRACEMA, 2015). A redação está explicitada na estratégia 4.13 do PNE, ao tratar do apoio à ampliação das equipes de profissionais da educação, em relação à demanda:

Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização, [...] garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues” (BRASIL, 2014, grifo meu).

A nomenclatura do profissional de apoio é diferenciada no município, que se denomina mediador. Mais uma vez o Plano Municipal deixa de registrar em suas estratégias especificamente o apoio a este público.

O item 4.11 no PNE, no entanto, organiza:

Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais para atender as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que exijam medidas de atendimento especializado.

O Plano Municipal não apresenta tantas estratégias quanto o Nacional, que prevê ainda promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para o desenvolvimento de modelos de atendimento voltados ao atendimento escolar para a educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, assegurando a atenção integral

ao longo da vida; a definição de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes; a promoção através dos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 a 17 anos; o incentivo à inclusão em cursos de formação em nível Superior, os quais não são de competência dos municípios, conforme define a LDB 9394/96 (BRASIL, 1996).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação elaborado pelo município de Miracema (2015) está em consonância com o Plano Nacional de Educação (2014) em quase todas as estratégias descritas, com algumas exceções e alterações destacadas na discussão apresentada.

Nota-se que o Plano traça ações mais diretivas, acredita-se que em função das reais necessidades do município, porém, precisam avançar, de acordo com os resultados do monitoramento realizado pelas equipes competentes do município de Miracema e dos órgãos competentes, seguindo os objetivos propostos pelo PNE (BRASIL, 2014).

Como o próprio Plano cita, há uma constante necessidade em desenvolver novas propostas, tecnologias e ações que repensem as novas tendências a fim de superar desafios e romper paradigmas, buscando soluções para o enfrentamento de atuais demandas.

Como meta comum, a universalização do ensino inclusivo para alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e AH/SD, está prevista na lei municipal, mas com necessidade de ampliação. O ideal da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva está caracterizado no texto do Plano e suas estratégias cumprem os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional descritas, inclusive, na própria redação do Plano Municipal. Além disso, indicadores e dados estatísticos como o Anuário Brasileiro da Educação Básica, revelam que o município apresentou aumento no atendimento aos alunos com deficiência, TGD e AH/SD em classes comuns da educação básica, o que revela um comprometimento do município com a meta 4 e suas estratégias, no que tange ao acesso, o atendimento e permanência desse público.

Outro aspecto relevante se estabelece no resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em que o município ocupou, na última avaliação, o topo do ranking no estado do Rio de Janeiro, obtendo 6.1 no Ensino Fundamental I e 5.9 no Ensino Fundamental II. Ademais, Miracema obteve nota 5.4 no Índice de Oportunidades da Educação Básica (IOEB) no estado. O município tem realizado seminários externos para compartilhar experiências, inspirar outras redes de ensino e aperfeiçoar sua política educacional.

Contudo, embora tenha explicitado compromisso com a garantia, o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, TGD e AH/SD, assim como a ampliação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (2008), o documento inicia o seu plano, com a exposição de um documento, em formato JPEG ou similar, o que impede a leitura e conhecimento de indivíduos com deficiência visual ou com dificuldade

de leitura, que não conseguem acessar as informações, mesmo com uso de tecnologias assistivas, fato que evidencia a necessidade de um olhar mais apurado para a perspectiva a qual nos referimos nesta análise. No entanto, o município ressalta o compromisso com a Educação para todos, dedicando, inclusive, um tópico próprio no Plano especialmente sobre esta visão e as metas para a temática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Censo Escolar da Educação Básica – Caderno de Instruções**. 2017. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/apresentacao_coletiva.pdf. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação básica 2020**. Brasília : Inep, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-deatuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-esolar>. Acesso em: 6 jun. 2022.

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de junho 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília: DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 15 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em: 10 jun. 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96**. Brasília: DF, 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 15 mai.

2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Ministerial no. 555, ano de 2007. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=9737&catid=205. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: DF, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2022.

MEC. Planejando a próxima década – **Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação**. 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 27 mai. 2022.

MIRACEMA. Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação de Miracema, 2015**. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/MiracemaLei_1.602_15_PlanoMunicipaldeEducacao.pdf. Acesso em: 11 mai. 2022.

CAPÍTULO 19

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

Aline dos Santos Ribeiro

Universidade Federal Fluminense, Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Luiz Antônio Botelho Andrade

Universidade Federal Fluminense, Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

RESUMO

O paradigma da educação inclusiva levou às escolas regulares uma gama nova de alunos historicamente excluídos da comunidade escolar: os alunos com deficiência, ou com necessidades educacionais especiais como eram chamados anteriormente. A exclusão e o preconceito impede que crianças e adolescentes potencialmente capazes de aprender frequentem a escola. Esse trabalho teve como objetivo fazer um comparativo entre a meta IV do Plano Nacional de Educação com o Plano Municipal de Educação do município de Niterói, localizado na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. Como resultado, após esta análise, o estudo

apontou que Niterói está em consonância com a meta IV da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Niterói; inclusão.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, pessoas que nasciam com algum tipo de deficiência eram historicamente excluídas do convívio social. De acordo com Maciel (2000), o processo de segregação da pessoa com deficiência é tão antigo quanto o de socialização do homem. A estrutura da sociedade sempre separou quem era diferente e/ou que apresentava algum tipo de limitação, privando-os dos atendimentos básicos necessários e de frequentarem escolas e demais locais públicos. A autora ressalta ainda que o impedimento, seja de natureza física ou sensorial, era mais notório que as habilidades pessoais do indivíduo.

O movimento em prol da educação inclusiva gerou uma série de discussões no que tange à educação de crianças e adolescentes com necessidades especiais (MENDES; ALMEIDA; TOYODA, 2011).

Como forma de buscar uma política de integração e de educação inclusiva, alguns países participaram da Conferência Mundial de Educação Especial, ocorrida em Salamanca, na Espanha, em 1994. O texto produzido como resultado deste evento ficou conhecido como Declaração de Salamanca, que, entre outras afirmações de consenso, enfatizou que os estudantes têm necessidades e interesses que lhe são próprios e que, com isso, os sistemas de ensino

devem implementar programas educativos visando a diversidade do corpo discente, atendendo suas demandas específicas (COELHO; IZQUIERDO; SANTOS, 2007).

No âmbito desta da referida Conferência, o Brasil se comprometeu a realizar metas a fim de melhorar a qualidade da educação de crianças e adolescentes com necessidades especiais. Desde então, muitas discussões vem sendo travadas acerca do tema assim como algumas ações decorrentes como, por exemplo, o aumento significativo deste público-alvo em classes regulares no sistema educacional.

Um entendimento importante, derivado da Declaração de Salamanca, é o de que a responsabilidade pela adequação é mais da escola do que dos estudantes com deficiências e, portanto, as escolas devem fornecer as condições para que os estudantes permaneçam no sistema de ensino. Uma educação que segue a perspectiva inclusiva deve ser pautada em ações de combate a qualquer tipo de discriminação e contribua para uma educação para todos (COELHO; IZQUIERDO ; SANTOS, 2007).

Em 2017, em Incheon, um outro consenso foi pactuado por mais de cem países, contando com o apoio e financiamento do Banco Mundial e tendo por slogan: “Rumo a 2030, uma nova visão para a Educação”. A declaração de Incheon defende a educação como principal instrumento para o desenvolvimento social, em âmbito mundial, e tem como ênfase a educação inclusiva e equitativa de qualidade, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-4).

No âmbito nacional, dentre as diversas estratégias do governo brasileiro para melhorar a qualidade da educação, se destaca a proposta do Plano Nacional de Educação (PNE),

instituído pela Lei nº 13.005/2014. O referido Plano definiu dez diretrizes e vinte metas a fim de nortear a educação brasileira. A referida lei que instituiu o PNE tem como base a Constituição Federal Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Ela prescreve que todos os entes federados, as instâncias estaduais e os municípios devem colaborar para o alcance das metas e que os gestores devem adotar medidas governamentais necessárias para que as metas previstas no PNE sejam cumpridas.

Nesse cenário, faremos um comparativo entre a meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) com o Plano Municipal de Educação do município de Niterói, com o objetivo de refletir sobre o processo de inclusão dos alunos no sistema educacional e, para além disso, fazer uma análise crítica se este município vem atingindo a meta estipulada para esse fim.

O Plano Municipal de Educação de Niterói começou a ser elaborado em 2003, a partir do Decreto Municipal nº 9.038/2003, tendo como premissa promover o caráter democrático, participativo e inclusivo do município niteroiense no planejamento educacional. Ele foi pensado para estreitar metas para a educação em todas as modalidades de ensino municipal, apresentando estratégias para as demandas educacionais no âmbito municipal. O documento prevê uma articulação com os Planos de Educação nas esferas Nacional (PNE) e Estadual, conforme Lei nº 10.172/2001. Depois de várias etapas, incluindo o Fórum Municipal de Educação e votação na Câmara Municipal, o Plano Municipal de Educação foi aprovado e se transformou na Lei nº 2.610 de 31 de outubro de 2008. O PME tem vigência por dez anos (2014-2024), tendo início no ano de 2014.

Um pouco sobre o município pesquisado: Niterói

De origem indígena, Niterói, em tupi-guarani, quer dizer Nictheroy (água escondida). Em 1555, o governador geral Martin Afonso de Souza, com medo de invasão, ofereceu ao cacique temiminó Araribóia a concessão de terras que corresponde hoje a maior parte do atual município de Niterói. Em 1573, a aldeia fundada por Araribóia recebeu o nome de São Lourenço dos índios e, em 1817, foi elevada à categoria de Vila, tendo como sede São Domingos, frequentada pelo rei Dom João. Em 1819, São Lourenço dos Índios passou a se chamar Vila Real da Praia Grande e, mais tarde, em 1834, ela foi elevada à categoria de cidade, passando a se chamar Nictheroy. No processo histórico, ela veio a se tornar a capital da província do Rio de Janeiro, porém, em 1974, com a fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, Niterói perdeu o status de capital para a cidade do Rio de Janeiro.

Atualmente, Niterói é um dos noventa e dois municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro. No plano urbano, a cidade conta com uma área de 133,9 km², dividida em 52 bairros, com uma população estimada pelo último censo de 513.584 habitantes. O município faz fronteira com os municípios de São Gonçalo, Duque de Caxias e da capital do Estado do Rio de Janeiro, a cidade do Rio de Janeiro. O município está na sétima posição no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) entre todos os municípios brasileiros.

No início do século XX, Niterói foi marcada pelo projeto de urbanização que incluiu a pavimentação da Alameda São Boaventura, no bairro do Fonseca, e da Avenida

da Praia de Icaraí. Também nesse período foi construída a primeira sede da Prefeitura, o Palácio Araribóia. A abertura da Avenida Ernani do Amaral Peixoto, em 1942, foi sem dúvidas, um marco do processo de modernização da cidade, pois se concretizou na principal avenida do centro da cidade.

Em 1960, foi construída a Avenida do Contorno, no bairro do Barreto, localizada na Zona Norte. Esta avenida liga as áreas portuárias e ferroviárias de Niterói até a cidade vizinha, São Gonçalo. Em 1974, foi inaugurada a Ponte Rio-Niterói, a maior ponte do Hemisfério Sul. A construção tem o maior vão em viga reta contínua do mundo.

Com relação à parte turística de Niterói, destaca-se o Museu de Arte Contemporânea (MAC), localizado no bairro da Boa Viagem. O referido Museu faz parte de um conjunto de obras assinadas pelo eminente arquiteto Oscar Niemeyer e, portanto, o conjunto é conhecido como Caminho Niemeyer. Também são considerados pontos turísticos da cidade: o Campo de São Bento, o Teatro Municipal e o conjunto de Fortes militares situados na zona costeira da cidade, ao longo da Baía de Guanabara.

OBJETIVO

Este trabalho tem por objetivo fazer um comparativo entre os seguintes documentos: o Plano Nacional de Educação (meta IV, em específico) e o Plano Municipal de Educação de Niterói, a fim de iniciar reflexões e considerações acerca da universalização, inclusão e acesso educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, como preconiza essa meta. Para tanto, escolhemos o município de

Niterói, localizado na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

Tabela I - comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação com o Plano Municipal de Educação de Niterói.

Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014- institui o Plano Nacional de Educação : Meta IV e estratégias	Lei nº 2.610 de 31 de outubro de 2008- institui o Plano Municipal de Educação de Niterói: Metas e Ações
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Brasil: 85,8%; Rio de Janeiro: 87,8%; Niterói: 89,3%

<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 ;</p>	<p>Segundo o censo escolar de 2013, a educação infantil registrou 92 alunos na rede pública e 52 na rede privada, perfazendo um total de 144 alunos. O ensino fundamental registrou 800 alunos na rede pública, 170 na rede privada, perfazendo um total de 970 alunos. O ensino médio registrou 52 alunos na rede pública, 25 na rede privada, perfazendo um total de 77 alunos.</p>
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	
<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	

<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>7. Criar e ampliar o quantitativo de salas de recursos multifuncionais nas instituições educacionais, pública e privada, e nas entidades filantrópicas sem fins lucrativos, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial. 7.1. Implementação e ampliação de salas de recursos multifuncionais no sistema educacional do Município</p>
<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>3.1. Implantação de Centros multidisciplinares de atendimento para a educação especial em consonância com a Política Nacional de Educação Inclusiva, que proporcionem programas de formação continuada aos profissionais da educação, assessoramento às famílias e aos alunos, com a disponibilização de acervo documental e bibliográfico.</p>
<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>2. Ampliar a oferta de transportes escolares adaptados, em todos os níveis e turnos oferecidos, aos alunos com deficiência físico-motora e/ou mobilidade reduzida incluindo acompanhantes, quando necessário, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.</p>

	<p>2.3. Garantia do efetivo cumprimento da Lei do Passe Livre, no transporte público coletivo, para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como para os alunos com enfermidades que comprometam sua capacidade de mobilidade independente ou exijam tratamento continuado, na forma da lei, estendendo esse direito ao seu acompanhante, inclusive quando o mesmo estiver retornando à residência e/ou ao trabalho e indo buscar o aluno.</p> <p>6. Garantir o desenvolvimento de currículo flexível e estruturado, nos sistemas de ensino, a partir das demandas educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando necessário, através de avaliação pedagógica</p>
--	---

<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>5. Oferecer e garantir a inserção do ensino de LIBRAS para todos os alunos, todas as modalidades de educação, como parte integrante do currículo da instituição educacional, tendo como profissional o professor proficiente em LIBRAS, preferencialmente surdo.</p>
<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	
<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>3.4. Fiscalização do cumprimento da Lei de acessibilidade, garantindo a eliminação de quaisquer tipos de barreiras (atitudinais, comunicacionais, arquitetônicas) em todos os equipamentos e espaços públicos e privados.</p>

<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>1.4. Estabelecimento de convênios com universidades ou instituições, preferencialmente públicas, para formação dos profissionais da educação.</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>3.5. Promoção e incentivo às pesquisas relacionadas ao desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico bem como a produção de tecnologia assistiva de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>3.2. Estabelecimento de parcerias interinstitucionais para o desenvolvimento de programas pré-profissionalizantes para alunos dos anos finais do ensino fundamental regular e da EJA, voltados para alunos com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência</p>

<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	
<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;</p>	

<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>6.6. Estímulo à ampliação, nas Instituições de Ensino Superior em Niterói, de habilitação específica em nível de graduação e de pós-graduação, para formação de profissionais para atuar em Educação Especial.</p>
<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>1. Garantir a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em programas e serviços oferecidos nas diversas secretarias, instituições de educação e na sociedade civil e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação em Educação Especial.</p>

<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>1.2. Promoção e garantia de programas de formação continuada em serviço e oferta de cursos, para os profissionais da educação, sobre atendimento a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p> <p>1.3. Ampliação dos programas de formação de profissionais da educação com a oferta de cursos, tais como: LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), Braille e outros cursos na área da Educação, na perspectiva da inclusão.</p> <p>1.4. Estabelecimento de convênios com universidades ou instituições, preferencialmente públicas, para formação dos profissionais da educação.</p>
<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>3. Criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para orientar familiares, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino e profissionais da educação e comunidade.</p>

Fonte: PNE e PME Niterói.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Embora o Plano Nacional de Educação (PNE) seja de responsabilidade do MEC, cada município tem autonomia

para promover suas ações, norteadas pelo referido PNE.

No município de Niterói, foi criada a Coordenação de Educação Especial em 1990, formada por uma equipe de profissionais especializados, com formação na área para atuar com discentes que fazem parte do público-alvo da educação especial. O movimento da inclusão em Niterói teve início na década de 1980, no entanto, somente em 2001, que a primeira portaria foi regulamentada (FME nº 239/2001). Atualmente, a portaria vigente do município é a Portaria FME nº 087/2011 (LEÃO, 2015).

Como forma de garantir a educação inclusiva, Niterói prevê a garantia de programas e serviços para os alunos com necessidades especiais nas diversas secretarias e órgãos públicos do município. Assim, no conjunto das políticas públicas municipais destacam-se: a oferta de transportes adaptados, criação de centros multidisciplinares de apoio a pesquisa e orientação de familiares, alunos e profissionais da educação e garantia de, pelo menos, 5% dos recursos específicos para o atendimento da educação especial.

Destaca-se ainda a oferta e garantia da inserção do ensino de LIBRAS para toda a comunidade escolar e a flexibilização do currículo escolar partindo das demandas educacionais dos alunos da educação especial.

O documento prevê a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE com a criação e ampliação de salas de recursos multifuncionais. Há de se ressaltar, no entanto, que o município não menciona a implementação destas salas de recursos multifuncionais e fomento à formação continuada de docentes para o atendimento educacional especializado nas escolas rurais, indígenas e comunidades quilombolas. Uma explicação para este fato

é que o município não conta mais com este tipo de escola, haja vistas a falta de demanda. Embora uma tribo indígena da etnia Guarani tenha ocupado, muito recentemente, uma pequena gleba na Praia de Camboinhas, por um curto período de dois anos, ela se deslocou para o município de Maricá.

A escola rural não é uma realidade do município posto que ele é situado na região metropolitana do Estado. Com relação às comunidades quilombolas, existentes há mais de 70 anos, tendo como exemplo o Quilombo do Grotão, situado no bairro do Engenho do Mato, os estudantes da referida comunidade vem se integrando à Escola Regular do próprio bairro. Assim, ainda que o Plano Municipal de Educação de Niterói prevê o reconhecimento da diversidade étnico cultural como afirmação de direitos, implementação de políticas de reparação dos mesmos e combate a qualquer tipo de preconceito e discriminação, nada foi encontrado sobre a questão da inclusão da pessoa com deficiência de indivíduos pertencentes às comunidades quilombolas.

O documento traz os dados de quantos alunos estão matriculados no Atendimento Educacional Especializado em cada modalidade de ensino da educação básica, e quantos alunos têm em cada uma destas modalidades nas redes públicas e privada, no entanto, não especifica com informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos conforme prevê a estratégia 4.15 da meta IV do PNE.

Sobre a meta 4 do Plano Municipal de Educação, a cidade de Niterói conta com quase 90% de alunos com deficiência na faixa etária de 04 e 17 anos matriculados

na escola, o município atingiu a meta e apresentou uma porcentagem superior (89,3%) a do Estado do Rio de Janeiro (87,8%) e do Brasil (85,8%).

Para atender a estratégia 4.4 da meta IV do PNE, ao que se refere ao Atendimento Educacional Especializado – AEE em salas de recursos multifuncionais, o município apresenta a meta 7 e a ação 7.1, que dispõe na ampliação do quantitativo de salas de recursos multifuncionais em instituições educacionais públicas, privadas e filantrópicas, sem fins lucrativos. Também prevê a implementação de centros multidisciplinares para propiciar a formação continuada para os profissionais da educação para um melhor assessoramento aos alunos e seus familiares.

Ao que se refere a estratégia 4.6 do PNE que assegura o acesso e a permanência do aluno com deficiência no ambiente escolar por meio das adequações necessárias, o município de Niterói, por meio das metas 2 e 6, assegura esse direito através da ampliação dos serviços de transportes adaptados aos estudantes com deficiência e de seus acompanhantes, garantia do cumprimento da Lei do Passe Livre em transportes coletivos da cidade (ação 2.3 do PME).

Sobre a disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva, o documento prevê a instalação de tecnologias assistivas através de softwares e equipamentos específicos nas escolas e equipamentos de telecentros, garantia de acessibilidade em eventos com a oferta de profissionais tradutores e intérpretes de LIBRAS, material explicativo em Braille, audiodescrição, legendas e entre outros que propiciam a acessibilidade cultural.

O município tem como ação 3.4 a fiscalização do cumprimento da Lei de Acessibilidade, para garantir a

eliminação de quaisquer tipos de barreiras em espaços públicos e privados entrando em consonância com a estratégia 4.9 do PNE que trata do acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência, no entanto, a ação municipal não menciona sobre o desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades que visem o seu sucesso educacional nem o tipo de medida necessária a ser tomada em caso deste aluno sofrer algum tipo de preconceito e/ou discriminação devido a sua condição física e/ou sensorial.

Niterói apresenta em sua meta 5 a inserção do ensino de LIBRAS para todos os alunos em todas as modalidades da educação básica como parte integrante do currículo entrando em consonância com a estratégia 4.7 do PNE que prevê a oferta de Educação Bilíngue em LIBRAS, porém, a meta 5 do PME não menciona a questão da LIBRAS ser a primeira língua para os alunos surdos na modalidade escrita. A meta 5 também não menciona a adoção do Sistema Braille para a leitura de alunos cegos e/ou surdocegos.

Na meta 6 do documento é previsto o desenvolvimento de um currículo flexível e estruturado frente as demandas do público-alvo da educação especial. Ainda sobre a tecnologia assistiva, o município tem como ação o fomento a pesquisa para a produção destas tecnologias assistivas e formação para que os docentes saibam utilizá-las da melhor forma.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação não é a única responsável, porém tem um papel fundamental na inserção social da pessoa com

deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na sociedade. Com apoio social, ela pode superar quase todo tipo de entraves e barreiras.

Como afirmado antes, a inclusão, enquanto processo, deve ter o apoio do Poder Público, para sensibilizar e mobilizar a sociedade com os valores de igualdade de oportunidades, para todos. Documentos como as Declarações de Salamanca (2015) e Incheon (2017) reforçam esse compromisso com a educação especial na perspectiva inclusiva.

O trabalho apresentou uma análise comparativa sobre as Políticas Nacionais de Educação, especialmente ao PNE vis-à-vis ao Plano Municipal de Educação de Niterói no que concerne as estratégias e ações para cumprir a Meta IV. A análise mostra que o município está em conformidade com a meta IV do Plano Nacional de Educação.

Há de se ressaltar, no contexto inclusivo, que Niterói tem um movimento incipiente pela inclusão desde a década de 1980, quando começou a registrar um crescente número de alunos da educação especial nas redes regulares de ensino mas que, somente a partir da década de 1990, que esta política inclusiva vem se consolidando, com avanços e alguns retrocessos.

Sobre a oferta de Atendimento Educacional Especializado- AEE, conforme Censo Escolar de 2013, a maior parte dos alunos está no ensino fundamental, seguido pela educação infantil e por fim, no ensino médio. A maioria destas matrículas se encontram na rede pública de ensino.

Com relação a implantação de salas de recursos multifuncionais e fomento à formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades

quilombolas, conforme previsto na Lei 13.005, a Lei Municipal 2.610 não trata sobre tal atendimento, talvez por não ter tal demanda.

Este estudo inicial poderá ser somado a outras produções, documentos e decretos para uma análise mais aprofundada das políticas públicas educacionais do município de Niterói em face das determinações do PNE, especificamente da Meta IV.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n. 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Disponível em: L13005 (planalto.gov.br) . Acesso em: 04 jun. 2022.

CIDADE BRASIL- Município de Niterói. **Informações sobre o município e a prefeitura**. Disponível em: cidade-brasil.com.br. Acesso em: 11 jun. 2022.

COELHO, Carlos Meireles. IZQUIERDO, Teresa; SANTOS, Camila.

Educação para todos e sucesso de cada um: do Relatório Warnock à Declaração de Salamanca. J. M. Sousa (Org.). Atas do IX Congresso da SPCE: Educação para o sucesso: políticas e actores. Vol. 2. Universidade da Madeira, 26 a 28 de abril de 2007. (Porto): SPCE, 178-189. ISBN 978-989-8148-21-6.

LEÃO, Vívian Padial. **EDUCAÇÃO PARA TODOS NO PARADIGMA DA INCLUSÃO:** avanços e desafios da Educação Especial no Município de Niterói. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas. Universidade Federal do Maranhão. Centro de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. 25 a 28 de agosto de 2015. Disponível em: educacao-para-todos-no-paradigma-da-inclusao-avancos-e-desafios-da-educacao-especial-no-municipio-de-niteroi.pdf (ufma.br). Acesso em: 13 jun. 2022.

MACIEL, Maria Regina Cazzaniga. **PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:** a questão da inclusão social. N.14 (2). São Paulo. 2000. Acesso em: 27 set. 2021. MATERIAL ACESSÍVEL: Declaração de Incheon – Mais Diferenças. Disponível em: www.maisdiferencas.org.br . Acesso em: 10 jun. 2022.

MENDES, Eniceia Gonçalves. ALMEIDA, Maria Amélia. TOYODA, Cristina Yoshie. **Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular**. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, p. 81-

93, jul./set. 2011. Editora UFPR. Acesso em: 08 jun. 2022.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI. **Anexo 1, 2016.**

Disponível em: niteroi.rj.gov.br. Acesso em: 05 jun. 2016.

PNE - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Instância Permanente de Negociação e Cooperação.** Disponível em: mec.gov.br. Acesso em: 13 jun. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. Niterói – **Prefeitura Municipal de Niterói.** Disponível em: niteroi.rj.gov.br. Acesso em: 11 jun. 2022.

UNESCO, Educação 2030. **Declaração de Incheon e Marco de Ação da Educação** – Rumo a uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. Paris: UNESCO, 2016.

CAPÍTULO 20

ANÁLISE COMPARATIVA DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Luiz Cláudio de Oliveira Antonio

Mestrando do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense – CMPDI/UFF.

Rosana Maria do Prado Luz Meireles

Professora Adjunta do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES e professora permanente do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense – CMPDI/UFF.

RESUMO

A Educação Brasileira tem sido norteadada por dispositivos legais oriundos de debates em conferências nas mais diversas esferas da República, em busca de estipular metas que assegurem o bom desenvolvimento educacional de nosso país. Este estudo analisa a meta 4 do Plano Nacional de Educação (aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) e do Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu (aprovado pela Lei nº 4.504 de 23 de junho de 2015) visando estabelecer aproximações e distanciamentos, bem

como perceber avanços e retrocessos na implementação da política educacional na Cidade de Nova Iguaçu para a educação especial. Para tal foi realizado um levantamento documental nos portais oficiais dos governos bem como um contraste bibliográfico com algumas publicações científicas (GIL, 2002) Os resultados apontam que o município possui uma elaboração de política pública consonante com as propostas do Plano Nacional de Educação, porém que sua implementação ainda apresenta certa morosidade.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação Nova Iguaçu; Análise Comparativa.

INTRODUÇÃO

Ao longo do século XX, ensaios quanto a uma política que fomentasse propostas e/ou diretrizes norteadoras para a Educação Brasileira surgiram, entretanto, apenas recentemente, a partir da Constituição de 1988, que no Brasil efetivamente houve a proposta de um Plano Nacional à longo prazo (Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001), capaz de proporcionar mais solidez às ações governamentais no cenário educacional brasileiro.

O atual Plano Nacional de Educação/PNE possui vigência até 2024 e foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. A meta 4 do PNE visa universalizar o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Segundo o texto, tal proposta

deve ser implementada preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

Importa-nos, a priori, entender quem são esses sujeitos delineados no texto do Plano. Segundo a Lei Brasileira de Inclusão¹ (LBI) pessoa com deficiência é considerada aquela que, por longo prazo, tenha algum impedimento “de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015, art. 2º).

Paralelamente Transtornos Globais do Desenvolvimento, segundo a 4ª edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Psiquiátrica Americana – APA, são caracterizados “pela gravidade como afetam o processo evolutivo da criança nos aspectos da comunicação, interação social e manifestações comportamentais, desde os primeiros anos de vida.” (LYRA; SOUPER, 2015, p. 2)

Por fim, estudantes com altas habilidades ou superdotação, segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, são aqueles que

(...) demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. (BRASIL, 1994, p. 11)

1 Instituída pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Compreendidos quem são estes sujeitos é preciso atentarmos para o fato de que embora a política educacional sugerida ou estipulada pelo PNE direcione a Educação Brasileira, cabe às unidades federativas e aos municípios trabalharem para implementá-las conforme suas especificidades. Diante disto emerge a necessidade de que planos peculiares sejam desenvolvidos de maneira a espelhar a realidade característica de cada município do território nacional; trata-se dos Planos Municipais de Educação.

Inquieta-nos, portanto, saber como os municípios estão implementado a META 4 e para tal nos perguntamos: como o município de Nova Iguaçu definiu as estratégias tendo em vista o PNE? Para responder a tal pergunta, trazemos neste estudo a meta 4 do Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu visando estabelecer aproximações e distanciamentos com o PNE, percebendo avanços e retrocessos na implementação da política educacional na Cidade.

Segundo dados do IBGE/2021², a Cidade de Nova Iguaçu possui população em 825.388 habitantes com densidade demográfica de 1.527,60 hab/km² e Área de unidade territorial (em 2021) de 520,581 km². A cidade fica situada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro às margens do rio Iguassú (SÁ, 2014) e sofreu ao longo de sua história de 189 anos inúmeras mudanças administrativas.

Diante disto, resta-nos atentar para a evolução da cidade do ponto de vista educacional. Para tal, dispomos abaixo um recorte justificado pelo interesse deste estudo, a saber, o Plano Municipal de Educação de Nova Iguaçu,

² Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/nova-iguacu/panorama>

instituído pela Lei nº 4.504 de 23 de junho de 2015.

Figura 1: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Fonte: Relatório Anual de Monitoramento do PME da cidade de Nova Iguaçu – 2017

Audiodescrição: Imagem horizontal. Título do gráfico: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Gráfico com oito semicírculos e cada um deles está destacado com cores representando a meta e a situação atual. Na primeira linha, da esquerda para a direita: em verde, Meta Brasil 100%, situação atual Brasil 82,5%; em lilás, Meta Região 100%, situação atual Sudeste 84,6%; em azul, Meta Estado 100%, situação atual Rio de Janeiro 85,3%; em vermelho, Meta Mesoregião 100%, situação atual Baixadas 89,9%. Na segunda linha, da esquerda para a direita, em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Duque de Caxias 85,6%; em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Mesquita 90,4%; em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Nilópolis 82,4%; em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Nova Iguaçu 88,2%.

Figura 2: População de matrículas de alunos 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades que frequentam classes comuns



Fonte: Relatório Anual de Monitoramento do PME da cidade de Nova Iguaçu - 2017

Audiodescrição: Imagem horizontal. Título do gráfico: População de matrículas de alunos 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. Gráfico com sete semicírculos e cada um deles está destacado com cores representando a previsão e a situação. Na primeira linha, da esquerda para a direita: em verde, Meta Brasil 100%, situação atual Brasil 88,4%; lilás, Meta Região 100%, situação atual Sudeste 84,4%; em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Duque de Caxias 81,2%; em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Mesquita 91,3%.

91,3%. Na segunda linha, da esquerda para a direita, em amarelo, Meta Município 93%, situação atual RJ Nilópolis 89,0%; em amarelo, Meta Município 100%, situação atual RJ Nova Iguaçu 91,3%.

Apresentados estes dados, cabe-nos (re)lembrar que examinaremos o disposto na meta 4 do Plano Municipal da Cidade em contraste como Plano Nacional. Abaixo, após a próxima seção, arranjamos as estratégias da meta 4 de ambos os planos a fim de escrutinar suas convergências e ambiguidades.

METODOLOGIA

Para este estudo utilizamos uma perspectiva qualitativa de comparação em busca de tecer observações de convergências entre a meta 4 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu. Observamos ainda avanços e retrocessos percebidos nas ações municipais em busca da implementação do Plano.

Investigamos os portais oficiais do Governo Federal (<https://gov.br>) e Municipal (<http://www.novaiguacu.rj.gov.br/diario-oficial/>) visando recuperar documentos que tornassem a amostragem para este estudo concreta e possível. Ademais, outras fontes foram consultadas de forma a viabilizar uma discussão mais efetiva e relevante tais como artigos e/ou trabalhos outros que discutam ou apontem alguma reflexão sobre o tema ora em voga.

Para adensar e tornar mais elucidativo o processo comparativo, elaboramos um Quadro Comparativo, disposto na seção a seguir, construído a partir da verificação das aproximações entre as estratégias delineadas pelos planos.

Tais abordagens caracterizam esta reflexão como de

cunho metodológico documental e bibliográfico, haja vista que agrega em seu bojo de análise fontes documentais governamentais e publicações outras que conversem ou versem a respeito (GIL, 2002).

Quadro Comparativo: entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu

Plano Municipal de Educação PME	Plano Nacional de Educação PNE
META 4: Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007</p>	<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>
<p>4.2) promover, gradualmente o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.3) implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e promover periodicamente, formação continuada através de Encontros Técnicos Pedagógicos para profissionais da Educação Especial e professores das classes regulares;</p>	<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>
<p>4.4) garantir gradualmente aos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, público alvo da Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar, frequentando no contra turno, implantando o serviço do agente de apoio da Educação Especial em Unidade Escolar, conforme necessidade identificada através de avaliação pedagógica realizada pelo professor Itinerante, ouvindo a família e o aluno. Com formação continuada para os profissionais da área.</p>	<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>

<p>4.5) fomentar parcerias com outras instituições afins para a implementação por URG, de uma equipe multidisciplinar (núcleo), responsável pelo atendimento de alunos público alvo da educação especial, para realização de intervenções pedagógicas que apoiem o processo de inclusão do educando e sua família até o final da vigência deste Plano;</p> <p>4.6) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
--	---

<p>4.7) oferecer condições de acessibilidade para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas Unidades Escolares;</p> <p>4.8) promoção de adequações nas Unidades Escolares nos aspectos de acessibilidade;</p> <p>4.9) aquisição de equipamentos adaptados as diferentes deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.10) garantia de transporte e passe escolar especial para todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados nas Unidades Escolares municipais.</p>	<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.11) garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos. Deliberação/CME N.1 03/2014;</p>	<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>

<p>4.12) assegurar o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino;</p>	<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>
<p>4.13) incluir em classes comuns alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino;</p>	
<p>4.14) redução do número de alunos das turmas que recebem educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na proporção de três alunos para cada aluno incluído, conforme a Deliberação do CME nº3 /2015. EMENDA</p>	
<p>4.15) definir ações voltadas à inclusão dos alunos, público alvo da educação especial, no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares na vigência deste.</p>	

<p>4.16) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>4.17) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.18) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.19) promover parcerias intersetoriais na área de saúde, assistência social e direitos humanos, criando equipes multidisciplinares, para melhor qualidade na oferta da Educação Especial/ Inclusiva da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.</p>	<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>

<p>4.20) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>4.21) colaborar com os conselhos, durante o período de vigência deste PME, para definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;</p>	<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.22) Promover por iniciativa do Poder Público elaborar junto a outras instâncias, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>

<p>4.23) motivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos de cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>	<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.24) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p> <p>4.25) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>

4.26) divulgar os direitos educacionais dos educandos com necessidades especiais;	
4.27) promoção de encontros formativos e informativos para as famílias e para a comunidade, com temática voltada aos diferentes aspectos dos processos inclusivos de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até 2019; sistematizando através do Projeto Político Pedagógico e promoção dos encontros através da integração de redes como a saúde, assistência social, conselhos e associações;	4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.28) promoção de encontros periódicos entre os profissionais de educação na UEs, com a participação da comunidade para a troca de experiências, na vigência do Plano.	4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Fonte: elaborada pelos autores a partir das deliberações do PNE e PME Nova Iguaçu.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Embora os planos apresentados possuam números diferentes de estratégias para a Meta 4 (PME – 28 estratégias e PNE – 19 estratégias), é possível perceber que ambas discorrem de forma aproximada sobre as frentes de trabalho a serem implementadas durante suas vigências.

A priori, pode-se pensar que o Município está à frente

das propostas nacionais de educação, dada esta abordagem mais extensa de estratégias - 9 (nove) estratégias a mais - em relação ao Plano Nacional. No entanto, o Plano Municipal de Educação de Nova Iguaçu apresenta especificidades exclusivas do município, tais como estabelecer o número total de alunos em sala de aula, adequação/amadurecimento do Plano Político Pedagógico (PPP) de cada escola e desmembramentos de algumas estratégias do PNE em mais de uma estratégia no PME (como é possível perceber na estratégia 4.6 do PNE em relação às estratégias 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 do PME no Quadro Comparativo acima).

Cabe, por ora, analisarmos que o Município ao propor o PME tem se preocupado em apresentar discussões que abarquem amplamente o público alvo da Educação Especial (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação), entretanto os atos institucionais registrados de forma oficial que ratifiquem tal afirmação ainda são incipientes.

Não foram encontrados muitos documentos oficiais que delineassem as ações do município referente ao avanço ou retrocesso mediante as metas apresentadas. Dentre os encontrados destacamos, por ora, a Portaria de matrícula publicada em 2021 (NOVA IGUAÇU, 2021) que discorre sobre ações específicas para o período pandêmico. Tais diretrizes não se configuram efetivamente em atos administrativos para implementar o PME. Antes, porém, tais atos visam, a nosso entender, orientar as matrículas em função exclusivamente da pandemia do COVID-19.

Tomemos, porém, algumas ações contidas nessa portaria como análise. É possível verificar que o público alvo da Educação Especial deve ser matriculado em Classes

Regulares e ter acesso ao Atendimento Educacional Especializado; entretanto nos chama atenção o disposto no Art. 16º ao delinear que aos *“alunos público alvo da educação especial (alunos com deficiência e transtorno do espectro autista) será ofertado em classes regulares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu...”* (idid), pois embora o PME preconize universalizar a educação a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, neste trecho percebe-se que os alunos com altas habilidades ou superdotação não estão contemplados pela portaria. Destarte, entendemos haver incongruência entre o plano e as ações oficiais da prefeitura.

Ressalta-se, ainda, que a Resolução Semed nº 009/2020 fixa que alunos com altas habilidades e superdotação devem ser matriculados em *“classes comuns da educação infantil, do ensino fundamental ou da educação de jovens e adultos”* (NOVA IGUAÇU, art. 3º, 2020) e ter assegurado Atendimento Educacional Especializado suplementar em Salas de Recursos Multifuncionais (idem, art. 8º - Inciso III, 2020), contudo estas deliberações não foram consideradas na Portaria de Matrícula, ora em discussão.

Por fim, segundo Sá (2014), o município de Nova Iguaçu possui o total de 44 Salas de Recursos Multifuncionais distribuídas em 9 Unidades Regionais de Governo (URGs), o que nos parece insuficiente dadas as informações encontradas no site do governo onde afirmam que o total de escolas municipais da cidade é de 98 unidades³ (menos de 50% das unidades).

3 <https://www.cmni.rj.gov.br/site/novaiguacu-dados-municipio/>

CONCLUSÃO

Embora a Cidade de Nova Iguaçu possua uma política consonante com os programas nacionais de educação, percebemos que sua aplicabilidade ainda não expressa satisfatoriamente os avanços esperados.

Ao analisarmos os documentos encontrados é possível verificar que durante a vigência do PME, poucos são os atos oficiais e/ou instrumentos/documentos existentes que nos sirvam de parâmetro para uma análise mais significativa e aprofundada.

Percebemos ainda que há disparidade nos documentos oficiais do município, ao discorrer que os alunos com altas habilidades e superdotação devem ser atendidos em classes regulares com suplementação no contra turno, e não propor na Portaria de matrícula nenhum encaminhamento para abarcá-los, tampouco inseri-los no público alvo da Educação Especial.

Acrescemos, que a crítica ora apresentada não se direciona a existência ou diretrizes de reserva de vagas para matrícula de alunos com altas habilidades e superdotação, embora este seja um bom objeto para estudos futuros. A crítica, porém, dá-se em função de a Portaria afirmar que o público alvo da educação especial são as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento contradizendo o próprio PME.

Ademais em relação às Políticas de Educação de Surdos dispostas nas estratégias 4.11 e 4.13 do PNE (respectivamente nas estratégias 4.7 e 4.20 do PME), não percebemos nos documentos oficiais da cidade ações que as efetivem e/ou visibilizem estes sujeitos - surdos -

no município; tais indicadores merecem mais atenção e aprofundamento em pesquisas posteriores.

Portanto, destacamos a latente necessidade de mais pesquisas, e principalmente catalogação de resultados e índices, para monitorar a educação de Nova Iguaçu e elucidar os avanços e retrocessos no município.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SECADI, 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 20 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: MEC, 2001.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: MEC, 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília. 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed., São Paulo: Atlas, 2002.

LYRA, G. J. H.; SOUPER, H. M. Transtornos Globais do Desenvolvimento na Escola. **Revista Científica Semana Acadêmica**, v. 01, p. 01-15, 2015.

NOVA IGUAÇU. **Lei nº 4.504 de 23 de junho de 2015**. Dispõe o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015-2025. Nova Iguaçu, 2015.

NOVA IGUAÇU. **Relatório Anual de Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação da cidade de Nova Iguaçu**. Nova Iguaçu, 2017. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php>. Acesso em: 20 mai. 2022.

NOVA IGUAÇU. **Resolução Semed nº 009** de 02 de dezembro de 2020.

Fixa normas para o processo de aceleração de estudos destinados aos alunos com altas habilidades ou superdotação no âmbito do sistema municipal de educação de Nova Iguaçu (SMENI) e dá outras providências.

NOVA IGUAÇU. **Semed, 2020**. Disponível em: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/wp/wp-content/uploads/2020/12/diariooficial_02_12_2020_16069541907.pdf. Acesso em: 20 mai. 2022.

NOVA IGUAÇU. **Portaria de Matrícula Complementar Semed** nº 014 de 03 de fevereiro de 2021. Diário Oficial, Nova Iguaçu, RJ, 04 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://www.novaiguacu.rj.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/02/diariooficial_03_02_2021_16123990026.pdf. Acesso em: 20 mai. 2022.

SÁ, N. A. de. **Políticas públicas de educação inclusiva: formação de professores e experiências do atendimento educacional especializado (AEE) no município de Nova Iguaçu/RJ**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares, 2014. f. 127-132.

CAPÍTULO 21

UMA ANÁLISE INVESTIGATIVA SOBRE A META 4 DO PNE NO PME DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI

Karen Suelen da Silva de Abreu de Oliveira

Mestranda do Programa de Diversidade e Inclusão (CMPDI) na Universidade Federal Fluminense - UFF.

Edicléa Mascarenhas Fernandes

Professora na Universidade Estadual do RJ - UERJ,
Professora do Programa de Mestrado em Diversidade e Inclusão (CMPDI) e doutorado em Ciências, Tecnologia e Inclusão (PGCTIn), na Universidade Federal Fluminense – UFF.

RESUMO

No presente estudo foi analisado a meta 4 do PNE no município de Paracambi, nas perspectivas de verificar como o município reestabeleceu seu Plano Nacional de Educação adequando-se as necessidades inclusivas educacionais conforme demanda. A meta 4 do PNE é uma garantia que os alunos inclusos têm, para educação no ensino público. Contextualizando o histórico de Paracambi seu Plano foi constituído em 2015, na Lei Municipal Nº1.169/2015 DE JUNHO DE 2015 que prevê comprimento de suas metas até 2025 e em 2019, através da LEI 1391 28-08-2019 – o

plano foi revisado em um fórum e conferência municipal de educação. Neste trabalho usamos a metodologia de pesquisa qualitativa e bibliográfica, trata-se de um estudo de caso, onde buscou-se informações sobre educação inclusiva no site da prefeitura, nos planos municipais e periódicos. O município de Paracambi tem abraçado a inclusão escolar recentemente com mais virilidade e constância nos governos regentes, em ascensão e progresso.

Palavras-chave: Inclusão Escolar; Paracambi; PNE; Meta 4; PcD.

INTRODUÇÃO

Para fins informativos sobre o município de Paracambi, segundo SANTANA (2016):

O Município de Paracambi pertence à Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que também abrange os municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

Este município tem um único distrito-sede e ocupa segundo o IBGE uma área total de 179,680 quilômetros quadrados correspondentes a 3,4% da área da Região Metropolitana. Os limites municipais, no sentido horário, são: Pirai, Mendes, Miguel Pereira, Japeri, Seropédica e Itaguaí. Paracambi é servido pela RJ-127, que acessa a rodovia Rio-São Paulo na fronteira com Itaguaí e Seropédica, ao sul, e Engenheiro Paulo de Frontin, ao norte. Outra estrada liga a Japeri, a leste, conectando-se com a RJ125 em direção a Miguel Pereira.

Figura 1: Mapa da Região metropolitana do Rio de Janeiro, em destaque (sublinhado) o município de Paracambi



Fonte: (SANTANA, 2016, p. 76).

Audiodescrição: Sobre um retângulo branco no formato paisagem recorte do mapa do Estado do Rio de Janeiro, destacando com cores a Região Metropolitana. Orientação Norte. As 21 regiões estão denominadas e com cores diferentes e em destaque Paracambi RJ, em amarelo e sublinhada.

A meta 4 do PNE em análise nesse trabalho passará por comparações, dentro do estudo de caso sobre as normativas a serem cumpridas e uma investigação sobre as metas estabelecidas pelo município de Paracambi.

Segundo a Lei nº 13.005/2014, a meta 4 prevê “Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Contextualizando o histórico de Paracambi seu Plano foi constituído em 2015 e é a Lei Municipal Nº1.169/2015 DE JUNHO DE 2015 que prevê comprimento de suas metas até 2025. Segundo o Plano Municipal de Educação de Paracambi, “foram traçados novos objetivos e prioridades, a partir

do diagnóstico preliminar das informações contidas nos Indicadores Demográficos e Educacionais, que apresentam dados gerais e atualizadas sobre o município.”

No panorama geral de projetos do município de Paracambi, no qual foram instituídos em 2015 e em 2019, através da LEI 1391 28-08-2019 – o plano foi revisado em um fórum e conferência municipal de educação. No plano determinaram proporcionar espaços educativos de inovação, lazer e esporte em seus projetos: Campeões do futuro Brinquedoteca, Melhor Qualidade de vida, Programa de Formação Profissionalizante a Nível Básico – CETEP (FAETEC), Pré-Técnico e Espaço Ciência pela secretaria de Educação e Esporte.

Foi possível perceber que iniciativas para projetos de inclusão nas propostas de atividades para o público-alvo da pessoa com deficiência não foram citados. Se fala de inclusão no plano somente nas estratégias das metas previstas para atender a política pública. O quantitativo de alunos inclusos não foi mencionado no plano, deixando notório a falta de informações sobre a existência de classes especiais ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) na época. Todavia através de pesquisas e levantamentos bibliográficos foi possível identificar algumas questões de amparo inclusivo e especial na educação básica do município.

OBJETIVO

O objetivo do estudo foi analisar a meta 4 do PNE no município de Paracambi, na perspectiva de verificar como o município reestabeleceu seu Plano Nacional de Educação adequando-se as necessidades inclusivas educacionais.

METODOLOGIA

Neste trabalho usamos a metodologia de pesquisa qualitativa e bibliográfica, trata-se de um estudo de caso, onde buscou-se informações sobre educação inclusiva no site da prefeitura, nos planos municipais e periódicos para análise e fundamentação do nosso estudo de caso podendo futuramente se tornar um artigo. “O estudo de caso é um tipo de pesquisa qualitativa consistindo no estudo de um caso particular, mas sendo representativo de uma população e significativa.” (MEDEIROS 2019).

DISCUSSÕES E RESULTADOS

O município de Paracambi tem abraçado a inclusão escolar recentemente com mais virilidade e constância nos governos regentes. É de extrema importância que cada vez mais haja intervenções e projetos de ONGS e iniciativas privadas no município do sentido de ações reverberadas a inclusão.

De acordo com VIEIRA, *et al.* (2020):

Ressalta-se que para o alcance da qualidade social, no que se refere à inclusão escolar, os processos formativos devem ser oportunizados a todos, considerando a importância de cada funcionário no contexto. Sabe-se que os profissionais que exercem suas atividades extraclasse contribuem com relevância para a inclusão dos alunos público-alvo da educação especial. Diante da realidade escolar estas pessoas são autoras no processo educacional, ainda que não pelo ensino de forma convencional na sala de aula, mas através das experiências pelas práticas sociais nas quais todos estão envolvidos.

Em suma, conforme as tabelas e os gráficos apresentados abaixo, o município de Paracambi possui um percentual de 2% de alunos na educação especial, onde supostamente esses alunos se encontram em maior número no ensino fundamental, além de outros dados informativos sobre o município.

Figura 2: Gráfico com Levantamento Geral de Estudantes na rede municipal de Paracambi.



Fonte: (SANTANA, 2016, p. 78).

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Gráfico em coluna. Título: Levantamento geral de estudantes na rede municipal de Paracambi. No eixo y o quantitativo de estudantes, de 0 a 6000. No eixo x, as modalidades. Em coluna azul, da esquerda para a direita: total, 5000; Educação Infantil, abaixo de 1000; Ensino Fundamental, abaixo de 4000; Educação de jovens e adultos, pouco acima de zero; Educação Especial Segregada, zero.

Figura 3: Gráfico dos estudantes incluídos por unidades escolares.



Fonte: (SANTANA, 2016, p. 79).

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Gráfico em coluna. Título: Estudantes incluídos por unidades escolares. No eixo y o quantitativo de estudantes incluídos, de 0 a 80. No eixo x, unidades escolares. Em coluna azul, da esquerda para a direita: Unidade 1, acima de 20; Unidade 2, abaixo de 20; Outras unidades, 20; Escolas com estudantes incluídos, 80.

Tabela 1: Número de matrículas dos estudantes na Rede de Ensino de Paracambi.

Total de estudantes	Número de Matrículas		Classes Comuns (Alunos Incluídos)	% Estudantes Público Alvo da Educação Especial
5028	Educação Infantil	917	88	2%
	Ensino Fundamental	3864		
	Jovens e Adultos	234		
	Educação Especial	13	0	

Fonte: (Plano Municipal de Paracambi, 2015, p. 16 Cap. II).

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Tabela com o levantamento geral de estudantes na rede municipal de Paracambi RJ. Total de estudantes 5028. Número de matrículas: Educação Infantil 917, Ensino Fundamental 3864, Jovens e Adultos 234, Educação Especial 13. Classes comuns alunos incluídos: 88, não contemplando a Educação Especial. porcentagem de estudantes público alvo da educação especial: 2%.

A meta 4 do PNE é uma garantia que os alunos têm para educação no ensino público. Contudo essa política passa longe da sua essência, onde as ações sejam de fato concretizadas. Existe uma filosofia política e histórica sobre a inclusão e o AEE muito almejado, onde as práticas e execução desse serviço/suporte prestado seja realizado com afinco.

REFERÊNCIAS

ALVES, Castro. **Navio negroiro**. [S. l.]: Virtual Books, 2000. Disponível em: <http://www.terra.com.br/virtualbooks/freebook/port/Lport2/navionegroiro.htm>. Acesso em: 10 jan. 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/paracambi.html>. Acesso em: 12 ago. 2021.

VIEIRA, Leandra de Souza; FERNANDES, Edicléa Mascarenhas. **Mediação pedagógica**: as interfaces para a formação de profissionais em educação especial e inclusiva - Curitiba: CRV, 2020.

MEDEROS, João Bosco. **Redação Científica**: prática de fichamentos de metodologia científica. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <https://www.metodologiacientifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-estudo-de-caso/>. Acesso em: 19 ago. 2021.

Nova Escola. **Legislação. PNE** – Meta 4. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/3000/pne-meta-4>. Acesso em: 19 ago. 2021.

SANTANA, Élida Soares de. **Políticas públicas de educação inclusiva:** a experiência de inclusão de estudantes, público-alvo da Educação Especial, no município de Paracambi-RJ. 2016. 142 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares) - Instituto de Educação, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica - RJ, 2016. Disponível em: <https://tede.ufrjr.br/jspui/handle/jspui/1259> . Acesso em: 18 ago. 2021.

CAPÍTULO 22

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS

José Ricardo de Souza Ramos

Universidade Federal Fluminense – UFF. Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologia e Inclusão (PGCTIn) da UFF.

Robisom Damasceno Calado

Doutor e Mestre em Engenharia Mecânica - UNICAMP. Pós-Doutorado em Engenharia de Produção pela UNESP Guaratinguetá. Professor do Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Diversidade e Inclusão, e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão da Universidade Federal Fluminense/ UFF.

RESUMO

O ensino deve ser baseado em alguns princípios fundamentais como o da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas. O Estado, por sua vez, é o responsável pela educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade e o

atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. O acesso à Educação é um direito de todos, sendo seu objetivo final a construção de uma sociedade inclusiva e progredida. A escola comum se torna inclusiva “quando reconhece as diferenças dos alunos diante do processo educativo e busca a participação e o progresso de todos, adotando novas práticas pedagógicas e provem recursos para o atendimento educacional especializado”. Nessa perspectiva, este trabalho tem como objetivo, a elaboração de uma análise comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação e suas estratégias, com as do Plano Municipal de Educação do município de Petrópolis. Utilizou-se como metodologia, uma pesquisa documental cujos dados analisados indicaram que a meta e as estratégias do PME de Petrópolis são compatíveis com a Meta IV do PNE sendo razoavelmente atendidas. Os resultados ainda indicaram que algumas estratégias superaram as da Meta IV, como por exemplo a promoção da oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares e a promoção da educação ambiental na educação especial. O monitoramento sobre o Plano Municipal de Educação começou em 2016, com acompanhamento do MEC possibilitando a verificação do atendimento da meta e suas estratégias.

Palavras-chave: Petrópolis; Plano Municipal de Educação; Meta IV – Plano Nacional de Educação; Educação Especial.

INTRODUÇÃO

A educação engloba diferentes propósitos e fatores valiosos. Isso inclui cultura, valores morais, desenvolvimento cognitivo e integração social. A educação especial inclusiva concebe a escola como um espaço de todos, no qual os alunos constroem o conhecimento segundo suas capacidades, expressam suas idéias livremente, participam ativamente das tarefas de ensino e se desenvolvem como cidadãos, nas suas diferenças. O objetivo principal da educação “é o desenvolvimento integral de uma pessoa. Além disso, é uma fonte de seus benefícios óbvios para uma vida mais plena e melhor. A educação pode contribuir para a melhoria da sociedade como um todo. Desenvolve uma sociedade na qual as pessoas estão cientes de seus direitos e deveres”. (Disponível em: <https://pt.myubi.tv/583-why-studying-is-important>. Acesso em: 20 mai. 2022).

Neste mês de junho de 2022, a Declaração de Salamanca (10 de junho de 1994 - 2015) completa 28 anos. Estabelecendo “princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais, em que reafirma o direito à educação de todos os indivíduos, tal como está inscrito na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948”, dá sustentação ao conteúdo deste trabalho. A Declaração, renova a “garantia dada pela comunidade mundial na Conferência Mundial sobre Educação para Todos de 1990 de assegurar esse direito, independentemente das diferenças individuais e relembra as diversas declarações das Nações Unidas que culminaram, em 1993, nas Normas das Nações Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, as quais exortam os Estados a assegurar que

a educação das pessoas com deficiência faça parte integrante do sistema educativo”. O Brasil foi um dos países signatários da Declaração, assumindo o compromisso de incluir todas as crianças, independentemente de suas dificuldades. Em 2015 no Fórum Mundial de Educação surge a Declaração de Incheon que define a “Educação 2030: rumo a educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos”. Essa Declaração “foi inspirada por uma visão humanística da educação e do desenvolvimento, com base nos direitos humanos e na dignidade; na justiça social; na inclusão; na proteção; na diversidade cultural, linguística e étnica, na responsabilidade e na prestação de contas compartilhada (UNESCO, 2015). E em 06 de julho de 2015 foi instituída em seu artigo 1º a LBI (Lei n 13.146, 2015) - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania”.

A Constituição Federal Brasileira (1988), em seu artigo 205 estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. E no seu artigo 208, inciso III, “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, representa um grande avanço para a educação inclusiva em nosso País. Além da Constituição, o ensino no Brasil também é regulamentado por outras leis, que vão abordar questões mais específicas e com maior profundidade do que a Carta

Magna. Entre as mais fundamentais, estão a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), cujas diretrizes e objetivos deste último, por sua vez, estão dispostas no Art. 214 da Constituição, sendo instituído pela Lei 13005/2014 e aprovado, com previsão de revisão para 2024. Resumidamente o PNE determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do País. Atende o princípio da gestão democrática e participativa da educação, previsto também na Constituição Federal de 1988 e na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Em seu Art.4º inciso III, a LDB determina: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Desde sua promulgação, ocorreram inúmeras atualizações na LDB, mas sempre visando buscar melhorias para a nossa educação e primando pelo direito universal à educação para todos. O Quadro 1 a seguir, apresenta de forma resumida as principais diferenças entre o PNE e a LDB.

Quadro1: Diferenças fundamentais entre o PNE e a LDB

	LDB	PNE
O que é?	Lei que estabelece as Diretrizes e base para o sistema de educação nacional.	Plano que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação à nível nacional por dez anos.
Pra que serve?	Organiza e regulamenta a Estrutura e o funcionamento do sistema educacional (público e privado) e de seus profissionais em todo o país.	Determina princípios, diretrizes, estratégias de ação e metas a fim de guiar as políticas públicas educacionais.

Qual a sua importância?	Tornou a Educação básica (infantil, fundamental e médio) obrigatória, determinou a implementação de uma base nacional comum para o currículo escolar – respeitando as diferenças regionais -, dividiu melhor as competências entre as esferas governamentais, estimulou novas modalidades de educação.	Traça um caminho para combater os problemas do sistema de educação brasileiro, como falta de vagas e desigualdade no ensino, em todos as esferas de governo. Articula as ações da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em função de objetivos em comum, a fim de garantir continuidade nas políticas públicas educacionais.
-------------------------	--	--

Fonte: Antunes, B. Disponível em - <https://www.politize.com.br/organizacao-da-educacao-no-brasil/>

Em conformidade com essas leis e diretrizes e em especial a Meta 4 do PNE, cabe aos Municípios das diferentes regiões do Brasil garantirem que sejam cumpridas as metas, estratégias e as políticas sobre a educação inclusiva estabelecidas em seus respectivos Planos Municipais de Educação. Vale ressaltar que “a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola” (BRASIL, 2008, p.1).

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Petrópolis localiza-se na Serra do Mar a 823 metros de

altitude, estendendo-se por 792,14 km² e limita-se ao norte com São José do Vale do Rio Preto, ao leste com Teresópolis, Guapimirim e Magé, ao sul com Duque de Caxias e Miguel Pereira e a oeste com Paty do Alferes, Paraíba do Sul e Areal. Petrópolis possui uma logística privilegiada. Num raio de 500 km, a partir do município, encontram-se 65% do PIB brasileiro e 70% da movimentação de cargas do país (Documento – Decisão: PETRÓPOLIS,1997).

Conhecida como Cidade Imperial, Petrópolis possui uma história muito rica tendo sido a Primeira Cidade Planejada do Brasil. Convivem, lado a lado, seu passado histórico, a natureza e o progresso industrial e turístico. Guarda ainda marcas da imigração alemã e características da arquitetura nobre imperial. No capítulo “História do Desenvolvimento” no documento “Decisão: Petrópolis – Informação para Investidores” (parceria entre a Prefeitura Municipal de Petrópolis - PMP e FIRJAN, 1997): “a cidade se desenvolveu na Região do Rio Seco. Em meados de 1820, D. Pedro I comprou a Fazenda do Córrego Seco que na época seria praticamente o único ponto de abrigo na Serra da Estrela para quem ia para Minas Gerais.

No ano seguinte, porém, o imperador abdicou do trono e retornou a Portugal, ficando a fazenda para seu filho, D. Pedro II, que apenas em 1843 decidiu concretizar os planos de seu pai. Encarregou o major, engenheiro alemão Júlio Frederico Koeler de elaborar um plano de ocupação da cidade, onde também se estabeleciam imigrantes alemães, que vinham para o Brasil estimulados pelo próprio imperador. A então fazenda ganhou um arrojado plano urbanístico que resultou na fundação da cidade em 16 de março de 1843. Em 1844, firmou-se um contrato visando

a introdução de colonos especializados em ofícios, como carpinteiros, ferreiros, pedreiros e trabalhadores de estrada. Já nesse ano inicia-se a construção da cidade e logo após, em 1845, a do Palácio Imperial, hoje transformado em Museu Imperial, um dos principais cartões de visita de Petrópolis para onde acorrem um sem número de turistas vindo do País e do exterior”.

Em 1846, após a chegada de cerca de 2000 colonos alemães, italianos e portugueses e depois de ter sido aceita por D. Pedro II a proposta do Major Koeler de aqui fundar uma colônia, Koeler elabora o primeiro plano urbanístico para a Vila Imperial de Petrópolis. A topografia em forma de vale fez com que o Major Koeler não recomendasse a ocupação do alto dos morros, pois havia o risco de deslizamentos. “Teria sido ele vidente? Não, não, isso é Engenharia”. De acordo com artigo da arquiteta Margarida Maria Mendes Pedroso: o Plano Koeler previa a forma de ocupação e de uso do solo urbano. Havia regras quanto à implantação das construções nos terrenos à semelhança de um atual código de obras. A preocupação com o abastecimento e saneamento que a caracterizou desde seu início. O Plano já nasce acompanhado de regulamentos quanto a seus foros, enfiteuse e laudêmio. Junto-me à eminente arquiteta quanto ao seu comentário: “não entendo porque tudo isso tem sido desrespeitado, provocando uma tragédia atrás da outra, menos as instituições arcaicas de enfiteuse e laudêmio”. (Disponível em: <https://www.aconteceempetropolis.com.br/2013/03/26/aconteceu-em-petropolis-qual-a-primeira-cidade-planejada/>. Acesso em: 20 mai.2022).

Mesmo com a Proclamação da República e o exílio da Família Imperial, Petrópolis soube manter seu prestígio,

sendo, inclusive, capital do estado de 1894 a 1903. Aqui foi assinado o tratado que anexava o estado do Acre ao território brasileiro. A partir de 1904, a antiga residência do Barão do Rio Negro torna-se casa de veraneio dos Presidentes da República. Em 1928, a cidade seria a primeira no país a receber uma rodovia asfaltada, a Washington Luiz, ligando o Rio de Janeiro a Petrópolis.

De acordo com o censo do IBGE (2021), a população estimada de Petrópolis é de 307.144 pessoas, ocupando o 9º lugar do Estado em população permanente residente e 82º no Brasil. O município possui uma das maiores taxas de urbanização do Rio de Janeiro: em 1991, essa taxa era de 95,1%. Além disso, 92% dos domicílios de Petrópolis possui água encanada, seja da rede pública de abastecimento (44%), seja através de poços ou nascentes (48%), que são encontrados em abundância no município. Apresenta 82.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 38% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 44.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 29 de 92, 75 de 92 e 38 de 92, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 853 de 5570, 4598 de 5570 e 613 de 5570, respectivamente. Também possui uma boa marca no quesito coleta de lixo: 80% de suas residências são atendidas por esse tipo de serviço.

Na Saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13.59 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas

posições 31 de 92 e 82 de 92, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1968 de 5570 e 5076 de 5570, respectivamente. Petrópolis possui 79 estabelecimentos de Saúde SUS (2009).

Em sua Economia, Petrópolis possui um PIB per capita de R\$44.559,04 (IBGE, 2019) e um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM (2010) igual a 0,745. A principal indústria é a têxtil, seguindo-se a indústria do vestuário, alimentação e turismo.

A cidade apresenta ainda baixos índices de criminalidade, especialmente se comparado com a Região Metropolitana do estado. Petrópolis encontra-se em posição bastante confortável dentro do Estado no que diz respeito aos índices de Qualidade de Vida de sua população.

Com relação ao nível Educacional, observa-se que o grau de alfabetização da população acima da média estadual com uma taxa de escolarização (2010) de 6 a 14 anos de idade de 97,4%. Conforme dados de 2019, nos anos iniciais do ensino fundamental na Rede Pública possui um IDEB de 5,4 e nos anos finais de 4,2. Na comparação com todos os municípios do estado, fica na posição de 43 de 92 e quando comparado a cidades do Brasil todo, fica na posição 3381 de 5570. Segundo dados do IBGE em 2020, Petrópolis apresentava 13.165 matrículas no ensino infantil, 36.155 matrículas no ensino fundamental e 10.091 no ensino médio com 693, 1.831 e 806 docentes respectivamente no ensino infantil fundamental e médio. O número de estabelecimentos de ensino contava com 226 escolas para o ensino infantil, 164 para o fundamental e 42 escolas para o ensino médio. (Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/petropolis/pesquisa/13/0?ano=2020>. Acesso em:

21 mai. 2022)

Com base nas informações do e-MEC, disponível no site: emec.mec.gov.br, estão registradas como instituições credenciadas no MEC, no município de Petrópolis, 16 (dezesseis) instituições de nível superior, sendo 6 (seis) públicas. Destaque para o Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC situado no Parque Tecnológico da Petrópolis no bairro Quitandinha, onde se encontra o Supercomputador Santos Dumont, mais veloz da América Latina, com capacidade de processamento de 5,1 quatrilhões de operações por segundo, o que equivale à capacidade de mais de 10 milhões de notebooks domésticos, na teoria. Petrópolis possui inúmeros pontos turísticos com monumentos históricos espalhados por toda a cidade e prédios de uma espetacular arquitetura.

A EDUCAÇÃO ESPECIAL - META IV DO PNE E O PME DE PETRÓPOLIS

A Câmara Municipal de Petrópolis decretou e a Prefeitura sancionou a Lei nº 7334 de 23 de julho de 2015, dispondo sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2025, em cumprimento da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Art.1º), na forma do Anexo Único aprovado na IV Conferência Municipal de Educação, com as respectivas alterações e adaptações ao ordenamento jurídico. Em seu Parágrafo Único, informa que as Metas e Estratégias previstas no Anexo Único desta Lei somente poderão ser cumpridas se atendidos os dispositivos da Constituição Federal, das Leis Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIAGNÓSTICO - EDUCAÇÃO ESPECIAL EM PETRÓPOLIS

O atendimento escolar aos alunos com necessidades educacionais especiais na Rede de Ensino de Petrópolis teve seu início em 1974, quando da criação da Equipe Técnica Regional de Ensino Especial (ETRESP), pela Rede Estadual de Ensino, período em que foi aberta a primeira classe especial no Colégio Estadual Rui Barbosa. Além de Petrópolis, a ETRESP também fazia o acompanhamento e o apoio pedagógico nos municípios de Teresópolis, Três Rios e Paraíba do Sul.

Na Rede Municipal de Ensino, as primeiras iniciativas nesse sentido datam de 1981, momento em que se contava com a parceria da Rede Estadual, através da cessão de uma supervisora pedagógica, a qual atuava tanto em escolas estaduais quanto em escolas municipais para acompanhar o desenvolvimento dos educandos e orientar professoras de duas classes especiais situadas na Escola Municipal Lions Clube de Petrópolis e na Escola Nossa Senhora de Fátima (atual Escola Monsenhor Gentil). Constituindo-se em Sistema de Ensino a partir do ano de 1999, a Rede Municipal de Ensino viu-se diante da necessidade de estabelecer caminhos próprios que atendessem às suas peculiaridades no âmbito educacional.

Sendo a precursora na iniciativa de escolarização de alunos especiais, a Rede Privada de Ensino vem, desde os anos de 1960, acolhendo pessoas deficientes, mesmo que inicialmente em caráter eminentemente assistencialista. Assim, podemos citar a Clínica Pinto Duarte (1968) com o atendimento a paralisados cerebrais e o Instituto Saul Carneiro, o qual buscava o envolvimento de alunos surdos,

a Sociedade Pestalozzi (1986) e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) voltadas para deficiências múltiplas. Uma outra referência importante no acolhimento de pessoas com autismo é o GAAP (Grupo de Amigos dos Autistas de Petrópolis) que tem como missão o “oferecimento de atendimentos clínicos multidisciplinares; atendimento psicossocial e educativo às famílias, encaminhamentos clínicos. Promove campanhas de conscientização do Transtorno Autista, visitas domiciliares, promoção de inclusão social e educacional dos pacientes e suas famílias, capacitação e treinamento de profissionais de áreas diversas”.

É uma história feita pelo compromisso de muitos, em prol do reconhecimento de direitos à educação para cada munícipe. Atualmente, na perspectiva da educação inclusiva, a Educação Especial passa a constituir proposta pedagógica da escola que deve buscar estratégias e meios para atendimento à diversidade de seu alunado. De acordo com a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Segundo o IBGE, a população brasileira era cerca de 213,3 milhões de habitantes em 2021 e os brasileiros com alguma deficiência somavam 17,3 milhões de pessoas ou 8,4% da população em geral. Cerca de 3% tinham deficiência visual; 1% apresentavam deficiência auditiva (sendo que apenas a minoria dominava a Língua Brasileira de Sinais); e outros 1% tinham deficiência mental. Cerca de 3% apresentavam deficiência física dos membros

inferiores e outros 2% dos membros superiores. Ainda de acordo com o Censo e se considerarmos a mesma projeção feita em relação à população brasileira, podemos inferir que em 2021, para uma população total de Petrópolis de 307.144, contávamos com cerca de 25.800 petropolitanos com alguma deficiência. (Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/petropolis/panorama>. Acesso em: 21 mai.2022).

Os dados que seguem, logo após a promulgação do PME de Petrópolis em 2015, nos permitem observar que, no decorrer dos anos 2015 a 2021, progressivamente houve um aumento do número total de alunos com necessidades especiais incluídos nas escolas, tanto nas redes estaduais, municipais, privadas e em classes comuns.

A tabela 1 mostra a evolução da Educação Especial Básica no Município nos últimos 6 anos, passando de 1131 matrículas em 2015, para 1244 em 2017, para 1467 em 2019 e 1692 em 2021.

Tabela 1: Número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns ou Classes Exclusivas – Município de Petrópolis (2015-2021)

Ano	Total	Classe Comuns	Classes Exclusivas
2015	1131	852	279
2016	1153	887	266
2017	1244	977	267
2018	1347	1080	267
2019	1467	1198	269
2020	1612	1356	256
2021	1692	1431	261

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

NOTAS:

Classes Comuns: Inclui matrículas de alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação do Ensino Regular e/ou EJA.

Classes Exclusivas: Inclui matrículas de alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em Escolas Exclusivamente Especializadas e/ou em Classes Exclusivas do Ensino Regular e/ou EJA.

A tabela 2 mostra os dados por dependência administrativa e o percentual de crescimento de 49,6% de Matrículas de 2021 em relação a 2015.

Tabela 2: Nº de Matrículas na Educação Especial por Localização e Dependência Administrativa

	2015	2017	2019	2021	% Cresc.
Federal	0	0	0	0	-
Estadual	74	71	95	138	86,4
Municipal	894	998	1157	1323	47,9
Privada	163	175	215	231	41,7
Total	1131	1244	1467	1692	49,6

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

Em relação aos demonstrativos das tabelas 3 e 4 abaixo, tem-se a constatar a aplicação de uma política essencial com respeito à dignidade da pessoa humana, face ao expressivo aumento do acesso de alunos com necessidades educacionais especiais e a permanência desses na Rede de Ensino de Petrópolis tanto em creches e pré-escola quanto aos anos finais, mesmo com um modesto acréscimo das matrículas no Ensino Fundamental nos anos iniciais de escolarização.

Tabela 3: Nº de Matrículas na Educação Especial Infantil

	2015	2017	2019	2021	% Cresc.
Creche	19	29	53	51	168,0
Pré-Escola	54	64	98	141	161,0
Total	73	93	151	192	163,0

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

Tabela 4: Nº de Matrículas no Ensino Fundamental

	2015	2017	2019	2021	% Cresc.
Anos Iniciais	725	733	783	735	1,37
Anos Finais	203	265	327	463	128,01
Total	928	998	1110	1198	29,09

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

Em se tratando da Educação de Jovens e Adultos (EJA), também o número de matrículas (tabela 5), apresenta um expressivo crescimento com relação ao EJA - Ensino Fundamental e EJA – Médio.

Tabela 5: Nº Matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA)

	2015	2017	2019	2021	% Cresc.
Ensino Fundamental	62	68	100	137	120,96
Ensino Médio	12	8	16	26	116,66
Total	74	76	116	163	120,27

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

Mesmo considerando o crescimento das matrículas acima apresentado, ainda é relevante o número de pessoas com necessidades educacionais especiais, principalmente

aquelas com deficiência (s), fora da escola. O quadro revela a necessidade de ações mais estruturantes e sustentáveis, uma vez que os indicadores mostram que ao jovem e ao adulto com deficiência (s) são oferecidas poucas condições que lhes favoreçam o retorno à escolarização. De acordo com os demonstrativos que seguem, comparativamente com a EJA - Ensino Fundamental e EJA – Ensino Médio, constata-se poucas matrículas no Ensino Médio Normal e Magistério e Curso Técnico Integrado (tabela 6) e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (tabela 7). Tal realidade seguem sendo um desafio para os sistemas de ensino, que devem se organizar de maneira a assegurar a essa população os direitos fundamentados no conceito de acesso universal.

Tabela 6: Nº de Matrículas no Ensino Médio

	2015	2017	2019	2021
Ensino Propedêutico	50	73	76	117
Ensino Médio Normal e Magistério	1	2	3	1
Curso Técnico Integrado (Nível Médio Integrado)	4	1	7	13
Total	55	76	86	131

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

Tabela 7: Nº Matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio

	2015	2017	2019	2021
Associada ao Ensino Médio	5	3	10	14
Curso Técnico Concomitante	0	0	2	5
Curso Técnico Subsequente	1	1	2	3
Total	6	4	14	22

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

NOTA: No total geral não inclui as matrículas “Associada ao Ensino Médio”

ESTATÍSTICA ATUAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM PETRÓPOLIS

A Tabela 8, mostra o número de Matrículas da Educação Especial em Classes Comuns e Exclusivas por Localização e Dependência Administrativa e Tipos de Deficiência no Município de Petrópolis em 2021.

Tabela 8: Número de Matrículas da Educação Especial Por Localização e Dependência Administrativa e Por Tipos de Deficiência

Por: Localização e Dependência Administrativa

URBANA				
TOTAL	Federal	Estadual	MunicipalL	Privada
1567	-	126	1242	229
RURAL				
TOTAL	Federal	Estadual	Municipal	Privada
96	-	12	81	2
T. Geral				
1692				

Por: Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação (*)

Cegueira	9
Baixa Visão	-
Surdez	34
Deficiência Auditiva	56
Surdo cegueira	-
Deficiência Física	235
Deficiência Intelectual	997
Deficiência Múltipla	150
Autismo	483
Altas Habilidade /Superdotação	8

Fonte: INEP – Anuário Estatístico 2021 (tabela elaborada pelo autor)

NOTA (*): Inclui somente matrículas de alunos com alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação informados no Censo Escolar da Educação Básica, caso tenha mais de uma deficiência será contado apenas uma vez. O mesmo aluno pode ter mais de um tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e ter altas habilidades/superdotação.

QUADRO COMPARATIVO DA META IV DO PNE (Plano Nacional de Educação) X PME (Plano Municipal de Educação do Município de Petrópolis)

O quadro 2 a seguir apresenta uma comparação entre a Meta e as Estratégias do (PNE) – Meta IV e do PME de Petrópolis.

Quadro 2: Quadro comparativo da Meta IV do PNE X PME Petrópolis.

PNE – Meta IV	PME - Petrópolis
META:	
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
ESTRATÉGIAS:	

<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular. Contabilizar, também, as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>
<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>Assegurar, no Projeto Político Pedagógico das escolas, referências específicas de ações que possibilitem a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.</p>

<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>Ampliar, no prazo de vigência deste Plano, o número de salas de recursos multifuncionais nas redes públicas de ensino.</p>
<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>	<p>Garantir o atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas complementar ou suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica.</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Promover a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à educação básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, que propicie o desenvolvimento e contribua para a construção do conhecimento desses educandos; e Assegurar o profissional do magistério (professor) para atendimento domiciliar ou hospitalar, garantindo o direito à educação básica.</p>

<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência (s) por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>Ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, nas escolas.</p>

<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular ou de qualquer modalidade de ensino sob a alegação de deficiência, e promover a articulação pedagógica entre estes e o atendimento educacional especializado.</p>
<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado de beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social: CREAS, CRAS, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>

<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>Garantir a implantação e a manutenção de Centro de Referência Educacional especializado no atendimento pedagógico aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, podendo atender educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem decorrentes de déficit de atenção, hiperatividade e distúrbios de linguagem.</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>Promover políticas públicas, articuladas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento voltados para as pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral.</p>
<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>Promover a alfabetização das pessoas com deficiência considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecer a terminalidade temporal.</p>

<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Definir, com a colaboração dos conselhos, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.</p>	<p>Promover, por iniciativa do Poder Público, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.</p>
<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>Promover a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>

<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	<p>Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>
<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	<p>Garantir a manutenção e a produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino, contemplando suas especificidades.</p>
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>Não evidenciado nesse PME de Petrópolis, uma estratégia explicitada para a promoção de parcerias com instituições comunitárias favorecendo a participação das famílias na construção do sistema educacional inclusivo, como descrita no PNE.</p>

Não evidenciado uma estratégia nesse PNE equivalente à garantia profissional de apoio às atividades descritas no PME de Petrópolis objeto da Lei 12764/20212).	Garantir profissional de apoio às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência (Nota Técnica nº 24 MEC/SECADI/DPEE/2013 com orientações da Lei nº 12.764/2012. Nota Técnica nº 19).
Não evidenciado ação descrita nesse PNE para promoção da educação ambiental na educação especial como no PME.	Promover a educação ambiental na educação especial, trazendo as bases conceituais de prevenção do meio ambiente e a sua forma prática.

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos Planos Nacional de Educação (PNE - 2014) e Plano Municipal de Educação de Petrópolis (PME - 2015)

DISCUSSÃO

A meta do Plano Municipal de Petrópolis (PME) reflete de maneira fidedigna o estabelecido na meta do Plano Nacional de Educação (PNE) e inclui na primeira frase do texto, o adendo “durante o prazo de vigência deste plano”, uma vez que esse possa ser modificado ao longo do tempo. Os dados do Quadro 2, revelam que o PME contempla 18 das 19 estratégias expressas no Plano Nacional de Educação. Quanto às 20 estratégias expressas no PME duas não estão contempladas no PNE.

Analisando as estratégias pode-se afirmar que o PME de Petrópolis está em conformidade com o PNE – Meta IV, haja vista a similaridade dos textos enunciados em ambos os Planos e suas convergências nos objetivos de incentivar e melhorar a educação especial. Algumas das

vezes são observadas pequenas inserções de palavras e/ou sentenças julgadas importantes pelos autores, dando maior ênfase aos seus requisitos. Por exemplo no item 4.1, é feita uma pontuação introduzindo-se as palavras: “contabilizar também” [...], dando ênfase à necessidade de uma contabilização dos recursos aplicados nas matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Seguindo com a análise do quadro 2, constata-se que a estratégia do PME – Petrópolis referenciada à de número 4.2 do PNE é muito genérica e deixa a desejar quanto ao seu enunciado, pois não especifica, de forma explícita, a “demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”. De forma análoga à anterior, a estratégia do PME equivalente à 4.3 do PNE não explicita a “formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas”.

O enunciado da estratégia 4.5 do PNE não contempla a promoção do “atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à educação básica e a atenção às necessidades educacionais especiais” (educandos e professores), explicitadas na sua equivalente do PME de Petrópolis. Já nas suas equivalentes às estratégias 4.7 e 4.13 do PNE, faltam as citações, respectivamente, dos decretos e da convenção sobre

os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, além da citação de oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues (PNE).

As questões de incentivo à inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal” (PNE estratégia 4.16) e da promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível (PNE estratégia 4.18), faltam ser melhor explicitadas nas equivalentes do PME de Petrópolis.

Ainda sobre parcerias com instituições comunitárias a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, não há uma equivalência rigorosamente igual no PME de Petrópolis com relação à integralidade do texto da estratégia 4.19 do PNE.

Duas estratégias constantes do PME de Petrópolis, respectivamente, sobre a garantia de profissional de apoio às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência e sobre a promoção da educação ambiental na educação especial, trazendo as bases conceituais de prevenção do meio ambiente e a sua forma prática, não encontram uma equivalência no Plano

Nacional de Educação.

Dessa forma e considerando os dados estatísticos anteriormente apresentados nas tabelas, revelam o comprometimento do município para com as pessoas com alguma necessidade especial, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, garantindo um sistema educacional inclusivo, mas ainda se encontram algumas lacunas a serem preenchidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constata-se que o êxito da inclusão escolar depende, dentre outros fatores, do respeito no atendimento à diversidade dos sujeitos naquilo que os aproxima e diferencia: o fato de serem humanos.

Nesse sentido, Petrópolis vem procurando melhorar o seu entendimento sobre a Educação Especial e tomando ações para concretização dos objetivos enunciados em seu Plano Municipal de Educação. Resultados expressivos têm sido alcançados como demonstrados pelos dados apresentados nas tabelas, extraídos do Anuário Estatístico do INEP - último Censo Escolar da Educação Especial 2021, para o Município de Petrópolis.

A atenção e o cuidado da Cidade Imperial com as questões da Educação Especial, talvez seja ainda influenciada pelas primeiras ações para atender as pessoas com deficiência já no tempo do Brasil Império do século XIX (tema que sugiro ser aprofundado em uma extensão de pesquisa), com a criação do Instituto Imperial para Surdos-Mudos de ambos os sexos (1857), o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854), além das sombras do Iluminismo que

apregoavam liberdade e igualdade entre as pessoas. Dom Pedro II tinha grande interesse na educação dos Surdos, pois “tinha um neto surdo, filho da princesa Isabel, que era casada com o conde D’Eu, parcialmente surdo. Por desejar que seu neto fosse alfabetizado, convidou o educador francês H Ernest Huet para dar início à Língua Brasileira de Sinais (HONORA; FRIZANCO, 2009).

No entanto há lacunas que necessitam serem preenchidas pois, considerando-se a população Petropolitana, ainda é relevante o número de pessoas com necessidades educacionais especiais sem acesso ao ensino e a aprendizagem especial, mormente quanto ao baixo número de matrículas no Ensino Médio Normal e Magistério bem como no Curso Técnico Integrado e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Verifica-se estar nesses enfoques o grande desafio a ser enfrentado ao se vislumbrar uma educação inclusiva de qualidade e respeito, uma vez que a própria sociedade vem, ao longo de séculos, excluindo aqueles que se demonstrem diferentes dos padrões socialmente estabelecidos. Tem-se que a atual perspectiva educacional – a inclusão – desvia o foco da deficiência e enfatiza o ensino e a escola, bem como as formas e condições de aprendizagem; em vez de procurar no aluno a origem de um problema, define-se pelo tipo de resposta educativa e de recursos e apoios que a escola deve lhe proporcionar para que obtenha êxito escolar.

Nessa direção, a Educação Especial é entendida como elemento integrante e indistinto do sistema educacional que se realiza transversalmente, em todos os níveis de ensino, nas instituições escolares, cujo projeto, organização e prática pedagógica devem respeitar a diversidade dos

alunos a exigir diferenciações nos atos pedagógicos que contemplem as necessidades educacionais de todos. Suas ações devem refletir a capacidade que todos têm de aprender, dando ênfase à convivência e à aprendizagem na heterogeneidade como a melhor forma para a construção do conhecimento, promoção da cidadania e afirmação da democracia social.

Uma das mais difíceis barreiras vem sendo, aos poucos, transposta: a possibilidade de alunos com necessidades educacionais especiais vencerem os muros das escolas e lá se colocarem como cidadãos que são. Há ainda um caminho a ser percorrido nessa direção, no Município de Petrópolis.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Bruna. **Organização da educação no Brasil: saiba tudo!** Disponível em: <https://www.politize.com.br/organizacao-da-educacao-no-brasil/>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508200/CF88_EC85.pdf. Acesso em 27 mai. 2022.

BRASIL. **Lei Federal Nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 07 mai. 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior**. Cadastro e-MEC. Brasília 2022. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em 27 mai.2022

CAMARGO, E., P. **Inclusão social, educação inclusiva e educação especial: enlaces e desenlaces**. Bauru, SP. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/HN3hD6w466F9LdcZqHhMmVq/#>. Acesso em: 20 mai. 2022.

FERNANDEZ, Edicléa M.; DELOU, M. Cristina C. (Org). **Planos Municipais de Educação do RJ: análise comparativa da meta IV do Plano Nacional de Educação**. Rio de Janeiro, Hypatia 2021, Vol. I, 319 p.

HONORA, Marcia; FRIZANCO, Mary Lopes Esteves. **Livro Ilustrado de**

Língua Brasileira de Sinais: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez. 1. ed. São Paulo: Ciranda Cultura, 2009. 352 p.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Petrópolis panorama, 2021**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/petropolis/panorama>. Acesso em: 27 mai. 2022.

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2021**. Brasília: INEP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-o-basica>. Acesso em: 20 mai. 2022.

LBI – Lei Brasileira de Inclusão. **Lei nº 13.146** de 06 jul. 2015. Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/>. Acesso em: 14 mai. 2022.

LDB - Leis de Diretrizes e Bases. **Lei nº 9.394**. 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2022.

PETRÓPOLIS (RJ). **Prefeitura, 2014**. Disponível em: www.petropolis.rj.gov.br. Acesso em: 13 mai. 2022.

PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Diário Oficial (D.O.). Plano Municipal de Educação (PME). **LEI Nº 7334 de 23 de julho de 2015**. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/petropolis_lei_7.334_15_plano_municipal_de_educacao.pdf. Acesso em: 07 mai. 2022.

PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. **Avaliação e Monitoramento das Metas do PME de Petrópolis**. Disponível em: <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/imprensa/noticias/item/11403-avalia%C3%A7%C3%A3o-e-monitoramento-das-metas-do-plano-municipal-de-educa%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-destaque-na-vi-confer%C3%A2ncia-municipal-de-educa%C3%A7%C3%A3o.html>. Acesso em: 06 jun. 2022.

PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS / FIRJAN. Documento – **Decisão: Petrópolis, informação para investidores**. Parceria: Prefeitura Municipal de Petrópolis - PMP e Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN, 1997.

PUNJAB COLLEGES. **What's the purpose of Education?** Disponível em: <https://pgc.edu/purpose-of-education/>. Acesso em: 07 mai. 2022.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Incheon educação 2030:** rumo a uma

educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. Brasília, DF: Unesco, 2015. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002331/233137POR.pdf>. Acesso em: 20 maio. 2022.

Links consultados:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.

<https://www.aconteceempetropolis.com.br/2013/03/26/aconteceu-em-petropolis-qual-a-primeira-cidade-planejada/>. Acesso em: 29 abr. 2022.

<https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 30 mai.2022.

<http://www.ongsbrasil.com.br/default.asp?Pag=2&Destino=InstituicoesTemplate&CodigoInstituicao=18469&Instituicao=GRUPO-AMIGOS-DOS-AUTISTAS-DE-PETROPOLIS>. Acesso em: 30 mai. 2022.

CAPÍTULO 23

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A META 4 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) E A DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE PIRAÍ - RJ

Cristiane Elisabete Vieira Santana

Universidade Federal Fluminense – UFF. Mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Viviane de Oliveira Freitas Lione

Professora Associada da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Professora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Diversidade e Inclusão (CMPDI) e do Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, é considerado uma referência de extrema relevância para as políticas públicas em nosso país. Constituído por 20 metas, ele visa apresentar estratégias norteadoras que permitam a superação das desigualdades educacionais. Na Meta 4, o PNE apresenta um grande desafio que é dar acesso à educação básica aos estudantes com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, sendo preferencial que esses atendimentos aconteçam na rede regular de ensino. Nesse contexto, escolhemos o município de Piraí, no Rio de Janeiro, sobre o qual a partir de uma coleta de dados da Educação Especial, realizamos uma análise comparativa quali-quantitativa, entre a Meta 4 do PNE e a do Plano Municipal de Educação (PME) de Piraí no Estado do Rio de Janeiro - Lei nº 1.205, de 16 de junho de 2015, assim como de suas estratégias, a fim de identificarmos semelhanças e diferenças entre os Planos. Como resultado, após análise do quadro comparativo, concluímos que o município tem buscado mecanismos e ações que deem conta das demandas da Educação Especial, e que de acordo com os documentos emitidos pelos órgãos responsáveis pelo monitoramento da execução dos Planos, o município avançou em direção a cumprir o que está proposto na Meta 4 do PNE.

Palavras-chave: Piraí; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Educação Especial; Meta 4.

INTRODUÇÃO

A Educação Especial apresenta-se como um dos desafios do Plano Nacional de Educação, que em sua Meta 4, traz dois objetivos, que são dar acesso à educação básica aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, e também, preconiza que esses sejam atendidos numa perspectiva da educação

inclusiva, sendo preferencial que esse atendimento aconteça na rede regular de ensino, garantindo a frequência nas salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Para cumprir o disposto na Meta 4, duas informações são extremamente relevantes, pois elas servirão de indicadores para ações necessárias para a efetivação da inclusão escolar, quais sejam: qual o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola, e qual o percentual de estudantes de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica, pois a partir desse levantamento é possível colocar em prática o que é disposto no Plano Nacional de Educação.

Com vistas a proporcionar uma Educação que atenda às necessidades de TODOS, considerando para isso, que é preciso estabelecer como fundamental para a alfabetização; a formação continuada dos profissionais de educação; a inclusão das pessoas com necessidades específicas de aprendizagem e as com deficiências, e a ampliação do oferecimento do ensino profissionalizante para os jovens e adultos, foi aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Nacional de Educação, com vigência entre 2014 e 2024.

Nesse período de 10 (dez) anos, os municípios, com base no PNE, deverão traçar um panorama real de suas necessidades, elencar metas objetivas e possíveis, e pô-las em prática de forma a serem alcançadas nesse período. Em seu artigo 5º, o PNE, menciona as instâncias que deverão, num trabalho colaborativo, acompanhar o andamento da aplicação dos PMEs, e encarrega o Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de dar o suporte para o monitoramento e avaliação, a cada 2 (dois) anos, publicando os resultados da análise da aferição da execução de suas metas.

O art. 5º da Lei do Plano avança ao definir que a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, envolvendo as seguintes instâncias: MEC; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, CNE e FNE. A esse respeito, merece destaque importante trabalho desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que consistiu na construção de indicadores de base para auxiliar no monitoramento, na avaliação do plano e na mobilização dos atores visando a elementos avaliativos convergentes. (DOURADO, 2016, p. 22).

Os Planos Municipais de Educação têm a responsabilidade de estabelecer maneiras de planejamento da educação municipal, em todos os seus aspectos.

Nesse sentido, a Meta 4 do PNE vigente, se apresenta como uma meta que objetiva a redução das desigualdades e a valorização da diversidade e preconiza a relevância de se:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Para além da garantia dos recursos físicos de

acessibilidade, a inclusão na educação requer uma modificação na forma de ver e de agir com as pessoas com necessidades específicas de aprendizagem e com deficiência. É imprescindível que haja a quebra de paradigmas, transpondo, assim, as barreiras comunicacionais e, principalmente, as atitudinais.

A Conferência Mundial sobre a Educação para Todos (1990) fomentou o debate sobre a concepção equivocada de que estar matriculado em uma Unidade Escolar, significa garantia de aprendizagem em todos os aspectos. Na verdade, ela indicou que é preciso ter uma visão bem mais ampla, buscando o acesso, mas principalmente, a garantia da satisfação das necessidades básicas de aprendizagem para uma vida autônoma e independente.

Cada pessoa – criança, jovem ou adulto – deverá poder aproveitar as oportunidades educativas destinadas a satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem. Essas necessidades englobam ferramentas essenciais para a aprendizagem (tais como: alfabetização, expressão oral, cálculo e solução de problemas) como os conteúdos básicos da aprendizagem (conhecimentos, habilidades, valores e atitudes) de que os seres humanos necessitam para sobreviver, desenvolver todas as suas capacidades, viver e trabalhar com dignidade, tomar decisões informadas e continuar aprendendo.[...] (TORRES, 2001, p.19)

A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece no Art. 58, que “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais

do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”¹.

Corroborando com os documentos supracitados, a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, em seu Art. 27, declara que “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”.

À luz desses documentos abordaremos o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Piraí-RJ, especificamente, a Meta 4, com vistas a traçar uma análise comparativa entre as proposições de ambos, buscando observar e refletir sobre as suas diferenças e semelhanças.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAÍ - RJ

Piraí é um município do Vale do Paraíba Fluminense que está localizado a 89 km da capital, bem no interior do estado do Rio de Janeiro. Sua área territorial é de 490,225 Km² nos quais vivem 26.314 pessoas. Dessas, 97,7% têm idade entre 6 e 14 anos e estão matriculados na escola, de acordo com o Censo de 2010 (IBGE, 2022).

O Plano Municipal de Educação (PME) de Piraí foi aprovado pela Câmara dos vereadores e sancionado em forma da Lei nº 1.205, de 16 de junho de 2015, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. No documento, constam a relação dos nomes e cargos das autoridades do município na Gestão 2013-2016;

¹ Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013

os símbolos municipais, como o Brasão e o Hino e um mapa do município. Além dessas informações, são apresentadas as metas e as estratégias que serão realizadas pelo município, a fim de atender ao que está estipulado no PNE. Abaixo, temos um quadro com a Meta 4 do PNE e a do PME de Pirai e, a seguir, outro com as estratégias propostas por ambos.

Quadro 1: META 4

PNE	PME
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o acesso a Educação Básica aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, estendendo o Atendimento Educacional Especializado aos casos específicos avaliados e atestados por meio de parecer emitido por equipe multidisciplinar, vinculada ao Sistema de Ensino, com garantia ao Sistema Educacional Inclusivo, Salas de Recursos Multifuncionais e a atendimentos clínicos especializados

Fonte: Elaborado pela autora com o conteúdo, na íntegra, encontrado no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Pirai – RJ.

Quadro 2: Estratégias do PNE e do PME do Município de Pirai para alcançar a META 4

PNE	PME
<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007</p>	<p>4.1)Contabilizar criteriosamente no Censo Escolar visando o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 1 1.494, de 20 de junho de 2007;</p>
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional</p>	<p>4.2)Garantir a oferta para matrícula na educação inclusiva durante o processo de matrícula da rede municipal de ensino, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>

<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3)Garantir progressivamente até o término da vigência deste PME, no sistema municipal público educacional inclusivo, as salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, ampliando 10% a cada ano com a viabilidade de acesso aos pólos de atendimento;</p>
<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno</p>	<p>4.4) Promover durante o prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5)Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, por equipe multidisciplinar da rede municipal, composta por: psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, neurologistas Infantil, ouvidos a família e o aluno;</p>
<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6)Estabelecer padrão arquitetônico próprio nas novas edificações de unidades escolares, bem como adequação progressiva nas já existentes que garantam a acessibilidade nas instituições públicas, assim como promover em parceria com a união a garantia do acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7)Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>
<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8)Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>

<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9) Buscar a articulação inter-setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>
<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) Promover gradativa ampliação das equipes de profissionais da educação, durante o período de vigência do PME, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>

<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) Construir parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral da pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12) Instituir programas de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e favorecer a participação das famílias e sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p>

<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>
<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;</p>	

<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16) Estabelecer convênios com universidades do entorno para receber alunos estagiários de psicologia, para auxiliar o trabalho dos profissionais junto a equipe multidisciplinar;</p>
<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17) Ampliar progressivamente as Salas de Recursos Multifuncionais e fomentar formação continuada para professores visando o Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais;</p>
<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18) Promover a articulação Intersectorial com órgãos públicos e privados, em parceria com as famílias, a fim de buscar soluções para os problemas encontrados;</p>

<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19) Estimular a criação de centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria articuladas com instituições acadêmicas e integrado com as áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos professores da educação básica, identificando os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
	<p>4.20) Promover a integração com instituições de ensino superior da região visando o estabelecimento de convênios para estágio de profissionais que podem auxiliar no atendimento especializado para a inclusão no ensino regular, tais como curso de psicologia, psicopedagogia e terapia ocupacional;</p>
	<p>4.21) Promover ampliação e fortalecimento da equipe interdisciplinar itinerante de atendimento específico para a inclusão visando auxiliar e formar uma rede de apoio para as unidades escolares;</p>

Fonte: Elaborado pela autora com o conteúdo, na íntegra, encontrado no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Piráí – RJ.

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Numa primeira observação, é possível acreditarmos que o PME de Piráí conta com 21 (vinte e uma) estratégias referentes à Meta 4. Entretanto, após uma leitura mais atenta, percebemos que na verdade, são 20, pois não há a

discriminação de uma estratégia equivalente ao número 15 (quinze), tendo esse sido omitido. Dito isso, de forma geral, não há divergências entre as estratégias propostas no PNE e as do PME de Piraí-RJ.

Em sua Meta 4, o PME não registra o termo **“preferencialmente”**, como acontece no PNE em “Universalizar [...] o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, **preferencialmente** na rede regular de ensino”, o que nos leva a crer que durante a vigência do PME, o município tem o objetivo de encerrar as atividades das escolas de ou com classes especiais, mencionadas na Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), como classes exclusivas. Ainda sobre a Meta 4, acreditamos que o município atuou de forma efetiva e exitosa, para atingir o objetivo da Meta, pois de acordo com o Relatório Anual de Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação, “Os dados do município apontam para o alcance de 100% desta meta em 2017, sendo que desde 2013, com a criação da Lei nº 1.118, de 27 de maio de 2013, que cria o cargo de Mediador Educacional, houve uma melhor qualificação do atendimento aos estudantes e sua ampliação. O município oferece uma equipe de Inclusão na Secretaria Municipal de Educação para atender as unidades escolares, oferecer formação continuada aos mediadores, coordenar as Salas de Recursos, realizar visitas periódicas às escolas, acompanhando e subsidiando o trabalho realizado”. (MEC, 2017, p.13)

As estratégias 4.1; 4.2; 4.5;; 4.7; 4.13; 4.17 e 4.18 do PNE estão abordadas no PME sem nenhuma alteração ou com pouquíssimas, que não causam prejuízo às suas finalidades, sendo descritas, respectivamente, nas estratégias 01; 04; 19;

07; 10; 14 e 13 do PME.

A estratégia 4.3 do PNE é abordada na estratégia 17 do PME. Sua descrição indica que o município esteja à frente nesta proposição, pois utiliza o termo “Ampliar” e não “Implantar”, ao se referir às Salas de Recursos Multifuncionais e ao fomento de formação continuada para professores, visando o Atendimento Educacional Especializado. Também foi alterado no texto o termo “escolas urbanas” para “escolas municipais”, e retirado o trecho [...] “do campo, indígenas e de comunidades quilombolas”.

A estratégia 4.4 é abordada na estratégia número 05 do PME, sendo ampliada ao especificar quais profissionais deverão fazer a avaliação dos estudantes. Segundo o PME, esta será realizada por “psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, neurologistas Infantil”. A estratégia 4.10 do PNE é abordada na estratégia 12 do PME, trazendo a mesma proposta, mas inclui a necessidade da participação da família e da sociedade para a construção de um sistema educacional inclusivo. A estratégia 4.12 do PNE é abordada na estratégia 18 do PME. Em seu texto o documento do município ao mesmo tempo em que amplia a proposta original citando, também, a articulação com os órgãos privados, e ao traçar como objetivo da estratégia “buscar soluções para os problemas encontrados”, ela a reduz ao não reforçar quais são os órgãos públicos que farão parte dessa articulação intersetorial. A estratégia 4.19 do PNE também é abordada na estratégia 14 do PME. Entretanto, a finalidade de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, não é mencionada como no texto original.

Já a estratégia 4.6 do PNE é apresentada no mesmo

número no PME e, apesar de ensejar os mesmos objetivos, no PME é estabelecida também, a necessidade de uma parceria com a união para que se garanta o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva [...]. Entendemos que a estratégia 4.8 do PNE é tratada de forma implícita nas estratégias do PME, pois as ações propostas pelo documento do município visam cumprir o objetivo principal desta proposição que é “garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência”. A estratégia 4.9 do PNE é abordada na estratégia 08 do PME. Em sua redação a estratégia do município troca o termo “Promover” do texto base, por “Fortalecer”, indicando que já realiza o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, estando além da proposta do PNE.

As estratégias do PNE cujos temas não foram abordados no PME são: 4.11; 4.14; 4.15; 4.16, que tratam: (I) da promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas; (II) da definição de indicadores e da política de avaliação e supervisão das instituições públicas e privadas; (III) da promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, pesquisas demográficas e estatísticas sobre o perfil dos estudantes; (IV) do incentivo à inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou

superdotação.

O PME ainda conta com as estratégias 20 e 21, que tratam, respectivamente, de: (I) promover a integração com instituições de ensino superior da região, visando o estabelecimento de convênios para estágio de profissionais que podem auxiliar no atendimento especializado para a inclusão no ensino regular; (II) promover ampliação e fortalecimento da equipe interdisciplinar itinerante de atendimento específico para a inclusão. Esta última, faz menção a um suporte extremamente primordial no processo inclusivo, pois cabe a ele acompanhar o desenvolvimento do estudante incluído no Ensino Comum, dando assessoria às escolas e aos professores, principalmente, nas escolas em que não há a presença do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Feita a análise do quadro comparativo entre as estratégias, recorreremos às Sinopses Estatísticas da Educação Básica, dos anos de 2015 e 2021, para verificarmos se as ações apresentadas no PME de Piraí-RJ, surtiram resultado efetivo em um dos desafios da Meta 4, que é o de “Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o acesso a Educação Básica aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino [...]”. Abaixo apresentamos um quadro com a evolução das matrículas na Educação Especial, de acordo com as Sinopses Estatísticas da Educação Básica (INEP, 2015 e 2021).

Quadro 3: Apresenta os dados numéricos alcançados nos anos de 2015 e 2021 referentes às matrículas na Educação Especial nas Classes Comuns

Ano	Número de matrículas na Educação Básica	Número de matrículas na Educação Especial	Número de matrículas na Educação Especial *Classes Comuns	Educação Especial *Classes Exclusivas	Percentual de matrículas na Educação Especial *Classes Comuns
2015	6.557	132	83	49	62,8%
2021	6.192	158	158	0	100%

Fonte: Elaborada pela autora com conteúdo, na íntegra, encontrado no documento Sinopse Estatística da Educação Básica do município de Pirai-RJ (INEP, 2015).

Os números observados no documento em questão apontam uma evolução nas matrículas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade na Educação Básica, indicando o alcance do que é proposto na Meta 4, no que se refere à garantia de acesso desses estudantes, ao ensino regular, frequentando, preferencialmente, as Classes Comuns.

CONCLUSÃO

De acordo com os dados coletados, observamos que Meta 4 e as estratégias do PME de Pirai, de forma geral, estão em convergência com as do PNE. Aquelas que porventura apresentam alterações no texto em relação ao original, não caracterizam prejuízo ao seu entendimento ou objetivo.

No que diz respeito às estratégias não abordadas no PME, acreditamos que seja necessária a introdução dos temas: desenvolvimento de pesquisas para a formulação de

políticas públicas; definição de indicadores e da política de avaliação das instituições públicas e privadas; elaboração de pesquisas demográficas e estatísticas sobre o perfil dos estudantes e a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes, para que a Meta 4 seja alcançada em sua totalidade.

Concluimos que Piraí conseguiu contemplar em seu PME, uma parte considerável do que é preconizado pelo PNE, e os relatórios de monitoramento indicam que o município vem empregando esforços para que as estratégias sejam colocadas em prática.

A busca por um sistema educacional inclusivo deve ser anseio de toda a sociedade. É imprescindível que todos num trabalho colaborativo, atuemos de forma ao atendimento pleno dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, oferecendo-lhes condições de participarem de forma efetiva no ambiente escolar e também preparando-os para a vida pós-escolar, para que sigam com autonomia e independência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em: 16 jun. 2022

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.** Brasília, DF. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 13 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 13 jun. 2022

PIRAÍ. **Lei nº 1.205**, de 16 de junho de 2015. Aprova o **Plano Municipal de Educação de Piraí**. Piraí, RJ, Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Pirai_Lei_1.205_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf . Acesso em: 07 jun. 2022.

DOURADO, Luis Fernades. **Plano Nacional de Educação. Pne em Movimento, Brasília, v. 1, n. 1, p. 1-52, 25 maio 2016. Mensal**. Disponível em: <http://seriepne.inep.gov.br/ojs3/index.php/seriepne/article/view/3754>. Acesso em: 02 jun. 2022.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. Piraí/RJ – **Panorama 2022**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/pirai/panorama>. Acesso em: 27 mai. 2022.

INEP. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2015 e 2021**. Brasília, DF: Inep, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 16 jun. 2022.

SIMEC. **Relatório Anual de Monitoramento do PME**: Plano Municipal de Educação de Piraí. 2017. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php#> . Acesso em: 22 mai. 2022.

TORRES, Rosa María. **Educação para Todos**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

CAPÍTULO 24

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO REAL/RJ

Helio Ferreira Pinto Filho

Mestrando do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Suelen Adriani Marques

Professora Associada da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Biologia, Departamento de Neurobiologia, Laboratório de Regeneração Neural e Função. Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI - UFF).

RESUMO

A educação inclusiva abordada na meta IV é um tema que provoca intensos debates e discussões sobre a garantia dos direitos previstos, mobilizando interesses para a realização das ações, e estratégias exitosas, que garantam a organização do sistema educacional para todos os cidadãos. Este presente trabalho teve como objetivo principal analisar comparativamente as estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) de

Porto Real/RJ. Foi realizado uma pesquisa documental dos Planos de Educação, de artigos científicos, dados em portais eletrônicos e do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME de 2017. Os resultados da pesquisa comparativa mostraram que há pontos positivos no PME de Porto Real/RJ, principalmente em relação à valorização dos docentes, contudo alguns impasses são encontrados no que se refere ao cumprimento efetivo das metas.

Palavras-chave: Educação inclusiva; Plano Nacional; Plano Municipal; Meta IV; PortoReal/RJ.

INTRODUÇÃO

No dia 25 de junho de 2014, foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), através da Lei n. 13.005, de 25 de Junho de 2014, estabelecendo para as políticas públicas brasileiras um total de 20 metas, que tem por finalidade solidificar um sistema educacional, que possibilite o direito à uma educação integral.

A Lei 13.005/2014 indica dez diretrizes, com as perspectivas das metas e estratégias. De acordo com o Art. 2 as diretrizes do PNE são as seguintes:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão

democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX- valorização dos (as) profissionais da educação;

X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2015 p.12-13)

Observa-se tanto no escopo da Lei 13.005/14, assim como em suas metas e estratégias, uma importante valorização das avaliações governamentais, que possuem instrumentos de aferição da qualidade da educação, além de uma busca contínua pelo aprimoramento e ampliação dos sistemas avaliativos educacionais de nosso país, que sirva como modelo para a construção dos PNE.

De acordo com o PNE, com vigência entre 2014 e 2024, são definidos “compromissos colaborativos entre os entes federativos e diversas instituições pelo avanço da educação brasileira. A agenda contemporânea de políticas públicas educacionais encontra no PNE uma referência para a construção e acompanhamento dos planos de educação estaduais e municipais, o que o caracteriza como uma política orientadora para ações governamentais em todos os níveis federativos e impõe ao seu acompanhamento um alto grau de complexidade.” (BRASIL, 2015, p. 11).

No PNE as 20 metas são associadas à cinco categorias de diretrizes, classificadas de acordo com as responsabilidades de cada ente federativo, pelos níveis de ensino, ou mesmo em função dos públicos prioritários.

A educação inclusiva pressupõe “o direito de todos a uma educação justa, igualitária e que atenda às necessidades educacionais especiais de cada indivíduo, que os levem ao desenvolvimento acadêmico e emancipação social” (MARTINS, LEITE, 2014, p. 198).

A Meta IV pretende “universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete)anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados” (BRASIL, 2015, p. 66). Esta Meta está inserida entre os quatro grupos principais que o MEC (Ministério da Educação e Cultura) reuniu, com focos de atenção na redução das desigualdades e a valorização da diversidade. Em todo o documento, constam avaliações que apontam para uma necessidade fundamental de estudos aprofundados em relação a temática, sendo necessário monitorar e avaliar, para diagnosticar tais medidas que servirão como modelo.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ

Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Real foi aprovado pela prefeitura, câmara municipal e foi sancionado em 25 de junho de 2015 com vigência de 10 anos, com vistas ao cumprimento disposto no artº 214 da constituição federal com a lei 1.935, que adequa o plano de acordo com a lei federal e na lei nº 13.005 de 2014. Nele consta a informação de que o PME é integrado, trazendo a parte normativa sobre

I- metase estratégias; II- indicadores para monitoramento e avaliação das metas do PME; III- diagnóstico. O documento aponta dez diretrizes que estão em comum acordo com as diretrizes do PNE.

O PME de Porto Real estabelece que as metas previstas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do referido plano, caso não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

O documento também descreve que execução e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão de Educação e Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME.

Essas instâncias se referem:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

As avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação da Lei. Quanto a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender

às necessidades financeiras do cumprimento das demais. Quanto à viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados os indicadores constantes para monitoramento e avaliação, além de outros que venham a se mostrar pertinentes. Para tanto, é interessante conhecermos melhor o município de Porto Real/RJ que foi escolhido como objeto desse estudo.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Porto Real era ligado ao município de Resende, ao qual pertencia até 1997 como distrito industrial. A abertura do território onde se localizam Resende, Itatiaia e Porto Real, surgiu em consequência do ciclo do ouro, nos séculos XVII e XVIII, desbravado pelos bandeirantes e aventureiros que procuravam as Minas Gerais.

O município pertence à Região do Médio Paraíba, que também abrange os municípios de Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda. O município tem um único distrito-sede, ocupando uma área total de 50,7 quilômetros quadrados, correspondentes a 0,8% da área da Região do Médio Paraíba. Os limites municipais, no sentido horário, são: Quatis, Barra Mansa e Resende. O eixo principal de acesso a Porto Real é a BR-116, a Via Dutra, que alcança Resende, a oeste, e Barra Mansa, a sudoeste. As rodovias estaduais RJ-143 e RJ-159 seguem rumo nordeste, para Quatis.

De acordo com os Censos Demográficos de 2000 e 2010, a população do município ampliou, à taxa de 3,21% ao ano, passando de 12.092 para 16.592 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,08%

ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período, com a população urbana representando 94,15% em 2000, e passando a representar 99,43% do total em 2010. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município, entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 5,8% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,0% da população, já em 2010 detinha 8,9% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos também registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 24,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.611 habitantes. E em 2010, a participação deste grupo ampliou para 29,9% da população, totalizando 4.073 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 3,75% ao ano), passando de 7.641 habitantes em 2000 para 11.038 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,5% da população do município. O município tem um contingente de 12.746 eleitores, correspondente a 77% do total da população. Segundo o levantamento, o município tinha um número total de 5.574 domicílios, dos quais 4% eram de uso ocasional.

Conforme dados do Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 16.592 residentes, dos quais 234 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,4% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, (,0%) viviam no meio rural e 234

(100,0%) no meio urbano. No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, o município contava em 2015 com 2.289 famílias registradas no Cadastro Único e 849 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (37,09% do total de cadastrados).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 66 famílias em situação de extrema pobreza.

Conforme os dados atuais do IBGE, a área territorial do município, ocupa 50,892km², e a população estimada está em torno de 20.254 pessoas em 2021, já a densidade demográfica aponta 326,95 hab/km² e a escolarização corresponde à 6 a 14 anos 98,9% em 2010. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Porto Real era de 0,713, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

A dimensão Longevidade foi a que mais contribui para o IDHM do município, chegar ao índice de 0,817, seguida de

Renda, com índice de 0,688, e de Educação, com índice de 0,645. Quanto à mortalidade infantil a referência é de 7,52 óbitos por mil nascidos vivos em 2020. Em relação as receitas realizadas, foi contabilizado o valor de 150.221,33R\$ (×1000), e as despesas empenhadas ficaram no total de 142.407,05R\$ (×1000), em 2017 e o PIB per capita estimado em 123.194,69 R\$ em 2019. Diante desse panorama abordaremos o PNE e o PME de Porto Real/RJ.

OBJETIVO

Este trabalho pretende realizar uma análise comparativa da meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, e do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Real/RJ que foi estabelecido pela Lei Municipal de Educação nº549 de 23 de Junho de 2015.

METODOLOGIA

Foi realizada uma pesquisa documental em 2022 do PNE (2014-2024), do PME (2015-2024), de artigos científicos, do relatório de monitoramento e avaliação elaborado pela comissão municipal de educação de Porto Real/RJ em 2017 e dados coletados em sítios eletrônicos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para fundamentar melhor nossa análise elaboramos um quadro comparativo do PNE (2014- 2024) e do PME de Porto Real/RJ (2015-2024) que servirá como base para realizarmos as discussões e os resultados da respectiva

pesquisa. Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Comparativo entre as estratégias da Meta IV do Plano Nacional de Educação e do PME de Porto Real/ RJ

Plano Nacional de Educação (Meta IV)	Plano Municipal de Porto Real/ RJ (Meta IV)
<p>4.1- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20de junho de 2007.</p>	<p>4.1- Manter e ampliar, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</p>
<p>4.2- Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestapelas famílias de crianças de 0 (zero) a3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>4.2- Ampliar e implementar em todas as Unidades Escolares, ao longo do prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado; dos professores regentes e demais funcionários da escola.</p>

<p>4.3- Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>4.3- Manter e ampliar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de educação, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>
<p>4.4- Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno</p>	<p>4.4- Criar o Centro Multidisciplinar de Apoio a Pessoa Deficiente, articulado com instituições acadêmicas e integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia e psicologia para o atendimento aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica;</p>

<p>4.5- Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisas e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.5- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições escolares, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.6- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.6- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>

<p>4.7- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no.5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>4.7- Fortalecer a articulação inter-setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória;</p>
<p>4.8- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>4.8- Garantir e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>

<p>4.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>4.9- Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
<p>4.10- Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.10- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>

<p>4.11- Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>4.11- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>
<p>4.12- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	<p>4.12- Implementar em todas as Unidades Escolares salas de recursos multifuncionais.</p>
<p>4.13- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>4.13- Oferecer capacitação através de parceria com Secretaria de Saúde a todos os profissionais de educação para prestarem atendimento aos alunos com deficiência.</p>

<p>4.14- Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.14- Conceder, na vigência deste PME, adicional de gratificação salarial incorporada ao salário do professor especialista em Educação Especial em efetivo exercício em sala de recurso multifuncional.</p>
<p>4.15- Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.</p>	<p>4.15- Parágrafo Único: Incluir no quadro permanente de profissionais concursados, a função de professor auxiliar, com formação específica para acompanhamento dos estudantes com deficiência.</p>
<p>4.16- Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	
<p>4.17- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	

<p>4.18- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	
<p>4.19- promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	

A Meta IV do PNE pretende universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete), garantindo sistema educacional inclusivo, e recursos necessários (BRASIL, 2015, p. 66). Esta Meta está inserida entre os quatro grupos principais que o MEC reuniu, com focos de atenção na redução das desigualdades e a valorização da diversidade. Portanto, deve nortear as metas nos planos municipais de educação, em relação a educação inclusiva.

O PME de Porto Real/RJ apresenta uma lista de 20 metas estratégicas traçadas para o seu alcance. A elaboração está preconizada no PNE, aprovado pela Lei nº13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.” (Brasil, 2014).

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) tem o papel de acompanhar o PNE através da produção, sistematização e disseminação de informações e análises sobre a execução das estratégias e do atingimento das metas. Para corroborar, citamos o art. 5º da Lei do PNE que informa: “esses estudos têm a função de subsidiar o monitoramento e a avaliação continuada a serem conduzidas pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, pelo Fórum Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação. A divulgação dos estudos possibilitará que os diversos agentes envolvidos com a execução do Plano

e a sociedade de forma geral disponham de elementos úteis ao aprofundamento ou ao redirecionamento das políticas públicas educacionais.” (Brasil, 2015, p.14-15).

Para acompanhar a Meta 4 o INEP utiliza dois indicadores, que precisam ser avaliados:

A- Qual o percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola?

B- Qual o percentual de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica?

De acordo com o Relatório de base 2018, com relação ao primeiro indicador 4A, que informa apenas se essa população tem acesso ou não à educação, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como a inclusão em classes comuns do ensino regular ou o atendimento educacional especializado, o município de Porto Real/RJ, que tinha a previsão de atingir a meta de 100%, chegou a situação atual de 90.4%, já o segundo indicador 4B, que informa apenas o percentual de matrículas desses alunos que estudam em classes comuns do ensino regular e/ou da EJA na educação básica, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino, como o atendimento educacional especializado e o uso de salas de recursos multifuncionais, por exemplo, revela que o município teve sucesso com a meta prevista, que era de 100%.

O PME de Porto Real/RJ foi elaborado com 15 estratégias para a Meta IV, que foram comparadas as 19 estratégias do PNE. Podemos observar que 06 estratégias preconizadas pela Meta IV do PNE não foram contempladas,

e/ou não foram abordadas integralmente, são elas:

- Em relação a meta 4.1 do PNE (ver quadro 1), não foi encontrada informações no portal da SME, e/ou em sítios eletrônicos sobre sistemas informatizados da rede de ensino municipal, com 100% de acesso a internet, que disponibilizem dados entre as escolas e a SMECT, e registrem o quantitativo de estudantes matriculados;
- Em relação a meta 4.3 do PNE (ver quadro 1), apesar de não haver referência sobre essa estratégia na meta IV do município, o PME menciona a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, e ainda assegura a consulta prévia e informada a essa comunidade. Para Sousa e Nascimento (2018, p. 122) os desafios de uma educação inclusiva exigem à “concretização de um ensino de qualidade para todos os alunos, na busca do acesso e permanência e de respostas educativas com modificações no processar rotineiro da escola”;
- Em relação a meta 4.10 do PNE (ver quadro 1), o investimento em pesquisa é crucial para a excelência do atendimento especializado e para propiciar adequada inclusão. Concordamos com Rocha, Miranda (2002, p.198) “A inclusão social como fator fundamental para equidade e desenvolvimento da sociedade brasileira, hoje, requer que os educadores estejam,

permanentemente, informados sobre os processos educacionais e necessidades especiais das pessoas com deficiência e das possibilidades das tecnologias de informação e da comunicação estarem a serviço da criação e aperfeiçoamento de tecnologias assistivas, proporcionando, à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade”;

- Em relação a meta 4.14 do PNE (ver quadro 1), apesar de não mencionar essa estratégia, o PME em sua parte normativa, aponta indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas, no anexo II, do referido plano;
- Em relação a meta 4.15 do PNE (ver quadro 1), ressaltamos que só encontramos informações referentes a esse tema na avaliação diagnóstica do PME de 2015 e no Relatório de monitoramento de 2017, com informes do perfil de alunos a partir dos 4 anos de idade;
- Em relação a meta 4.16 do PNE (ver quadro 1), de acordo com o diagnóstico do município atualmente, 7,3 % dos professores da educação básica no município possuem pós-graduação. Em 2015, quando o PME foi sancionado, 78,5% dos profissionais que atuavam na educação básica no município possuíam curso superior, porém nenhum com mestrado ou doutorado.

Vale salientar que está previsto gratificação no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, para quem faz a pós-graduação e também pela assiduidade.

A Estratégia 4.1 do PME aborda as mesmas características do item 4.2 do PNE, e de acordo com o diagnóstico realizado em 2015 pela comissão de educação da SMECT, o município de Porto Real atendia 8,3% de 0 a 3 anos. O diagnóstico apresentava a necessidade de concluir a creche no Bairro das Acácias e fazer um estudo de demanda para os futuros alunos, com objetivos de construir mais Escolas de Educação Infantil. De acordo com o PME, com a implantação de novas Pro Infâncias, o índice de atendimento dos alunos nessa faixa etária poderia ser ampliado, contudo o município não disponibilizava de espaço físico para atender a demanda existente, em 2015. É importante sinalizar que atualmente o município dispõe de 04 creches municipais.

As estratégias 4.2 e 4.3 do PME correlacionam-se com a 4.4 do PNE porém cita não apenas a implantação, mas também sugere a ampliação de salas de recursos multifuncionais, e o fomento da formação continuada de professores e professoras e demais funcionários da escola, para o atendimento educacional especializado.

Em relação a estratégia 4.5 do PME há uma correlação direta com a 4.6 do PNE que trata sobre as ações de manutenção e ampliação de programas suplementares que promovam para alunos (as) com deficiência, assegurando, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação. Enquanto a estratégia 4.6 do PME coaduna com a 4.8 do PNE baseando-se na Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, artº 184, ítem II, garante o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas, mentais ou sensoriais.

A estratégia 4.7 do PME, que trata sobre o fortalecimento da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, está correlacionada com estratégia 4.12 do PNE. Em relação a estratégia 4.8 do PME que busca garantir e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, com a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, encontra-se relacionada aos itens 4.7 e 4.13 do PNE porém sem a garantia de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua, para os(as) alunos(as), conforme preconiza a estratégia 4.7 do PNE.

A estratégia 4.9, 4.10 e 4.11 do PME e são consubstanciadas nas estratégias 4.17, 4.18 e 4.19 do PNE quando tratam sobre manutenção e ampliação de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, porém com algumas observações, ou seja a estratégia 4.9 do PME e a 4.17 do PNE abordam a questão das condições de apoio ao atendimento escolar integral. Enquanto a 4.10 do PME correlaciona-se diretamente com a 4.18 do PNE, no que tange a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível. E por fim a estratégia 4.11 do PME refere-se a 4.19 do PNE no que diz respeito ao favorecimento

da participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

As estratégias 4.14, que trata sobre adicional de gratificação salarial incorporada ao salário do professor especialista em Educação Especial, e 4.15 que inclui no quadro permanente de profissionais concursados, a função de professor auxiliar, com formação específica para acompanhamento dos estudantes com deficiência do PME de Porto Real/RJ, não foram abordadas pelo Plano Nacional de Educação.

Encontramos na parte normativa do PME a informação sobre a utilização de indicadores constantes para monitoramento e avaliação das metas que deveria estar no anexo II, que não foi encontrado no Plano Municipal de Educação. Mesmo assim, o PME garante que cumprirá as metas, através do monitoramento contínuo e de avaliações periódicas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, Comissão de Educação, Câmara dos Vereadores e pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Observamos que o PME garante o fomento da qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB. Conforme nos mostra o diagnóstico da rede municipal, a meta prevista para 2021 para os anos iniciais e anos finais, apresenta uma variação de 1% e 5% em relação a 2013 para chegar à meta estabelecida.

Para finalizarmos a nossa análise comparativa entre os planos, é fundamental apresentarmos os resultados das metas do primeiro Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME de Porto Real/RJ, disponibilizado pelo portal do

MEC, com prazo decumprimento até 2025. De acordo com o relatório “foram realizadas pesquisas nas unidades escolares junto a comunidade escolar com os dados registrados e encaminhados para a construção das audiências públicas servindo de parâmetro e indicadores avaliativos. Foram observadas as metas e estratégias e efetivado o estudo comparativo com indicadores oficiais (IDEB,CENSO Escolar e Estatísticas do Município).” (Porto Real, 2017).

O Relatório de 2017 aponta que as estratégias 4.4, 4.5, 4.9, 4.10, 4.11, 4.13, 4.14 e 4.15, ainda não foram iniciadas, enquanto as estratégias 4.1, 4.2, 4.3, 4.7 e 4.12, estão em processo de andamento, e por fim, apenas as estratégias 4.6 e 4.8, foram realizadas pelo município de Porto Real/RJ. Diante dos dados obtidos, podemos verificar que as estratégias que ainda não foram implementadas são em maior número, quando comparamos com aquelas que já foram iniciadas, e/ou estão em andamento. O primeiro monitoramento do PME de Porto Real/RJ ocorreu em 2017, e apesar de constar que as avaliações deste PME seriam realizadas com periodicidade mínima de 01(um) ano conta da publicação da Lei, não conseguimos encontrar dados mais recentes no portal da SME ou em sítios eletrônicos.

CONCLUSÃO

Sabemos que há avanços e retrocessos quanto aos indicadores de qualidade, no que se refere a superação das desigualdades sociais, desvalorização profissional, e má distribuição de recursos financeiros nos diferentes setores educacionais, por isso consideramos que conhecer as metas e as respectivas estratégias do PNE e ainda poder elaborar

uma análise comparativa com o Plano Municipal de Porto Real/RJ foi uma excelente oportunidade e um grande desafio, que provocou reflexões sobre os caminhos possíveis para alcançar o aperfeiçoamento, e a qualidade na educação do município pesquisado.

É fundamental refletir sobre a importância de percorrer as etapas, níveis, modalidades, processos de avaliação em larga escala, promover uma gestão democrática da educação, prover o financiamento da educação, garantir a formação e valorização docente para o alcance das metas e a fortalecimento das estratégias.

Foi realizado uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Porto Real/RJ, quanto às diretrizes da Meta IV, tomando como base fontes disponibilizadas pelo MEC, IDEB, INEP, e outros documentos, mas as buscas se tornaram complexas, porque no portal da Secretaria de Educação (SME) de Porto Real, as informações não estão muito acessíveis. Não foi possível encontrar dados de monitoramento e acompanhamento mais atualizados das ações do PME, que é essencial para avaliar se o plano foi implantado plenamente, e se de fato os benefícios diretos e indiretos ocorreram, permitindo a reavaliação e a reestruturação do PME.

Contudo, encontramos pontos positivos no PME como por exemplo, a sugestão de adicional de gratificação salarial incorporada ao salário do professor especialista em Educação Especial, e o estabelecimento da função de professor auxiliar no quadro permanente de profissionais concursados, com formação específica para acompanhamento dos estudantes com deficiência, apesar de sabermos que essas metas ainda foram iniciadas, conforme nos mostra o último relatório

acessado.

As discussões sobre a inclusão e a diversidade na educação cada vez mais, buscam alcançar mudanças efetivas, através da intersectoriedade no campo educacional, social e econômico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024** : Linha de Base. – Brasília, DF : Inep, 2015. 404 p. Disponível em :https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/plano_nacional_de_educacao_pne_2014_2024_linha_de_base.pdf. Acesso em: 03 Jul. 2022.

MARTINS, S. O.; LEITE, L. P. **As contribuições da Educação Especial para promoção da educação inclusiva nas normativas brasileiras.** *Psicología, Conocimiento y Sociedad*, v. 4, n. 2, 2014. Disponível em: <http://www.redalyc.org/comocitar.oa?id=475847269009>. Acesso em: 03 Jul. 2022.

PORTO REAL. **Plano Municipal de Porto Real 2015**, em 23 de Junho de 2015. Disponível em: https://mprj.mp.br/documents/20184/174657/porto_real_lei_549_15_plano_municipal_de_educacao.pdf. Acesso em: 30 Jun. 2022.

PORTO REAL **Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Porto Real**, PME(2015-2017). Porto Real, RJ, 2017: Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/relatorioMonitoramento.php#>. Acesso em: 03 Jul. 2022.

PORTO REAL **Relatório Linha de Base 2018** INEP, Porto Real, RJ, 2018: Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 03 Jul. 2022.

ROCHA, Telma Brito; MIRANDA, Theresinha Guimarães. **Acesso e permanência do aluno com deficiência na instituição de ensino superior.** *Revista Educação Especial*, v. 22, n. 34, 2009.

SOUSA, N. M.; NASCIMENTO, D. **A inclusão escolar e o aluno com síndrome de Down:** as adaptações curriculares e a avaliação da aprendizagem. *Educação & Formação, Fortaleza*, v. 3, n. 3, p. 121-140, 2018. Disponível: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/859>. Acesso em: 03 Jul. 2022.

CAPÍTULO 25

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO

Alan Macedo Santos

Universidade Federal Fluminense, mestrando do Curso
Profissional em Diversidade e Inclusão do Instituto de Biologia.

Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha

Universidade Federal Fluminense - VFI/ICEx/UFF.

RESUMO

Refletindo a história da escola brasileira, podemos considerar que desde o início apresentava um caráter excludente, sendo uma possibilidade real apenas para os burgueses, todavia, com o processo de democratização, iniciamos uma política de inclusão aferrada em interesses, ao menos alfabetizando e preparando-os para o mercado de trabalho, atendendo a demanda pós revolução industrial. A Educação Inclusiva das pessoas com deficiência fundamentou-se a partir da Conferência Mundial da Educação Especial, promulgando a Declaração de Salamanca, em 1994 e garantida na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, nos seus artigos

58 e 59, em 1996. A partir dos anos 2000, fomentaram ainda mais a educação inclusiva, desenvolvendo um olhar mais sensível e menos excludente no acesso das pessoas com deficiência nas escolas regulares no país. Mesmo após 14 anos de implementação da educação especial na perspectiva inclusiva (2008) o Brasil tem caminhado de forma significativa em números de matrícula, contudo, lentamente na qualidade de atendimento a esse público-alvo. Neste contexto, com intuito de colaborar no senso crítico e de desenvolvimento da educação inclusiva buscou-se através da análise documental levantar dados, comparar os documentos e discutir avanços e retrocessos no âmbito do município de Rio Bonito através da comparação do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação (2015 - 2025) resultando em apontamentos dos novos desafios no desenvolvimento da educação inclusiva do município vislumbrando ações futuras para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Palavras-chave: Plano Nacional; Plano Municipal; Rio Bonito; Meta IV; Inclusão.

INTRODUÇÃO

Se analisarmos o início da educação brasileira e nosso desenvolvimento até os dias atuais levantaremos várias controvérsias no que diz respeito ao acesso, permanência, a legislação e a realidade do ‘chão da escola’, porém é inegável que a construção sócio-histórica tem se ressignificado nos últimos tempos, tendo em vista a necessidade de mudanças

exaltadas principalmente pelos movimentos sociais. A educação pública de qualidade é um direito assegurado em nosso documento mais importante, a Constituição Brasileira que no seu art. 205, declara que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Sendo a educação uma prerrogativa de todos devendo ser de qualidade garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa para efetivação da cidadania, produzimos ao longo dos anos legislações que assegurariam este direito constitucional. Em Jomtien/1990, aconteceu a Conferência Mundial de Educação para Todos, sinalizando os altos índices de crianças e jovens fora da escola, diante disso, buscaram transformar os sistemas de ensino assegurando a escolarização. O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), no seu artigo 55, corrobora os dispositivos legais referenciados determinando que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

O Brasil se comprometeu com a educação inclusiva na Declaração de Salamanca, do qual se tornou signatário, assumindo o compromisso de incluir todas as crianças independente de suas especificidades. Ao refletirmos sobre esse viés percebemos que caminhamos lentamente em direção ao acesso e atendimento qualitativo ao público-alvo destacado em Salamanca. A garantia de matrícula das crianças com deficiências, das que vivem nas ruas, que trabalham, nômades, de minoria linguísticas, étnicas

e culturais e ou/desfavorecidas, entre outros não resolvem as questões sociais do país, pois as soluções devem estar integradas de forma intersectorial.

Diante deste grande desafio por uma educação pública de qualidade, o governo promove o Plano Nacional de Educação (PNE), sendo esta uma estratégia no desenvolvimento da educação, instituído por meio da lei nº 13.005 de 2014, destacando diretrizes e objetivos estabelecidos em 20 metas e estratégias na educação a serem desenvolvidas no período de 10 anos, seu tempo de vigência. Ressalta-se que cada Estado e Município possui autonomia na construção da sua proposta, gerenciando suas ações de acordo com a realidade local.

Nesse contexto, o PNE cumpre a função de articular os esforços nacionais em regime de colaboração, tendo como objetivo universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), elevar o nível de escolaridade da população, elevar a taxa de alfabetização, melhorar a qualidade da educação básica e superior, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, valorizar os profissionais da educação, reduzir as desigualdades sociais, democratizar a gestão e ampliar os investimentos em educação. (BRASIL, 2014)

Retornando à questão da educação inclusiva, o PNE propõe na sua Meta IV a universalização do acesso à educação básica e do atendimento educacional especializado dos estudantes de 4 à 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. Nesse cenário, versaremos os Planos Nacional e Municipal de Educação, respectivamente a meta IV de ambos, com o propósito de refletir a proposta política educacional inclusiva na educação do município

de Rio Bonito-RJ para estes discentes, pautados nas fontes documentais disponíveis.

Como a história da educação brasileira, a de Rio Bonito também apresenta controvérsias por parte dos historiadores. Certos que seus primeiros habitantes eram índios Tamoios, outro ponto não contestado foi a notícia datada de 1755 das primeiras penetrações, conhecidas, em terras de Rio Bonito. Outra lenda popular, não comprovada e sem fontes bibliográficas fidedignas, porém, passada de geração para geração, faz alusão a visita da Princesa Isabel no ano de 1868 a origem do nome da cidade. Segundo relato popular, ao passar pelo modesto e bucólico riacho de águas cristalinas, em cujo leito havia muitas malacachetas que atraía a atenção pela sua formosura, a Princesa Isabel foi a declarar: “Que Rio Bonito” (Rio Bonito Antigo, 2015)

Segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2021), a cidade apresenta área territorial de 459,458km², uma população estimada em 60.930 pessoas, com 97,2% (2010) de crianças e adolescentes de 5 a 14 anos escolarizados. Segundo o site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito a cidade conta com 40 unidades escolares, 450 turmas, 8.189 Alunos e 960 professores, tendo como Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 5,5 nos anos iniciais do ensino fundamental e 4,4 nos anos finais na sua rede pública em 2019.

A Câmara Municipal de Rio Bonito aprovou a Lei 2070 de 23 de junho de 2015 ajustando o Plano Municipal de Rio Bonito, em conformidade com a Lei Federal 13.005 de 24 de junho de 2014, tendo como diretrizes registrados no seu art 3º:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII- estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX - Valorização dos profissionais da educação;
- X - difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Pautando-se na implementação através da colaboração entre União, o Estado, o Município, as entidades da sociedade civil organizada e a comunidade escolar, o poder público exerce papel indutor na implementação das metas e estratégias. À vista disso, as instituições de educação municipais articulam a elaboração dos planejamentos desenvolvendo ações educativas com base no Plano Municipal de educação (Art.4 §1º e 2º - Lei municipal 2070).

Analisando o Plano Municipal de Educação de Rio Bonito, decênio 2015 à 2025 em sua versão completa, percebemos a magnitude das propostas municipais e a organização do documento, trazendo conteúdos importantes e relevantes aos leitores e pesquisadores, registrando de forma completa as informações. Apresenta o PME através da prefeita municipal eleita na época, o olhar da secretaria municipal de educação e metodologia desenvolvida pela comissão de ajuste. Contextualiza a construção do PME com dados históricos, geográficos, do clima, fauna e flora, hidrográficos, econômicos e de infraestrutura da região.

Ao decorrer do PME, elucida através de registros em gráficos, a realidade das dependências e equipamentos das escolas do município, em 2015, somadas 46 unidades. Apresenta também os conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME; Conselho de Alimentação Escolar – CAE; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Escolar, a partir de então, explora as estratégias e metas do Plano Municipal de Educação.

Focados na Meta 4 do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, produzimos um quadro comparativo que nos auxilia no levantamento das questões concernentes à pesquisa, discussão e resultados.

Quadro comparativo: PNE - PME (2015-2025)

Metas do Plano Nacional de Educação X Metas do Plano Municipal de Educação

Nacional:	Municipal:
Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar e garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

<p>4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>4.1 – Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>
<p>4.2. Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2 – Garantir e ampliar, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.3. Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3 – Fortalecer e garantir o programa do Governo Federal de sala de recursos multifuncionais com a perspectiva de mudança no interior de toda escola, criando e ampliando onde forem necessárias, e dotar de materiais e recursos as já existentes, oportunizando estudos de casos de acordo com a necessidade de cada unidade de ensino, capacitando professores para atuar na sala de recursos no atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>
<p>4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4 – Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação médica e/ou parecer pedagógico realizado pela equipe da unidade escolar ou pela equipe Inter multidisciplinar, ouvidos a família e o aluno;</p>

<p>4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5 – Assegurar, fomentar e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como outros transtornos funcionais específicos que interfiram no desenvolvimento pedagógico;</p>
<p>4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6 – Garantir aos profissionais materiais teóricos e práticos para lidarem com alunos de necessidades educacionais especiais a fim de ministrarem as adequações curriculares, para que estas sejam garantidas como fruto de estudo e discussão sobre a prática e levando sempre em consideração a realidade discutida e vivenciada a partir da aprovação do Plano.</p>

<p>4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7 – Assegurar que as adequações curriculares sejam elaboradas, de forma a priorizar a singularidade do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assim como outros transtornos funcionais específicos que interfiram no desenvolvimento pedagógico;</p>
<p>4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8 – Garantir, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, assegurando o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e EJA (Educação de Jovens e Adultos), em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Artigos. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>
<p>4.10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10 – Garantir e ampliar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência provendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>

<p>4.11. Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11 – Fomentar e promover Fóruns e eventos, envolvendo todos os segmentos da Sociedade (a sociedade civil organizada, órgãos governamentais, conselhos e outros) para promover a pesquisa, viabilizando a reflexão sobre o tema em questão;</p>
<p>4.12. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12 - Garantir e promover cursos de práticas que favoreçam manobras específicas no acolhimento de cada deficiência na área da inclusão para todos os trabalhadores da educação em exercício no município, havendo disponibilidade de vagas, podendo o mesmo ser ofertado a outros interessados;</p>
<p>4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13 - Fomentar e articular a participação do Conselho de Deficientes do município (COMUD) junto às unidades escolares;</p>

<p>4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14 – Fortalecer e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>4.15. Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de zero a dezessete anos;</p>	<p>4.15 – Fomentar e fortalecer pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16 – Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.17. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17 – Fomentar, desenvolver e apoiar a articulação interseccional entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>

<p>4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18 - Regularizar parâmetro para a avaliação e promoção dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação pelo Departamento de Ensino - Supervisão e Equipe Pedagógica - através de adequações curriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada unidade escolar, sendo o mesmo reformulado quando se fizer necessário;</p>
<p>4.19. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19 – Ampliar e garantir condições necessárias ao trabalho da equipe Inter multidisciplinar para o atendimento especializado, formado por professor (a) especialista em educação especial, pedagogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogo, especialista em psicomotricidade, terapeutas ocupacionais, músico terapeuta, assistente social, professor de educação física adaptada e outros no centro de apoio a inclusão, mediando as unidades escolares;</p>

	<p>4.20 – Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais mediadores ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores bilíngues, professores leitores e transcritores de braile e professores de braile;</p>
	<p>4.21 – Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

	<p>4.22 – Ampliar e incentivar a inclusão dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal;</p>
	<p>4.23 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
	<p>4.24 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>

	<p>4.25 – Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p>
	<p>4.26 – Assegurar e garantir transporte gratuito e adaptado, com acompanhante aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com eficiência, respeitando as normas do transporte acessível nas redes públicas de ensino;</p>
	<p>4.27 – Garantir e assegurar nas escolas o acesso dos alunos com necessidades educacionais especiais e com deficiência e dos profissionais da educação, aos materiais e equipamentos pedagógicos especializados, tais como: softwares, livros falados digitalizados em Braille, em caracteres ampliados, em Libras, específicos da área das altas habilidades/superdotação e material para prática desportiva adaptada.</p>
	<p>4.28 – Promover, fortalecer e priorizar a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos a fim de otimizar o atendimento e o desenvolvimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

	4.29 – Garantir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, ou com outra deficiência, incluídas nas classes comuns de Ensino Regular, comprovada a necessidade, um acompanhante escolar especializado, de acordo com a Lei 12.764 de 27 de Dezembro de 2012; nos termos do inciso IV do Artigo 2º;
	4.30 – Promover e incentivar a inserção do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no mercado de trabalho, através da parceria intersetorial e dos cursos profissionalizantes, com o acompanhamento da equipe Inter multidisciplinar do município.

Fonte: elaborado pelo autor, com base no PNE e PME Rio Bonito.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Sabemos que o desafio da meta IV do Plano Nacional de Educação se fortalece na construção de uma cultura inclusiva, visando a inserção de todas as pessoas independente das suas especificidades. O Anuário Brasileiro da Educação Básica através dos microdados do censo escolar, destaca que no estado do Rio de Janeiro, 87,1% do público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva foram matriculados em classes comuns em 2020. Neste contexto, segundo dados do INEP - Censo Escolar da Educação Básica de 2021, Rio Bonito totalizou 347 matrículas de estudantes público-alvo da educação especial em classes comuns, ou seja, pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, zerando o número

de matrículas em classes exclusivas da educação especial, reforçando o projeto da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Em análise do quadro comparativo PNE X PME podemos considerar alterações significativas na linguagem com o propósito de aprofundar e determinar o compromisso com a inclusão. O que propõe a meta nacional no sentido de promover, implantar, estimular, se modifica no plano municipal em garantir, ampliar, assegurar e fortalecer. Por mais que se julgue simplório, esses termos inegavelmente, forçam o poder público e seus agentes e equipes escolares na construção das práticas no sentido de executá-las. De forma geral, não houve exclusão de propostas do plano nacional de educação, elas foram ressignificadas no plano municipal no sentido de ajustar as demandas e a realidade local, até mesmo, desenvolvendo novas propostas que estejam condizentes com o objetivo central na construção de uma cidade inclusiva. A única questão abordada no PNE que o PME não contempla são ações para o público da educação indígena e quilombola, contrariando a Lei nº 10.639/2003 que altera a LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional incluindo no currículo oficial das redes de ensino a temática: “História e Cultura Afro- Brasileira”.

Na construção de uma “cidade inclusiva” é preciso refletir sobre as barreiras atitudinais encontradas no processo, pois estas infringem significativamente na cidadania, nos princípios de igualdade, equidade e da participação total deste sujeito em todos os âmbitos da sociedade. Nesta conjuntura, o maior desafio segue sendo na conscientização da população, neste sentido, cumpre-se a meta 4.11 do PME promovendo fóruns e eventos envolvendo todos os

segmentos da sociedade, refletindo as temáticas. De acordo com notícias oficiais do site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, avistamos o fomento na construção efetiva da inclusão com os eventos: Semana da Inclusão nas escolas, Seminário de Educação Inclusiva, Encontro Intermunicipal de Educação Inclusiva e Comemoração do Dia do Educador Especial.

No que concerne a educação, compreendemos que todos os funcionários da escola são educadores, conseqüentemente, todos fazem parte do processo inclusivo, todavia, os professores ainda estão na 'linha de frente' e são os agentes do processo inclusivo. Neste paradigma incita-se os profissionais na busca de formações continuadas para atendimento da demanda pedagógica, social, comportamental e emocional destes estudantes.

Segundo Denari (2006) a formação deve ser pensada numa perspectiva inclusiva, ética e cidadã. Em conformidade com a meta 4.18 do PNE, que visa a oferta de formação continuada e/ou outros recursos no atendimento do público-alvo, o plano municipal de educação nas metas 4.6 e 4.12 abordam a formação do professor no desenvolvimento de competências e práticas inclusivas, citando as adequações curriculares e outras específicas que favoreçam as manobras de acolhimento da deficiência do discente.

Informações oficiais divulgam que através da Secretaria Municipal de Educação são ofertados aos educadores, professores regentes, de apoio e normalistas, cursos de educação inclusiva, tais como: Atendimento Educacional Especializado (AEE)', 'Conceitos da Educação Especial Inclusiva', 'Dificuldade de Aprendizagem' e os quatro módulos do curso de Língua Brasileira de Sinais

(Libras). Porém, diante das especificidades, é preciso reforçar a proposta, implementando novos cursos, que favoreçam as “manobras específicas”, citadas no PME meta 4.12, por exemplo, contribuições e abordagens do método Denver e ABA para estudantes do Transtorno do Espectro Autista.

Rio Bonito tem refletido também na acessibilidade e nas barreiras arquitetônicas que se apresentam como um desafio no país. A meta 4.6 do PNE aborda a temática, sendo repetida no PME na meta 4.8. Nesta perspectiva de adequação arquitetônica, o site do município traz a notícia datada do dia 05 de novembro de 2021 abordando a parceria da prefeitura com a Firjan para receber o Programa Calçada Acessível, todavia, cabe investimentos acerca da acessibilidade nas escolas. Segundo o secretário de Desenvolvimento Urbano da cidade, Douglas Gomide, “O programa ajuda os municípios a criarem políticas públicas sobre a mobilidade ativa, com foco na acessibilidade, na construção e qualificação dos espaços urbanos de forma adequada, garantindo à população ambientes mais seguros”. Ressaltando que pretende incluir esses aprendizados no código de obras do município.

A meta 4.5 do PNE estimula a criação de centros multidisciplinares envolvendo profissionais da área de saúde, pedagogia, psicologia e assistência social. Através da Lei 2430 de 04 de março de 2021 criou-se o Centro de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Rio Bonito objetivando a garantia da transversalidade das ações da educação especial e a interdisciplinaridade dos conteúdos do ensino regular e condições de continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

Vale ressaltar que a meta 4.19 do PME sinaliza

a necessidade de ampliar e garantir condições para o trabalho da equipe interdisciplinar para o atendimento educacional especializado com professor especialista, pedagogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogo, especialista em psicomotricidade, terapeutas ocupacionais, professor de educação física adaptada, entre outros. Neste entendimento, cabe ao gestor público contratar/efetivar profissionais para atendimento da demanda do município. Ainda nesta perspectiva, a cidade avançou com o Programa de Apoio Pedagógico Especializado (PROAPE) que atende os estudantes com dislexia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem, atendendo as determinações da Lei Federal 14.254/21, aumentando ainda mais a necessidade de profissionais da área educacional, terapêutica e clínica para atendimento ao público-alvo da educação especial e de transtornos funcionais específicos.

A meta 4.7 do PNE foca na educação de surdos, cegos e surdo-cegos. Na perspectiva da surdez direciona a proposta da educação bilíngue, sendo a LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita, a portuguesa, também como segunda língua. O PME não deixou de abordar essa meta, registrada no 4.9 e inaugurando em 2019 o Espaço Bilíngue Libras/Língua Portuguesa no Colégio Municipal Maurício Kopke.

O desenvolvimento de parcerias, a participação da sociedade na construção de um sistema educacional inclusivo é a última meta do PNE, neste sentido, o PME reitera a mesma na meta 4.25. No desenvolvimento desta proposta, o município realizou o Encontro Intermunicipal de Educação Inclusiva “Dialogando com os Municípios”, reunindo

representantes da educação Inclusiva da região no fomento de práticas, experiências e políticas públicas, garantindo a educação inclusiva. Neste mesmo encontro abordaram as ferramentas digitais como facilitadores da aprendizagem, potencializando o uso da tecnologia, destaque da meta 4.27 do plano municipal de educação que garante o uso de software e equipamentos especializados. Ainda em busca de propostas inclusivas, a Prefeitura Municipal de Rio Bonito divulgou em seu site oficial o início do Projeto “Robótica Educacional” para estudantes do 6º ao 9º ano, abrindo possibilidades para os 17 estudantes identificados e matriculados com Altas Habilidades e Superdotação.

Mesmo diante de tantas conquistas, a cidade ainda apresenta desafios no caminho da inclusão. Das 40 escolas municipais, apenas 21 possuem salas de recursos multifuncionais, indo na contramão da meta 4.3 do seu plano municipal.

Outro fator que merece atenção diz respeito à identificação e atendimento aos estudantes com Altas Habilidades e Superdotação. Uma cidade que atende a 8.189 estudantes deveria apresentar números mais elevados de estudantes acima da média, até o momento são 17, os demais encontram-se na invisibilidade negligenciados pelo poder público e os agentes da área. Ainda na contramão dos investimentos na educação inclusiva, segundo dados do INEP - Censo Escolar da Educação Básica 2021 foram matriculados 347 estudantes público-alvo da educação especial e convocados através de processo seletivo (21º convocação - 18/02/2022) até 108 auxiliares de educação especial, aparentemente não atendendo toda a demanda conforme estabelecido no Art. 28, XI da Lei Brasileira de

Inclusão e Lei 12.764 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que sinaliza: “Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado”.

As políticas, conceitos e práticas de inclusão precisam ultrapassar os muros da escola, conseqüentemente, as parcerias Inter setoriais são fundamentais na garantia de direitos e efetiva cidadania. Partindo deste princípio, o município produziu mais uma meta para seu plano, trata-se do 4.30, visando a inserção do público-alvo da educação especial na perspectiva inclusiva no mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes e/ou outros, acompanhados pela equipe multidisciplinar. Investir no futuro e na garantia do trabalho para esse sujeito é propiciar a possibilidade de autonomia e qualidade de vida.

CONCLUSÃO

Diante dos dados pesquisados e coletados, podemos concluir que Rio Bonito desenvolve uma “cultura inclusiva”, buscando cumprir com as metas e estratégias preconizadas nos planos. A inserção de 10 (dez) metas além das nacionais, nos impressiona, evidenciando um compromisso com a educação inclusiva, todavia, definir metas e estratégias, legitimá-las e não cumpri-las é uma utopia. Projetos precisam sair do papel assim como as propostas e estratégias elaboradas devem ser executadas. No Brasil há uma infinidade de legislações que amparam o acesso, permanência e flexibilizações aos estudantes público-alvo

da educação especial na perspectiva inclusiva, o que falta é cumpri-las.

Documentos da educação especial sinalizam a educação 'ao longo da vida'. Ao limitarmos ações para o público de 4 a 17 anos estamos excluindo as demais do contexto educativo. Se a educação é para todos, devemos pensar no sujeito da tenra idade até a velhice, isso é incluir. Demandas existem no que concerne a questão, faz-se necessário um trabalho intersetorial que abarque todas as esferas e áreas do setor público e/ou privado e filantrópico atendendo nesta perspectiva. Há algumas lacunas no registro no PME com as ações efetivas. É preciso refletir o que foi feito no decênio, revendo as metas, construindo outras, atenuando ou fortalecendo as ações, garantindo a execução.

No geral, o município fomenta e desenvolve práticas e ações inclusivas, está caminhando em busca do atendimento às necessidades das pessoas com deficiências e Transtorno do Espectro Autista. Todavia é necessário investir mais na identificação e atendimento das altas habilidades/superdotação. Ressaltamos que garantir a matrícula não é sinônimo de inclusão, é preciso pensar na equidade, dando plenas condições de participação e igualdade de direitos. Talvez o maior desafio de Rio Bonito seja dar continuidade e ampliar tudo que se estabeleceu em 2015. Tratando-se de educação, este desafio da comunidade escolar e dos gestores públicos devem se inspirar no patrono da educação brasileira, Paulo Freire que nos incentiva quando diz:

É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperançar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera.

Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo... Esperançar é não desistir e ter fé na vida.

Portanto, os maciços investimentos devem ser continuados assim como regem os planos nacionais e municipais de educação, perpassando os governos com participação direta da sociedade, através de movimentos sociais, não permitindo retrocessos, buscando o desenvolvimento das políticas e práticas inclusivas em todas as esferas dos setores públicos, privados e filantrópicos, proporcionando a equidade, transformando a sociedade brasileira, garantindo a qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm . Acesso em: 29 mai. 2022.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei nº14.254** - Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.254-de-30-de-novembro-de-2021-363377461> . Acesso em: 29 mai. 2022.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, **Brasília**, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 17 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em: 29 mai. 2022.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial (SEESP)**. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **Brasília**: MEC/SEESP, 2008.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 29 mai.2022.

BRASIL. **Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. D.O.U. de 10 de janeiro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm#:~:text=L10639&text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Altera%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%3%A1%20outras%20provid%3%AAncias. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. **Brasília**: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 29 mai. 2022.

BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 (*)** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 29 mai. 2022.

CÂMARA MUNICIPAL RIO BONITO. **Lei nº 2070, de 23 de junho de 2015**. Ajuste do Plano Municipal de Educação de Rio Bonito em conformidade com a lei federal nº 13.005 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Rio_Bonito_Lei_2.070_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 29 mai. 2022.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. **Salamanca** – Espanha, 1994. FOUCAULT, Michel. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2022.

DENARI, Fátima. **Um novo olhar sobre a formação do professor de educação especial**: da segregação à inclusão. In: RODRIGUES, David. (org.) Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. **Lei Federal nº 12.764/2012**, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 18 jun. 2022.

DUARTE, Natan. Estão abertas as inscrições para os cursos de educação inclusiva. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2022. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/inscricoes-abertas-para-os-cursos-de-educacao-inclusiva-2022/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

Educação garante apoio pedagógico a alunos com transtornos de aprendizagem. **Site Prefeitura de Rio Bonito**. 2021. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/educacao-garante-apoio-pedagogico-a-alunos-com-transtornos-de-aprendizagem>. Acesso em: 29 mai. 2022.

ESTRUTURA E ATENDIMENTO DO CAEES DE RIO BONITO SÃO REFERÊNCIA NA REGIÃO. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2021. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/estrutura-e-atendimento-do-caeess-de-rio-bonito-sao-referencia-na-regiao/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

Estudos Socioeconômicos dos Municípios do estado do Rio de Janeiro – Rio Bonito-2011. **TCE RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.cedca.rj.gov.br/pdf/riobonito.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2022.

FEITOSA, Marcelo. Rio Bonito comemora o Dia do Educador Especial – **Site Jornal A Tribuna**. 2021. Disponível em: <https://www.tribunarj.com.br/rio-bonito-comemora-dia-do-educador-especial/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: reencontro com a Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GUIA sobre a **Lei Brasileira da Inclusão 13.146/15**. Brasília, DF: Mara Gabrilli, 2015. Disponível em: <https://www.maragabrilli.com.br/wp-content/uploads/2016/03/Guia-sobre-a-LBI-digital.pdf>. Acesso em: 29 mai. 2022.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **Censo escolar 2020**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/riobonito/pesquisa/13/0>. Acesso em: 29 mai. 2022.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **Rio Bonito**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/riobonito.html>. Acesso em: 29 mai. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica**, 2021. Brasília: Inep, 2022. Disponível em: www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacaobasica. Acesso em: 18 jun. 2022.

MADEIRA, Silas. Ensino de iniciação à robótica começará no próximo

ano letivo nas unidades escolares. **Site Prefeitura de Rio Bonito**. 2021. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/ensino-de-iniciacao-a-robotica-comecara-no-proximo-ano-letivo-nas-unidades-escolares/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

NASCIMENTO, Dawson. **Esclarecendo dúvidas histórias sobre Rio Bonito**. Rio Bonito Antigo, 11 de abril de 2015. **Facebook**. Disponível em: <https://pt-br.facebook.com/riobonito.antigo/photos/esclarecendo-d%C3%BAvidas-hist%C3%B3ricas-sobre-rio-bonito-por-dawson-nascimento-da-silvae/975972692424302/>. Acesso em: 17 jun. 2022.

PERGUNTAS FREQUENTES. **PNE em movimento**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/20-perguntas-frequentes>. Acesso em: 18 jun. 2022.

Rio Bonito (RJ). **ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros**. Rio de Janeiro: IBGE, 1959. v. 22. p. 381-384.

Rio Bonito. Comemoração Dia do Educador Especial – **Jornal A Tribuna**. 2021 – Disponível em: <https://www.tribunarj.com.br/riobonito-comemora-dia-do-educador-especial/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

Rio Bonito. Inauguração Espaço Bilíngue Libras/Língua Portuguesa. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2019. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/rio-bonito-inaugurou-espaco-bilingue-libras-lingua-portuguesa/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

Rio Bonito. Realização Encontro Intermunicipal de Educação Inclusiva. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2021. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/rio-bonito-realiza-encontro-intermunicipal-de-educacao-inclusiva/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

SANTOS. Denilson. Prefeitura promove Semana da Inclusão nas Escolas. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2019. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/prefeitura-promove-semana-da-inclusao-nas-escolas/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

SANTOS. Denilson. Rio Bonito faz parceria com a Firjan para receber o programa Calçada Acessível. **Site Prefeitura de Rio Bonito**. 2021. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/rio-bonito-vai-receber-o-programa-calcada-acessivel-em-parceria-com-a-firjan/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

SANTOS. Denilson. Seminário de Educação Inclusiva abordará o uso de novas tecnologias em sala de aula. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2021. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/seminario-de-educacao-inclusiva-abordara-o-uso-de-novas-tecnologias-em-sala-de-aula/>. Acesso em: 29 mai. 2022.

Secretaria de Educação de Rio Bonito. 21º Convocação do Processo

seletivo Simplificado 001/2021. **Site Prefeitura Municipal de Rio Bonito**. 2022. Disponível em: <https://riobonito.rj.gov.br/secretaria-de-educacao/ao-faz-a-21a-convocacao-do-processo-seletivo-simplificado-001-2021/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica, 2021**. São Paulo: Moderna, 2021. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/07/Anuario_21final.pdf. Acesso em: 29 mai. 2022.

CAPÍTULO 26

INCLUSÃO ESCOLAR: IMPLICAÇÕES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS

Tailine Pereira Lomêu Formoso

Universidade Federal Fluminense (UFF), mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Neuza Rejane Wille Lima

Universidade Federal Fluminense (UFF), Docente do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

RESUMO

O presente artigo insere-se nas discussões a respeito do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e Plano Municipal de Educação de São Fidélis no que tange a meta da educação especial/ inclusiva. Os objetivos desse estudo são: identificar as estratégias, da meta 4, propostas pelo Plano Nacional de Educação, que foram implementadas no Plano Municipal de Educação de São Fidélis e analisar os indicadores educacionais apresentados pelo município de São Fidélis no que tange à garantia de um sistema educacional inclusivo. A investigação é do tipo bibliográfica e documental. Foram consultados autores como: Matos e Mendes (2014), Muller e Surel (2010) e Michels (2011). Os resultados da pesquisa

evidenciam que o número expressivo de estudantes com deficiência matriculados na rede regular de ensino, no município de São Fidélis, não significa inclusão. A carência de profissionais para atender as necessidades desse público-alvo, sinalizada pelos indicadores educacionais de São Fidélis, evidencia que há muito a ser feito para a garantia de sistemas educacionais inclusivos, um dos objetivos da meta 4 do PNE.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação; Meta 4; Educação inclusiva; Educação Especial.

INTRODUÇÃO

A meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), que compreende o decênio 2014 a 2024, direciona-se à criação de sistemas educacionais inclusivos, a saber:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 11).

O texto da referida meta deixa claro que as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devem ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado no contexto da educação inclusiva. Isso quer dizer que

esses alunos devem estar matriculados, preferencialmente, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Desta forma, deve-se garantir não somente o acesso desse público-alvo à educação, mas também a sua permanência com acessibilidade e inclusão.

Nesse sentido, é importante considerar as observações de Matos e Mendes (2014) a respeito da implementação de uma proposta inclusiva:

Assegurar avanços efetivos ao processo de implementação da proposta inclusiva significa, além da ampliação do acesso: produção de conhecimentos, realizada pela pesquisa científica em diversas áreas; investimento na qualificação dos educadores para uma atuação mediadora mais competente; ampliação e diversificação das equipes da educação especial dos municípios, e ampliação ou revisão dos modelos de intervenção junto aos diversos atores da comunidade escolar, a fim de responder satisfatoriamente às necessidades formativas, de apoio psicológico, de suporte aos docentes e familiares, além de orientação às práticas pedagógicas dos educadores (MATOS e MENDES, 2014, p. 52).

Desta forma, o Plano Nacional de Educação delineou 19 estratégias para o alcance da meta 4. Nesse sentido, o artigo 7º da Lei nº 13.005/2014 (PNE) afirma que: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano”. O Plano Nacional de Educação se institui como uma política pública que aponta metas e estratégias a serem efetivadas pelos estados e municípios, no sentido de darem conta das

suas realidades (Muller e Surel, 2010). Essas atuações devem constar nos Planos Estaduais e Municipais de cada localidade e servir de orientações para as secretarias de educação e unidades escolares, norteando o trabalho pedagógico realizado.

Visto que a política educacional reguladora, o PNE, na sua meta 4, institui a criação de sistemas educacionais inclusivos, é preciso ações por parte dos municípios e estados para o alinhamento das intervenções em todos os âmbitos do ensino.

Desta forma, se faz necessário discutir as estratégias implementadas pelos municípios brasileiros para atingir a meta 4 do PNE, principalmente no que diz respeito à garantia de sistema educacional inclusivo. A presente pesquisa pretende investigar os entrelaçamentos entre o PNE e o Plano de Educação de um município específico do estado do Rio de Janeiro, São Fidélis, no que diz respeito à meta 4. Quais estratégias, da meta 4, delineadas no PNE, foram implementadas no PME de São Fidélis? O que revelam os indicadores apresentados, por esse município, no que tange à garantia de sistema educacional inclusivo?

Visto que cada local tem as suas particularidades e realidades, é muito importante analisar as ações implementadas para corresponder à uma política pública que institui estratégias para o alcance de metas, como é o Plano Nacional de Educação.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para a compreensão das questões apontadas nessa pesquisa, foi preciso recorrer ao Plano Nacional de Educação

(Lei nº 13.005/2014) e ao Plano Municipal de Educação de São Fidélis (Lei nº 1.442/2015). Dados sobre as estratégias da meta 4 foram pesquisados nos seguintes sites: observatório do Plano Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação em movimento.

Estudos importantes sobre a política de inclusão escolar no Brasil foram realizados a partir das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001).

Os dados do IBGE serviram de base para mapear o número de escolas no município de São Fidélis.

O diálogo com os estudos sobre educação inclusiva de autores como MATOS e MENDES (2014), MULLER e SUREL (2010) e MICHELS (2011) foram fundamentais para as discussões realizadas.

OBJETIVOS

1. Identificar as estratégias, da meta 4, propostas pelo Plano Nacional de Educação, que foram implementadas no Plano Municipal de Educação de São Fidélis.
2. Analisar os indicadores educacionais apresentados pelo município de São Fidélis no que tange à garantia de um sistema educacional inclusivo.

METODOLOGIA

Esse objeto de estudo configura-se como avaliação final da Disciplina de Bases Legais, Políticas, Técnicas de Ensino e Sociais da Diversidade e Inclusão inserida no Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão –

CMPDI/UFF. Trata-se de uma pesquisa com finalidade básica estratégica de aprofundar a implementação da meta 4 do Plano Nacional de Educação no contexto do município de São Fidelis.

Com abordagem qualitativa e objetivos descritivos e exploratórios, os procedimentos elencados na pesquisa foram o levantamento bibliográfico e documental em diferentes bases de dados como Scielo, Periódico Capes e Google Acadêmico. O recorte temporal abrangeu o período de 2014-2021, com os seguintes descritores: Plano Nacional de Educação; meta 4; Plano municipal de educação e São Fidélis; São Fidélis e inclusão.

O método utilizado para avaliação dos dados coletados foi a análise do conteúdo (BARDIN, 2002), feita nas seguintes etapas, respectivamente: organização do material, codificação em unidades de registro e categorização. Os resultados, a seguir, tipificam de forma mais detalhada as categorias de estratégias da meta 4, implementação da meta 4 no município de São Fidélis, público alvo da inclusão e profissionais integrantes necessários à inclusão.

RESULTADOS

O observatório do Plano Nacional de Educação (2014- 2024) apresenta, em tópicos e de forma resumida, as 19 estratégias da meta 4. Desta forma, é possível relacioná-las às estratégias incorporadas no Plano Municipal de São Fidélis (Lei nº 1.442/2015). O quadro abaixo evidencia se cada estratégia do PNE foi implementada no PME de São Fidélis.

Quadro 1: Relação entre as estratégias da meta 4 do PNE e a implementação no PME de São Fidélis

ESTRATÉGIAS DA META 4 – PNE	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS NA META 4 DO PME DE SÃO FIDÉLIS
4.1- Financiamento	Sim.
4.2- Atendimento das crianças de 0 a 3 anos	Sim.
4.3- Condições de permanência	Sim.
4.4- Acesso (garantia de atendimento educacional especializado)	Sim.
4.5- Apoio, pesquisa e assessoria	Sim.
4.6- Espaço físico, materiais e transporte	Sim, incluiu a oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Porém, excluiu a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
4.7- Braille e Educação bilíngue;	Sim, mas não especificou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e excluiu a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.
4.8- Articulação pedagógica;	Sim, mas especifica somente o atendimento educacional especializado complementar.
4.9- Beneficiários de programas de transferência de renda	Sim.
4.10- Fomento de pesquisa na área da Educação especial	Não.
4.11-Desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares	Não.
4.12- Continuidade do atendimento escolar	Não.

4.13- Ampliação das equipes de profissionais	Sim. Incluiu somente intérprete de libras, estagiários para apoio ao professor, em salas de aula, com alunos com NEE e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI para alunos que apresentem dependência em atividades de vida diária. Excluiu professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras e professores bilíngues.
4.14- Indicadores de qualidade	Não.
4.15- Perfil das pessoas com deficiência de 0 a 17 anos	Não.
4.16- Referenciais teóricos específicos nos cursos de formação de professor	Não.
4.17- Parcerias para ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral	Não.
4.18- Parcerias para ampliação da oferta de formação continuada a produção de material acessível	Não.
4.19- Parcerias para favorecer a participação das famílias e da sociedade.	Não.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2021).

O quadro acima revela que das 19 estratégias do PNE, 6 foram implementadas na íntegra no PME de São Fidélis, 4 foram implementadas com exceções e 9 não foram implementadas. Ao total, o PME de São Fidélis apresenta 16 estratégias para o alcance da meta 4.

Interessante destacar que muitos alunos com deficiência não foram contemplados no PME de São Fidélis,

como os alunos com altas habilidades ou superdotação, os alunos cegos e surdos-cegos. Estes tiveram os seus direitos educacionais negados. A estratégia 4.3 do PME de São Fidélis deixa claro a exclusão dos alunos com altas habilidades ou superdotação ao preconizar a oferta do atendimento especializado *complementar* aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, excluindo a suplementação necessária para esse público-alvo.

No que se refere à ampliação das equipes de profissionais, observa-se, no PME de São Fidélis, que os professores do atendimento educacional especializado, os profissionais de apoio, os guias-intérpretes para surdos-cegos, os professores de Libras e os professores bilíngues foram excluídos. Algumas estratégias listadas nesse PME, 4.10, 4.11 e 4.12, deram relevância aos seguintes profissionais: intérprete de libras, estagiários para apoio ao professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI. Dessa forma, fica evidente que essa política pública tem o foco no *atendimento* ao aluno com deficiência em detrimento ao aspecto educacional, centralizando a deficiência e desconsiderando o potencial educacional do aprendiz. Tal situação é ratificada por Michels (2011, p. 229) que afirma: “a proposta de inclusão em curso no país não pressupõe a apropriação do conhecimento escolar por parte dos alunos com deficiência”.

Em suas estratégias 4.2 e 4.15, o PME de São Fidélis preconiza a formação continuada dos professores. No entanto, a ausência de estratégias voltadas para a inclusão de referenciais teóricos nos cursos de formação de professores e para as pesquisas interdisciplinares e na área da educação especial evidencia que a perspectiva inclusiva,

pretendida no Plano Municipal, não considerou a relevância da formação docente.

De acordo com os indicadores 4A e 4B, criados para monitoramento da meta 4, é possível observar o percentual expressivo de alunos com deficiência, do município de São Fidélis, que frequentam a escola e estudam na rede regular de ensino.

Figura 1: Indicador 4A – Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola no âmbito nacional, regional, estadual e municipal pesquisado.



Fonte: Site do MEC, PNE em movimento, junho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Título: Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola. Abaixo, imagens de quatro retângulos contendo gráficos em formato de semicírculo: da esquerda para a direita, em verde escuro: Brasil, meta prevista 100%, Situação atual 85,8%. Laranja: Sudeste, Meta prevista 100%, Situação atual 85,4%. Azul: Rio de Janeiro, Meta prevista 100%, situação atual 87,8%. Verde claro: RJ São Fidélis, Meta prevista 100%, Situação atual 92,4%.

Figura 2: Indicador 4B – Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da Educação Básica, no âmbito nacional, regional, estadual e municipal pesquisado.



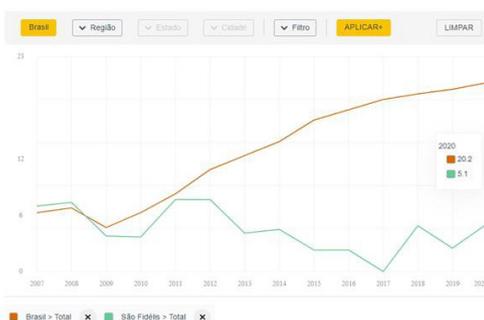
Fonte: Site do MEC, PNE em movimento, junho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem. Título: Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da Educação Básica. Abaixo,

imagens de quatro retângulos contendo gráficos em formato de semicírculo: da esquerda para a direita, em verde escuro: Brasil, meta prevista 100%, Situação atual 85,5%. Laranja: Sudeste, Meta prevista 100%, Situação atual 81,8%. Azul: Rio de Janeiro, Meta prevista 100%, situação atual 80,9%. Verde claro: RJ São Fidélis, Meta prevista 100%, Situação atual 96,4%.

Em relação à estratégia 4.3, os indicadores na figura 3, abaixo, apontam que o município de São Fidélis tem um quantitativo reduzido de escolas com sala de recursos multifuncionais, principalmente considerando que, em 2018, o município supracitado possuía 32 escolas do Ensino Fundamental e 7 escolas do Ensino Médio, segundo os dados do IBGE. Nesse sentido, é importante considerar que documentos normativos como as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (BRASIL, 2001) salientam a importância do Atendimento Educacional Especializado, que ocorre na sala de recursos, como forma de suplementar ou complementar a formação do aluno contribuindo para o desenvolvimento da sua aprendizagem, permanência na classe regular e sucesso escolar.

Figura 3: Número de escolas com sala de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado



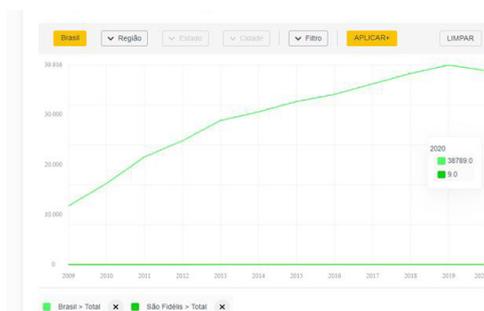
Fonte: Site do Observatório do PNE, junho de 2021.

Audiodescrição: : Imagem no formato paisagem contendo gráfico de linhas. Título: Número de escolas com sala de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado. Linha em vermelho, Brasil Total, e verde São Fidélis RJ Total. Na horizontal, eixo x, período de 2007 a 2020. O Brasil teve um crescimento

gradual a cada ano, ficando em posição no eixo y, entre 23 e 12 e apresentando a quantidade de 20,2 no ano de 2020, conforme legenda. São Fidélis teve crescimento e declinação do quantitativo de escolas, ficando no eixo y, entre 0 e 6, apresentado a quantidade de 5,1 no ano de 2020 conforme legenda.

Os indicadores do município de São Fidélis relativos à estratégia 4.13, ampliação das equipes de profissionais, corroboram com a discussão já realizada nesse estudo. As figuras abaixo evidenciam a falta de investimento na ampliação de profissionais para a garantia de sistema educacional inclusivo.

Figura 4: Número de profissionais no Atendimento Educacional Especializado, no âmbito nacional e municipal pesquisado



Fonte: Site do Observatório do PNE, junho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem contendo gráfico em linhas. Título: número de professores no atendimento Educacional Especializado. No eixo x com período de 2009 a 2020, eixo y com o número de professores de AEE de 10.000 a 39.916. Linha em verde claro, Brasil, apresenta crescimento até o ano de 2019, tendo baixa no decorrer de 2019. A legenda apresenta o número de professores de AEE no ano de 2020, em verde claro, Brasil Total, 38789.0 e em verde escuro, São Fidélis RJ, 9.0.

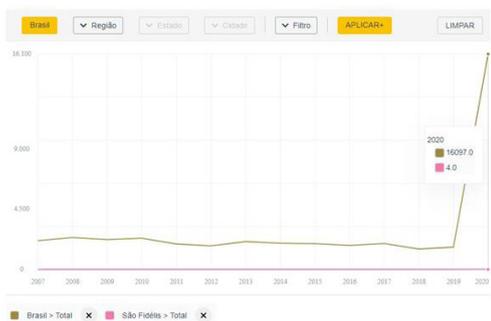
Figura 5: Número de tradutores e intérpretes de Libras, no âmbito nacional e municipal pesquisado



Fonte: Site do Observatório do PNE, junho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem contendo gráfico em linhas. Título: Número de tradutores e intérpretes de Libras. Eixo x com período de 2009 a 2020, eixo y com o número de tradutores e intérpretes de Libras de 0 a 5.372. Em roxo, Brasil Total, apresenta crescimento a partir do ano de 2010 até 2014, a partir desse período vivencia períodos de baixa, alta, estabilidade, baixa, alta e baixa. A legenda apresenta no ano de 2020, em roxo, Brasil Total, 3769.0 e em azul, São Fidélis RJ, 0.0, número de tradutores e intérpretes de Libras.

Figura 6: Número de professores que lecionam Libras, no âmbito nacional e municipal pesquisado



Fonte: Site do Observatório do PNE, junho de 2021.

Audiodescrição: Imagem no formato paisagem contendo gráfico de linhas. Título: Número de professores que lecionam Libras. Eixo x com período de 2007 a 2020, eixo y com o número de tradutores e intérpretes de Libras de 0 a 16.100. Linha em verde, Brasil Total, apresenta estabilidade de 2007 a 2019 e crescimento acentuado de 2019 a 2020. A legenda apresenta no ano de 2020, em verde, Brasil Total, 16097.0 e em roxo, São Fidélis RJ, 4.0, professores que lecionam libras.

CONCLUSÃO

As discussões apresentadas, acerca dos Planos Educacionais Nacional e Municipal (São Fidélis) e dos indicadores educacionais, evidenciaram o quantitativo expressivo de estudantes com deficiência matriculados na rede regular de ensino. O cumprimento legal da obrigatoriedade de matrículas vem proporcionando paulatinamente a universalização do acesso à educação básica pelos alunos com deficiência, um dos objetivos da meta 4. Isso tem acontecido no município de São Fidélis e no Brasil.

No entanto, a medida que o número de matrículas de alunos com deficiência nas escolas aumenta, os indicadores educacionais de São Fidélis apontam a carência de salas de recursos multifuncionais e de profissionais para atender as necessidades desse público-alvo. Realmente, o acesso do estudante com deficiência à escolarização não significa inclusão, pois o seu sucesso e a sua permanência ficam comprometidos com a ausência dos recursos necessários para o seu desenvolvimento escolar.

Desta forma, é possível concluir o distanciamento da política pública municipal de São Fidélis no que tange à garantia de sistemas educacionais inclusivos. Educação inclusiva exige colocar em prática as leis já preconizadas e priorizar, no ambiente escolar, as individualidades das pessoas com deficiência, inclusive as com altas habilidades e superdotação, grupo excluído do PME de São Fidélis.

O presente estudo reconhece o grande desafio que é a inclusão escolar, pois envolve diferentes sujeitos, desde os responsáveis pelas políticas de inclusão até os que atuam

em sala de aula. Esta pesquisa não teve a intenção de esgotar a problemática pesquisada, há, ainda, muitas questões a serem investigadas.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2002.

BRASIL. **Cumprimento dos indicadores 4A e 4B**. Situação da meta 4. Site PNE em movimento. Disponível em: http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 07 jun. 2021.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Resolução 02/2001. Brasília: Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação, 2001.

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Plano Nacional de Educação 2014/2024. Brasília: DF, 2014a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 07 jun. 2021.

IBGE. **Panorama Cidades**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-fidelis/panorama>. Acesso em: 09 jun. 2021.

MATOS, Selma Norberto; MENDES, Enicéia Gonçalves. A proposta de inclusão escolar no contexto nacional de implementação das políticas educacionais. **Práxis Educacional**, v. 10, n. 16, p. 35-39, jan./jun. 2014.

MICHELS, Maria Helena. O que há de novo na formação de professores para a Educação Especial? **Revista Educação Especial**. Rio Grande do Sul, v. 24, n. 40, maio/ago. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/2668>. Acesso em: 08 jun. 2021.

MULLER, Pierre; SUREL, Yves. **A análise das políticas públicas**. Educat. Pelotas: 2004.

Observatório PNE. **Meta Educação Especial/ Inclusiva**. Disponível em: <https://observatoriodopne.org.br/meta/educacao-especial/inclusiva>. Acesso em: 07 jun. 2021.

SÃO FIDÉLIS. **Lei nº 1.442 de 23 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. São Fidélis: Gabinete do prefeito, 2015.

CAPÍTULO 27

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

Rosane Mariano Rabelo

Universidade Federal Fluminense/UFF

Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI).

Viviane de Oliveira Freitas Lione

Docente do Curso de Mestrado em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

Durante a gestão do então presidente Fernando Henrique Cardoso, mais precisamente no ano de 2001, foi sancionada em 10 de janeiro a lei 10.172, que regulamentou o PNE, que estabelece as diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação nacional, estadual e municipal. Este documento é reformulado a cada 10 anos visando o cumprimento das metas e diretrizes. O presente trabalho trata da análise da meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE, 2014) e o Plano Municipal de Educação (PME) do município de São Pedro da Aldeia. O decênio vigente no momento foi o que se iniciou em 2014, se estendendo até 2024, instituído pela

Lei 1305/2014 que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período, estabelecendo 20 metas que devem ser cumpridas nesta vigência. A lei reitera o princípio da cooperação federativa da política nacional de educação, já presente na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996, ressaltando “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e que “caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.”

Palavras Chave: Educação; Meta IV; Inclusão; São Pedro da Aldeia.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um projeto de lei que estabelece diretrizes, metas e objetivos para a educação brasileira. O PNE prevê a expansão da educação básica, a melhoria da qualidade da educação e a inclusão de todos os brasileiros na educação.

Além disso, o PNE visa promover o acesso à educação profissional, às tecnologias da informação e às inovações educacionais. O PNE também prevê o desenvolvimento de programas para melhorar o ensino de ciências e tecnologias, bem como o aumento da participação dos estudantes na vida escolar. Por fim, o PNE inclui diretrizes para a promoção

da educação para a saúde, para a igualdade de gênero e para a educação das pessoas com deficiência.

O presente trabalho trata da análise da meta IV do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME). Nesse sentido, trazemos a seguir a análise comparativa da Meta IV do Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação da cidade de São Pedro da Aldeia, cidade do interior do estado do Rio de Janeiro. Para isso, mostraremos a seguir o que estabelece a meta IV do Plano Nacional de Educação:

“Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados” (INEP, 2015).

Destacamos que dentre as 19 estratégias traçadas para que a população alvo da Educação Especial tenha seu direito assegurado, os dois indicadores que mostram o acesso e a permanência na escola são importantes, tais como:

- **Indicador 4A:** Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola;
- **Indicador 4B:** Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou educação de jovens e adultos da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

ou superdotação.

Todavia, para discutirmos a efetividade do PNE, trataremos sobre o município de São Pedro da Aldeia, através de gráficos estatísticos e informações disponibilizadas em sites governamentais:

O Município de SÃO PEDRO DA ALDEIA

A cidade de São Pedro da Aldeia, tem sua origem na Aldêa de Sam Pedro do Cabo Frio, Fundada pelos Padres Jesuítas em 1617. Recebeu grande quantidade de indígenas a procura de alimento e fugindo do Goitacazes. Muitos desses indígenas foram catequizados pelos Jesuítas, que também ensinaram a eles a ler e escrever. Sendo esses, repensáveis pelas primeiras construções, que resistem até os dias de hoje.

Abaixo vemos a foto da primeira capela construindo pelos Jesuítas e que se tornou marco da colonização da Aldeia, onde os padres Jesuítas catequizavam os índios da região. A primeira imagem feita antes da sua restauração e a segunda feita após sua restauração.

Figura 1: Igreja Matriz de São Pedro da Aldeia (RJ). Reprodução da Revista O Cruzeiro, 1930 e nos dias atuais (foto de Sandro Fortunato).



Igreja Matriz de São Pedro da Aldeia (RJ). Reprodução da revista O Cruzeiro, 1930, e nos dias atuais (Foto: Sandro Fortunato)

Fonte: Disponível em: https://noticiasdesaopedrodaaldeia.com.br/conheca-historia-de-sao-pedro-da-aldeia_27/

Audiodescrição: Imagem na horizontal contendo duas fotografias da Igreja Matriz de São Pedro da Aldeia RJ, apresentadas uma ao lado da outra. Do lado esquerdo, em preto e branco, foto da igreja em 1617, reprodução da revista "O Cruzeiro",

demonstrando uma construção bem antiga. Foto da direita é colorida e mostra a igreja nos dias atuais, capturada em um ângulo mais aberto. Se percebe que a arquitetura original foi preservada mas sofreu reformas: na torre, três janelas verticais com meio círculo na parte superior; na terceira parte no segundo andar, sete janelas de madeira e no primeiro andar, duas portas. Uma árvore ao fundo, atrás da construção, e na frente a presença de fios de eletricidade com a imagem de um poste e as fiações no lado esquerdo da fotografia.

Hoje município de São Pedro da Aldeia, que pertence a Região dos Lagos do estado do Rio de Janeiro. Possui uma área de 358,66 km² e sua população, conforme estimativas do IBGE de 2020, era de 106.049 habitantes.

A economia que movimentou durante muitos tempo o município foi a agropecuária, e a indústria extrativa de pesca e sal. A construção da Ponte Rio-Niterói trouxe grande movimento para região e conseqüentemente o turismo, por causa da lagoa e das belas praias do entorno, trazendo crescimento econômico e cultural.

A imagem abaixo se refere a Casa das Flores, ponto de visitaçõa da cidade e patrimônio tombado.

Figura 2: A Casa da Flor é obra de arquitetura e escultura de seu Gabriel dos Santos, nascido em 1893, filho de ex-escravo e trabalhador nas salinas de São Pedro d'Aldeia.



Fonte: Disponível em: http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/bens_tombados/detalhar/418

Audiodescrição: Fotografia colorida em formato de paisagem de um ponto turístico e monumento da cidade de São Pedro da Aldeia, a Casa das Flores, construída de 1923 a 1985, conhecida como “uma casa feita de caco e transformada em flor” considerada uma espécie de “barroco intuitivo”. A fotografia nos remete à primeira

vista a um caminho de pedras de diversos tamanhos, protegido nas laterais por esculturas baixas que culminam em formato de portal de entrada. O caminho de pedras segue até a entrada da casa, de um andar, construída sobre uma base alta de pedras. Ao fundo da imagem, no lado direito, vegetação de campo verde.

No ano de 2010, quando ocorreu o último senso escolar, o município contava com 97,9% das crianças entre 06 e 14 anos de idade na escola. Neste mesmo ano, a população da cidade era de 87.875. Com bases nestes dados, é notório a grande quantidade de crianças na escola.

Analisando o Índice da Educação Básica (IDEB), criado em 2007, pelo pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que tem como função medir a qualidade da educação do país e traçar metas que auxiliem a melhoria do ensino, foi percebido uma oscilação durante os anos correntes em relação as metas estabelecidas pelo próprio município.

LEI e META

No ano de 2014, mais precisamente no dia 14 de junho, a então presidenta Dilma Rousseff, durante sua gestão, aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). O PNE, constituído de 20 metas a serem cumpridas num prazo de 10 anos. Nesta pesquisa trabalharemos com a Meta IV que versa sobre a universalização da educação básica, para a população de 04 a 17 anos de idade.

De acordo com o gráfico abaixo, podemos perceber que o município de São Pedro da Aldeia teve um bom crescimento de 2015 e 2017. Porém, entre 2011 e 2015, o município passou por uma estagnação, ficando inclusive inferior a meta. Voltando a crescer entre 2015 e 2017 e voltando a ficar abaixo da meta, não alcançando a nota 6,0 em 2019.

Gráfico 1: Gráfico do IDEB do Município de São Pedro da Aldeia, das séries iniciais do Ensino Fundamental



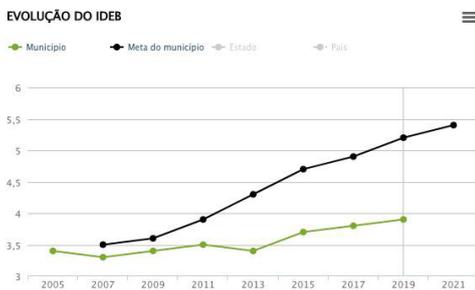
Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3305208-sao-pedro-da-aldeia>

Audiodescrição: Gráfico de linha representando a meta a ser alcançada pelo município em preto e a representação do município em verde. Título: Evolução do IDEB. No eixo x, o período de 2005 a 2021. No eixo y, a meta 6 a ser alcançada de 3 a 7. Em preto, em linha crescente, a meta 6 a ser atingida no período de 2007 a 2021, iniciando em 2007 próximo a 4 e finalizando próximo a 6. Em verde, o que o município fez, em linha crescente de 2005 até 2017 o alcance inferior a 6 estabilizando-se até 2019, demonstrando que não atingiu a meta.

É importante ressaltar que se nos anos iniciais, não foi possível cumprir a meta estabelecida pelo próprio município, a situação se agrava nas séries finais do Ensino Fundamental como observado no gráfico a seguir.

Gráfico 2: Gráfico do IDEB do Município de São Pedro da Aldeia, das séries finais do Ensino Fundamental



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2019).

Fonte: <https://qedu.org.br/municipio/3305208-sao-pedro-da-aldeia>

Audiodescrição: Gráfico de linha representado a meta a ser alcançada pelo município em preto e a meta alcançada pelo município em verde. Título: Evolução do IDEB. No eixo x, o período de 2005 a 2021. No eixo y, a meta a ser alcançada de 3 a 6 em escalas divididas a cada meio ponto. Em preto, estima-se em linha crescente, de 3,5 a 5,5 a ser atingida anualmente no período de 2007 a 2021. Em verde, a meta alcançada de 2005 a 2019, em linha crescente de 2005 a 2011, e com queda até 2013, chegando a 4 em 2019, demonstrando o não cumprimento da meta.

Nos anos de 2007 e 2009, a meta ficou próxima de ser alcançada, mas foi se distanciando ano após ano, sendo o ano de 2019 o que mais crítico, demonstrando um alto grau de evasão escolar.

Ao analisar o PNE no tocante a Meta IV, que conta com dezenove estratégias para alcançar seu objetivo e o PME (Plano Municipal de Educação) de São Pedro da Aldeia, foi observado que o Município selecionou apenas sete. E criou um oitavo para atender o município.

Quadro 1 - Análise PNE (Meta IV) com PME São Pedro da Aldeia

PNE	PME
4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB...	4.6 - Encaminhar a clientela triada para diagnóstico no intersetor;
4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE...	-
4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores...	4.4 - Promover formação continuada dos profissionais que atuam com pessoas com deficiências,- transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados...</p>	<p>4.3 - Garantir acesso, com todos os suportes necessários, aos alunos inclusos, nos programas desenvolvidos nas unidades escolares em que estão matriculados;</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas...</p>	<p>4.8 - Instituir mecanismos de integração entre os diversos equipamentos sociais: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, para garantir o atendimento aos usuários.</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva...</p>	<p>-</p>
<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626...</p>	<p>4.1 - Ofertar curso de libras para a comunidade em geral, a fim de que se obtenha uma melhor interação com surdos;</p>

<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação...</p>	<p>-</p>
<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva...</p>	<p>4.2 - Buscar parcerias junto às universidades públicas e privadas, instituições afim de articular o fomento de pesquisas acadêmicas na área da educação especial;</p>
<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>-</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar...</p>	<p>-</p>

4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação...	-
4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	-
4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	4.5- Identificar, através de equipes multiprofissionais, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação inclusos nas diversas redes do município;
4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal...	-

<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>-</p>
<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível...</p>	<p>-</p>
<p>4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>-</p>
<p>-</p>	<p>4.7 -Ampliar a oferta de atendimento no NESPE – Núcleo de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade;</p>

Fonte: PNE e PME São Pedro da Aldeia.

CONCLUSÃO

De acordo com a última visita ao site do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) no dia 15/07/21, a situação da

Educação Especial do Município de São Pedro da Aldeia em 2010, não obteve alteração significativa, indo ao encontro do último gráfico apresentado e que teve seus dados colhidos em 2017, sem nenhum outro dado mais recente.

Durante a pesquisa na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Pedro da Aldeia, foi percebido que existem atividades e fotos de alunos incluídos nas escolas municipais, porém, não foi possível encontrar mais dados quanto ao número de alunos inscritos nas séries iniciais, bem como nas series finais.

Também observou-se, durante visita ao site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que o município está aquém das metas traçadas para a adequação da educação nacional. Muito ainda precisa ser feito no tocante a atual situação educacional em que se encontra o município, em relação as metas propostas. No entanto, vale ressaltar que a pandemia do COVID-19, afetou fortemente o sistema nacional de Educação como um todo, sendo que cidades menores tenham sido as mais afetadas.

A Universalização da Educação para a população que engloba estudantes de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser observado com carinho e atenção, para que o direito a educação seja uma realidade para todos.

REFERÊNCIAS

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/sao-pedro-da-aldeia/panorama>. Acesso em: 12 Jul. 2021.

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: [:http://portal.inep.gov.br/web/guest/inicio](http://portal.inep.gov.br/web/guest/inicio) . Acesso em: 16 Jul. 2021.

INEPAC. **Instituto Estadual do Patrimônio Cultural**. Disponível em: <http://www.inepac.rj.gov.br/application/assets/img//site/SaoPedrodaAldeia.pdf> Acesso em: 12 Jul. 2021.

IDEB. **Instituto de Desenvolvimento da Educação Básica**. Disponível em: <http://idebescola.inep.gov.br/ideb/consulta-publica>. Acesso em: 16 Jul. 2021.

SIMEC. Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação. **Portal operacional e de gestão do MEC**. Disponível em: https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php. Acesso em: 12 Jul. 2021.

SÃO PEDRO DA ALDEIA. **Página do Município**. Disponível em: <https://pmspa.rj.gov.br/>. Acesso em: 17 Jul. 2021.

SÃO PEDRO DA ALDEIA. **Jornal Notícias de São Pedro da Aldeia**. Disponível em: https://noticiasdesaopedrodaaldeia.com.br/conheca-historia-de-sao-pedro-da-aldeia_27/. Acesso em: 17 Jul. 2021.

CAPÍTULO 28

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO /PNE - META IV E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE TANGUÁ/RJ

Mônica Moreira da Silva Daim

Discente do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

Osilene Maria de Sá e Silva Cruz

Doutora e Professora do Programa de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

Os desafios identificados na Meta IV do Plano Nacional de Educação - PNE e suas estratégias demandou uma reconstrução no atendimento educacional brasileiro em busca de uma mudança estrutural e cultural da educação para que todas as suas especificidades fossem atendidas. Diante da importância do tema para o cenário educacional brasileiro, este capítulo busca refletir e discutir sobre políticas públicas da Educação Inclusiva, a partir de uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Tanguá/

RJ e fomentar discussões acerca de legislações, estratégias e ações que possam contribuir para a efetivação e o alcance da referida Meta. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental dos referidos planos e, como resultado, observou-se a necessidade crucial do oferecimento de formação superior aos residentes no município assim como oferta de cursos de especialização e formação continuada aos profissionais da educação, visando garantir o acesso ao ensino público e de qualidade. Além disso, é importante investir na qualificação profissional, no compromisso de inclusão social e no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e de extensão, como condição de existência de um ensino crítico, investigativo e inovador.

Palavras-chave: Plano Nacional de Educação; Políticas Públicas; Plano Municipal de Educação Tanguá; Meta IV; Política Nacional de Educação Especial.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação – PNE, por força da Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009), passou a ser uma exigência constitucional com periodicidade decenal. Após um longo processo de tramitação no Congresso Nacional, foi aprovado pela Lei nº 13.005/2014 o PNE para o corrente decênio (2014-2024), de modo a estabelecer diretrizes, metas e estratégias que conduzem as práticas pedagógicas, sendo avaliado a cada dois (02) anos. É composto por vinte (20) metas que englobam todos os níveis de formação.

Desse modo, os planejamentos específicos elaborados pelos estados e municípios, para fundamentação das metas previstas, considerando suas características locais, a redução das desigualdades e a valorização da diversidade, são denominados Plano Estadual de Educação (PEE) e Plano Municipal de Educação (PME).

A partir desse contexto, este estudo tem como foco as políticas públicas da Educação Inclusiva e objetiva proceder uma análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), no caso, o município de Tanguá/RJ e fomentar discussões acerca de legislações, estratégias e ações que possam contribuir para a efetivação e o alcance da Meta proposta. A escolha metodológica para o estudo concentra-se na pesquisa bibliográfica e documental.

O PNE (BRASIL, 2014), em sua Meta IV tem como objetivo:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 5).

Diante dos desafios identificados na Meta IV do PNE e suas estratégias, demandou-se uma reconstrução no atendimento educacional brasileiro, em busca de uma mudança estrutural e cultural da educação, para que suas especificidades fossem atendidas. Nesse sentido, entrelaçando as legislações relativas à Educação Especial,

encontram-se algumas propostas documentadas em políticas públicas, discorrida nas próximas linhas.

A Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988) prevê a garantia de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em seu Art. 208, inciso III:

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 1988)

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990), em seu artigo 54, inciso III, corrobora com a garantia do atendimento especializado. O Decreto nº 7.611 (BRASIL, 2011), por sua vez, reitera o que fora indicado na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e no ECA (BRASIL, 1990), executando-o, preferencialmente, na rede regular de ensino, ocorrendo em Salas de Recursos Multifuncionais/SRMs.

A Conferência Mundial “Educação Para Todos”, realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1990, pela Unesco, afirma, em seu artigo Art.3º, §5:

As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. (UNESCO, 1990)

Esses documentos contribuíram para a elaboração de diretrizes das políticas públicas voltadas para a recuperação da escola fundamental no país, no período de uma década de (1993 a 2003), marcando a aceitação formal pelo governo federal brasileiro das teses e estratégias formuladas nos foros internacionais, mais significativos na área da melhoria

da educação básica (MENEZES, 2001).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - Lei nº 9394/96 (BRASIL, 1996), na concepção de uma educação inclusiva, aponta que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo (Art. 5º), identificando a Educação Especial como uma modalidade da educação brasileira. Apontamento esse de grande relevância com a garantia de matrícula para pessoas com deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 58), assim como a criação de serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial (Art. 58, § 1º), a oferta de Educação Especial durante a educação infantil (Art. 58, § 3º), a especialização de professores (Art. 59, III), demonstrando o comprometimento das políticas públicas em ampliar o atendimento dos estudantes com necessidades especiais na própria rede pública de ensino (Art. 60, parágrafo único).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE) surgiu em 2008 (BRASIL/MEC 2008), não fazendo mais uso do termo “pessoa portadora de deficiência”, mas sim dos conceitos de “estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”, indivíduos que compõem o público-alvo da Educação Especial, garantindo-lhes o direito a estudar na sala de aula regular e, quando necessário, receber Atendimento Educacional Especializado.

A Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão – LBI (BRASIL, 2015), possui suas origens no PL nº 3.638/00, que tinha como proposta ser um “Estatuto do Portador de Necessidades Especiais”, sendo aprovado pela Comissão Especial da Câmara apenas no final de 2006. Sancionada

após 15 anos de tramitação, a LBI entrou em vigor a partir de janeiro de 2016, prevendo mudanças em várias áreas, como do trabalho e da educação. É um real avanço na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. Um dos principais pontos dessa lei é que ela tem como objetivo “mudar a visão sobre o conceito de deficiência” (BRASIL, 2015), que deixa então de ser atribuída à pessoa, e passa a ser vista como consequência da falta de acessibilidade que não só o Estado, mas a sociedade como um todo apresenta.

MUNICÍPIO DE TANGUÁ/RJ – Histórico e Articulação entre o PNE e o PME

A história de Tanguá insere-se na de Santo Antônio de Sá e na de Itaboraí, que foram as unidades político-administrativas a que pertenceu Tanguá no passado recente e no remoto. Em 17 de março de 1878, chegou o primeiro trem a Tanguá, que se transformou em embarcadouro dos produtos da região. Desde sua origem, a região tanguarina pertenceu sucessivamente às freguesias de Santo Antônio de Sá e São João Batista de Itaboraí (IBGE, 2017) até que, em 1995, emancipou-se de Itaboraí pela Lei 2496/95.

É um município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, Brasil, com área territorial de 143.007 km² (IBGE, 2021), população estimada de 34.898 pessoas (IBGE, 2021), densidade demográfica de 211.21 hab/km² (IBGE, 2010), com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,654 (IBGE, 2010) e PIB per capita de R\$ 16.878,10 (IBGE, 2019).

O município é banhado por vários rios, entre os quais o principal é o Rio Caceribu, que nasce na Serra do Sambê, em Rio Bonito, e recebe como afluentes quase todos os rios

e córregos de Tanguá.

Com relação à esfera educacional, o município atende ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, possuindo 16 (dezesseis) escolas municipais e 2 (duas) creches, 1 (um) Centro Integrado de Educação e Saúde (CIES), 1 (uma) Escola de Qualificação Profissional (EQP), totalizando 4.329 matrículas (IBGE, 2021).

O Ensino Médio é atendido por 2 (duas) escolas estaduais, que também oferecem a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, totalizando 826 matrículas. No público da Educação Especial, há 137 alunos matriculados (INEP, 2021) e segundo informações divulgadas pelo IBGE (2021), há 250 docentes no Ensino Fundamental e 73 no Ensino Médio. A taxa de escolarização de 06 a 14 anos de idade é de 98,1% (2010).

Retomando o cerne desta pesquisa, comparação entre o Plano Nacional de Educação – PNE (2014) e o Plano Municipal de Tanguá, vale ressaltar que o PNE normatiza como direito fundamental um País com a obrigação de planejar o futuro de seu ensino e oferecer uma Educação qualitativa e igualitária a toda população brasileira, onde os municípios, estados e o Distrito Federal devem aprovar planos que compreendam suas realidades, mas que sejam consonantes com o PNE. Em sua Meta IV, o PNE ressalta a necessidade da elaboração de uma educação baseada na inclusão, diversidade e equidade. Para isso, estabelece metas e estratégias, as quais necessitam ser alcançadas para garantir de modo satisfatório o direito a todos os membros da sociedade brasileira, o acesso uma educação inclusiva e de qualidade.

Em 04 de maio de 2015, a Lei 0970/2015, em seu Art.

1º, instituiu a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que engloba Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra Especificação e Síndrome de Rett, e estabeleceu diretrizes para sua consecução. No mesmo ano, foi aprovada a Lei 0971/2015, referente ao Plano Municipal de Educação de Tanguá, para o decênio 2015 – 2025, conforme Art. 1º: “Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art.8º da Lei Federal 13.005/2014” (TANGUÁ, 2015). O documento estabelece em seu Art. 6º que o cumprimento de suas metas será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com os Conselhos.

Considerando-se o foco desta pesquisa sobre políticas públicas de Educação Inclusiva, pautadas na Meta IV do PNE e a análise entre as ações e estratégias estabelecidas no PME, seguem as propostas do município de Tanguá, seguidas pelo resultado da análise e as considerações, a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental.

AS POLÍTICAS EM FOCO – O PNE E O PME DE TANGUÁ

Quadro 1: O PNE e o PME de Tanguá

PNE	PME
<p>4.1 -Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>	<p>4.1 - Garantir para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular;</p>
<p>4.2 - Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2 - Promover e assegurar a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças matriculadas na rede regular de ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</p>

<p>4.3 - Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3 - Ampliar a oferta de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada através da avaliação realizada por profissionais especializados;</p>
<p>4.4 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4 - Garantir através de concurso público admissão de profissionais especializados: professores de AEE, professores de apoio (em todas as especificidades), intérprete em Libras e em educação especial/inclusiva;</p>
<p>4.5 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5 - Garantir e aprimorar as formações pedagógicas periódicas para todos os profissionais da Educação da Rede Regular de Ensino com informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, afim de melhor atendê-los;</p>

<p>4.6 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação Indicadores de estratégia;</p>	<p>4.6 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica e as adequações necessárias tais como o PDI (Plano Desenvolvimento Individual) sob responsabilidade da equipe pedagógica bem como professores regentes e apoio, entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>
<p>4.7 - Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, buscando novas parcerias;</p>

<p>4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8 - Garantir e aumentar o transporte escolar adaptado para os alunos da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, tanto na escola regular, quanto no atendimento educacional especializado, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores;</p>
<p>4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9 - Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>

<p>4.10 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, e o profissional intérprete, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo- -cegos;</p>
<p>4.11 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11 - Garantir e ampliar a equipe multidisciplinar a fim de avaliar os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva; com previsão de dotação orçamentária para execução do decreto 1521/08, que institui o CIES;</p>

<p>4.12 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12 - Promover programas destinados à oferta de atenção inicial e contínua para pessoas com deficiência em parceria com áreas da saúde, bem estar social, entre outros, considerando equipe mínima de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, desde a creche ao Ensino Fundamental II;</p>
<p>4.13 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13 - Assegurar a permanência do professor de apoio no prazo de vigência desse plano, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências dos alunos com deficiências;</p>
<p>4.14 - Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14 - Garantir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental ou Médio para educandos que em virtude de suas deficiências, não puderem atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/ superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar (Lei 6491/07/13);</p>

<p>4.15 - Promover, por iniciativa do Ministério da Educação junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de 0 a 17 anos;</p>	<p>4.15 - Assegurar o atendimento pedagógico em ambiente domiciliar (com devido laudo médico comprovado) e hospitalar (em casos de internação de longa duração) de forma a garantir o acesso à Educação Básica e a atenção as necessidades educacionais especiais, que propiciem o desenvolvimento e contribuam para a construção do conhecimento desses educandos.</p>
<p>4.16 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16 - Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, com as devidas adequações curriculares considerando as suas especificidades, inclusive oferecer a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecer a terminalidade temporal;</p>
<p>4.17 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17 - Garantir a ampliação, manutenção e adequação do espaço físico do Centro Integrado de Educação e Saúde, aquisição de equipamentos, materiais técnicos e pedagógicos adequados para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;</p>

<p>4.18 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18 - Fiscalizar junto às áreas de saúde e promoção social, através dos Conselhos, a garantia do direito a concessão de órteses, próteses, cadeiras de rodas e outros aparelhos que se fizerem necessários para os educandos com deficiência, assim como atendimento especializado e transporte para essas necessidades;</p>
<p>4.19 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo</p>	<p>4.19 - Garantir o serviço do Centro Integrado de Educação e Saúde e ampliar a contratação de profissionais especializados, tais como: Psicomotricista, psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, professor de educação física, professor de atendimento educacional especializado, neuropsiquiatra, pedagogo, psiquiatra, assistente social, entre outros que se fizerem necessários aos atendimentos, em parceria com as áreas de Saúde, Promoção Social, com a organização da Sociedade Civil e outras instituições destinadas ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, conforme parágrafo único, Art. 59 Cap. V da Educação Especial;</p>

	<p>4.20 - Articular as ações de Educação Especial e estabelecer mecanismo de cooperação e corresponsabilidade de políticas educacionais para o trabalho, cultura, esporte e lazer, em parcerias com Organizações Governamentais e Não Governamentais para o desenvolvimento de programas suplementares para os superdotados e complementares para os alunos que não consigam atingir níveis ulteriores de ensino regulamentando a certificação da terminalidade dos mesmos após ter cumprido o período obrigatório no Ensino Fundamental, conforme o Art.59, Capítulo V – Educação Especial da LDBEN nº 9394/96;</p>
	<p>4.21 - Garantir a implantação em parceria com as secretarias do município e outras instituições, programas de qualificação profissional para alunos com necessidades educacionais especiais;</p>
	<p>4.22 - Garantir através do serviço de assistência social do CIES (Centro Integrado de Educação e Saúde) o encaminhamento à SEMASTH (Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação) dos alunos com deficiência em condições de empregabilidade para atuar no mercado de trabalho;</p>

	<p>4.23 - Ampliar e assegurar a parceria com o módulo científico e cultural do Instituto Vital Brazil, campus Tanguá, oferecendo transporte e outros recursos necessários para a participação e desenvolvimento de projetos, eventos e treinamentos voltados para a capacitação do profissional de Educação Inclusiva e visitas pedagógicas dos estudantes inseridos na rede de ensino e centros de atendimento;</p>
	<p>4.24 - Garantir diagnóstico através de laudo médico e/ou parecer de profissional especializado para os alunos com transtornos de aprendizagem e TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) disponibilizando o atendimento especializado no CIES (Centro Integrado de Educação e Saúde) quando houver vagas;</p>
	<p>4.25 - Garantir a partir da vigência desse Plano, as adaptações arquitetônicas, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 10.048 e 10.0980/10, das unidades escolares a fim de atender aos alunos com deficiência;</p>
	<p>4.26 - Instituir uma coordenação de Educação Especial na SEME.</p>
	<p>4.27 - Garantir que os pais e responsáveis acompanhem aos filhos com deficiência que estejam sendo atendidos no CIES, e que compareçam sempre que forem solicitados inclusive aos que fazem uso do transporte oferecido pela instituição;</p>

	<p>4.28 - Alfabetização de pessoas com deficiência; 4.28.1 - Assegurar formação continuada específica para os profissionais da educação; 4.28.2 - Oferecer material de apoio específico para alfabetização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades que necessitem de suporte intensivo; 4.28.3 - Reestruturar as escolas municipais na perspectiva da educação bilíngue; 4.28.4 - Estabelecer parceria com serviços de saúde, para atendimento clínico e terapêutico dos alunos; 4.28.5 - Garantir a presença do professor de apoio em sala de aula para viabilizar alfabetização dos alunos com deficiência; 4.28.6 - Garantir uma modulação específica para as classes inclusivas de modo que a aprendizagem de todos seja possível.;</p>
	<p>4.29 - Criar parcerias, a partir da vigência deste plano, com a Secretaria de Saúde, tendo como objetivo garantir a prioridade no atendimento na rede de saúde para alunos da EJA, com necessidades educativas especiais;</p>
	<p>4.30 - Garantir, a partir da vigência deste plano, profissionais habilitados em LIBRAS e Braile, monitores surdos e ledores, bem como mobiliário e completa acessibilidade para atender os alunos da EJA;</p>

	4.31 - Desenvolver práticas educativas que visem a terminalidade específica, após avaliação, dos alunos com Necessidades Educativas Especiais, visando a sua inserção no mundo do trabalho
	4.32 - Garantir, até o terceiro ano de vigência deste plano, a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração, com apoio da Rede Estadual de ensino, e com a Escola de Qualificação Profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência.

Fonte: Elaborado pela autora com base no PNE e PME de Tanguá – RJ.

A análise comparativa entre o PNE – Meta IV e o PME de Tanguá/RJ permitiu identificar que o município apresenta um acréscimo de 19 estratégias, contendo algumas propostas além das definidas pelo PNE; observou-se a ausência de ações, sendo ocultadas e encontradas nas estratégias 4.2 - “crianças de 0 a 3 anos com deficiência, como também na 4.3 - “escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas” e as estratégias 4.15 e 4.16 não foram identificadas no documento analisado.

Dentre as ações propostas que excederam as definidas pelo PNE, encontram-se 4.18, 4.20, 4.21, 4.22, 4.24, 4.28 e 4.31.

MONITORAMENTO

O monitoramento e a avaliação do PME, instituído pela Lei nº 0971/2015, foi relacionado ao período de 2016

a 2017, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria SEME nº 11/2017. Dessa análise, foram constatadas no primeiro monitoramento do PME as estratégias realizadas, as em andamento e aquelas não iniciadas, como demonstrado a seguir.

- Estratégias realizadas 4.1, 4.13, 4.28.6;
- Estratégias em andamento 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, 4.12, 4.14, 4.15, 4.18, 4.19, 4.24, 4.25, 4.27, 4.28.1, 4.28.4, 4.28.5;
- Estratégias não iniciadas 4.4, 4.7, 4.8, 4.11, 4.16, 4.17, 4.20, 4.21, 4.23, 4.26, 4.28.2, 4.28.3, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32.

A análise comparativa dos referidos planos de educação mostrou dados importantes que impactam a realidade do município de Tanguá e o público-alvo da educação. Na próxima seção, será apresentada a discussão dos resultados da análise.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante dos dados obtidos, identifica-se que o município apresenta ofertas de serviços às pessoas com deficiências, conforme apresentado na estratégia 4.11: “Garantir e ampliar a equipe multidisciplinar a fim de avaliar os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva; com previsão de dotação orçamentária para execução do decreto 1521/08, que institui o CIES”.

A sigla a que se refere a citação anterior CIES significa Centro Integrado de Educação e Saúde, conforme Decreto 1521/08, com oferta de serviços às pessoas com deficiências.

Em abril de 2022, em Tanguá, inaugurou-se a Clínica-Escola com a oferta de serviços especializados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em atendimento às normas estabelecidas pela Lei N° 12.764/2012, Lei Berenice Piana, que instituiu a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Nesse espaço, os alunos possuem apoio de profissionais como fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, nutricionistas, dentistas e um neuropediatra, assistentes sociais, psicólogo, psiquiatra, entre outros profissionais, com oferta de 100 vagas.

A análise comparativa entre o Plano Nacional de Educação /PNE- Meta IV e o Plano Municipal de Educação (PME) de Tanguá /RJ mostra convergências, porém fragmentadas em sua redação e identificadas claramente. A ausência das metas 4.15 e 4.16, sendo a última voltada a formações de profissionais, revela que o PME não sugere estratégias para fomentar cursos de licenciatura e de formação de professores e o município não possui instituições de ensino superior. A gestão municipal mostrou-se estar à frente em muitas de suas ações, principalmente nos programas de qualificação profissional para alunos com necessidades educacionais especiais e a atuação no mundo do trabalho.

CONCLUSÕES

O PME de Tanguá e o PNE, em sua Meta IV, apresentam consonância e algumas divergências em relação às suas estratégias e ações. Em relação às divergências, no que

se refere ao oferecimento de formação superior e de especialização aos profissionais da educação, sugere-se que seja proposto junto a instâncias superiores a implantação de universidades públicas, visando garantir o acesso ao ensino superior público e de qualidade, a qualificação profissional e o compromisso de inclusão social e o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão como condição de existência de um ensino crítico, investigativo e inovador.

A ausência de ações, referentes às estratégias 4.2 - “crianças de 0 a 3 anos com deficiência, como também na 4.3 - “escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas”, compromete o cumprimento da meta em sua totalidade, sendo necessária revisão e adequação para oferta de atendimento igualitário.

Assim, espera-se que as estratégias propostas se cumpram verdadeiramente e em sua plenitude, a fim de proporcionar uma educação qualitativa e juntamente com as políticas públicas promoverem as condições necessárias para garantia da inclusão.

REFERÊNCIAS

BEYER, H. O. **Educação Inclusiva ou Integração Escolar?** implicações pedagógicas dos conceitos como rupturas paradigmáticas. Ensaios Pedagógicos, Brasília, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 01 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8069**, de 13 de junho de 1990b. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial.

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a.

BRASIL. **Lei Federal 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.146**, 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2015.

BRASIL. PNE, **Ministério da Educação**. Disponível em: <http://www.http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

Câmara Municipal de Tanguá. Disponível em: [.https://www.cmtangua.rj.gov.br/historia](https://www.cmtangua.rj.gov.br/historia). Acesso em: 01 jul. 2022.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos: **plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem**. UNESCO, Jomtien/Tailândia, 1990a. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Brasília: UNESCO, 1994a.

EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em: <https://www.educabrasil.com.br/plano-decenal-de-educacao-para-todos/>. Acesso em: 14 jun. 2022.

IBGE. Instituto Brasileira de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/tangua.html>. Acesso em: 01 jul. 2022.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 18/06/2022

MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Verbetes educação para todos**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2015. Disponível em: <https://www.educabrasil.com.br/educacao-para-todos/>. Acesso em: 01 jun. 2022.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. **Verbetes Plano Decenal de Educação para Todos**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira

Prefeitura Municipal de Tanguá. Disponível em: <https://tangua.rj.gov.br/transparencia/resenhas/2015/334.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2022.

CAPÍTULO 29

TERESÓPOLIS: UMA ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Viviane da Silva Pinheiro

Mestranda no Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF

Osilene Maria de Sá e Silva Cruz

Doutora e Professora do Programa de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) da Universidade Federal Fluminense - UFF

RESUMO

O estudo que se apresenta neste artigo tem como norte as seguintes questões: O plano municipal de educação da cidade de Teresópolis contempla a meta IV do plano nacional de educação (PNE) em sua totalidade? Como em seu território, sua comunidade escolar, os discentes da educação especial são compreendidos e legitimados sob a ótica deste documento municipal? A discussão se baseou nos aportes teóricos sobre o PNE, em específico a meta IV, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e o Plano Municipal de Teresópolis. O objetivo do texto é refletir sobre as implementações legislativas nacionais em contraponto com os documentos municipais

e como tais articulações refletem no dia a dia dos alunos com deficiência. Através do levantamento bibliográfico, é possível concluir que o município de Teresópolis apresenta uma postura coerente com a meta IV do PNE, ainda que não a cumpra integralmente. A educação sempre terá aspectos a serem melhorados, uma vez que é uma área em constante movimento, discussão e avaliação.

Palavras-chave: Educação especial; Inclusão; Meta IV.

INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. No Brasil, em 2010, o IBGE divulgou que cerca de 45.623.910 de pessoas apresentam algum tipo de deficiência, aumentando nosso índice em relação à média mundial para 23,92%. No Estado do Rio de Janeiro, segundo os mesmos dados, os números seriam de 3.900.870 pessoas. No município de Teresópolis, a contagem de 2010 revelou que 31.518 pessoas de população residente apresenta algum tipo de deficiência, em um total de 163.746 habitantes. A Educação Especial que por muito tempo configurou-se como um sistema paralelo de ensino, vem redimensionando o seu papel, antes restrito ao atendimento direto dos educandos com necessidades especiais, para atuar, prioritariamente como suporte à escola regular no recebimento deste alunado (SASSAKI, 1997).

Nesse sentido, a educação escolar tem por princípio e responsabilidade formar e dar impulso para que os alunos

se tornem indivíduos para o exercício da cidadania plena, da democracia, da aquisição dos conteúdos clássicos, bem como dos conteúdos sociais de interesse da população que possibilitem a formação de um cidadão crítico, consciente de sua realidade e que busca melhorias (ALMEIDA, 2007). Para isso, a integração dos alunos especiais no sistema de ensino regular,

É uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. (PNE, 2000, p. 64)

Sabe-se que ao regulamentar a Lei 13.005/14, em seu artigo 8º, é afirmado que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei” (BRASIL, 2014, p.2). Os estados, municípios e Distrito Federal organizarão a cada década um plano municipal a fim de colaborar na universalização do ensino em âmbito nacional. Este regimento deverá ter por base o Plano Nacional de Educação com o objetivo colaborativo, definindo diretrizes, estratégias e metas para que, através dessas ações integradas entre poderes de diferentes esferas,

possam promover o desenvolvimento na comunidade escolar e seu entorno. Para que esse ensino se concretize, precisa-se de políticas públicas que legitimem e viabilizem o funcionamento de um processo educacional que atenda a todos os alunos independentemente de diferenças.

Nossa Legislação vigente é embasada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) prioriza a Educação em seu primeiro artigo como “processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996, p.1). Portanto, em consonância com entes federais e objetivando implantação de políticas públicas educacionais para a construção dos planos de educação a LDB (9393/96) nos artigos 8º, 10º e seguinte apresentam a incumbência de cada esfera:

Art. 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

Art. 10º - Os Estados incumbir-se-ão de: III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11º - Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (BRASIL, 1996, p.2).

Documentos recentes da Secretaria de Educação Especial referem-se à construção de “sistemas educacionais inclusivos” em todos os níveis. Entende-se que um “sistema educacional inclusivo” é aquele que garante a matrícula e a

permanência do aluno e que ofereça, quando necessário, atendimento educacional especializado para complementar ou suplementar o atendimento escolar. “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida” (BRASIL, 2015, p.1).

A presente pesquisa tem por objetivo traçar um diálogo bibliográfico acerca dos documentos que abarque estratégias e ações com a implementação da educação inclusiva. Como Cervo e Bervian (1996), entendemos que a pesquisa bibliográfica é meio de formação por excelência, constitui a pesquisa propriamente dita na área das Ciências Humanas, ou seja constitui geralmente o primeiro passo de qualquer pesquisa científica.

No caso deste artigo, o recorte bibliográfico escolhido será o objeto de pesquisa que proporcionará as reflexões aqui tecidas. Serão analisados o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação de Teresópolis, as legislações que regem a educação e a Lei de Inclusão. Ressaltamos que não buscamos responder a todos questionamentos e, sim, traçar reflexões bibliográficas, para, então, analisar se o Plano Municipal de Educação de Teresópolis atende bem a meta IV do plano nacional de educação juntamente com as demais legislações (LDB e LBI), analisando como o município enxerga as questões de inclusão e educação dos seus cidadãos. Ou seja, o estudo que se apresenta neste artigo tem como norte as seguintes questões: o plano municipal de educação da cidade de Teresópolis contempla a meta IV do plano nacional de educação (PNE) em sua totalidade? Como em seu território, sua comunidade escolar, os discentes da educação especial são compreendidos e legitimados sob a

ótica deste documento municipal?

O objetivo do texto é refletir sobre as implementações legislativas nacionais em contraponto com os documentos municipais e como tais articulações refletem no dia a dia dos alunos com deficiência.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

Em 2009, a Resolução n.º 4 institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial estabelece que:

Art. 1º Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (BRASIL, 2009, p. 5).

Ainda, o mesmo decreto afirma que é necessário que ocorra uma elaboração de estratégias de gestão dos sistemas de ensino para as escolas regulares inclusivas, as escolas especializadas e as escolas bilíngues de surdos, que contemplarão também a orientação sobre o papel da família, do educando, da escola, dos profissionais especializados e da comunidade, e a normatização dos procedimentos de elaboração de material didático especializado (BRASIL, 2020). Precisa-se pensar em uma escola com um projeto pedagógico flexível, dinâmico e aberto ao diálogo, pois

é necessário o compromisso de todos os profissionais da educação, e não apenas o envolvimento de um grupo seletivo de pessoas que trabalham com a educação especial.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que dialoga com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), é um conjunto de normas destinadas a assegurar e a promover o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. A LBI trata de diversas ferramentas para garantir que todos os direitos das pessoas com deficiência sejam respeitados. Esta lei determina que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; e o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (BRASIL, 2015, Art. 28).

Meta IV do PNE

A meta IV do PNE tem por objetivo universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Para isso, foram elaboradas algumas estratégias, dentre elas:

4.3) implantar, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e

classes bilíngues e em escolas inclusivas [...]

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens

e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas

sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. (BRASIL, 2015, p.1).

Nesse sentido, na próxima seção será analisado o Plano Municipal de Educação de Teresópolis tendo por base o documento aqui citado.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 3.379 de 24 de junho de 2015, as matrículas na rede pública de ensino têm aumentado seu quantitativo de maneira significativa, revelando que 100% dos alunos da Educação Especial em idade escolar estão sendo atendidos em classes comuns.

No Plano Municipal de Educação de Teresópolis (2015) consta que a Secretaria Municipal de Educação

de Teresópolis, através da Divisão de Educação Especial, preconiza alguns serviços considerados indispensáveis ao adequado atendimento do público-alvo, como salas de Recursos Multifuncionais, atendimento itinerante, Programa de Saúde do Profissional da Educação (PSPE), atendimento às famílias, transporte, Projeto Cuidar, Projeto Acessar, atendimento domiciliar, Tradutor e Intérprete e Instrutor de LIBRAS e capacitação em LIBRAS.

Em relação às Salas de Recursos Multifuncionais, o documento afirma que são vinte e três salas distribuídas nas zonas rural e urbana, que contam com 19 professores e atendem atualmente 179 alunos. Oferecem Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. No entanto, o documento afirma que o número de salas ainda não é suficiente para o atendimento de todos os alunos, seja por suas localizações, seja pela dificuldade de os alunos comparecerem no contraturno, ou seja o AEE ainda não supre a demanda da rede municipal, atingindo uma porcentagem inferior a 50% dos alunos público-alvo que deveriam recebê-lo como complementação ou suplementação de sua escolarização, a fim de minimizar desvantagens ou potencializar habilidades. No que diz respeito ao PSPE,

Trata-se de um projeto implementado pela Secretaria Municipal de Educação com o intuito de oferecer às escolas um momento de formação e/ou reflexão da prática escolar dos profissionais através de oficinas de capacitação. O programa realiza também atendimento psicológico individualizado aos profissionais que necessitam de apoio pontual em algum momento por motivos emocionais. Tal auxílio configura-se em até três atendimentos

individuais, por solicitação dos próprios profissionais, com foco no apoio psicológico, e encaminhamento, se necessário, à área de saúde para continuidade. (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS, 2015, p. 63)

O atendimento às famílias é um serviço realizado na Secretaria Municipal de Educação ou na escola do aluno, a fim de auxiliar o estabelecimento de parcerias na proposta pedagógica, buscando estratégias e ofertando orientação diretiva que facilite todo o processo. Já na área de transporte, há um auxílio que beneficia alunos com mobilidade reduzida e deficiência visual em transporte adaptado na zona urbana. Porém, no caso dos alunos público-alvo da Educação Especial, o documento afirma que ainda será preciso rever regras contratuais que beneficiem e adequem esse transporte, de maneira que todos os alunos o utilizem com autonomia e dignidade bem como é apontada a necessidade de se estabelecerem meios para que os alunos atendidos em sala de recursos multifuncionais sejam beneficiados no contraturno.

O Projeto Cuidar tem por finalidade assegurar condições necessárias para o atendimento dos alunos com limitações funcionais ou deficiências e com necessidades de apoio nas atividades de vida diária, propiciando-lhes maior independência na execução de suas tarefas escolares e ações cotidianas como alimentação, higiene pessoal, locomoção, comunicação, manipulação de objetos, entre outros. Essas tarefas e ações passam a ser o foco de trabalho de profissionais que, no cotidiano de suas funções, apresentam características pertinentes a essa nova demanda. O documento revela que atualmente conta-se com 116 cuidadores na rede em regime de hora

extra e contratação e que já foi incluída essa nova função no organograma do município de Teresópolis, aguardando-se apenas a realização de concurso público para que o efetivo seja instituído.

Da mesma forma, o Projeto Acessar visa apoiar alunos público-alvo da Educação Especial e professores das classes comuns de ensino, oferecendo material adaptado, produzido com sucata, e introduzindo materiais de uso individual para as produções coletivas no espaço coletivo das propostas pedagógicas escolares. O atendimento domiciliar é um serviço que atende ao direito do aluno deficiente que se encontra impossibilitado de frequentar o ambiente escolar por necessidade médica. Em consonância com a Lei 1044/69 e a LDBN (no capítulo V do artigo 59, que orienta o atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial em todas as suas necessidades), o município de Teresópolis oferta a modalidade de atendimento no domicílio do aluno com NEEs, no intuito de minimizar os prejuízos que sua ausência do ambiente escolar venha a ocasionar durante esse período.

No que se refere à LIBRAS, de acordo com o documento, atualmente, 6 (seis) profissionais atuam como intérpretes de alunos surdos matriculados no segundo segmento do ensino fundamental; 1 (um) profissional trabalha como instrutor para alunos matriculados no primeiro segmento do ensino fundamental e 1 (um) profissional atua em sala de recursos com atendimento bilíngue. Constatou-se, de acordo com o documento, a necessidade de ampliar o quadro de profissionais habilitados, como determina o Decreto nº 5.626 de 22 de abril de 2005, tanto para a atuação como tradutor e intérprete, como para instrutor

de Libras, incluindo-se também no organograma municipal esse profissional. Nesse sentido, aguarda-se a realização de concurso público para a efetivação desse cargo no sistema de ensino. Para o atendimento itinerante, o documento supracitado disserta que professores especialistas em LIBRAS e Braille e professores generalistas nas questões inclusivas realizam orientações pedagógicas que visam auxiliar as adaptações e adequações necessárias ao atendimento do aluno com deficiência, quando solicitados pelas escolas.

Contudo, percebe-se que a demanda da rede municipal vem aumentando significativamente e verifica-se a necessidade de aumentar o número dos profissionais supracitados em, no mínimo, 1 (um) para cada 10 (dez) escolas, podendo realizar visitas periódicas e regulares, acompanhando de perto a entrada e permanência e auxiliando o processo de adequação e de adaptação dos alunos público-alvo da Educação Especial. (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESÓPOLIS, 2015, p. 63).

Em relação à capacitação em LIBRAS, há um curso ofertado em parceria com o Instituto do Saber e o Serviço Social da Indústria (Sesi/Nova Friburgo).

DISCUSSÃO

Ao analisar o Plano Municipal de Educação de Teresópolis, pode-se perceber que muitos quesitos são cumpridos, mas ainda há o que ser implantado e melhorado. O município cumpre com a implementação de salas de recursos multifuncionais, ainda que a quantidade de salas não seja suficiente. Também mantém e amplia programas suplementares que promovam a acessibilidade, há a oferta de educação bilíngue, educação inclusiva, promove a

articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, apoiam a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes, promovem a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e fortalece o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes.

Ainda, o município promove parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral dos estudantes, bem como visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes e também a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Entretanto, o documento supracitado não cita estudos, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva ou a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos estudantes. Da mesma forma, o município garante o atendimento educacional especializado nessas salas, estimula a criação e possui centros

multidisciplinares de apoio apenas para os professores, não para os alunos.

No que diz respeito ao transporte, ainda há o que ser revisto, conforme citado na seção anterior, pois há um auxílio que beneficia alunos com mobilidade reduzida e deficiência visual em transporte adaptado na zona urbana. Porém, no caso dos alunos público-alvo da Educação Especial, o documento afirma que ainda será preciso rever regras contratuais que beneficiem e adequem esse transporte, de maneira que todos os alunos o utilizem com autonomia e dignidade bem como é apontada a necessidade de se estabelecerem meios para que os alunos atendidos em sala de recursos multifuncionais sejam beneficiados no contraturno.

Nesse contexto, não é mencionado se há indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Também não é mencionado que há um incentivo da inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação Especial Inclusiva é parte integrante da educação regular no Brasil, devendo ser prevista e aplicada para todas as pessoas e em conformidade com a legislação em vigor, que versa e traz as diretrizes para, não somente estabelecer o acesso, mas, também, garantir a

permanência e o percurso das pessoas com deficiência, de tal modo que sejam instituídos mecanismos de convivência e envolvimento nas relações interpessoais, fomentando, assim, a autonomia e o fortalecimento dos laços sociais.

A abordagem educacional inclusiva que subjaz à PNEE 2020 reafirma o direito não apenas de matrícula, mas de permanência e de aprendizagem exitosa para todos os educandos nas escolas regulares, caso seja esta a escolha. Isso quer dizer que a garantia da matrícula nas escolas regulares continua sendo direito irrevogável dos educandos e das famílias que por ela optarem e que esse direito deve ser atendido com qualidade. (PNEE/MEC, 2020, p. 41).

Se o Brasil fez a opção pela educação para todos em 1990, e pela inclusão de pessoas com NEE nas escolas regulares/comuns, constata-se que vinte anos se passaram e essa realidade precisa ser garantida. Há que se dedicar ao estudo de políticas, caminhos e estratégias para se fazer cumprir o que é direito dos estudantes com necessidades especiais.

Por fim, é possível concluir que o município de Teresópolis apresenta uma postura coerente com a meta IV do PNEE, ainda que não a cumpra integralmente. A educação sempre terá aspectos a serem melhorados, uma vez que é uma área em constante movimento, discussão e avaliação. A percepção da inclusão como um processo em construção e, conseqüentemente, em constante transformação, implica ações. Cabe aos municípios avaliarem suas escolas, repensarem o seu fazer educacional, a fim de aplicarem um olhar crítico e criterioso, afinal, uma educação de qualidade é direito de todos. Para tal, vale enfatizar, considerando Adorno (1995, p.121), que “a educação tem sentido unicamente

como educação dirigida a uma autorreflexão crítica”.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação. **PNEE: Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**/Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – Brasília: MEC, SEMESP, 2020.

BRASIL, Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, 2015.

SASSAKI, Romeo. Kazumi. **Inclusão, o paradigma da próxima década**. Mensagem, Brasília, v. 34, n. 83, p. 29, 1998.

TERESÓPOLIS, Lei Municipal nº 3.379 de 24 de junho de 2015, **Plano Municipal de Educação de Teresópolis**, 2015.

CAPÍTULO 30

ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO COM A META IV DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO VARRE-SAI

Neyse de Carvalho Ribeiro

Universidade Federal Fluminense-UFF
Mestranda do Programa de Mestrado Profissional em
Diversidade e Inclusão - CMPDI

Thiago Correa Lacerda

Professor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, Professor do Programa de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão - CMPDI na Universidade Federal Fluminense - UFF.

RESUMO

O trabalho relacionando às metas dos Planos Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação do Município de Varre-Sai tem como objetivo analisar os pontos de convergência e divergência de ambos. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental relativa aos Planos Nacional e Municipal de Educação. Também foram pesquisadas informações relativas aos índices sociais, econômicos e educacionais do município obtidos através

do Censo Demográfico (2010) aferido pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE. Após a comparação das metas e estratégias contidas nos planos, foi obtido o resultado de que o município avançou no que diz respeito ao atendimento dos discentes com Necessidades Educacionais Especiais no que tange a equipamentos e espaços de atendimento especializado. Em contrapartida, ainda é precária a formação continuada em educação especial para professores das turmas regulares.

Palavras-chave: Varre-Sai, Educação Especial; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 205 que a educação é um direito de todos e um dever do estado devendo este estabelecer mecanismos, leis e diretrizes afim de atender a demanda de escolarização de toda população. Ela é fator fundamental para a formação e desenvolvimento humano.

A Lei de Diretrizes estabelece níveis (educação básica e nível superior), etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação especial, educação de jovens e adultos, educação profissional e educação a distância) que se entrelaçam apresentando uma grande teia de pontos de intercessão que requerem políticas públicas para implementação de melhorias e desenvolvimento.

Os discentes NEE têm seus direitos garantidos e

preservados pela Declaração de Salamanca ESPANHA (1994) que reivindica inclusão equalizadora e efetiva, assegurando que a educação de pessoas NEE seja parte integrante do sistema educacional, alinhada à Declaração Universal dos Direitos Humanos que destaca que: “toda pessoa tem direito à educação”, Declaração Mundial Sobre Educação para Todos. UNESCO (1990).

Em conformidade com esses preceitos, a Constituição Federal Brasileira BRASIL (1988), tem como um de seus princípios fundamentais (Art. 1º) a dignidade humana; como um dos objetivos fundamentais (Art. 3º) a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e como um de seus princípios (Art. 4º), a prevalência dos direitos humanos.

Deste modo, a assistência e atenção destinada aos discentes NEE deve-se dar através do Atendimento Educacional Especializado, instituído pelo Art. 208, inciso III da Constituição BRASIL (1988) “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” e regulamentado pela Resolução nº 4 de 2009 que define como público alvo: “alunos com deficiência, alunos com Transtorno Global do Desenvolvimento e alunos com Altas Habilidade/Superdotação” BRASIL (2009).

Estes alunos devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular, devendo receber atendimento adequado às suas condições de aprendizado, eliminando as barreiras e respeitando suas necessidades.

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela lei nº 13.005 de 2014 - com validade de 10 anos - e em cumprimento ao que determina a constituição federal, traça

metas e estratégias que devem ser cumpridas ao longo do período estabelecido. Seu objetivo está disposto no art. 214 da constituição federal que é:

[...]articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas. (Constituição Federal, 1988).

O plano é composto por 20 metas e suas respectivas estratégias, que visam universalização do acesso à educação básica, assegurar o avanço e aprimoramento da educação para todos os níveis e modalidades de ensino, passando pela formação a nível superior e valorização dos profissionais da educação, aprimoramento e elevação da escolaridade dos estudantes e aumento do tempo de estudo dos estudantes.

A lei estabelece que estados e municípios irão, em colaboração com a União, criar seus respectivos Planos de Educação para poderem cumprir as metas e estratégia estabelecidas. A partir da promulgação da lei 13.005/2014, os entes federados teriam 1 ano para construir seus próprios Planos Municipais de Educação.

A fim de investigar o cumprimento da meta 4 e das estratégias relativas a ela, a metodologia consiste em realizar pesquisas bibliográficas relativas ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Municipal de Educação de Varre-Sai e análise comparativa entre ambas FACHIM (2001), bem como os decretos e leis em decorrência desses documentos. Para obtenção de dados econômicos, demográficos e educacionais, foi realizada pesquisa no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, cujo último censo demográfico

ocorreu em 2010.

Desta feita, o presente trabalho tem como objeto a análise da meta 4 do PNE, que diz respeito à modalidade de educação especial, tendo como público prioritário pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Ela será comparada a meta 4 do Plano Municipal de Educação do município de Varre-Sai, afim de observar a interface existente entre ambos.

O MUNICÍPIO DE VARRE-SAI

O município de Varre-Sai está situado na Região Noroeste do Rio de Janeiro. Pertencia, originalmente, ao município de Natividade, que fora sede distrital do município de Itaperuna. Obteve sua emancipação em 12 de janeiro de 1991. pela lei estadual nº 1790. Destaca-se na produção de café e no vinho de jabuticaba.

De acordo com o IBGE – CENSO 2010 - a população do município é de 9.475 mil habitantes, entretanto estima-se que em 2021 atinge o número de 11. 208 pessoas, cuja densidade demográfica é de 49.85 hab/km². O município tem área predominantemente urbana, com 61,09% apresentando área territorial de 201,938 km².

No que diz respeito à educação, de acordo com o IBGE, a taxa da população em faixa etária escolar corresponde a 96,8%. O município conta com 15 escolas de Ensino Fundamental e 2 de ensino médio. Os anos iniciais do ensino fundamental obtiveram nota 5,3 no IDEB de 2019, seguido de nota 4,3 nos anos finais do ensino fundamental. Em 2021, o município apresentou um percentual de 1.521 matrículas e 122 docentes no Ensino Fundamental e 424 e 46 docentes no Ensino Médio.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARRE-SAI

O Plano Nacional de Educação está previsto no art.214 da Constituição Federal de 88 que estabelece que União, Distrito federal, Estados e Municípios deverão, em colaboração, traçar metas e estratégias para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis, etapas e modalidades tendo como atividade fim:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Constituição Federal 1988).

Em cumprimento ao disposto e previsto na Constituição Federal, coube à União em colaboração com os Estados, Municípios e Distrito Federal elaborar o Plano Nacional de Educação com duração de 10 anos a contar da promulgação da lei. BRASIL (1988).

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado através da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Nele estão contidas diretrizes, metas, estratégias e objetivos norteadores das atividades dos Estados e Municípios.

O cumprimento das metas e estratégias será objeto de monitoramento - e realização de relatório bienal - a ser realizado pelo: "I - Ministério da Educação - MEC; II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; III -

Conselho Nacional de Educação - CNE; IV - Fórum Nacional de Educação. " BRASIL (2014)

O Plano Municipal de Educação de Varre-Sai, foi aprovado através da Lei nº 775 em 27 de agosto de 2015. Traz em seu texto aspectos históricos, culturais, demográficos, geográficos, econômicos e educacionais que demonstram o perfil do município e possibilita realizar uma análise da realidade de forma mais profunda e detalhada.

Até 2014, o atendimento à pessoa com necessidades específicas era incipiente. Os educandos, público alvo, eram atendidos basicamente, pela APAE – que não atendia todos os tipos de deficiência - e por uma sala de recursos multifuncionais, que não tinha profissionais qualificados para um trabalho direcionado aos estudantes com necessidades específicas.

Cabe destacar que o município realizava doações para os munícipes que assim necessitavam, mas não existia nenhum critério de seleção no que diz respeito à pessoa com necessidades específicas. O município também contava com a parceria da ABBR (Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação) para doação de próteses.

À época, o município não tinha um departamento específico para educação especial e havia destinado, segundo relatório SIOPE, 2,5% do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para a educação especial.

Quadro 1: Comparativo da Meta 4

Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação

META 4 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	META 4 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: Quadro construído pela autora.

Quadro 2: Comparativo das Estratégias:

Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação

<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 ;</p>	<p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;</p>
<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>	<p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p>

<p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p>	<p>4.3) implantar, no prazo de vigência deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;</p>
<p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p>	<p>4.4) garantir a manutenção e produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades;</p>
<p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.5) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação pedagógica, quando possível, ouvidos a família e o aluno;</p>

<p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.6) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</p>
<p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>4.7) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático pedagógico próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades/superdotação;</p>

<p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>4.8) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados;</p>
<p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>4.9) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>

<p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>
<p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>4.11) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>

<p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p>	<p>4.12) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>
<p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>	<p>4.13) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral;</p>

<p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.14) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p>
<p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>	<p>4.15) colaborar com os conselhos, durante o período de vigência deste PME, para definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;</p>
<p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>4.16) promover, por iniciativa do Poder Público, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p>

<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>	<p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p>
<p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p>	<p>4.18) implantar, no prazo de vigência desse plano o *mediador pedagógico(professor), visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências</p>
<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>

	<p>4.20) garantir o profissional de apoio, as atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência(mencionado na estratégia 4.13 Nota Técnica nº 24 MEC/SECADI/DPEE/2013 com orientações da Lei 12.764/2012 . Nota Técnica nº 19 MEC/SECADI/DPEE/2010).</p>
	<p>4.21) assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado (AEE), aos educandos com dificuldades de locomoção.</p>
	<p>4.22) garantir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental ou Médio para educandos, que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar (Lei nº 6491 de 11/07/2013).</p>
	<p>4.23) promover a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção as necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos</p>
	<p>4.24) assegurar o profissional do magistério (professor) para atendimento domiciliar ou hospitalar, assegurando o direito a Educação básica;</p>

	<p>4.25) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecer a terminalidade temporal;</p>
	<p>4.26) garantir a implantação, ampliação e manutenção de Centros de Referência educacional especializado, em parceria com o Estado e a União, no atendimento pedagógico aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, podendo atender educandos que apresentem dificuldades de aprendizagem decorrentes de déficit de atenção, hiperatividade, distúrbios de linguagem</p>
	<p>4.27) Desenvolver políticas públicas, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, voltadas para a Educação das Relações Humanas e promoção da redução das desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, geração, orientação sexual, deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social.</p>

	<p>4.28) Implantar, no prazo de até 3 anos, um Núcleo de Educação Inclusiva, em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, para prestar serviço de avaliação e atendimento indivíduos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) do Município de Varre-Sai, composto pelos seguintes profissionais: · Coordenador com formação em Psicopedagogia ou Educação Inclusiva; · Assistente Social com formação em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva; · Equipe composta por: fonoaudiólogo, psicopedagogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta com especialização em estimulação precoce, professores ou educadores com formação em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, pedagogos e profissionais que se fizerem necessários para atender crianças e/ou adolescentes. · Garantir parceria entre Saúde, Educação e Assistência Social para propor atendimento aos recém-nascidos com Necessidades Educativas Especiais (NEE), encaminhando-os ao Núcleo Educação Inclusiva, garantindo médicos especialistas (pediatra, neurologista, obstetra, entre outros) e exames e consultas quando necessário.</p>
--	--

Fonte: Quadro construído pela autora

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O Plano Municipal de Educação estabeleceu a mesma meta 4 e as estratégias foram similares às do PNE. A atenção

voltada para as pessoas com necessidades específicas ficou clara na medida em que foram criadas mais 8 estratégias além das inicialmente estabelecidas pelo PNE.

O município investiu em infraestrutura e atendimento. Em 2021, através do decreto nº 1847, foi Instituída a “Política de Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Varre-Sai e regulamenta o Centro de Atendimento Especializado - CATES e demais equipamentos para atendimento aos jovens, crianças e adolescentes com deficiência no âmbito do município” Varre-Sai (2021).

Nele são estabelecidas as tratativas referentes ao atendimento educacional especializado no município de Varre-Sai. São previstas orientações e diretrizes de funcionamento do CATES – Centro de Atendimento Especializado. O decreto preconiza como órgãos responsáveis pelo centro as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social Trabalho e Habitação.

O art. 4, parágrafo 3º do texto traz a definição do público alvo da educação especial “Compreende-se por alunos com necessidades educacionais especiais aqueles cujas necessidades educacionais se relacionem com diferenças determinadas, ou não, por deficiência (física, intelectual, mental ou sensorial), transtornos globais e altas habilidades/superdotação.” Entretanto, ao longo do texto, ele se refere como público a ser atendido pelo Centro como alunos com necessidades educacionais ou pacientes. O texto também prevê atendimento para crianças e jovens, excluindo o atendimento ao adulto, que também é estudante da rede regular de ensino.

O centro aborda o atendimento no que diz respeito à saúde e educação de estudantes com deficiência e o

desenvolvimento de suas potencialidades. Entretanto, não ficou especificado como seria o atendimento de alunos com altas habilidades/superdotação, como está previsto no PNE e no PME.

A formação docente em educação especial não é abordada pelas estratégias do PME. No Decreto que institui a política de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais aborda apenas que o CATES fará a formação continuada dos profissionais que atuam no centro.

Sob a óptica da inclusão, a estratégia 4.16 prevê:

Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (PNE, 2014)

Esta formação docente preza por um profissional capaz de identificar nos discentes NEE habilidades para aprender, cada um em seu tempo; sentimentos de pertencimento; cooperação; interação com seus pares e envolvimento com a tarefa. PLETSCH (2009).

Ainda encontramos como entraves no atendimento a discentes NEE, a falta de formação docente em educação especial. “No Brasil, a formação de professores e demais agentes educacionais ligados à educação segue ainda um modelo tradicional, inadequado para suprir as reivindicações em favor da educação inclusiva” PLETSCH (2009). Docentes, mesmo com excelente formação acadêmica, estão despreparados para trabalhar com este público. Muitos

reproduzem e aplicam atividades simplificadas e simplistas sem entender como, de fato, aquele aluno aprende. As práticas educativas presentes nas instituições de ensino ainda não atendem os (as) educandas NEE como deveriam.

A falta de um trabalho adaptado e específico aliado às diversas categorias de barreiras (Art. 3º, inciso IV, Lei Nº 13.146/2015), existentes no ambiente escolar, acabam levando muitos discentes NEE a desistirem de estudar. Muitos estudantes evadem por não se adaptarem ao contexto escolar, pois não encontram sentido no fazer pedagógico praticado na instituição – uma vez que a escola não atende suas necessidades cognitivas e de aprendizado. Deste modo, é fundamental que o município desenvolva e faça formação continuada de seus docentes.

No concurso público do município de Varre-Sai, ocorrido nos idos de 2015, foram disponibilizadas vagas para professor da sala de recursos, professor de libras e braile. Demonstrando cumprimento de estratégias do PNE. Entretanto, no processo seletivo para professores contratados que ocorreu em 2021 as vagas eram destinada apenas a professores do ensino fundamental – 1º e 2º segmento – e monitor de educação.

Esses dados demonstram que, embora exista uma política de educação especial no município, a falta de formação continuada precariza o trabalho com alunos NEE no município e são pontos a serem analisados e discutidos para serem incluídos no próximo decênio de Plano Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada demonstrou como está ocorrendo o cumprimento da meta 4 do Plano Nacional de Educação pelo Município de Varre-Sai. O mesmo teve seu Plano Municipal de Educação aprovado em agosto de 2015. Trouxe propostas relevantes no aspecto pedagógico na medida que criou o CATES para atendimento multidisciplinar de estudantes da rede regular de ensino público e privada.

Entretanto, o mesmo plano aponta fragilidades no que diz respeito ao atendimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação, uma vez que cita nas estratégias seu atendimento, mas ao observar a prática, não propõe a identificação dos mesmos bem como seu atendimento.

Com relação à formação continuada dos profissionais da educação, ponto fulcral para um atendimento de qualidade para o público alvo da educação especial, o plano não traz em suas estratégias referentes à meta 4. O CATES só declara que realizará a formação dos profissionais que atuam no centro.

Esses fatores demonstram que a educação de Varre-Sai apresentou avanços, mas ainda tem que investir nos profissionais que identificam e trabalham diretamente com alunos NEE, sobretudo os professores da classe regular, para que eles sejam efetivamente atendidos em suas necessidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CNE/CEB. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidades Educação Especial**. Resolução nº 4 Brasília, 2 de outubro de 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº13.146. Brasília, 06 de julho de 2015.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº. 9.394.** Brasília, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação** nº 13.005. Brasília, 25 de junho de 2014.

Declaração Mundial sobre Educação Para Todos (Conferência de Jomtien). Tailândia: Unesco, 1990. Disponível em: www.unesco.org.br/publicação/doc-internacionais. Acesso em: 30 jun. 2022.

Declaração de Salamanca. **Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, Salamanca (Espanha). 1994.

FACHIN, O. **Fundamentos de Metodologia**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva 2001.

IBGE. **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA**. Varre Sai. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/varre-sai/panorama>. Acesso em: 30 jun. 2022.

PLETSCH, M. D. **A Formação de Professores para a educação Inclusiva**: legislação, diretrizes políticas e resultados de pesquisas. Educar, Curitiba, Editora UFPF, n. 33. Pg.143-156.

VARRE-SAI, **Plano Municipal de Educação 2015**, Em 27 de agosto de 2015. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/VarreSai_Lei_775_15_Plan_Municipal_Educ.pdf. Acesso em: 30 jun. 2022.

Edital de Concurso Público. Disponível em: <https://www.estadosecidades.com.br/rj/varre-sai-rj.html>. Acesso em: 30 jun. 2022.

CAPÍTULO 31

CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO DE VASSOURAS: ANÁLISE COMPARATIVA DA META IV DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vanessa da Silva Balbino

Universidade Federal Fluminense - UFF.

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

Sérgio Crespo Coelho da Silva Pinto

Universidade Federal Fluminense - UFF.

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão (PGCTIn).

RESUMO

O presente estudo objetivou traçar uma análise comparativa entre a meta IV do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a meta IV do Plano Municipal de Vassouras no Estado do Rio de Janeiro. Como procedimento metodológico empregou-se a metodologia qualitativa, de cunho bibliográfico, com análise documental comparativa. O estudo apresentou o Município de Vassouras, os aspectos do Censo Demográfico do IBGE (2010), os dados do INEP (2021), bem como a implementação de estratégias em atendimento às Políticas

Públicas vigentes. Como resultados, o estudo evidencia que, em suas estratégias, o PME de Vassouras abrange muitos aspectos relacionados à Educação Especial e articula-se com as estratégias da meta IV do Plano Nacional de Educação, propondo ações significativas, visando à inclusão de alunos com deficiência. Tais estratégias, de modo geral, estão em consonância com as estratégias da meta IV do PNE, não havendo, portanto, diferenças significativas entre elas.

Palavras-chave: Vassouras; Meta IV; Plano Municipal de Educação; Plano Nacional de Educação.

INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 2014, através da Lei n.º 13.005/2014, estabelece diretrizes e metas a serem cumpridas para o desenvolvimento nacional, estadual e municipal da educação, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no Brasil. O referido documento tem a vigência de dez anos (2014 - 2024) e direciona a implementação de ações em atendimento às políticas públicas vigentes no país relacionadas à educação.

Logo, o Plano Nacional de Educação consiste em um documento normativo que determina as diretrizes, metas e estratégias para alcançarmos os objetivos presentes em outros documentos normativos como a Constituição Federal Brasileira (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB n.º 9.394/1996).

Considerando a meta IV do Plano Nacional de Educação, compreendemos que os Estados e Municípios

são responsáveis por supervisionar as ações consoante às necessidades específicas de cada região. É relevante ressaltar ainda, que o Plano Nacional de Educação está de acordo com a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 214:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do país;

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

Assim sendo, a colaboração entre União, Estados e Municípios, torna-se necessária visto que, como previsto na Constituição Federal de 1988, a educação é responsabilidade da União e dos demais entes federativos, cada um com sua parcela de atuação específica.

Dando prosseguimento a parte introdutória deste estudo, mencionamos que segundo a Lei nº. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação Especial é compreendida como uma modalidade da educação escolar, devendo perpassar todos os níveis de ensino. Portanto, cabe enfatizar que no contexto da meta IV do Plano Nacional de Educação (2014), cujo foco é a educação

especial, é fundamental que haja investimento em políticas públicas para a execução de ações adequadas à realidade do público-alvo da educação especial.

Desse modo, o principal desafio consiste em reestruturar a educação pensando muito além de adaptações físicas e acessibilidade. O fundamental é transformar visões e práticas, ou seja, mudar paradigmas na educação, de modo a garantir avanços no processo de inclusão das pessoas com deficiência em nossa sociedade.

Nesse contexto, o PNE cumpre a função de articular os esforços nacionais em regime de colaboração, tendo como objetivo universalizar a oferta da etapa obrigatória (de 04 a 17 anos), elevar o nível de escolaridade da população, elevar a taxa de alfabetização, melhorar a qualidade da educação básica e superior, ampliar o acesso ao ensino técnico e superior, valorizar os profissionais da educação, reduzir as desigualdades sociais, democratizar a gestão e ampliar os investimentos em educação. (BRASIL, 2014).

Diante do exposto, o presente estudo analisará comparativamente o cumprimento da meta IV do PNE - Plano Nacional de Educação (2014 – 2024), no município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, através de uma reflexão sobre a Educação Especial. Objetiva-se investigar a efetiva implementação da meta IV do PNE no Plano Municipal de Educação de Vassouras e conhecer as estratégias que o município tem implantado para garantir o direito à educação de qualidade.

O percurso metodológico empregado no presente estudo pautou-se na pesquisa qualitativa, de cunho bibliográfico, a partir da análise documental (Gil, 2008). Quanto à análise comparativa, segundo Fachin (2001), o

referido método é considerado relevante em estudos que abordam a questão da análise em Ciências Sociais ou em áreas afins.

Durante o estudo foi realizada a análise comparativa de documentos tais como: o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Vassouras (Lei n.º 2.820 de 7 de julho de 2015), assim como analisamos dados estatísticos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

CONTEXTUALIZANDO O MUNICÍPIO VASSOURAS

Localizada na Região Centro-Sul Fluminense, no interior do Estado do Rio de Janeiro, Vassouras (conhecida como a cidade do ciclo do Café), foi criada por meio de decreto em 15 de janeiro de 1833. Conforme os dados do IBGE (2021), o município ocupa uma área de 536,073 km² e até o ano de 2021 possuía uma população estimada de 37.262 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e dois habitantes).

Dados do último Censo demográfico (2010) apontam que a população estimada de Vassouras era 34.410 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez) habitantes, o que correspondia a 63,94 habitantes por km².

Figura 1: Estado do Rio de Janeiro e em destaque o Município de Vassouras.



Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Vassouras>

Audiodescrição: : Imagem em formato paisagem. Recorte do mapa do Brasil na cor bege, destacando o Estado do Rio de Janeiro, em cor bege claro. Destaque em vermelho, município de Vassouras RJ. No canto inferior direito da imagem, uma imagem reduzida em preto e branco, do mapa do Brasil, em destaque com um quadrado vermelho, o Estado do Rio de Janeiro.

Vassouras tem como municípios limítrofes: Valença, Barra do Piraí, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul e Rio das Flores e encontra-se a uma distância de 111 km da Capital do Estado. Seu clima é Tropical de altitude e a temperatura média anual do município é de 20 °C. É conhecida há muitas décadas como uma cidade própria para o turismo e em 24 de dezembro de 1984, a lei de n.º 818 declarou o município como Estância Turística. Dentre os principais pontos turísticos de Vassouras podemos citar a Praça Barão de Campo Belo, localizada no Centro Histórico do município, a estação ferroviária, desativada nos anos 70, a igreja da Matriz Nossa Senhora da Conceição e o Museu Casa da Hera.

Figura 2: Praça Barão de Campo Belo no centro da cidade.



Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Vassouras>

Audiodescrição: Fotografia colorida em formato paisagem da Praça Barão do Campo Belo. Com gramado verde, árvores, postes de luz e palmeiras. No centro da praça, em destaque, uma base de escadaria de seis lances seguida por um monumento alto de uma fonte. A fotografia foi capturada de dia e aparentemente apresenta a rotina do lugar com pessoas compondo a cena, do lado direito: uma mulher está de pé, um casal caminha, uma mulher está sentada na escadaria, duas pessoas estão sentadas na grama, duas pessoas de pé próximo a igreja ao fundo da praça. Do lado esquerdo: um homem caminha próximo a escadaria do monumento que representa um chafariz. Ao fundo, uma igreja de dois andares, cor branca, ao centro com forma triangular, com uma cruz no topo, com duas torres ao lado e árvores ao seu entorno.

Durante o século XIX o principal meio de transporte de Vassouras era o transporte ferroviário e alguns anos após a desativação da estação ferroviária, ela se tornou um ponto turístico da cidade.

O município faz parte do Vale do Café e graças aos seus cafezais, com o passar das décadas, Vassouras teve um elevado progresso e em decorrência disso foi elevada à categoria de cidade em 29 de setembro de 1857 (data de aniversário do município). Cabe ressaltar que, devido ao destaque no cultivo do café, por volta do século XIX, Vassouras contribuiu significativamente para a economia brasileira.

Quanto aos aspectos demográficos, consoante o Censo (2010), Vassouras ocupa a 47.^a posição em

população no Estado do Rio de Janeiro e a 895.^a posição no Brasil. No tocante aos dados referentes ao IDH - Índice de Desenvolvimento Humano de Vassouras, os dados do Censo (2010), calculados pelo IBGE, apontam um IDH de 0,714, ocupando a 40.^a posição no Estado do Rio de Janeiro e a 1486.^a posição no Brasil.

Já quanto aos aspectos referentes ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) na rede pública de Vassouras, dados do Censo Escolar (2019) apontam o percentual de 5,2 nos anos iniciais do Ensino Fundamental (62.^a posição no Estado do Rio de Janeiro); 4,2 nos anos finais do Ensino Fundamental (64.^a posição no Estado do Rio de Janeiro) e 4,2 no Ensino Médio (35.^a posição no Estado do Rio de Janeiro).

A taxa de escolarização de 6 a 14 anos no município corresponde a 98,8% (dados do Censo 2010), ocupando assim a 8.^a posição no Estado do Rio de Janeiro e a 834.^a posição no Brasil.

No que diz respeito ao número de matrículas, dados da Sinopse Estatística da Educação Básica (2021) apontam que em 2021, Vassouras teve 1.332 matrículas na Educação Infantil (456 em creches e 876 na pré-escola); 4.330 matrículas no Ensino Fundamental e 1.228 matrículas no Ensino Médio.

No que se refere ao número de docentes, em 2021, Vassouras contava com 295 docentes no Ensino Fundamental e 136 docentes no Ensino Médio. No que tange ao número de estabelecimentos de ensino, em 2021, o município contava com 25 escolas de Ensino Fundamental e 7 escolas de Ensino Médio.

BREVE PANORAMA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Conforme o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB nº. 9.394/1996), a Educação Especial consiste na modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Redação dada pela Lei nº. 12.796, de 2013).

No que diz respeito à Educação Especial do município de Vassouras, dados do INEP (2022) relacionados à Sinopse Estatística da Educação Básica (2021), apontam que Vassouras possui 216 matrículas na Educação Especial em Classes Comuns, sendo 61 do sexo feminino e 155 do sexo masculino. Quanto ao número de matrículas da Educação Especial por faixa etária, o município de Vassouras possui 142 matrículas até 14 anos; 44 matrículas entre 15 a 17 anos; 26 entre 18 e 24 anos; 3 de 25 a 29 anos; nenhuma matrícula de 30 a 34 anos e 1 matrícula na faixa etária de 35 anos ou mais.

Segundo o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), informações referentes ao Censo Escolar da Educação Básica 2021, evidenciam ainda que o número de matrículas na Educação Especial em Classes Comuns, por tipo de deficiência, corresponde aos seguintes dados estatísticos representados na tabela abaixo:

Tabela 1: Número de matrículas na Educação Especial em Classes Comuns por tipo de Deficiência no município de Vassouras (2021)

Deficiências	No. de Matrículas
Cegueira	1
Baixa Visão	11
Surdocegueira	-
Surdez	1
Deficiência Auditiva	5
Deficiência Física	26
Deficiência Intelectual	151
Deficiência Múltipla	13
Autismo	36
Altas Habilidades/ Superdotação	0

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2022)

Notas:

1. O mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula.
2. Não inclui matrículas em turmas de Atividade Complementar e Atendimento Educacional Especializado (AEE).
3. Inclui matrículas de alunos com algum tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação em Classes Comuns do Ensino Regular e/ou EJA.
4. Inclui somente matrículas de alunos com alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação informados no Censo Escolar da Educação Básica. Caso tenha mais de uma deficiência será contado apenas uma vez.
5. O mesmo aluno pode ter mais de um tipo de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento e ter altas habilidades/superdotação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e instituiu através da Lei n.º 2.820, de 7 de julho de 2015 o Plano Municipal de Educação de Vassouras conforme o Plano

Nacional de Educação, Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014. O PME de Vassouras tem a vigência de dez anos sendo instituído em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB n.º 9.394 de 1996).

O PME apresenta um diagnóstico e estabelece diretrizes objetivas e metas para todos os níveis e modalidades de ensino, para a formação e a valorização do magistério e para o financiamento e a gestão do município (BRASIL, 2015, p. 9).

O Plano Municipal de Educação constitui uma política educacional e integra um conjunto de ações com a finalidade de atender as demandas do município relacionadas à educação, tendo o Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) como parâmetro.

No PME de Vassouras, enfatiza-se que os objetivos da Educação Inclusiva do município incluem as seguintes ações: estabelecer parceria com a família e com diversos setores da sociedade; envolver toda a comunidade escolar no processo de inclusão; flexibilizar o processo de aprendizagem com foco nas especificidades dos estudantes; adotar propostas curriculares que atendam a todos os educandos; apoiar a formação continuada docente; garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE), no contraturno, em Salas de Recursos Multifuncionais, para todos os alunos com deficiência, entre outras (Lei n.º 2820/2015).

Apresentamos abaixo, a análise comparativa da meta IV do PNE e do PME de Vassouras, bem como as suas respectivas estratégias, ou seja, os planos de ação para alcançar a referida meta.

Tabela 2: PNE (Meta IV) x PME Vassouras (Meta IV)

PNE - Meta IV	PME Vassouras - Meta IV
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, para a população da Educação Básica (Infantil, Fundamental e Médio) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, e de escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Vassouras.

Tabela 3: Estratégias

Plano Nacional de Educação	Plano Municipal de Educação de Vassouras
<p>4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.</p>	<p>4.1) Estimular a criação de uma rede de apoio, pesquisa, avaliação e assessoria (formação continuada) articulados com instituições acadêmicas integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para apoiar o trabalho dos professores com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.2) Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	<p>4.2) Adaptar as Unidades Escolares com infraestrutura específica para permitir a acessibilidade de acordo com as necessidades apresentadas.</p>
<p>4.3) Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	<p>4.3) Implantar gradativamente uma sala de recurso em cada Unidade Escolar, para atendimento aos alunos.</p>

<p>4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>	<p>4.4) Estabelecer políticas em conjunto com os profissionais da educação para ajudar alunos com distorção idade série, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.5) Adaptar e flexibilizar o currículo escolar para garantir o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.6) Buscar parcerias junto às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, assim como os Conselhos, para o atendimento adicional do serviço de apoio especializado de acordo com a necessidade do aluno, incluindo apoio e orientação à família e a escola.</p>

<p>4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.</p>	<p>4.7) Garantir a aquisição de jogos e materiais pedagógicos específicos para atender os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.</p>
<p>4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.</p>	<p>4.8) Garantir em articulação com a área de saúde a universalização dos exames de acuidade visual e auditiva para as crianças matriculadas na Rede Pública Municipal como forma de prevenção, assegurando o tratamento adequado.</p>
<p>4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>	<p>4.9) Articular com os Poderes Municipal, Estadual e Federal a garantia de aparelhos auditivos, óculos ou lentes, aos alunos que não dispuserem de recursos financeiros.</p>

<p>4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.10) Implantar em parceria com as áreas de saúde, assistência social e previdência um centro especializado de diagnóstico, avaliação e acompanhamento com profissionais multidisciplinares para o atendimento aos alunos, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.739 de 18 de fevereiro de 2014.</p>
<p>4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>	<p>4.11) Estabelecer parcerias para criação e/ou utilização de Centros de Artes e Ofícios visando uma qualificação profissional, objetivando inserir alunos e comunidade no mundo do trabalho.</p>
<p>4.12) Promover a articulação intersectorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>	<p>4.12) Garantir a contratação, de profissionais comprovadamente qualificados em Libras (língua brasileira de sinais) e no código de escrita Braille a fim de capacitarem professores da Rede Municipal que serão futuros multiplicadores.</p>

<p>4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.</p>	<p>4.13) Garantir a contratação de profissional qualificado para o atendimento na sala de recursos multifuncionais e para a mediação escolar visando assessorar ações conjuntas com professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e novas competências e habilidades.</p>
<p>4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.14) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.</p>
<p>4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.</p>	<p>4.15) Assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado, aos educandos com dificuldade de locomoção.</p>

<p>4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</p>	<p>4.16) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive alfabetização bilíngue de pessoas com deficiências auditiva e visual sem estabelecer a terminalidade temporal.</p>
<p>4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.</p>	
<p>4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.</p>	

4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	
--	--

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Vassouras.

RESULTADOS

No que tange aos planos de ação para alcançar a meta IV, o PNE possui 19 estratégias, enquanto a meta IV do PME de Vassouras, conta com 16 estratégias.

Segundo o PME de Vassouras, a educação inclusiva do município visa assegurar condições para o acesso, permanência, participação e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais na rede regular de ensino (Lei n.º 2.820/2015).

Por meio de equipe multidisciplinar e de seus coordenadores, a Secretaria Municipal de Educação de Vassouras oferece orientações à equipe escolar, com a finalidade de melhorar a qualidade da educação para todos. Cabe salientar que, em suas estratégias, o PME de Vassouras abrange muitos aspectos relacionados à Educação Especial, propondo diversas ações, visando à inclusão de alunos com deficiência.

No tocante à estratégia 4.3 do PNE, a referida ação está presente no PME de Vassouras, em sua estratégia 4.1 (formação continuada) e na estratégia 4.3 (implantar gradativamente salas de recursos multifuncionais em cada unidade escolar). Nessa mesma perspectiva de análise,

constatamos que a estratégia 4.5 do PNE articula-se com a estratégia 4.1 do PME quanto à criação de uma rede entre profissionais de diferentes áreas para apoiar o trabalho dos docentes da educação básica que possuem alunos com deficiência.

De igual modo, parte da estratégia 4.6 do PNE se faz presente no PME de Vassouras em sua estratégia 4.2, em que ambas estratégias buscam garantir a infraestrutura adequada para acessibilidade no ambiente escolar e parte da referida estratégia (4.6 do PNE), também se faz presente na estratégia 4.7 do PME, quanto à disponibilização de materiais pedagógicos específicos para atender os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

No que diz respeito à estratégia 4.7 do PNE (garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas), consideramos que a respectiva estratégia está presente na estratégia 4.16 do PME (apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive alfabetização bilíngue de pessoas com deficiências auditiva e visual sem estabelecer a terminalidade temporal).

Ao analisar as estratégias de ambos os planos e compará-las, consideramos ainda que estratégia 4.11 do PNE está amplamente inserida no PME do município de Vassouras em sua estratégia 4.14 (desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades dos alunos com deficiência).

Prosseguindo com a comparação entre as estratégias da meta IV dos referidos planos, destacamos que a estratégia 4.12 do PNE, de modo geral, relaciona-se com a estratégia 4.4 do PME, pois ambas visam a continuidade do atendimento escolar de alunos com deficiência que possuem distorção de idade/série.

Ainda discorrendo sobre a análise comparativa entre as estratégias da meta IV do PNE e as estratégias da meta IV do PME de Vassouras, nota-se que a estratégia 4.13 do PNE e 4.13 do PME são análogas, visto que ambas visam a contratação de profissionais qualificados para o atendimento aos alunos com deficiência nas salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio ou auxiliares, entre outros.

Tendo em vista as estratégias da meta IV, presentes no PME de Vassouras, é possível afirmarmos que de forma geral, o município de Vassouras procurou abranger em seu PME aspectos globais que envolvem os alunos com deficiência, de modo a criar possibilidades de melhoria na qualidade de vida e nos processos educacionais dos estudantes.

Outrossim, o município também preocupou-se em abordar no seu PME estratégia relacionada à qualificação profissional (estratégia 4.11); transporte escolar (estratégia 4.15), entre outras. No que se refere ao transporte, destacamos o artigo 138 da Lei n.º 2.462 de 22 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Município de Vassouras) que dispõe sobre a garantia de transporte gratuito para os alunos da rede pública de ensino do referido município.

CONCLUSÃO

A partir dos dados obtidos, concluímos que o

município de Vassouras conseguiu abranger em seu PME grande parte das estratégias previstas na meta IV do PNE, não havendo diferenças significativas entre tais estratégias. Entretanto, sabemos que, na prática, nem sempre os educandos com deficiência tem toda assistência necessária.

Em suma, a partir da análise comparativa realizada, constatamos que em sua meta IV, o município de Vassouras delineou suas estratégias em consonância com as estratégias da meta IV do Plano Nacional de Educação, com adaptações à realidade do município e consoante a educação na perspectiva inclusiva.

Todavia, enfatizamos a importância que as estratégias estabelecidas sejam colocadas em prática e concretizadas. Sendo assim, é fundamental a devida fiscalização pelos órgãos competentes e pela sociedade, de modo que as demandas e especificidades dos alunos público-alvo da educação especial sejam de fato atendidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de n.º 818, de 24 de dezembro de 1984.** Declara o Município de Vassouras como Estância Turística. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/149862/lei-818-84>. Acesso em: 30 abr. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília: Senado Federal, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº. 12.796, de 4 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: L12796

(planalto.gov.br). Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 28 abr. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 2.820, de 7 de julho de 2015**. Institui o Plano Municipal de Educação de Vassouras. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/203908/Vassouras_Lei_2.820_15_Plano_Municipal_de_Educacao.pdf. Acesso em: 30 abr. 2022.

FACHIN, O. **Fundamentos de metodologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/vassouras/historico>. Acesso em: 30 maio 2022.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2021**. Brasília: INEP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 30 maio 2022.

Ministério da Educação. **Censo Educacional 2019**. INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022.

Links consultados:

<https://www.vassouras.rj.gov.br/historia>

<https://www.vassouras.rj.leg.br/institucional/a-cidade>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

<https://www.vassouras.rj.leg.br/leis/lei-organica-municipal>

SOBRE AS ORGANIZADORAS



Profa. Dra. Edicléa Mascarenhas Fernandes

Audiodescrição: Foto colorida. Mulher branca, tem cabelos loiros na altura do ombro e ondulados, usa brincos de pérolas pequenos, blusa preta, com uma leve maquiagem, batom rosa e está sorridente. Ao fundo uma parede com vidros nas cores, cinza preto.

Psicóloga, Pedagoga e Psicopedagoga. Mestre em Educação pela UERJ. Doutora em Ciências na Área de Saúde da Criança e da Mulher/ FIOCRUZ. Professora Associada da UERJ, Professora do Programa de Pós Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas/ FEBF-UERJ. Professora Permanente do Mestrado em Diversidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense, CMPDI/UFF e Doutorado em Ciências, Tecnologias e Inclusão, PGCTIn/UFF. Coordenadora do Núcleo de Educação Especial e Inclusiva - NEEI/UERJ. Líder do Grupo de Pesquisa do CNPQ Produção de Materiais Didáticos Acessíveis para Alunos com Deficiências em Contextos Formais e Informais de Educação. Voluntária de Lions Internacional, membro da Academia de Letras, Artes e Ciências de Lions Club Internacional. Membro da American Association on Intellectual and Developmental Disabilities. Presidente do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência do Estado do Rio de Janeiro, eleita em maio/2023. Medalhas Tiradentes pela ALERJ e Paulo Freire pela Câmara Municipal de Duque de Caxias pelos serviços

prestados na área da Educação Especial.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4769008821320295>

E-mail: professoraediclea.uerj@gmail.com



Profa. Dra. Cristina Maria Carvalho Delou

Audiodescrição: Foto colorida. Mulher branca, tem cabelos grisalhos, lisos e compridos. Usa óculos de grau com armação de metal, blusa preta, está com uma leve maquiagem e batom rosa coral e está sorridente. Ao fundo uma parede bege com pequenas imagens ou quadrinhos sem identificação, mesa e cadeira.

Psicóloga, Licenciada em Psicologia pela PUC-RJ (1981), Especialista e Mestre em Educação na área de concentração Educação de Superdotados pela UERJ (1987), e Doutora em Educação, pelo PPG em Educação: História, Política, Sociedade, pela PUC-SP (2001); Professora Aposentada da Faculdade de Educação, da Universidade Federal Fluminense (UFF); Bolsista Produtividade em Pesquisa Nível 2 do CNPq; Líder do Grupo de Pesquisa Talento e Capacidade Humana na Sociedade e na Educação, vinculado ao CNPq; Membro permanente no Curso de Pós-Graduação em Diversidade e Inclusão e no PPG Ciências, Tecnologias e Inclusão do Instituto de Biologia da UFF. Coordenadora do Programa de Atendimento a Alunos com Altas Habilidades/Superdotação (PAAAH/SD-UFF). Membro da Comissão Técnica do Conselho Brasileiro para Superdotação (ConBraSD). Recebeu o Prêmio Jabuti 2015,

na categoria Educação e Pedagogia. Recebeu a Medalha do Mérito Carioca por ter sido eleita Personalidade Educacional 2019, pelo Conselho Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4460682115015016>

E-mail: cristinadelou@id.uff.br



